



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SESSÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2021

CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2434/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 112/2021, de 15/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para o dia 08 de junho de 2021, às 14 horas, deflagrou-se DESERTA por ausência de interessados convocados para tal fim.

Acari/RN, 08 de junho de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DC41E316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA
PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 008/2021

CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2021

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de pessoa jurídica da área de arquitetura e urbanismo para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com a finalidade de elaborar os desenhos de obras novas e ambientação de locais e de prédios existentes no tocante a acessibilidade e modernização, pautando-se nas orientações técnicas das secretarias do município de Acari/RN, tendo como credenciada a empresa **ESTÚDIO MAM ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP, CNPJ: 32.802.706/0001-63**, com sede na rua Otávio Lamartine, nº 443-A, bairro Petrópolis, Natal/RN – CEP 59020-050, ficando, desde já, estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

Acari/RN, 11 de junho de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5A76B8A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2021

CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 008/2021** que teve como objeto o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo nº 2435/2021** (Chamada Pública/Credenciamento nº 008/2021), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa **ESTÚDIO MAM ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP, CNPJ: 32.802.706/0001-63**, com sede na rua Otávio Lamartine, nº 443-A, bairro Petrópolis, Natal/RN – CEP 59020-050.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C6E7B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Ari Bezerra Dantas			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Outro			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Pegar oxigênio para o pronto atendimento municipal				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	11/06/2021	RS 400,00	RS 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 11 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C57F952D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem a nova equipe técnica que acompanhará a execução do Projeto de Regularização Fundiária que objetiva a implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no Município de Afonso Bezerra, referente ao convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, registrado na Plataforma + Brasil sob o nº **0548/2013**, será composta pelos membros abaixo mencionados:

1. Pedro Anízio de Andrade Silva – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – CPF: 073.506.054-12 - COORDENADOR

2. Mário Sergio Alves de Souza Júnior – Diretor de Empenhos, Planejamento e Pagamentos. – CPF: 074.083.504-11

3. Paulo Henrique Martins da Silva – Secretária Municipal de Tributação – CPF: 089.921.884-98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 15 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:97AD826A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0751/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2020. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 16 de junho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de junho de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 15 de junho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:848AD36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de cargos Temporários para enfrentamento ao COVID-19 no Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município os seguintes cargos temporários:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
AGENTE DE VIGILANCIA	08	08 HORAS	1.100,00

SANITARIA			
MOTORISTA	03	08 HORAS	1.100,00

Parágrafo único – as contratações serão realizadas tendo por base o regime estatuído pelo Decreto Lei 5.442/43.

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 37 da Constituição Federal, em especial para atendimento junto ao centro do COVID-19, sendo encerradas com o seu fechamento, não podendo ultrapassar a 1 (um) ano.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM, do fundo de enfrentamento ao COVID-19 e de recursos destinados pelo Governo Federal para tal fim.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A88AE32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 458, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 37, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **GERLÂNDIA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 009.711884-24, Matrícula n.º 170-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B4F66B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 459, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 38, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARINEIDE ROCHA DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF nº 513.352.634-20, Matrícula n.º 240-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61FBA2AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 460, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 39, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MATILDE OLIVEIRA DANTAS**, portadora do CPF nº 597.793.224-34, Matrícula n.º 274-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4DEBB384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 461, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia 16 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D446A13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 462, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) requereu no dia 02 de fevereiro de 2017, licença para tratar de assuntos particulares;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA COSTA**, Matrícula 530-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada no período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8BBB7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
***DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **083/2021** da Dispensa de Licitação nº **056/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município**, no valor de **R\$ 27.260,00** (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A0C2F2FF

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: D6F7587D

GABINETE DO PREFEITO

***EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2021**

CONTRATO: Nº 101/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA NETO, CFP Nº 429.405.914-15, com sede no Sítio Limoeiro – Zona Rural - Almino Afonso -RN, CEP 59.760.000.

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2015 – Manutenção da Merenda Escola - PNAE - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 10 de junho a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Pedro de Oliveira Neto – CPF: 429.405.914-15

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador: 73421749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP –
PROCESSO Nº 646/2021**

O Município de Angicos/RN torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal, no site oficial do município: www.angicos.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP, e realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto sobre o valor unitário do litro para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para a aquisição estimada e parcelada de combustíveis (gasolina comum e/ou aditivada, etanol, diesel s10 e comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, inclusive veículos locados, ou que venham a ser e, que por força de contrato, estejam com seu abastecimento sob a responsabilidade desta prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de realização da licitação ocorrerá no dia **29 de junho de 2021 às 09:01 horas** – horário de Brasília. Maiores informações serão fornecidas por e-mail:

licitacoesangicos@gmail.com e por telefone: (84) 9 9430-0421, das 08:00 às 12:00 horas.

Angicos/RN, 15 de junho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior
Código Identificador: 432E5EC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021**

Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte foi reduzida, porém os índices de disponibilidades de leitos de UTI ainda são restritos nas Região Oeste e Seridó;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as medidas ainda restritivas em face do controle de pessoas positivadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO os apelos das mais variadas classes sociais, assim como das igrejas, escolas particulares e comércio, todos solicitando a manutenção de medidas restritivas no território do Município e sugerindo que permaneçam abertos apenas os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

CONSIDERANDO a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado;

CONSIDERANDO o cenário da doença em que, após a rigidez do último Decreto, se verifica uma redução exponencial no número de casos suspeitos no Município, exigindo atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as mesmas ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação conjunta entre governos, empresas e cidadãos para o efetivo combate à pandemia com adoção de medidas restritivas que tenham mais eficácia e possibilitem a superação da crise;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo coronavírus (Covid-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no teor deste Decreto,

inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades previstas.

§ 1º O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 19h às 06h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 2º Barreiras sanitárias mais rígidas permanecerão nas entradas da cidade, sendo permitido entrar ou sair apenas com comprovação de atividades essenciais.

I - Dentre as atividades essenciais, as instituições como INSS, bancos e financeiras, só serão permitidas para os municípios.

DO SETOR DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Parágrafo único - As escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou de alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel e distanciamento social.

Art. 3º Ficam suspensas as demais atividades presenciais nas redes pública e privada de ensino.

DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

Art. 4º Ficam estipuladas durante a vigência deste Decreto as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

§ 1º Suspensão da utilização dos campos e quadras esportivas públicas e particulares no Município de Angicos;

§ 2º Suspensão do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, públicos e privados;

§ 3º Suspensão de atividades esportivas de prática coletiva e/ou atividades de contato, ainda que realizadas com número mínimo de participantes.

Art. 5º As atividades individuais de prática esportiva, como caminhadas, corridas e ciclismo só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das outras pessoas;

Art. 6º As academias de musculação, ginástica, hidroginástica e pilates, irão abrir a partir do dia 21 de junho com limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

§ 1º A manutenção destes protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

§ 2º De acordo com os boletins epidemiológicos pode haver um acréscimo ou decréscimo dessa percentagem e esta alteração será informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA EMISSÃO SONORA

Art. 7º Proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º Até o dia 18 de junho de 2021 fica proibida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual.

§ 1º É permitido o uso destes espaços para transmissão de cultos online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de, no máximo, 05 (cinco) pessoas autorizadas para a realização da transmissão.

§ 2º A partir do dia 19 de junho, é permitida a abertura destes espaços com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

DAS PRAÇAS

Art. 9º Ficam proibidas aglomerações nas praças públicas.

Parágrafo único - As praças podem ser usadas para atividades esportivas individuais, desde que respeitando as demais disposições deste Decreto.

DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

§ 1º A suspensão do atendimento público expressa no caput deste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas atividades cujos titulares das Secretarias considerarem essenciais.

§ 2º As atividades de atendimento permitidas acima, deverão ser realizadas por meio de protocolos definidos e divulgados por cada Secretaria, podendo fazer uso de agendamento, escalonamento ou de outros protocolos e estratégias.

Art. 11. Os servidores públicos que infringirem ao cumprimento deste Decreto serão punidos legalmente por advertência, e havendo reincidência, com a abertura de processo administrativo.

DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

Art. 12. Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos (inclusive festas de aniversário) em ambientes fechados, públicos ou privados;

Art. 13. Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território municipal, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

DO COMÉRCIO

Art. 14. Do dia 15 ao dia 21 de junho de 2021 fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais devem retirar as bebidas alcoólicas das prateleiras e demais meios de exposição.

Art. 15. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega “delivery”

(independente do horário), ou de retirada no local (até as 18h), durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 16. Durante a vigência deste Decreto os mercadinhos, supermercados e padarias encerrarão suas atividades diárias às 18 horas.

Art. 17. Os vendedores ambulantes de outros municípios estão proibidos de comercializar seus produtos no território do Município de Angicos durante todo o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único - O controle de acesso dos vendedores será realizado nas barreiras instaladas nas entradas da cidade e a fiscalização ficará a cargo dos agentes sanitários.

Art. 18. A feira livre fica restrita aos feirantes do município, com rígido controle.

Art. 19. Para o abastecimento de feiras, mercados e demais serviços essenciais está permitida a entrada de carregamentos de outros municípios.

Art. 20. A partir do dia 16 de junho de 2021 as bancas de frutas e verduras podem funcionar até as 10h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

Art. 21. A partir do dia 16 de junho de 2021 os salões de beleza, barbearias e similares podem abrir com horário agendado das 13h às 18h, com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima, e respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

Art. 22. A partir do dia 16 de junho de 2021 as lojas podem abrir das 13h às 18h, e respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, controle de filas com distanciamento social e o limite de interno de pessoas é de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima.

DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 23. Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70° INPM.

Parágrafo único - O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará a pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive, ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

**“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.**

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS

Art. 24. Os cidadãos notificados e os positivados para a Covid-19 deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

Art. 25. Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da cidade, visitarem outras pessoas ou receberem visita até que sejam liberados pela equipe de saúde, sob pena de infringir o código penal no artigo mencionado acima; exceto para procurar a unidade de saúde.

Art. 26. São expressamente proibidas visitas e acompanhantes no Hospital Municipal para os casos de coronavírus e para casos excepcionais, só é permitida a presença de um (a) acompanhante.

Art. 27. Não serão permitidos cortejos acompanhando os pacientes em alta.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28. Para mitigar a situação dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão centralizados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A fim de evitar aglomerações, a logística de entrega dos produtos de programas alimentares será modificada e a nova logística será informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais para o cumprimento deste Decreto, contarão com a cooperação da Polícia Militar em consonância com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 2º - O desacato a estes fiscais acarretará as punições previstas no Art. 331 do código penal.

“Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”

DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTOS

Art. 30. Não serão permitidos velórios.

Art. 31. Para os casos de falecimento decorrente da Covid-19 o caixão será mantido lacrado durante a realização do sepultamento e não será permitida a presença de qualquer pessoa, exceto os profissionais dos cemitérios, durante o ato.

Parágrafo único - Nestes casos, o transporte do caixão e do sepultamento é de responsabilidade, respectivamente, dos funcionários da funerária e do cemitério.

Art. 32. Para os casos de falecimento sem decorrência da Covid-19 será permitido o cortejo motorizado e a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no Cemitério Público Municipal no momento do sepultamento.

Parágrafo único - O cortejo motorizado não poderá parar diante das residências de familiares ou igrejas, devendo ser encaminhado diretamente da entrada da cidade ao Cemitério Público Municipal, e as pessoas NÃO poderão seguir a pé e deverão respeitar todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

Art. 33. As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrer as sanções legais.

CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 34. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35. As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A manutenção dos protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor em 15 de junho de 2021 e vigorará até o dia 21 de junho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6FFD97AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/2021-CONTRATO ADMINISTRATIVO 0000019/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal. de Antônio Martins/RN-CNPJ: 08.348.989/0001-30.

CONTRATADA: Dantas Construções e Serviços Eireli-ME -CNPJ: 30.706.798/0001-52.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando a conclusão de obra da Academia da Saúde modalidade-III, neste município, conforme especificações constantes na Planilha de Readequação constante na Carta Convite nº 002/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.217,54 (Trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação têm previsão legal no orçamento para o presente exercício financeiro com vinculação respectiva na(s) rubrica(s) orçamentária(s) municipal:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0017.2039.0000– Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Antônio Martins/RN, 14 de Junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:07E0143D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº01060001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação de Nº01060001/2021

Processo: Nº 01060001/2021

Dispensa: Nº 01060001/2021

Número da Licitação: 01060001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de elaboração de projetos e licenças. A empresa prestará o serviço de que tem por finalidade auxiliar na elaboração do projeto e obtenções de licenças ambientais.

Contratado: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (40.481.941/0001-09)

Valor Total: R\$ 29.980,00(vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/06/2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AF157026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº01060001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº01060001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI (40.481.941/0001-09), referente à Contratação de empresa especializada em assessoria de elaboração de projetos e licenças. A empresa prestará o serviço de que tem por finalidade auxiliar na elaboração do projeto e obtenções de licenças ambientais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/06/2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FBF8FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATO Nº: 01060002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de elaboração de projetos e licenças. A empresa prestará o serviço de que tem por finalidade auxiliar na elaboração do projeto e obtenções de licenças ambientais.

VALOR TOTAL: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 1381 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:FD782BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE 005/2021

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de Maio de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:728BA6EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 005/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visando da execução da solução CAPACITA, integrante do PROGRAMA DESERVOLVE, que contemplará 08 (oito) palestras, 12 (doze) cursos, 08 (oito) oficinas e 06 (seis) workshop, voltados para participação de até 40 (quarenta) participantes por turma, em 04 (quatro) turmas, com total de 120 (cento e vinte) capacitados, com a finalidade de participar e preparar jovens para o desafio da entrada no mercado de trabalho.

FAVORECIDO.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN.

VALOR.....: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de Maio de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:0D9A8422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-
SMGARH PROCESSO Nº. 30040001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2021, às 13:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 15 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:8116DF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO
616/617/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 616/617/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO/VALOR:
 Cicero Arruda da Câmara.
CPF: 016.635.684-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADO E PLANIALTIMÉTRICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 15 de junho a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA:
 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Bento Fernandes/RN, em 15 de junho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A568A39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 051/2021**

PROCESSO Nº 1.383/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de junho de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A L DE OLIVEIRA BARBALHO - ME**, CNPJ: **28.895.279/0001-38**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para serviço de fornecimento de acesso à internet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).

Bom Jesus/RN, 14 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7930CF43

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "II" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº **02.457.379/0001-99**, para realização do curso de capacitação para implantação do E-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, para 6 (seis) servidores deste município, a ser realizado no período de 29 a 30 de junho de 2021, na cidade de Natal/RN, pelo valor total de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do processo, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D66732A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 021/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 02/07/2021**. As propostas serão

recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 15 de junho de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:17BD4207

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 013/2021, que indicou como vencedoras as empresas **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI ME**, CNPJ 34.250.064/0001-62 e **T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME**, CNPJ: 26.796.231/0001-47, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.
Brejinho/RN, em 15 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5F4882BD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 014/2021, que indicou como vencedora a empresa **P P LOCACOES E SERVICOS EIRELI LTDA**, CNPJ 14.433.017/0001-47, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 15 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:ED5F2746

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 017/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 017/2021, que indicou como vencedoras as empresas **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.163.479/0001-91, **H.F SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 17.886.949/0001-33, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 04.805.345/0001-73 e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 017/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.
Brejinho/RN, em 11 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F5A6B1A7

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 019/2021, que indicou como vencedoras as empresas MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 e SERV SAÚDE EIRELI ME, CNPJ: 33.235.736/0001-06, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 11 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6D5BC84C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020 e, ainda, observância à reclassificação homologada pela Portaria nº 188/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Sr. JOSÉ LITIERIO GUADIMIM, portador do CPF 067.604.354-27, e classificado em 1º lugar para Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Inglês (Secretaria de Educação), do Concurso Público de Edital nº 002/2020, CONVOCADO para, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da publicação deste Edital, tomar posse no referido cargo, devendo para tanto, proceder da seguinte forma:

I – comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, localizada na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN, das 08h00 às 13h00;

II – apresentar a documentação exigida no Edital, todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais, sendo eles:

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;

- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN em 15 de junho de 2021.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:85F9DFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação Pregão Presencial 012/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 012/2021, registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 24/06/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizias -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprascn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de junho de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8CA68D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.05.19.0037

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DESTA MUNICÍPIO.

Onde se lê: “Data de início das Propostas: a partir de 14/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/06/2021 às 08h01”.

Leia-se: “Data de início das Propostas: a partir de 16/06/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/06/2021 às 08h01”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2021. Edição 2544.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CB41130F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 03**

EXTRATO TERMO ADITIVO 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.04.02.0127

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019, nos termos do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira, destinado a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo o termo aditivo a importância global de R\$ 24.864,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 08 de maio de 2021 e termo final em 08 de julho de 2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Caicó
--

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalante Carneiro
Código Identificador:14A46F90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.15.0042

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico nº 029/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/06/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 15 de junho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:9F1E6F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

Tomada de Preços nº005/2021

Processo Administrativo MC/RN nº2021.06.09.0011

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX.** No dia 02 de julho de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br link licitações.

Caicó/RN, 15 de junho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7DC94C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.14.0065**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, representada por seus Gestores, Sr. JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO e SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 17/04/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 008/2020, tendo em vista a necessidade de dar continuidade a execução do Projeto Casa-Lar: Lugar de Afeto, Respeito e Desenvolvimento; **DOS RECURSOS E DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES:** A Parceria tem como montante total o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo sido pago R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), estando em aberto o valor de **R\$ 107.500,00 (Cento**

e sete mil e quinhentos reais), o MUNICÍPIO transferirá o recurso restante em 08 (oito) parcelas em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Cronograma acordado entre os Pactuantes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será até 17/12/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Juclebson Neves de Araújo e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 16 de Abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais

Código Identificador:0D6B6138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 476 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.27.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **JOAQUINA PAULINO DE SOUZA**, Inscrita no CPF nº 850.511.104-44, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2668, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8C547718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 477 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.27.0028**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VANESSA RAYSSA DE MORAIS ALMEIDA**, Inscrita no CPF nº 079.996.874-99, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2059A697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 478 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.26.0088**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **RONALDO ARAÚJO PIRES**, Inscrito no CPF nº 357.530.644-34, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1086, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D0E464F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 479 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2021.05.21.0025**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **FABÍOLA MARIA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 008.749.644-58, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4791, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

- I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;
- II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:77702C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 480 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **PAULO SAMUEL CAVALCANTI DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 042.770.044-23, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Engenharia e Sinalização, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1237B889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 403/2021 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, o funcionário **JOSÉ ABDIAS DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº 060.468.774-58, matrícula nº 1.5737, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:337431B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Paulo Medeiros			
CARGO:	Chefe do Serviço de Manutenção Geral			
MATRÍCULA:	1503/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 059.165.944-10	RG: 2.268.658 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Mercedes Caminhão Baú – ACCELO 815 – PLACA OWG 6421			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, PARA RECEBER EQUIPAMENTOS EM GERAL, DOADOS AO MUNICÍPIO, NA SEDE DA POLÍCIA FEDERAL.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	31 de maio de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B997897A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	16:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	HB20 PLACA QGX-1C78			
OBJETIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN, E NA GOVERNADORIA DO ESTADO, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JUNHO DE 2021, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	07 de junho de 2021 A 09 de junho de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FF5A7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.575.584/0001-91), inabilitada para participar do presente certame, por ter descumprido o Item 5.1.4, letra “b” do Edital e as empresas FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME (CNPJ: 19.363.375/0001-44), EMPROTEC-EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO (CNPJ: 10.465.480/0001-10), TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84) e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 25.165.699/0001-70), habilitadas para participar do presente certame.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4689CA4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:30h (Horário de Brasília) do dia 29 DE JUNHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h do dia 29 DE JUNHO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 14 de junho de 2021.

ALUISSO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:32A8341C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 033/2021 –
PROGRAMA PROEJA**

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Sondria Pinheiro Oliveira, CPF nº 053.208.544-20. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Sondria Pinheiro Oliveira - Compromissário.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:550A2DE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2021 –
PROGRAMA PROEJA**

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Maria Aparecida de Pontes, CPF nº 027.564.774-94 **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Maria Aparecida Freire de Pontes - Compromissário.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4FBFEDDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035/2021 –
PROGRAMA PROEJA**

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Maria Lucimara Fernandes da Silva, CPF nº 057.345.034-01 **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Maria Lucimara Fernandes da Silva - Compromissário.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:852EDF7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 036/2021 –
PROGRAMA PROEJA**

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Maria Lucelma de Oliveira Venâncio, CPF nº 046.114.684-37 **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013;

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Maria Lucelma de Oliveira Venâncio - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:38AB8B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2021 –
PROGRAMA PROEJA

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Viviane Moraes Pachêco, CPF nº 011.891.874-50. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Viviane Moraes Pachêco - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:53DE7621

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2021 –
PROGRAMA PROEJA

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Lidiane Janine Gomes Mata, CPF nº 061.759.464-30. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Lidiane Janine Gomes Mata - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C25BCF51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 039/2021 –
PROGRAMA PROEJA

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Catiane Martins de Oliveira, CPF nº 040.798.364-30. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Catiane Martins de Oliveira - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:141B982F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2021 –
PROGRAMA PROEJA

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Rita Maria Dantas de Souza, CPF nº 017.152.814-03. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente. Rita Maria Dantas de Souza - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:547EE67D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 041/2021 –
PROGRAMA PROEJA

PARTES: Município de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79 e Maria Lenicelia de Moraes, CPF nº 023.889.354-58. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado na função de **Educador Bolsista** no Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Campo Redondo – PROEJA, com a finalidade de oferecer o Ensino Fundamental, na modalidade EJA, aos jovens e adultos provenientes dos Programas de Alfabetização. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013; Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021. **VALOR:** 01 (um) salário mínimo vigente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do vigente orçamento. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar a partir de 01/06/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Renam Luiz de Alencar Carvalho - Compromitente.
Maria Lenicelia de Moraes - Compromissário.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:13DDAB2E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exame de ressonância magnética de joelho esquerdo., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de junho de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BDE1F690

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames de rnm de coluna torácica lombar e core biopsy guiada por usg unilateral., no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de junho de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:65FD384D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 723/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA REJANE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 000037-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço

público, com fruição no período compreendido entre 10.06.2021 a 10.09.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:80AA8EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 730/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **JOSEFA DE MORAIS**, matrícula nº 000427-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 15.06.2021 a 15.09.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A2D41CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Campo Redondo, nomeado pela Portaria nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:804FECC3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º Destituir** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:**NOME:** MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
CPF: 040.906.384-37**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:814F8D4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 027/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **03/05/2021** a **01/06/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
0039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0059-1	JOSINALDO ANSELMO DA SILVA	MOTORISTA
0072-1	MANOEL EUZÉBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0151-1	MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA	ORIENTADORA SOCIAL
0430-1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de abril de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção.

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D7E086CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 044/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **EDILSON DA SILVA**, matrícula nº 000104-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01.06.2021 a 30.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 11 de junho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F01E1557**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PRIMEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021**Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331005/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de

existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B1F826DB

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021**

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331005/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 para a contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços

requisitados pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D22CE7D5

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.309, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Ementa: Autoriza o município de Caraúbas - RN a firmar termo de parceria com a empresa AGROPECUARIA VITAMAI LTDA, a fim de possibilitar a geração de empregos, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formatar termo de parceria com a empresa AGROPECUARIA VITAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.048/0005-12, sediada no município de Mossoró - RN, objetivando a geração de empregos para os cidadãos caraubenses.

Art. 2º 0 - A geração de empregos proposta pela empresa beneficiada corresponde aproximadamente a 200 (duzentas) vagas, com início a partir de Julho deste ano.

Art. 3º 0 - A parceria consistirá na disponibilização de 05 (cinco) motoristas do quadro da Prefeitura de Caraúbas - RN para dirigirem os ônibus que pertencem a empresa beneficiada visando o traslado dos empregados residentes no município para o local do trabalho.

Parágrafo único - O município irá custear as despesas com combustível referente ao transporte dos empregados no período em que durar o termo de parceria.

Art. 4º - O Município deverá celebrar Termo de Parceria com a Empresa AGROPECUARIA VITAMAI LTDA, onde deverão ser definidos os critérios, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Art. 5º - A empresa beneficiada apresentará, semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Governo, relatório com comprovação do número de empregos, conforme consta no requerimento de pedido da empresa, sob pena de suspensão do Termo de Parceria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias do presente Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9A0C2E39

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.308, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio para conceder contribuições financeira a Fundação Guimarães Duque da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN** autorizado a firmar convênio objetivando a concessão de “CONTRIBUIÇÃO” a **Fundação Guimarães Duque**, empresa privada sem fins lucrativos, situada no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), à BR 110, km 47, bairro Costa e Silva, s/n, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.350.241/0001-72, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Parágrafo único - A contribuição mencionada no caput será destinada a parceria no desenvolvimento de projeto institucional que tem por objeto a prestação de assessoramento a empresas informais e Micro e pequenas empresas afetadas pela pandemia com o desenvolvimento de ações voltadas para regularização fiscal, recuperação do crédito, reinserção no mercado, possibilitando a geração de emprego e renda para economia local, como também a orientação técnica e estímulo para participação das empresas assistidas pelo projeto nos certames licitatórios governamentais, a serem executadas no período **de junho a dezembro de 2021**.

Art.2º - O repasse da presente contribuição somente poderá ser realizado mediante a apresentação, para arquivo da administração municipal, dos seguintes documentos:

I - Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - Cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;

III - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal); Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual); Certidão de Receita Federal (CND da Receita Federal); Certidão de regularidade com relação a FGTS (CND FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Projeto ou plano de aplicação assinado pelo Presidente da entidade, especificando a aplicação dos recursos e o prazo estimado para a conclusão das atividades.

Art.3º - O valor da contribuição será creditado pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela entidade junto a uma instituição financeira.

Art. 4º - A Fundação deverá prestar contas ao Município das despesas realizadas com os recursos da contribuição recebida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do encerramento da execução do projeto previsto no Parágrafo Único do Art. 1º dessa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento Programa - Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, até o limite constante no caput do Art. 1º, para atender a contribuição, mediante autorização por esta Lei da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 – Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	002 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	20.08 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
ELEMENTOS DE DESPESAS	Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários	18.000,00
TOTAL RS		18.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:600B48F9

**SECRETARIA DE GOVERNO
QUINTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021**

Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331005/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 para à contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Governo; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Subsecretário Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1FD79179

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56, no valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços notariais e de registro em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Caraúbas, para o ano de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Srs. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, Secretário Municipal de Finanças, MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA, Secretário Municipal de Saúde, SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Subsecretário Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C31B08B6

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 44/2021, de 11 de maio de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625; CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 25 do Decreto Municipal nº 44/2021, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** - Este decreto entrará em vigor em 11 de maio de 2021, produzindo efeitos até **30 de junho de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B4A09F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEGUNDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021

Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331005/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 para a contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2B54883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331005/2021

Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 331005/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 para a contratação de serviços notariais e de registro junto ao Caraúbas Cartório Ofício Único de Notas, junto à Empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, localizado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 94, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59.780-000 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa: **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-**

56, visando prestar os serviços notariais e de registro, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município; e a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.

A inviabilidade da competição fica clara, no caso em tela, face existir em nosso Município apenas um Cartório. O doutrinador Jessé Torres Pereira Filho assevera que “licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição.” Quando a Administração visa à aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, irá pesquisar no mercado empresas que atenderão a sua necessidade. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

Face ao exposto, DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **CARAUBAS CARTORIO OFICIO UNICO DE NOTAS, inscrita no CNPJ: 08.545.782/0001-56**, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabela de valores apresentada.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DA18003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO TOTAL

MENSAGEM DE VETO TOTAL

Referência: Projeto de Lei nº 024/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal e do Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 024/2021.

RAZÕES DE VETO

O PROJETO DE LEI Nº 024/2021 cria a política pública de incentivo e educação tecnológica para a terceira idade, denominada Programa inclusão digital para a Terceira idade no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, em que pese a louvável iniciativa desta Egrégia Casa legislativa, conclui-se que existe óbice jurídico para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao legislar acerca de criação de Programa a ser implementado pela Administração, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto em diversos artigos da legislação.

Com efeito, ao determinar que as Secretarias Municipais desenvolvam programa permanente e cursos de informática, a Câmara Municipal obriga o Poder Executivo a arcar com os custos necessários (meios, instrumentos, materiais e, sobretudo, servidores) para realizar tal mister, o que exigiria aumento de despesa ao Erário Municipal.

Aumentar sobremaneira a demanda, como no presente caso, implicará, necessariamente, na contratação de novos profissionais, criação de novos cargos e aumento da despesa com pessoal, algo momentaneamente vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista o Município encontrar-se acima dos limites previstos com gasto de pessoal.

Ademais, como é cediço, é de competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre a criação de cargos da Administração municipal, senão vejamos o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 41. São de iniciativa exclusiva do Prefeito os Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargo, função ou empregos;
II – servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – matéria orçamentária, abertura de créditos e/ou a concessão de auxílio, prêmios e subvenções, observados nos limites estabelecidos por esta Lei Orgânica.

§ Único. Não será admitido aumento das despesas previstas nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o que dispõe o art. 107 § 2º e § 5º da Constituição Estadual.

Nesse contexto, fica nítida a ocorrência: (a) da quebra da separação de poderes (art. 2º da Constituição Federal, art. 2º, e art. 64, III, VII E XXI da Constituição Estadual, art. 2º da Lei Orgânica Municipal); (b) do vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao disciplinar e impor normatização referente à organização e funcionamento da administração pública, matéria privativa do chefe do poder Executivo (art. 61, §1, alínea b da Constituição Federal; art. 64, VII e art. 46, §1, II, “c” da Constituição Estadual); (c) de criação de novas despesas sem a indicação da respectiva fonte de receita, em afronta ao disposto no art. 167, I da Constituição Federal e art. 108, I da Constituição Estadual, reproduzido no art. 82, I da Lei Orgânica Municipal.

É pacífico este entendimento na Suprema Corte. Senão vejamos:

Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. [ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012.

A corroborar essa compreensão, colhe-se da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E 84, VI, DA CARTA MAGNA. [...]

3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente (ADIN n.º 3254/ES, Rel.ª Min.ª Ellen Gracie. J. em: 16-11-2005, grifou-se).

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O E. STF, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.)

“(…) As regras básicas do processo legislativo federal são de observância obrigatória pelos Estados-membros e Municípios” (STF, ADI 2.731-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 02-03-2003, v.u., DJ 25-04-2003, p. 33)

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

Desse modo, qualquer ingerência do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

No que concerne ao Projeto de Lei sob exame, tem-se que a norma mostra-se inconstitucional por dispor sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo local. Referida inconstitucionalidade repousa no vício de iniciativa do Projeto de Lei, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte julgou recentemente inconstitucional projeto de lei semelhante do Município de Macau, senão vejamos:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA POR PREFEITO MUNICIPAL EM FACE DA CÂMARA DOS VEREADORES. MUNICÍPIO DE MACAU/RN. LEI MUNICIPAL

Nº 1.225/2018, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS DISCIPLINAS NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. LEI DE EFICÁCIA IMEDIATA SEM PREVISÃO DE VACATIO LEGIS, E EDITADA NO MEIO DO ANO LETIVO. **CRIAÇÃO EM POTENCIAL DE DESPESA PÚBLICA SEM PRÉVIA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.** INVASÃO INDEVIDA NA GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VÍCIO DE INICIATIVA QUE MERECE SER RECONHECIDO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADES MATERIAL E FORMAL. PRECEDENTES. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS EX TUNC. A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade, em que são partes as acima identificadas, ACORDAM os Desembargadores que integram este Egrégio Tribunal de Justiça, em sessão plenária, em conformidade com o parecer ministerial, à unanimidade de votos, conhecer e julgar procedente esta ação, para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Municipal nº 1.225/2018, com efeitos ex tunc, nos termos do voto da Relatora, que integra este acórdão. (Nº processo: 0805062-29.2018.8.20.0000. Classe: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Órgão Julgador/Vara: Gab. Des. Judite Nunes no Pleno. Colegiado: Tribunal Pleno. Magistrado(a): JUDITE DE MIRANDA MONTE NUNES. Tipo Documento: Acórdão. Data: 09/10/2019. Grau: 2º)

Com o projeto de lei, apesar se louvável a sua iniciativa, o Legislativo Municipal não apenas interfere diretamente na gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/Assistência Social, como cria despesa em potencial, certamente não prevista na Lei anual. Essa despesa pública, ainda que potencial, é plenamente presumível na prática da gestão municipal, uma vez que haveria a necessária contratação de profissionais para o programa, ou a necessidade de contratação temporária, ou ainda abertura de concurso público, e tudo isso – enfatize-se – de maneira IMEDIATA, sem sequer a previsão de vacatio legis.

Além disso, a norma que trouxe previsão de vigência imediata institui mudança importante na Administração Municipal o que parece violar preceitos basilares da Administração Pública, como a eficiência e a necessidade de previsão orçamentária (vide artigos 15, 16, incisos I e II, e 17, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/20001, além do artigo 108, incisos I e II, da Constituição Estadual²).

Tais razões devem ser somadas à inequívoca inconstitucionalidade de natureza formal, tendo em vista que a lei foi editada e levada a efeito, repita-se, por iniciativa do Poder Legislativo, ao arrepio da previsão contida no artigo 46, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, c/c o artigo 64, inciso VII, da Constituição do Estado, os quais tratam como de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos, além daquelas que impliquem em interferência na organização e funcionamento da administração pública. É nesse sentido a jurisprudência pacífica do Egrégio TJ/RN:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI PROMULGADA MUNICIPAL 02/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. ARTIGOS 2.º E 3.º DA NORMA MUNICIPAL IMPUGNADA QUE, **AO INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR NO ÂMBITO DAQUELE MUNICÍPIO, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES COM REALIZAÇÃO DE DESPESAS A ÓRGÃO MUNICIPAL, USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** AFRONTA AOS PRECEITOS INSCULPIDOS NOS ARTIGOS 46, §1º, INCISO II, ALÍNEA "D", E 64, INCISO VII, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO DIRETA.” (TJRN – Tribunal Pleno - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2016.010281-5 - Relator: Desembargador Amaury Moura Sobrinho – Julgado em 24/05/2017)

Dessa forma, torna-se inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, visto que deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no disposto no Art. 44. § 1º da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas, 15 de junho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 0805062-29.2018.8.20.0000
Origem: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte Requerente: Prefeito Municipal de Macau Procurador: Tiego Maia Neo Melo (OAB/RN 10.349) Requerida: Câmara Municipal de Macau Procurador: Gustavo Henrique Freire Barbosa (OAB/RN 9.710) Relatora: Desembargadora Judite Nunes

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:54779B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S/A. CNPJ/MF nº 40.120.343/0002-95.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, dedicado à internet.

Valor: R\$ 2.079,94 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 3390.39 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

Vigência: 10/06/2021 a 09/09/2021.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, BRUNO COLT LEITE SILVA.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F583238A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
084/2021- ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de junho de 2021, na edição sob nº 2543 e código identificador: CA4C3954.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002 – GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DESPESA	DA 33.90.39—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:E5BF6E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2021-GP**

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2021/2022 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN**, conforme Art. 5º da Lei Municipal 723 de 24 de julho de 2012, assim constituído:

LUÍS RODOLFO ARAÚJO BARBOSA - COORDENADOR;
PAULO COSME DOS SANTOS – SECRETÁRIO;
CLODOALDO CANDIDO DA SILVA – SETOR TÉCNICO;
FRANCISCO CANÁRIO FILHO – SETOR OPERATIVO;
ANTÔNIO GOMES DA SILVA – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – IGREJA EVAGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Artigo terá validade contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 15 de junho de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:4F8FA546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
318/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 15 de junho de 2021, na edição nº. 2545 e código identificador: 3F40DEDF.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Para se deslocar a cidade de Parnamirim – RN, conduzindo os pacientes: **Carlos Alberto Barbosa Weigert e Wilson de Medeiros** encaminhados para procedimento especial (Consultas, exames e avaliações), no Hospital Drº. Deoclécio Marques de Lucena.

2 – LEIA-SE:

OBS: Para se deslocar a capital do estado, conduzindo os pacientes: **Carlos Alberto Barbosa Weigert e Wilson de Medeiros** encaminhados para procedimento especial (Consultas, exames e avaliações), no Hospital Drº. Deoclécio Marques de Lucena; **Maria Lionete da Silva** encaminhada para a Casa de Apoio Missão Atalaia de Jesus - Rua Dos Potiguares, 1901, Nova Cidade,**Natal**, Rio Grande do Norte | Organização De Caridade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4AD65225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 325/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 08 de junho de 2021, o paciente (Buscar ou pegar), o paciente Francisco Paixão de Oliveira que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Após ter se submetido a um período de internamento, e liberado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5DE2BC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 326/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luis**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de junho de 2021, conduzindo o paciente Emerson Ramon de Medeiros encaminhado para realização de atendimento especial OBS: Retorno Cirúrgico (Joelho) (Consulta, exames e avaliação), com médico da Pronto Clínica Drº. Paulo Gurgel – Rua Monte Sinai 1948, Cidade Jardim, Natal/RN - CEP: 59078-360.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:972D2DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 327/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luis**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de junho de 2021, conduzindo o paciente José Alberto de Araújo apresentando um quadro de suspeita de AVC – Acidente Vascular Cerebral, encaminhado para realização de atendimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico Neurologista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:B359A80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 328/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F, CPF: 779.056.794-20, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de maio de 2021, acompanhar o paciente Jailmar Jargas da Silva Rodrigues vítima de acidente com motocicleta, apresentando um quadro de deformidade em braço esquerdo, dor no local, suspeita de fratura - PA 120X80 – FC 108 – hgt167 encaminhado para avaliação especial (Consultas e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:18784D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 329/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 01 de junho de 2021, conduzindo José Gonçalo Silvestre com quadro de tosse, dor de cabeça e febre (Teste positivo para Covid 19), sendo encaminhado para tratamento especial (internamento) no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº.**

090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:00C3BE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 330/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F, CPF: 779.056.794-20, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 01 de junho de 2021, acompanhar o paciente José Gonçalo Silvestre com quadro de tosse, dor de cabeça e febre (Teste positivo para Covid 19), sendo encaminhado para tratamento especial (internamento) no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:EDA90C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 331/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia)

diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 09 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Dr.º Almino Afonso - para deixar exames de SWAB, da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1BAD2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 332/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de junho de 2021, conduzindo o paciente Manoel Aécio Cândido encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), e demais procedimentos no CECAN - Hospital da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:CC28BF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 333/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 11 de junho de 2021, comparecer a IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública para (Buscar ou pegar), Vacinas contra a Gripe, Corona Vírus - Covid 19 e Materiais Biológicos para exames de SWAB no nosso município de Cerro Corá –RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A0DEF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 334/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de junho de 2021, a paciente Clara Elizabete Mizael Gomes (Problemas gravidez), apresentando um quadro de cólicas e contrações, colo aberto 2 Cm de dilatação, PA 140x100, FC 81Bpm encaminhado para procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), com médico Obstetra da Maternidade escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C72BBE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA, NO TRATAMENTO DE TERAPIAS RESPIRATÓRIAS UTILIZADAS EM CASOS DE COVID-19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 028/2021 - SRP**, tendo como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Oxigênio Gás Medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, no tratamento de terapias Respiratórias utilizadas em casos de Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e-mail: **pregaocerrocora@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: **pregaocerrocora@gmail.com** site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0E03EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, em virtude dos vícios apontados, resolve, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, revogar o Pregão Eletrônico nº 024/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:555F1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, em virtude dos vícios apontados, resolve, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, revogar o Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

– ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5A5F8A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 088/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Coronel João Pessoa/RN como atividade essencial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fátima Alves da Costa, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres de qualquer onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônias religiosas situadas na cidade de Coronel João Pessoa /RN.

§ 1º. Em situações de Estado de Calamidade, de Emergência e correlatos decretados pelo Poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

§ 2º. As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para a adequação das igrejas, templos ou congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizando o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais neste município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber e entender necessário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 15 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1C86D474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO 03/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN**, CNPJ sob nº 08.001.612/0001-00.

Do objeto e seus elementos característicos: O presente Convênio tem por objeto a realização de repasse financeiro, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Cruzeta/RN, para manutenção e aplicação de sêmen bovino, através de inseminação artificial, objetivando o melhoramento genético do rebanho bovino dos agricultores familiares do município de Cruzeta/RN.

Base legal: Lei nº 1.093, de 10 de maio de 2017.

Valor mensal: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa:As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo Município: 110011.18.606.00062054-Apoio ao Pequeno Produtor Rural-Elemento de despesa 335041-Contribuições-Fonte 01000-Recursos Ordinários. A fonte de recursos para suprir as despesas correrão à conta do FPM,ICMS e/ou arrecadação própria.

Vigência: de 1 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.001.612/0001-00

(Representado pelo o seu Presidente João Maria de Araújo)

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7362C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C25FD6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07, 08, 09 e 11 de junho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3CE2369F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS – CHAMADA PUBLICA Nº
04/2020**

Chamada Pública nº 04/2020 - CPL

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC.

CONTRATO Nº 01.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: PAULO NERO SOUZA PINHEIRO GALVÃO, inscrita no CPF sob nº 011.825.574-65

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 02.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: VANESSA MARIA FELIX DE FARIAS, inscrita no CPF sob nº 017.331.634-41

Totalizando o valor de R\$ 975,79 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 03.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, inscrita no CPF sob nº 703.320.371-34

Totalizando o valor de R\$ 975,79 (novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 04.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: JOSÉ OMAR RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 429.595.354-72

Totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 05.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: MANOEL BENEDITO DE LUCENA NETO, inscrita no CPF sob nº 111.437.804-69

Totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 06.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: JONAS JORGE DIOGO PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 701.204.074-26

Totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 07.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: RODRIGO SILVA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 706.392.244-07

Totalizando o valor de R\$ 598,52 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 08.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GARCIA GERALDO, inscrita no CPF sob nº 328.605.524-72

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 09.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Maria das Graças Aprígio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.319.854-29

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 10.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Suerda Cristina Araújo de Medeiros, inscrita no CPF sob nº 041.906.494-06

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 11.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Maria de Lourdes da Silva Araújo, inscrita no CPF sob nº 009.057.534-29

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 12.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Maria Luisa Lacerda Brito, inscrita no CPF sob nº 706.899.104-10

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 13.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Waltermay Aprígio da Silva, inscrita no CPF sob nº 012.140.884-14

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 14.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Rani Priscila de Sousa, inscrita no CPF sob nº 079.797.884-43

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 15.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Luciana da Silva Lacerda Brito, inscrita no CPF sob nº 878.424.914-53

Totalizando o valor de R\$ 796,97 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 16.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Leidson Macedo Felix, inscrita no CPF sob nº 088.070.104-88

Totalizando o valor de R\$ 775,52 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 17.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Ronkaly Carlos Silvestre de Souza, inscrita no CPF sob nº 050.912.934-00

Totalizando o valor de R\$ 775,52 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 18.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Rayane carla de Souza, inscrita no CPF sob nº 701.514.394-19

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 19.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Maria das Neves, inscrita no CPF sob nº 260.858.284-20

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 20.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Adélia Danielli Martins de Souza, inscrita no CPF sob nº 010.588.344-10

Totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 21.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: José Borges de Oliveira Neto Filho, inscrita no CPF sob nº 011.409.764-00

Totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 22.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Ana Paula Santana Filgueira, inscrita no CPF sob nº 096.102.524-78

Totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 23.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Simara Batista de Araujo 08440079435, inscrita no CNPJ sob nº 21.301.025/0001-03

Totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 24.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: José Fernandes Dantas Junior, inscrita no CPF sob nº 016.710.524-80

Totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 25.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Sheilla Maria Lima de Almeida, inscrita no CPF sob nº 095.936.894-94

Totalizando o valor de R\$ 1.795,58 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 26.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Jarllen Layane Pereira Medeiros Palmeira, inscrita no CPF sob nº 068.764.524-76 Totalizando o valor de R\$ 1.795,58 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 27.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Manoel Benedito de Lucena Neto, inscrita no CPF sob nº 111.437.804-69

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 28.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Maria José Gomes de Araújo, inscrita no CPF sob nº 481.208.474-15

Totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 29.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Rirome Ian Pereira Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 018.006.734-69

Totalizando o valor de R\$ 1.795,58 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 30.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Ruth Rafaela de Lima, inscrita no CPF sob nº 066.107.974-04

Totalizando o valor de R\$ 1.795,58 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 31.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Elaine Eliana Silva dos Santos, inscrita no CPF sob nº 013.185.524-78

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 32.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: José Pereira da Silva, inscrita no CPF sob nº 700.931.474-81

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 33.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Marília Gabriela Dantas Felix, inscrita no CPF sob nº 016.994.994-03

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 34.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Adaildo Benedito dos Santos, inscrita no CPF sob nº 837.133.874-00

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 35.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: José Jailson Vieira, inscrita no CPF sob nº 785.373.044-68

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 36.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Wellington da Costa Souza, inscrita no CPF sob nº 600.193.543-20

Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 37.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Herywelton Karol Pereira da Nobrega, inscrita no CPF sob nº 034.992.574-75

Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 38.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Associação Casarão da Cultura Potiguar, inscrita no CNPJ sob nº 11.334.595/0001-38

Totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 39.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Francielio Alves Paulino, inscrita no CPF sob nº 037.423.304-70

Totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

CONTRATO Nº 40.04/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: Nalkerson Georgus Santos Lopes 06651683497, inscrita no CNPJ sob nº 34.827.418/0001-99

Totalizando o valor de R\$ 8.514,61 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.12.2020 até a execução prestação de contas do projeto.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:48411D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021**

No dia 15 de junho de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 05/2021, visando o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSQUIATRIA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes nº 01, contento a documentação de Habilitação e Proposta de Preços da empresa presente: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA, CNPJ 15.294.453/0001-45. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelo representante presente e pela Comissão de Licitação. Em seguida abriu o envelope nº 01 de Habilitação e Proposta de Preços da empresa, e passou para vistas e rubricas como praxe, e possíveis eventuais registros de alegação do licitante. A empresa presente declarou que nada havia a alegar sobre as documentações. Após análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa foi considerada **CRENCIADA**. Neste momento, quando questionada, o representante da empresa presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Habilitação. A Comissão de Licitação declara como vencedora:

- CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LINS LTDA, CNPJ 15.294.453/0001-45.

Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu encerrar a sessão, com o fechamento da presente Ata que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participante abaixo identificado.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:962315F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10

Processo: 3348/2020 – Chamada Pública - 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Total: R\$ 12.966,00 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais)

Período de Vigência: 01.06.2021 à 31.12.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5CDB1F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ 00.794.876/0001-57

Processo: 3348/2020 – Chamada Pública - 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Total: R\$ 49.168,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais)

Período de Vigência: 01.06.2021 à 31.12.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45319B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ 11.933.627/0001-11

Processo: 3348/2020 – Chamada Pública - 01/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Total: R\$ 72.864,40 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: 01.06.2021 à 31.12.2021

Currais Novos, 01 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A8ADA39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL,

referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A APAE**, realizado em 27 de maio de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

AIALA EVENTOS EIRELI - CNPJ: 10.862.668/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), e quantidade de 05 unidades;

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ: 11.142.525/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade de 01 unidade;

ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.356.181/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.272,97 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 01 unidade;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 29 unidades;

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.255.981/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais) e quantidade de 01 unidade;

L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS - CNPJ: 19.107.856/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais) e quantidade de 01 unidade;

ANQ GONÇALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e quantidade de 16 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade de 12 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 11 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 86,35 (oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 01 unidade;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) e quantidade de 02 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 974,66 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 02 unidades;

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e quantidade de 06 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 01 unidade;

CCK COMERCIAL LTDA- CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 226,07 (duzentos e vinte e seis reais e sete centavos) e quantidade de 01 unidade;

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- CNPJ: 24.419.569/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1.460,38 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 01 unidade;

WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 28.358.266/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e quantidade de 04 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 01 unidade;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e quantidade de 02 unidades;

DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 30.019.904/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e quantidade de 12 unidades;

CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI- CNPJ: 33.592.176/000139, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 01 unidade;

ACARVE COMERCIO LICITACOES EIRELI- CNPJ: 35.764.167/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e quantidade de 01 unidade;

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFOMRATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e quantidade de 01 unidade;

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e quantidade de 01 unidade;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 03 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e quantidade de 01 unidade;

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:67B32AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0411, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.561/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Doraci Pedro Batista**, matrícula nº 2166-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 21/06/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 21 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de junho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:44F50823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n.º 003/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Nº CONTRATO: 2021.0014

CONTRATADA (O): POSTO BOLIVEL LTDA / CNPJ: 07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

VALOR TOTAL:

1. Será aplicado percentual de desconto de 01% (por cento) sobre o preço máximo da última tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o ÓLEO DIESEL S-10, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecedor do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO 2021: E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria

Unidade orçamentaria 02.023 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto de Atividade 2.077 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto – SAAE Elemento de Despesa 33903000 Material De Consumo.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:02C12485

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n.º 003/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Nº CONTRATO: 2020.0015

CONTRATADA (O): POSTO MUNDO NOVO LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.684.029/0001-41 com sede na RN 177 - KM 01, SN, Município de Doutor Severiano/RN

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

VALOR TOTAL:

Será aplicado percentual de desconto de 01% (por cento) sobre o preço máximo da última tabela da ANP (Agência Nacional de

Petróleo), para o GASOLINA COMUM, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 001/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecedor do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCÍCIO 2021: E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria

Unidade orçamentaria 02.023 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Projeto de Atividade 2.077 – Manutenção do Serviço de Água e Esgoto – SAAE Elemento de Despesa 33903000 Material De Consumo.

VIGÊNCIA: 12 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 março de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6B99202D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA (2ª CHAMADA)

LICITAÇÃO DESERTA
(2ª CHAMADA)

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021, às 09 horas e 00 min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 068/2021, para, na forma do edital Pregão Presencial n.º 007/2021 – PP, SEGUNDA CHAMADA, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 007/2021, objeto do processo n.º. 300401/2021 da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras calcarias e meio fio visando o atendimento de calçamento de diversas ruas deste município. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Encanto/RN, 28 de maio de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe de Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B44A4EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -NÚMERO:
140601/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 140601/2021

Número: 140601/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas

formas, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME (09.397.355/0001-30)

Valor Total Julgado: Sem dispêndio financeiro para esta Administração Pública

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Encanto/RN, 15/06/2021

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C9B8A093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
140601/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140601/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A (O) Prefeitura Municipal de Encanto - Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro - Encanto - RN, CNPJ nº 08.355.760/0001-23, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.

A Prefeitura Municipal de Encanto - Rua Afonso Rodrigues, 48 - Centro - Encanto - RN, CNPJ nº 08.355.760/0001-23 – ENCANTO – CEP: 59-905-000, neste ato representado pelo(a) **PREFEITO** Senhor(a): **Alberone Neri de Oliveira Lima, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 762.564.804-49** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato infra-assinado por seus representantes legais na forma do Estatuto Social da empresa, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico em Anexo a este contrato

CLÁUSULA segunda – DAS Alterações

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 54 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 010222/2021 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA quinta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,

inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistema e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais e de cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

CLÁUSULA décima TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita a processo administrativo, em caso de descumprimento contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

a) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3 O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE MARTINS/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

18.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

ENCANTO, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal do Encanto
CNPJMF de nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A,

CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Contratada

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:51EAD643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 210527IN00007

ONDE SE LER: VIGÊNCIA: até 31/05/2022, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.; AGORA LER-SE: VIGÊNCIA: até 06/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - 07.06.21 - ANALISA RN – CNPJ. 15.159.065/0001-51 – Rua João Costa,101, São Jose, Macaíba/RN - R\$ 60.000,00. Assinatura: 07.06.2021.

Equador - RN, 15 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:CAE40059

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00060/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00060/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS CONTRA O COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI -CNPJ:34.130.554/0001-25,valor:R\$ 35.850,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 70.104.344/0001-26,valor: R\$ 74.675,00.

Equador - RN, 10 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:0BA1A2B5

GABINETE DO PREFEITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00060/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS CONTRA O COVID-19; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00060/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F2EF678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00060/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00060/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS CONTRA O COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2021.

Equador/RN; em 10 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:620CA17D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DP60/2021, Nº 2DP60/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM USADOS CONTRA O COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00060/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214. VIGÊNCIA: até 10/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP60/2021 - 10.06.21 - BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ 34.130.554/0001-25 - R\$ 35.850,00; CT Nº 2DP60/2021 - 10.06.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 74.675,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Equador/RN; em 10 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8517B410

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00061/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 17.400,00.

Equador - RN, 11 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A8CA6A0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00061/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00061/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Junho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0FDD3F37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00061/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/06/2021.

Equador/RN; em 11 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FAD86F13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV61/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00061/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.542.0009.2088 - MANUTENÇÃO DO RESIDUO SOLIDO 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 10/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV61/2021 - 11.06.21 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - R\$ 17.400,00.

Equador/RN; em 11 de Junho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CC95F6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/002 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/002 - SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/002 – SEMUS, firmado com o(a) sr.(a) **ANA BEATRIZ MEDEIROS LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **090.416.834-45** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/002– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 02 de maio de 2021.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2A351EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0087 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0087– SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/0087– SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **WASHINGTON FAUSTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **035.616.694-50** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/0087– SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 31 de maio de 2021.

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BC042744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032021/0028 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.01032021/0028– SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01032021/0028 – SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **JOAO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **107.685.164-98** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.01032021/0028– SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 15 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5E7BBA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01032021/0034 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.01032021/0034– SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01032021/0034 – SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MARIA ISABEL DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **049.580.674-93** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.01032021/0034 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 15 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C13072F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01062021/0030 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOB IRAUPA MOURA TORRES**. Objeto: **MÉDICO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOB IRAUPA MOURA TORRES
Médico

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B858112F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
19052021/0091 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JEVANY CARLA FREIRE DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JEVANY CARLA FREIRE DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B2822630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
19052021/0092 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSIVAN ROCHA DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à

função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSIVAN ROCHA DA SILVA

Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ID45AD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
19052021/0093 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA MADALENA CRUZ DE LIMA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA CRUZ DE LIMA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABB6B018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01062021/0019 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WASHINGTON FAUSTINO DA SILVA**. Objeto: **TEC. DE ENFERMAGEM**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12h (escala de plantão). Valor: **R\$ 95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 07 (sete) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WASHINGTON FAUSTINO DA SILVA

Téc. De Enfermagem

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FA0B3452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de junho de 2021, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota

dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=408>.

Felipe Guerra/RN, 15 de junho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:9F1623D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 /2021 GP DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PRESIDENTE
Senhor Salomão Gomes de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
MEMBROS.
Paulo Cesar Martins De Souza

REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.
Darcilio Carlos de Souza e Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, MEMBRO
Taline Pereira de Souza Vale

REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO LOCAL, MEMBRO
Hudson Bruno Oliveira da Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO
Marcos Aurélio Alves de Moraes

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO, MEMBRO
Izaak Silva dos Reis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:77A51378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 /2021 GP DE 14 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

COORDENADOR: João Batista Da Costa E Silva

SECRETÁRIO: Hortência Dayse Gurgel

SETOR TÉCNICO: Hans Vagner Martins costa - Engenheiro Civil Antônio de Souza silva – Técnico Agropecuário

SETOR OPERATIVO: Vaneska Alves da silva – Assistente social Adaila Fernanda de Souza oliveira silva – Enfermeira

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E0C8BFED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-PROCESSO Nº 11050002/21.

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/06/2021. Homologado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 66, 68, 72, 73, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 97 e 98 totalizando em R\$ 40.539,07 (quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 05, 07, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 59, 60, 63, 65, 67, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 99 e 102 totalizando em R\$ 93.598,38 (noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70 vencedor dos itens nº 06 e 96 totalizando em R\$ 27.168,80 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor do item nº 69 totalizando em R\$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta

centavos); FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – CNPJ: 26.729.755/0001-15 vencedor do item nº 100 totalizando em R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20 vencedor dos itens nº 101 e 103 totalizando em R\$ 1.769,50 (mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e LICITA TOPMINAS LTDA – CNPJ: 37.156.400/0001-09 vencedor dos itens nº 104 e 105 totalizando em R\$ 1.134,32 (mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Felipe Guerra - RN. 15 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D2DBDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2021

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de Gás em Recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), e em especial a ala COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, (Termo de Referência).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20. Ratificação: 15/06/2021. **Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada:** VALDEMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ: 02.666.419/0001-02. Valor Global: R\$ 18.858,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS: Unidade Orçamentária:

1301: Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Fonte de Recurso: 15300000. VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Felipe Guerra/RN, 15 de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5EDD77AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021-SMARH EM, 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal 15/06/2021 a 13/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9A3574B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 205/2021-SMARH EM, 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede Gratificação de 32% (trinta e dois por cento) ao servidor Sr. Marinaldo Neri de Souza no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso I do Art. 160 e 161 da Lei Municipal, Nº031/1984, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Felipe Guerra/RN.

Art. 1º Concede Gratificação de 32% (trinta e dois por cento) ao servidor **Sr. Marinaldo Neri de Souza** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F79EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
Nº01/2021**

A Prefeitura Municipal do Felipe Guerra, por meio da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Eventos**, lança o Edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de artistas/músicos ou grupo artístico musical do Município de Felipe Guerra, interessados em realizar apresentações musicais via web, organizadas, divulgadas e transmitidas através das plataformas digitais do yotuber e facebook, da tradicional Festividades Juninas do São Pedro de Passagem Funda edição 2021, neste município de Felipe Guerra, cujas inscrições e propostas serão feitas até às 12:00 do dia **22/06/2021**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão do evento, localizada na Av. Mira Selva(Castelo Sinhá Zola) – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Felipe Guerra/RN, 14 de junho 2021.

FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Eventos.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:04510732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05.**

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde ao mês de junho de 2021. Consulta à ANP 15/06/2021(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993. Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 15 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B21764DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO C. DE AZEVEDO

CNPJ: 12.972.310/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Infraestrutura necessária para realização de eventos no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0E3035E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que após algumas alterações no edital está republicando o edital a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 29/06/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 16/06/2021 até o dia 29/06/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@gmail.com, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:ADC4BF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 11/2021PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Locação de sistema software integrado para gestão pública do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 30/06/2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 15/06/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:EA95ACD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060039/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060039/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.975,65

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A93AC704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050142/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050142/2021

Objeto: Serviços de elaboração de projeto da rua Manoel Fernandes Pimenta e outras do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)

Valor Total Julgado: R\$ 2.736,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:74891963

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060040/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060040/2021

Objeto: Serviços de locação de ambulância simples destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: F R LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI (14.891.933/0001-20)

Valor Total Julgado: R\$ 5.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AC3F9CDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060041/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060041/2021

Objeto: Serviço de reposição de lâmpadas dos postes da da rede de iluminação pública

Contratado: JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EA999BFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060043/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060043/2021

Objeto: Aquisição de peças destinado a ambulância da secretaria de saúde para a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.240,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:33086EB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060044/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060044/2021

Objeto: Aquisição de peças destinado a ambulância da secretaria de saúde para a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 3.321,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AE84770E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060046/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010060046/2021**Objeto:** Aquisição de Peças para o Veículo Palio Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.153,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E7786B52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **LEONETE ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número: 013.453.054-00, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 15 de junho a 14 de julho de 2021.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:31FB31A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, VILMA MACIEL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **VILMA MACIEL DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número: 023.071.924-41, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 15 de junho a 14 de julho de 2021.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5A52BBA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, GENIVAL MIRANDA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **GENIVAL MIRANDA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o número: 230.253.954-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 15 de junho a 14 de julho de 2021.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A68FAAB5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, ADRIANO CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E :****Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **ADRIANO CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 049.230.594-35, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2021.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F89D3687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **prefeito municipal de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3.º da Lei Nº 418/2018 de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria 0109/2020-GP de 07 de Julho de 2020 e seus efeitos.

Art. 2.º Ficam nomeados os novos membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

I - Subsecretário Municipal de Turismo;

SAULO PAULO FERREIRA LEÃO
CPF: 012184944-92

II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

JADSON SOUZA DE QUEIROZ
CPF: 009180154-05

III - Um representante da Subsecretaria Municipal de Esportes;

ADELSON TARQUINO DE BRITO
CPF: 043641824-00

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 013063094-25

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
CPF: 087555174-20

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
CPF: 073682214-38

VII - Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN;

TITULAR: MARLON DAVIDSON DE LIMA LEÃO
CPF: 012218834-96
SUPLENTE: AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA FERREIRA
CPF: 081269884-36

VIII - Um representante da Associação dos Charreteiros de Galinhos/RN;

TITULAR: GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 047111924-50
SUPLENTE: RONALDO BOA MACIEL
CPF: 070353794-60

IX - Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN;

TITULAR: FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
CPF: 068008324-30
TITULAR: NAJELA COSTA BEZERRA
CPF: 700078234-01

X - Três representantes das empresas de Hospedagem de Galinhos/RN;

TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA
CPF: 024795344-05
SUPLENTE 1: SUZANA DA SILVA
CPF: 915680054-15
SUPLENTE 2: KEYRLA KRYS NASCIMENTO CHAGAS

CPF: 914062854-04

XI - Três representantes das empresas de Alimentação de Galinhos/RN;

TITULAR: GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 700078174-28
SUPLENTE 1: JARLANY BATISTA DE SOUSA
CPF: 087292072-34
SUPLENTE 2: LEONEIDE DE OLIVEIRA LIMA MIRANDA –
CPF: 634867254-91

XII - Representantes da sociedade civil

TITULAR 1: LIDIA DE SOUZA SANTIAGO
CPF: 700077344-84
TITULAR 2: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA CRUZ
CPF: 104626234-32
SUPLENTE: ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 067453014-40

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9F6842D0

**GABINETE DO PREFEITO
4º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.0 Retificar o calendário do cronograma destinado a especialidade Médico Clínico Geral, que passará a ter as seguintes datas:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	11/06/2021 até 15/06/2021
Resultado Preliminar	17/06/2021
Recurso	18/06/2021
RESULTADO FINAL	21/06/2021
Entrevista Técnica	22/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	23/06/2021
Recurso em Face do Resultado Preliminar	24/06/2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	25/06/2021

2.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 15 de Junho de 2021.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:19474E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 693/2021**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 29 de Abril de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI**, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI**, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. O Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI** será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, na forma do Regulamento.

§ 2º. A admissão do Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI** se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§ 3º. A consolidação dos créditos alcançados pelo Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI**, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável, na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles, objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos Cofres Públicos Municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivo - **PPI** se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º. Guardado o Programa de Parcelamento Incentivo - **PPI**, disposto nos Artigos 2º, 3º e seus incisos, o crédito, objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anu, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - **IPCA-E/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU**, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**, taxas de serviços públicos ou pelo exercício do Poder de Polícia, além de outros créditos tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa de Parcelamento Incentivado - **PPI**, desde que pago, integralmente, no prazo do § 2º, do Artigo 1º, desta Lei.

§ 1º. Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal, a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado à Secretária Municipal de Tributação autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 90% (noventa por cento), nos juros e multa.

§ 2º. Tratando-se de Créditos Tributários decorrentes, exclusivamente, de multa, especialmente aquelas provenientes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo Municipal poderá conceder descontos de 75% (setenta e cinco por cento), no valor do crédito correspondentes, respeitado o disposto no § 4º, do Artigo 1º desta Lei.

§ 3º. É de competência do Procurador Geral do Município promover o pedido de inclusão em pauta ou apresentar termo, de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente, no período previsto neste Artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§ 4º. Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º. Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do Programa de Parcelamento Incentivo - **PPI**, desde que o pagamento se dê em cota única.

§ 6º. Para efeito do disposto no § 5º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem desconto, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Artigo 3º. Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

- I.** Se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento), sobre juros e multas;
- II.** se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;
- III.** se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;
- IV.** se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento);
- V.** se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 4º. A opção pelo parcelamento implica:

- I.** confissão irrevogável e irretirável de dívida;
- II.** renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III.** aceitação irretirável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte deve comprovar em até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no § 2º do Artigo 1º, a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, devendo apresentar a **SEMTRI** a respectiva documentação no prazo estipulado.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I.** requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II.** documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;
- III.** documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;
- IV.** cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Artigo 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I. pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II. em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPI;

b) referente aos créditos municipais, tributários ou não, com vencimento após 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPI implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas nos artigos 2º e 3º desta Lei, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa, do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo PPI, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - **ITBI**, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I. que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II. que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§ 1º. O contribuinte poderá também parcelar o ITBI em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º. No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§ 3º. Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITBI somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Artigo 7º. Os benefícios previstos na presente Lei, não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES NACIONAL** e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (**SIMEI**).

Artigo 8º. Os prazos definidos no § 2º, do Artigo 1º, desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo ainda poderá se dá para atender iniciativa do Poder Judiciário, em programa oficial de conciliação de dívidas.

Artigo 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 29 de abril de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:C7D0BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 694/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de Junho de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre Isenção de Cobrança das Taxas referentes a Emplacamento e Taxas de Transferência, para os taxistas e mototaxistas, em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Goianinha/RN provocado pela pandemia do coronavírus - **COVID-19**, voltados à retomada e desenvolvimento da economia local, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA ISENÇÃO FISCAL DOS TAXISTAS E MOTOTAXISTAS

Artigo 1º. A isenção tratada nesta lei estará sendo aplicada nos moldes da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), através dos seus artigos 175, inciso I e seguintes, previsto como modalidade de exclusão do crédito tributário.

Artigo 2º. A isenção tributária prevista nessa lei abordará, exclusivamente, as categorias profissionais de mototaxistas e taxistas cadastrados na Secretaria de Tributação do Município de Goianinha/RN, concernentes às cobranças de Taxas Diversas, apenas do exercício de 2021, conforme Tabela de Valores das respectivas categorias.

Parágrafo primeiro. As taxas de responsabilidade dos mototaxistas, que serão beneficiadas pela isenção da presente Lei, incluem as cobranças relativas ao Emplacamento e Transferências, cujos valores se encontram discriminados na Tabela 01, das Taxas Diversas sobre o exercício de 2021.

Parágrafo segundo. As taxas de responsabilidade dos taxistas, que serão beneficiadas pela isenção da presente lei, incluem as cobranças relativas Emplacamento e Transferências, cujos valores se encontram discriminados na Tabela 01, das Taxas Diversas sobre o exercício de 2021.

Artigo 3º. Na hipótese de efetiva comprovação do pagamento das Taxas abarcadas nesta lei, concernente ao exercício de 2021, as categorias profissionais de taxistas e mototaxistas poderão requerer a compensação dos valores adimplidos, desde que ocorra a comprovação da quitação do passivo tributário, abarcado pela presente lei.

Parágrafo primeiro. A compensação tributária ocorrerá mediante a demonstração do pagamento pelo contribuinte, das taxas que foram beneficiadas pela presente Lei, no tocante a isenção. E, havendo comprovação do adimplemento, pelo contribuinte da categoria de mototaxistas/taxistas sobre o exercício de 2021, o referido pagamento se converterá em crédito tributário em favor do contribuinte, podendo ser debitado em outro tributo/taxa de competência municipal que esteja no passivo tributário deste contribuinte ou utilizado para compensação da cobrança de créditos futuros, através do sistema de compensação.

Parágrafo segundo. A comprovação do pagamento das Taxas Diversas com objetivo de realizar o crédito de compensação mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada mediante requerimento administrativo e demonstração de documentos pelo contribuinte perante a Secretaria de Tributação do Município que houve o adimplemento das taxas sobre o exercício de 2021 contempladas na presente lei.

Artigo 4º. Considerando a excepcionalidade trazida pela pandemia do Coronavírus, e para fins de atendimento do disposto no Artigo 176 do Código Tributário Nacional, a isenção ora prevista traz sua especificidade, condições e requisitos para a concessão, bem como sua aplicação e duração, qual seja, as taxas referidas no exercício 2021.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:4548E78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISODE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
0015/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 0015/2021, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, com o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pela administração pública, para atender as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira) às 09:00h, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de junho de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:!DDD9FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº9/2021

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº9/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 80/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, foram a (s) empresa(s):

E DE ALBUQUERQUE MACEDO- CNPJ: 40.128.954/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,14 de junho de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7DED1B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 3/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 3/2021

O Pregoeiro do Município de Grossos/RN, torna público que o Processo nº 72/2021, Pregão Presencial SRP nº 3/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, foi declarado **FRACASSADO**, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Grossos/RN, 15 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:834DD515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 86/2021 - DISPENSA Nº 58/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 86/2021 - DISPENSA Nº 58/2021

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para utilização nas ações da Secretaria de Saúde no trabalho de combate a COVID-19 no município de Grossos/RN

Grossos (RN), 14 de junho de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:573FC4E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 58/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 58/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa KN DOS SANTOS SALES LOCAÇÕES, referente à Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para utilização nas ações da Secretaria de Saúde no trabalho de combate a COVID-19 no município de Grossos/RN.

PROCESSO: 86/2021

DISPENSA: 58/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: KN DOS SANTOS SALES LOCAÇÕES

CNPJ: 41.173.815/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).

Grossos (RN), 14 de junho de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FundoMunicipal de Saúde

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

KELIANA DOS SANTOS SALES

KN Dos Santos Sales Locações

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7DFBFD56

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº9/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº9/2021

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 80/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº9/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

E DE ALBUQUERQUE MACEDO- CNPJ: 40.128.954/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).**

Grossos/RN, 15 de junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:485DEDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021

Às 10:01 horas do dia 15 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2021, referente ao Processo nº 1727/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE,

ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Armários e Mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré Órgãos vinculados.

Resultado da Adjudicação

- **20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, quanto aos itens **01, 04 e 05; e**

- **33.592.176/0001-39 - CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI**, quanto aos itens **02 e 03;**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:527049D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

Às 10:23 horas do dia 15 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2021, referente ao Processo nº 1614/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S, Material de Consumo e Material Permanente, para serem utilizados pelos Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a proteção prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do covid-19.

Resultado da Adjudicação

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos itens **01 e 11;**

- **07.396.733/0001-36 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATO**, quanto ao item **06;**

- **17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, quanto ao item **07;**

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos itens **08 e 14;**

- **32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, quanto aos itens **03 e 05;**

- **33.518.624/0001-54 - TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E**, quanto ao item **13;**

- **33.613.876/0001-62 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, quanto ao item **10;**

- 33.656.835/0001-53 - INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, quanto aos itens 02 e 04; e

- 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI, quanto aos itens 12 e 15;

Registra-se que o item 09 foi declarado Fracassado conforme atestam os autos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5A0ACBA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADA: MARIA IZABEL DA SILVA 24187640444 -
CNPJ: 33.104.749/0001-38;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPIO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 611/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 11/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: MARIA IZABEL DA SILVA - CPF Nº. 241.876.404-44

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:17975160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADA: THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA 09294675408 - **CNPJ:** 32.556.800/0001-80;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPIO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 611/2021;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 11/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CREDENCIANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CREDENCIADA: THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA - CPF Nº. 092.946.754-08

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:214F30B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020

PROCESSO Nº: 3.054 /2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2020 por 30 (trinta) dias,

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de junho de 2021, com termo final em 14 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante legal, Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF Nº. 051.481.354-76 – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85FDA10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 131/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU - CNPJ/MF Nº 06.254.154/0001-96;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019. OBJETO DO ADITIVO: É READEQUAÇÃO PROVENIENTE DO AJUSTE DE GESTÃO CONFORME MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE EM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS E DE SETORES IMPLEMENTADOS NO PROJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2019;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 285.917,71 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais, setenta e um centavos) mensal.

FIRMADO EM: 15/06/2021

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE JESUS FERREIRA - CPF Nº 291.646.428-01.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:551B463B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 002/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, convoca os beneficiários abaixo relacionados do **Programa Habitacional de Interesse Social**, abaixo identificados, que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados, não foram localizados a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN, estipula no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, justificando a sua ausência no momento das visitas domiciliares, realizadas no endereço onde foram beneficiados na unidade habitacional com fins de moradia, sob pena do município retomar o imóvel, bem como contemplar outro beneficiário do cadastro habitacional, substituindo o beneficiário. Informamos, ainda, o não comparecimento dos convocados implicará no cancelamento do contrato firmado com a instituição acima referida.

BENEFICIÁRIOS:

MICHELE DOS SANTOS MOREIRA, CPF Nº 065.999.794-08, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional de Interesse Social, conhecido popularmente como "Conjunto das 30 casas", nº 18, distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN

ROSINERE DE SANTANA PEREIRA, CPF Nº 092.946.754-08, a qual foi contemplada com uma unidade habitacional, localizada no Conjunto Habitacional de Interesse Social, conhecido popularmente como "Conjunto das 26 casas", lote nº 21, distrito de Salina da Cruz, Guamaré-RN, CEP:59.598-000.

Guamaré/RN, 15 de junho de 2021.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:1E8A2ABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando à aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) doses de vacinas contra febre aftosa, para beneficiar os produtores rurais com o intuito de manter o rebanho bovino isento de qualquer infecção da doença neste município, com a Empresa RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0003-20, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:40FDA050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0003-20

OBJETO: aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) doses de vacinas contra febre aftosa, para beneficiar os produtores rurais com o intuito de manter o rebanho bovino isento de qualquer infecção da doença neste município.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2121- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E VACINAS

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 14/06/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B005FBC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: W DANTAS BEZERRA - ME / CNPJ 28.602.368/0001-95

OBJETO: aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 247.962,46 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2052 MANUTENÇÃO DAS PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.
ASSINATURA:
 ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
 WAGNER DANTAS BEZERRA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 18/05/2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E7CFA7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

EMPRESAS CONTRATADAS:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME / CNPJ 15.052.431/0001-79
 FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI / CNPJ 20.783.8460001-52
 E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI / CNPJ 11.070.662/0001-52

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcial de alimentícios, para atender as necessidades da secretaria de educação e cultura, secretaria de promoção e bem estar social e secretaria de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 922.622,30 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2028 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE: 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2008 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2125 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PNAE -MAIS EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2127 MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PNAE - QUILOMBOLA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2112 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE -ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-BL-GBF-IGDPBF
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2059- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA IGD/SUAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 FONTE :15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.
 JAEDSON BRUNO FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA p/ Contratada.

KARLA NÁRJARA DANTAS DE OLIVEIRA p/ Contratada.

ELMA MARIA DE SOUZA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 09/06/2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8898B731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0609001/2021**

PROCESSO Nº 342/2021 - ADESÃO PREGÃO Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato adesão a Ata de Registro de Preço nº 2020/00149 – Pregão Eletrônico 20200011/SEDUC, visando futuras e eventuais aquisições de mobiliários para atender às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 15/06/2021 à 31/12/2021

Dotação Orçamentária:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0110 – Educação Básica

2241 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE

449052 – Equipamento e Material Permanente

11200000 – Transferência do Salário Educação

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0110 – Educação Básica

2112 – Ações Financiadas pelo PAR/MEC/FNDE

449052 – Equipamentos e Material Permanente

11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

Apform Industria e Comercio de Moveis LTDA

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0B9FA0DB

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Compulsando os autos do Processo Administrativo nº 342/2021, referente ao extrato de Aviso de Adesão nº 002/2021, na

oportunidade, chamo o feito a ordem e retifico a data de emissão para 09 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 14 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E188D6E1

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 027/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **28/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição(ões) de kit de alimentação escolar, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3AA910DE

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a sessão de abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia 17 de junho de 2021, às 09H30Min no setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu para dar continuidade a licitação Concorrência Pública nº 001/2021.

Ipanguaçu/RN, 11/06/2021

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:721EB3BF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 299/2021-GC, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **ANGELICA VARELA MALAQUIAS**, CPF: 017.577.304.19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 14 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9640F25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 – GC, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007.

RESOLVE:

Atualizar a Portaria 403/2020 que designa servidores para constituírem a comissão central encarregada de planejar e organizar o retorno seguro das atividades presenciais administrativas e pedagógicas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Ipangaçu/RN no pós-pandemia, com base nas orientações dos órgãos governamentais de saúde:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Edilza Alves Damascena

II - REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO:

- a) Edilza Alves Damascena;
- b) Eliara Lidiane de Moraes Barreto;
- c) Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues;
- d) Cássia de Fatima Souza Melo;
- e) Aridenis Henrique Rodrigues;
- f) Gyl Monteiro dos Santos Souza;
- g) Isabel Cristina Lopes de Oliveira;

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Orlando Lopes da Silva Neto;
- b) Aline Gomes Silva.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Emanuele Alves de Oliveira Souza.

V - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO – SINDISEIP
Jozilenedo Nascimento Oliveira

VI - REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
Janilene de Araujo

VII - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:
Mariana Oliveira Aires Pessoa

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE):
Mario Cesar de Oliveira França

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES:
Ronicley Pereira Melo

X - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Maria da Glória Pessoa Ferreira

COMISSÕES ESCOLARES

I - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Serjane de Araújo e Ana Lucia da Costa
- b) Representante da Coordenação Pedagógica: Francisca Dilma roque Valentim e Maria Aparecida Siqueira.
- c) Representando os Professores: Wanderléia de Araújo Oliveira e Marilene Caetano de Macedo.
- d) Representando os Servidores: Maria José da Rocha.
- e) Representando os Pais: Cândida Grazielle Fidelis da Silva e Nailde Nunes.
- f) Representando os Alunos: Júlia Luiza Siqueira dos Santos

II - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TARGINO NOBRE:

- a) Representante da Gestão Escolar: Ana Maria Germano de Paiva Melo
- b) Representante da supervisão: Mary Vania Rodrigues dos Santos
- c) Representante dos professores: Maria Aparecida A. da Silva e Angelina Luiza de Souza Neta
- d) Representantes dos servidores: Adriana Karla Barbalho Pereira
- e) Representantes dos pais: Francineide Ferreira

III - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Amarilucia de Oliveira Siqueira
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Marcia Suelly Dos Santos Oliveira De Araujo
- c) Representante dos Professores: Débora Dayane da Silva Oliveira e Maria de Lourdes dos Santos Filgueira
- d) Representante dos Servidores: José Wellington Bezerra
- e) Representante dos Pais: Regina Farias de Oliveira Souza
- f) Representante dos Alunos: Fadja Patrícia Saraiva Tavares

IV - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Josenilda Tavares da Silva Varela e Joelma Bezerra Neres.
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: JacquellinyAnnichelly Fonseca Rodrigues
- c) Representante dos Professores: Maria de Lourdes Câmara de Souza e Liana Mara da Silva
- d) Representante dos Servidores: Elizangela das Neves Varela Gonzaga
- e) Representante dos Pais: Manoel Cleyton Vieira

V - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA MOURA SOUZA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Roberta Carla Varela de Oliveira e Margareth Targino da Silva
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Odailma Siqueira da Silva
- c) Representante dos Professores: Jane Cleide Ferreira Evangelista e Lídia de Siqueira Cabral de Santana
- d) Representante dos Servidores: Maria Luzia Freire
- e) Representante dos Pais: Marluce Moura Tavares
- f) Representante dos Alunos: Carla Daiana de Souza Rodrigues

VI - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria de Lourdes Siqueira
- b) Representante dos Professores: Fernanda Fonseca de Oliveira Moura
- c) Representante dos Servidores: Francisca Romana da Silva Costa
- d) Representante dos Pais: Francisca Nobre da Silva

VII - ESCOLA MUNICIPAL NELSON BORGES MONTENEGRO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria Luciene Varela
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Osnara Ribeiro da Silva
- c) Representante dos Professores: Josefa Tavares Pinto
- d) Representante dos Servidores: Marineide Rodrigues da Silva
- e) Representantes dos Pais: Maria Fabiana de Sena

f) Representante dos Alunos: Maria Eduarda Oliveira Bezerra

VIII - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES:

- a) Representante da Gestão Escolar: Paula Magna da Silva
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Francisca Wilma da Silva e Érica Patrícia da Costa Pereira
- c) Representante dos Professores: Diana Lopes Bezerra e Ana Maria Silva dos Santos
- d) Representante dos Servidores: Antonia Ilça Galdino
- e) Representante dos Pais: Luzia Maria Pereira
- f) Representante dos Alunos: Francisco Tallion Araujo Marinheiro

IX - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL IVO RIBEIRO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria dos Navegantes Santos da Fonseca
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Francineide Eleonora de Amorim e Silva
- c) Representante dos Professores: Francisca Lucimária de Araújo
- d) Representante dos Servidores: Maria Helena Gomes de Souza
- e) Representante dos Pais: Tércia Taína Salviano da Costa

X - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LEANDRO DE LIMA JUNIOR:

- a) Representante da Gestão Escolar: Márcio Cristiano da Silva
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Josete Rodrigues da Silva
- c) Representante dos Professores: Francisca Creuda Batista da Fonseca
- d) Representante dos Servidores: Elione Maria da Silva
- e) Representante dos Pais: Maria Amariles Saraiva

XI - ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Jaqueline de Oliveira Barbalho
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Maria da Conceição Lopes
- c) Representante dos Professores: Marlane Melo dos Santos e José Borges Filho
- d) Representante dos Servidores: Fabíola Jilva do Nascimento
- e) Representante dos Pais: Raimunda Damiana Farias
- f) Representante dos alunos: Iris Marinho da Silva

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de Junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FEB88CB0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO I**

REQUERIMENTO

Ipanguaçu, de de 20....

À
Presidência do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nesta

Atendendo ao Edital Nº. 001/2021/CMDCA/IPANGUAÇU, encaminhamos o Projeto para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2021/2022 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através o número:.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal da Entidade:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B89FC96B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO II**

• **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)

• **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e....)

Atenciosamente.

.....
Representante Legal da Entidade:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5AEE03D4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO III**

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ Nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:	Nº	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do Responsável Legal da Entidade:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto se existente:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:

- () Utilidade Pública Estadual
- () Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CMS () CME

Outras, quais?

RESUMO DAS INFORMAÇÕES:

O que é o projeto? Onde será desenvolvido? Área de atuação?

O que será oferecido: Parceiros do projeto:
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes
Turno em que o projeto acontece ()Manha ()Tarde () Noite
Dias de execução do projeto ()2ª ()3ª ()4ª ()5ª ()6ª ()sábado ()Domingo
Valor solicitado ao CMDCA
Valor Total do Projeto
Duração do projeto (nº de meses):

FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)	
Estimulo à alimentação saudável e consciente	
Estimulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes.	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas	

Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes	
Ações voltadas ao mundo do Trabalho	
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	

Assinatura do Responsável Legal da Entidade:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A9F98426

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO V

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Ipanguaçu/RN,

Proponente

Representante Legal:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EA905255

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para os efeitos e sob as penas da lei, que os bens adquiridos com recurso do FIA para a execução do Projeto _____, são de propriedade do respectivo Fundo, devendo, portanto, serem devolvidos pela entidade quando da finalização do projeto.

PEDE DEFERIMENTO.

Ipanguaçu/RN,

Proponente

Representante legal:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BA94E60B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA - ANEXO VII

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
(Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da parceria:	Período de execução:	de	Período de vigência:
Nome da organização:			

CNPJ:	Telefone:	E-mail:	Nome do órgão repassador:
Objeto da parceria:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:	

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– Execução das metas

Metas pactuadas;
Percentual de execução de cada meta;
Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
Data da execução de cada meta;
Quantidade de beneficiários de cada meta;
Benefícios alcançados.

– Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:236D19ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE), responsáveis pelo acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 2º - São atribuições do Comitê de Coordenação:

I – Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo uma vez ao mês.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Executivo:

– Executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação. II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação será composto pelos membros abaixo:

I. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU:

Secretaria Municipal do Gabinete Civil
Titular: Diogo Santos da Nóbrega
Suplente: Genilo Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Wanderly Bertoldo Nunes
Suplente: Mariana Oliveira Ayres Pessoa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Titular: Jaíres Azevedo dos Santos
Suplente: Josiane Maria de Araújo

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo

Titular: Mateus Emilson Tavares de Lemos
Suplente: João Luiz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Enilda de Souza Barbalho
Suplente: Pâmara Paloma de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Titular: Rosa Maria Gonzaga de Souza
Suplente: Silvia Regina Santos de Medeiros

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Cícera de Freitas Bertoldo
Suplente: Pedro Janildo Souza de Araújo Júnior

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Titular: Francisco Tales Alves Praxedes
Suplente: Rosivan da Silva Frutuoso

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: Janielson Nascimento de Aquino
Suplente: José Travessa Filho

Associação dos Artesãos da Comunidade de Picada

Titular: Francimaria Santos da Costa
Suplente: Emerson Emanuel Silva de Carvalho

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

Titular: Jairo dos Santos Ferreira
Suplente: Jurema Maria Silva Araújo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipanguaçu

Titular: Severino Cosme Xavier
Suplente: Francisco Xavier Viegas

Defesa Civil

Titular: Francisco França de Souza
Suplente: Yuri Feldman Cabral da Silva

Igreja Católica/Evangélica

Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria Zélia Novo

Art. 5º - O Comitê Executivo será composto pelos membros abaixo:

I. EQUIPE TÉCNICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal do Gabinete Civil:**

Diogo Santos da Nóbrega

Secretaria Municipal de Saúde:

Yuri Feldman Cabral da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Pâmara Paloma de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

Anderson Nunes Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Josiane Maria de Araújo

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Pedro Janildo Souza de Araújo Júnior

Defesa Civil:

Francisco França de Souza

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte: Jurema Maria Silva Araújo

- EQUIPE TÉCNICA DA START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA:

Ivanaldo Azevedo de Carvalho Maia - Engenheiro Civil;

Danillo Luiz de Magalhães Ferraz – Tecnólogo em Meio Ambiente;

Flaviane de Oliveira Silva Magalhães Ferraz - Tecnóloga em Meio Ambiente e Advogada

Karina Brandão Cavalcanti Flores – Publicitária

Keila Brandão Cavalcanti – Socióloga

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, IPANGUAÇU/RN, 15 DE JUNHO DE 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FC82338A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 501/2021 - LDO 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022, será composta das seguintes peças:

I -	Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II -	Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos: a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação; b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212); c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho; d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo; e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município; f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município; g) receitas e despesas por categorias econômicas; h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2022 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte; i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento; j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades; k) consolidado por funções, programas e sub-programas; l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados; m) despesas por órgãos e funções; n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica; o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global; p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde; q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2021, as perspectivas para a arrecadação de 2022 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2022, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2021.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I -	Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II -	Varição de índices de preços;
III -	Crescimento econômico; e
IV -	Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I -	Seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II -	Seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
III -	A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV -	Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V -	Haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI -	Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
VII -	Que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I -	Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
II -	Que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
III -	Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV -	Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
V -	Que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2021;
VI -	Que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a

	Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
VII -	Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I -	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II -	Os provenientes do excesso de arrecadação;
III -	Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV -	Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V -	O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I -	Para abertura de créditos adicionais: Até o limite nela definido, para créditos suplementares; Para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária; Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; À conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I -	Atividades e propagandas político-partidárias;
II -	Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III -	Obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV -	Auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2021.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -	As despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II -	Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III -	Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV -	Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação,

transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2021.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -	Poder Executivo, até 15 de agosto de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
II -	Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I -	As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II -	Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:753456BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:007-2021**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo para atender a demanda do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 16 de junho de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:47BEA7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:008-2021**

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNIICIPAL DE SAUDE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 16 de junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C2B2C766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 005/2021 - ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua estrutura, define competências e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, no uso de suas atribuições, consoante com a Constituição Federal do Brasil; Constituição Estadual do Rio Grande do Norte; Lei Orgânica do Município de Itaú – RN; Lei da Responsabilidade Fiscal, no que couber e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. – Esta Lei Complementar reforma a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial

Art. 2º. - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá a gerência da administração municipal, auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º. - A Administração Municipal compreende a:

I. **Administração direta**, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais, órgãos diretamente vinculados ao Prefeito e órgãos colegiados.

II. **Administração indireta**, composta das seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) fundações;
- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista.

Art. 4º. - Para fins desta Lei, considera-se:

I. **Autarquia** - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para o seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II. **Fundação pública** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III. **Empresa pública** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito;

IV. **Sociedade de economia mista** - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º. - A administração pública municipal constitui um sistema integrado de órgãos e serviços, estruturados segundo princípios de hierarquia, coordenação, de descentralização interna, de articulação de ações, de atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis, com o objetivo de realização das metas e objetivos contidos na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal; regendo-se pelos princípios básicos de impessoalidade, moralidade, legalidade, publicidade e eficiência.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º. - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Descentralização;
- IV. Delegação de competência;

V. Controle.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. - O Poder Executivo, como órgão central do sistema da administração municipal, tem a missão de conceber e implantar programas e projetos que traduzam de forma ordenada as metas e objetivos previstos na legislação em articulação com o Poder Legislativo Municipal e os demais níveis de Governo da Federação, bem como a execução dos serviços públicos de sua competência, perante a aplicação correta dos recursos e meios disponíveis

Parágrafo Primeiro - A elaboração e a execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Parágrafo Segundo - As ações do Poder Executivo serão executadas através de Órgãos integrantes da Administração do Município.

Parágrafo Terceiro - A exploração de serviços públicos poderá ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da lei.

Art. 8º. - O Prefeito deve, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, conduzir o processo de planejamento institucional e induzir o comportamento administrativo da gestão para a consecução dos seguintes objetivos:

- I. coordenar e integrar as ações locais com a do Estado e da União;
- II. coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como orçamentos anuais e planos plurianuais;
- III. acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º. - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação, a qual será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Parágrafo Primeiro - Na Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 10. - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

Parágrafo Primeiro - A descentralização consiste em liberar a estrutura central de direção das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam se

concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

Parágrafo Segundo - O princípio da descentralização será adotado em três planos principais:

I - Nos quadros da Administração Direta, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;

II - Da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta, preferencialmente, ou para as empresas do setor privado, mediante a execução de projetos ou atividades cujas características possam ser desempenhadas de modo satisfatório e de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação do quadro de servidores;

III - da Administração Direta para as instituições favorecidas com subvenções sociais.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser descentralizados da Administração Direta as seguintes atividades:

I - Elaboração do programa global de governo, nos aspectos sociais, econômicos e financeiros;

II - Coordenação e controle da execução de projetos da coleta, guarda, tratamento e distribuição de dados e informações;

III - coordenação e orientação de projetos de urbanização de áreas e do programa de habitação popular;

IV - Elaboração do plano de saneamento ecológico, efetuando gestões para regularização de áreas;

V - Implantação de projetos de habitação popular, promovendo de acordo com os critérios preestabelecidos o assentamento de lotes urbanizados de famílias previamente cadastradas;

VI - Prestação de assessoria à associação de moradores de áreas abrangidas.

CAPÍTULO IV

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 11. - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, sendo efetuada mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. - É facultado ao Prefeito, delegar competência para prática de atos administrativos conforme dispuser nos regulamentos internos de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE

Art. 13. - Toda ação administrativa municipal, será submetida à permanente controle e avaliação de resultados.

Parágrafo Primeiro - O controle consiste em verificar se as ações estão sendo executadas em harmonia com preceitos legais e normas regulamentadoras, bem como segundo a forma planejada e às ordens dadas e será exercido obrigatoriamente por todos os níveis hierárquicos, sobre as atividades, órgãos e agentes de sua área de competência.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo criará instrumentos de controle e avaliação de resultados e fixará a responsabilidade por omissão, conivência ou condescendência do agente a que couber controlar e avaliar os resultados, do representante de outras esferas de

governo, dos representantes de classe e, quando for o caso, dos municípios com atuação destacada na ação.

Parágrafo Terceiro - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I. o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II. o controle de aplicação das verbas públicas e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do art. 70 da Constituição Federal e do art. 89 da Constituição Estadual e demais cominações legais.

Art. 14. - O trabalho Administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. - A estrutura organizacional da Prefeitura compreende os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Primeiro - É adotada inicialmente a identificação sob códigos dos órgãos do sistema organizacional de linha de Administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei, ficando assim denominados:

GAB - GABINETE DO PREFEITO

SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

PROJUR - PROCURADORIA-JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CONTROL - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SEAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO

SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SESAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SESOHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

SEDOC - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER

SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

SEMEIO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SEMU - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Parágrafo Segundo - As entidades da Administração Indireta ficam vinculadas, conforme seu campo de atividade às Secretarias Municipais.

Parágrafo Terceiro - Em atos oficiais ou solenidades em que o Chefe do Poder Executivo não puder se fazer presente, será designado um Secretário Municipal, que terá legitimidade para representá-lo.

Parágrafo Quarto - Os órgãos colegiados são diretamente vinculados às respectivas Secretarias.

Parágrafo Quinto - As comissões administrativas são diretamente vinculadas às respectivas Secretarias Municipais e não serão remuneradas.

Art. 16. - A Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional.

Art. 17. - O sistema organizacional de linha compreende órgão hierarquizado, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

- Primeiro Nível: Controladoria; Procuradoria e Secretarias.
- Segundo Nível: Assessorias Técnicas e Coordenações.
- Terceiro Nível: Direção e Departamentos.

Parágrafo Único - Um órgão não conterà, necessariamente todos os níveis hierárquicos inferiores ou intermediários.

Art. 18. - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal passa a compor dos seguintes órgãos:

1 - DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Prefeito Municipal;
- 1.1 - Vice-Prefeito.

2 - DE ASSESSORAMENTO

- 2.1 – Secretaria de Governo
- 2.2 – Procuradoria-Geral do Município;
- 2.3 – Controladoria-Geral do Município.

- DE ADMINISTRAÇÃO

- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de informática;
- Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- Secretaria Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

3 - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho Municipal de Educação e de Desportos;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Cultura
- e) Conselho Municipal da Saúde;
- f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- l) Conselho Tutelar;
- j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- p) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- q) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;

- r) Conselho Municipal de Combate a Drogas;
- s) Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Mulher; e
- t) Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS VINCULADOS DIRETAMENTE AO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade assistir ao Prefeito Municipal em suas atribuições governamentais e de política institucional com os poderes constituídos, competindo-lhe:

- I. coordenar e acompanhar as relações institucionais com os demais Poderes Constituídos, Sociedade Civil e demais esferas do Poder Executivo;
- II. monitorar político institucionalmente as ações governamentais;
- III. acompanhar e auxiliar na implementação do Programa de Governo;
- IV. preparar, registrar e expedir os atos oficiais do Município;
- V. organizar a agenda oficial unificada do Governo e do Chefe do Poder Executivo;
- VI. coordenar as atividades relativas ao Serviço de Cerimonial da Prefeitura Municipal;
- VII. promover o atendimento ao público e as instituições públicas e privadas;
- VIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas do órgão;
- IX. executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica do Gabinete do Prefeito serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 20. - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade exercer a representação judicial do Município, a defesa em juízo ou fora dele, de seu patrimônio, direitos e interesses, bem como prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, com a seguinte área de competência:

- I. defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive, transigir, confessar, desistir ou fazer acordos, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II. promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- III. promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
- IV. redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- V. promover a uniformização da jurisprudência administrativa de forma a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e atos administrativos;

VI. assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VII. instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;

VIII. manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;

IX. proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;

X. examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;

XI. promover pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município;

XII. exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;

XIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Procuradoria;

XV. executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Procuradoria-Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO III

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21. - A Controladoria-Geral do Município, dotada de autonomia funcional, tem por finalidade o controle interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. - Compete à Controladoria-Geral do Município:

I - Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - Coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

V - Coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VI - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VII - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

VIII - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IX - Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município e a sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

X - Coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

XI - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XII - supervisionar e executar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XIII - adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do Sistema de Controle Interno;

XIV - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

XV - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00;

XVI - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/00;

XVII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;

XVIII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIX - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;

XX - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

XXI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XXII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, bem como dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XXIII – verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais.

XXIV – executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Controladoria Geral serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

TÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Art. 23. - A Secretaria Municipal de Gestão Administra e Planejamento tem por finalidade coordenar as atividades de administração e planejamento geral e seu desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, com a seguinte área de competência:

I. executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura;

II. executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;

III. executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

IV. executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V. executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

VI. receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

VII. conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

VIII. promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia da Prefeitura;

IX. avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal;

X. promover estudos visando a descentralização dos serviços administrativos;

XI. promover estudos visando a informatização dos serviços administrativos;

XII. estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem a simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XIII. elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal;

XIV. o desenvolvimento de sistemas integrados para gestão das informações;

XV. o exercício das atividades concernentes ao sistema de planejamento às unidades do Município;

XVI. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

XVII. proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIV. executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Administra e

Planejamento serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Art. 24. - A Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento compete:

I. a fixação das Diretrizes dos Orçamentos Plurianual e Anual de Investimentos, bem como a elaboração do Orçamento Anual;

II. a coordenação do processo de planejamento, monitoramento e avaliação do programa de governo, elaborando pesquisas, planos, projetos e disseminando tecnologias de gestão;

III. a captação de recursos externos; a promoção da articulação entre os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, para garantir o cumprimento das ações previstas no plano de governo;

IV. o planejamento e a execução da política econômica, tributária, incluindo receita e fiscalização, e financeira do Município;

V. o recebimento, a guarda e a movimentação de valores;

VI. a programação de desembolso financeiro;

VII. a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

VIII. dirigir e executar a política tributária do Município;

IV. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

V. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

VI. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

VII. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VIII. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

IX. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

XXXIII. executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 25. – A Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática compete:

I – Implantar o cadastro de fornecedores para efetivação de compras e serviços;

II – Manter atualizado o cadastro de fornecedores de compra e serviços;

III – Atender as solicitações das demais Secretarias, agilizando o processo de preparação de atos licitatórios no que diz respeito às informações dos preços de compras e serviços;

IV – Informar em tempo hábil para as demais Secretarias as demandas dos produtos de informática e suprimentos;

V. – executar tarefas afins.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 26. - A Secretaria Municipal de Saúde Pública compete:

I. planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das políticas de saúde estabelecidas pelo Executivo, para o Município de Itaú;

II. promover periodicamente os níveis de saúde da população de Itaú;

III. promover, conjuntamente, com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, a avaliação dos recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar os níveis de saúde da população e a viabilidade de aplicação desses recursos no município;

IV. elaborar, coordenar e supervisionar a execução de planos, ações e programas de governo, referente à proteção da saúde;

V. Participar do planejamento setorial, visando à coordenação das ações de saúde entre o município de Itaú e os demais do estado do Rio Grande do Norte, a fim de promover uma ação unitária e mais eficiente no que concerne a implantação das políticas nacional de saúde individual e pública;

VI. coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, e a saúde do trabalhador no município de Itaú, em consonância com a legislação específica;

VII. definir as necessidades básicas da população do Município de Areia Branca, no setor saúde, bem como na forma e aperfeiçoamento dos recursos humanos a serem utilizados pelo Sistema Único de Saúde, em Nível Municipal;

VIII. estabelecer critérios e diretrizes para o exercício de atividades e profissões relacionadas com a saúde individual e coletiva;

IX. gerenciar o Fundo Municipal de Saúde;

X. coordenar a vigilância epidemiológica e sanitária;

XI. Desenvolvimento de orientação nutricional, alimentar e de saúde do trabalhador;

XII. Desenvolvimento da prestação de serviços médicos e ambulatoriais, de urgência e de emergência;

XIII. Desenvolvimento da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

XIV. Desenvolvimento do controle de vetores de doenças e zoonoses;

XV. Coordenar o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prestações de serviços em saneamento básico;

XVI. executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 27. - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compete:

I. planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar serviços, projetos e programas que atendam as carências sociais dos indivíduos e grupos, com centralidade na família, a partir de diretrizes, diagnóstico e programação instituída na forma de Plano Diretor ou Plano Municipal de Assistência Social;

II. atender a população excluída da vida produtiva na comunidade, em situação de risco social e pessoal, por meio de orientação e benefício eventual (ajuda concreta que se materializa por encaminhamento a serviços, doações, apoio financeiro e outros), de acordo com critérios pré-estabelecidos;

III. encaminhar os portadores de necessidades especiais, sem condição de subsistência pessoal nem familiar e a população de idosos acima de 67 anos de idade, sem qualquer vínculo de trabalho, para o recebimento do benefício continuado - não contributivo - da previdência social;

IV. oferecer apoio jurídico e psicossocial a indivíduos, grupos e famílias, necessitando de orientação na área do direito, previdência e assistência;

V. promover mutirões campanhas de mobilização e trabalho sócio educativo que atendam as questões relacionadas com a migração desordenada, habitação, trabalho e prostituição infantil, violência na família, segurança, esporte e lazer, em estreita articulação com as demais Secretarias setoriais do município;

VI. incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule e produza serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

VII. manter articulação com entidades de assistência social e de direitos humanos, das instâncias do governo estadual e federal e com as não governamentais, na busca de captação de recursos e apoio técnico;

VIII. conceder licença de funcionamento a entidades sociais em funcionamento no Município, mantendo cadastro atualizado das existentes, para monitorar e avaliar o tipo de assistência que está sendo oferecido às crianças. Adolescentes, idosos, portadores de deficiência, famílias, migrantes e qualquer outro membro da comunidade excluído do processo de desenvolvimento social;

IX. celebrar convênios e contratos de parceria com serviços e entidades comunitárias assistenciais, culturais, esportivas, religiosas, entidades filantrópicas e demais instituições da área social, no sentido de fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município;

X. realizar estudos e pesquisas que identifiquem as mais significativas determinantes da qualidade de vida dos residentes no Município, em especial das crianças, adolescentes e idosos, para a definição das prioridades de intervenção social, guardadas a correspondência entre as necessidades e viabilidade das ações;

XI. propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela ótica de gênero;

XII. estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da Mulher no Município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;

XIII. formular políticas de interesse específico da Mulher, de forma articulada com as Secretarias afins;

XIV. elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da Mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e

denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da Mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

XV. desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à Mulher em situação de violência;

XVI. estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando a suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;

XVII. propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, destinem-se ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XVIII. elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da Mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XIX. propor a celebração de convênios nas áreas que digam respeito a políticas específicas de interesse da Mulher, acompanhando-os até o fim;

XX. assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção da igualdade racial;

XXI. coordenar e acompanhar as políticas transversais de Governo para a promoção da igualdade racial, no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XXII. promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;

XXIII. articular e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção da igualdade racial;

XXIV. promover o enfrentamento da discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnico-raciais;

XXV. acompanhar e propor políticas de necessidades específicas para os povos indígenas e comunidades tradicionais e religiões de tradição africana;

XXVI. estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à promoção da igualdade racial;

XXVII. realizar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

XXVIII. expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIX. executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 28. - A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação e de

desportos em consonância com os programas, diretrizes e normas federais, tendo como área de competência:

I. formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II. propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III. promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV. garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, inclusive para crianças e adolescentes portadores de deficiência física;

V. assegurar aos alunos da zona rural a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar;

VI. promover estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o Sistema Municipal de Educação e adequar o ensino à realidade social;

VII. fixar normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos de ensino, incluindo definição do calendário escolar;

VIII. elaborar e supervisionar o currículo dos cursos municipais de ensino, de acordo com as normas em vigor;

IX. desenvolver os serviços de orientação e supervisão técnico pedagógica junto aos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino fundamental e médio;

X. garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

XI. proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;

XII. organizar os serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

XIII. promover programas de educação para o trânsito, educação ambiental e sanitária, bem como programas de primeiros socorros;

XIV. promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores e demais profissionais de educação;

XV. desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;

XVI. proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos prédios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais;

XVII. estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude; coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens; formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e

atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

Interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPITULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER

Art. 29. - A Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer tem por finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de desportos em consonância com os programas, diretrizes e normas federais, tendo como área de competência:

I. formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal dos Desportos e Lazer;

II. vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos na Cidade de Itaú, cuidando da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

III. Promover a manutenção dos prédios esportivos da rede municipal;

Promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

Apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carentes;

Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal dos Desportos e Lazer serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de infraestrutura, obras e serviços públicos do município com a seguinte área de competência:

Executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas;

II. Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;

III. Executar as atividades de análise e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;

IV. Verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executado, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;

Promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;

Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

Promover a manutenção e conservação das estradas vicinais e das vias urbanas;

Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;

Promover a fiscalização e acompanhamento da execução contratual de obras públicas municipais;

Coordenar e executar as políticas públicas municipais do mercado público;

Coordenar e executar as políticas públicas municipais de banheiros públicos;

XI. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de praças, prédios próprios;

XII. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de manutenção de passeios e canteiros central, paisagismo;

XIII. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de terminais urbanos;

XIV. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de recuperação e manutenção dos canteiros, aguação;

XV. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de recuperação e manutenção da rede de drenagem pluvial;

XVI. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de serviços de iluminação pública;

XVII. Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

XIII. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de coleta de lixo;

XIX. Coordenar e executar as políticas públicas municipais de serviços fúnebres e cemitério público;

XX. Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 31. - A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de Serviços Públicos e Trânsito do município com a seguinte área de competência:

Executar atividades concernentes à manutenção e conservação da frota de transporte interno, de equipamentos leves e pesados e conservar e manter a frota de veículos leves do município, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

II. Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do município de Itaú, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e ainda efetuar a gestão de trânsito, compreendendo ações de planejamento da circulação e de engenharia de tráfego, de controle, de fiscalização e de punição das infrações de trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

III. Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

Art. 32. - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento tem por finalidade planejar, desenvolver projetos, coordenar e executar a política de na área de agricultura, pecuária, pesca, recursos hídricos e do abastecimento com a seguinte área de competência:

I. Promover a celebração de convênios entre o Município e organismos das esferas privadas e públicas nos âmbitos federal e estadual, visando ao fortalecimento da economia agrícola, pecuária e pesqueira, em articulação com os demais órgãos da administração;

II. Formalizar alternativas de política agrícola, pecuária, pesqueira e o desenvolvimento econômico, compatível com a realidade social, econômica, cultural e ambiental, tendo em vista subsidiar os organismos estaduais, regionais e federais do sistema de planejamento agrícola e pesqueiro;

III. Promover e incentivar programas de educação rural, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV. Promover por todos os meios, assistência ao pequeno produtor;

V. Incentivar a criação e o desenvolvimento de fazendas experimentais e hortas comunitárias;

VI. Incentivar e orientar a formação de cooperativas e outras organizações voltadas para as atividades agrícolas, pesqueiras, pecuárias e de desenvolvimento econômico;

VII. Promover e coordenar atividades relacionadas com o abastecimento alimentar no município;

VIII. Promover programas de desenvolvimento econômicos;

IX. Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

X. Administrar e fiscalizar os funcionamentos dos mercados, feiras livres e matadouros;

XI. Elaborar e propor a política de segurança alimentar para o Município, apoiando as atividades de produção agropecuária e de distribuição e comercialização de alimentos;

XII. Coordenar, orientar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário no município para manutenção e permanência do produtor rural no campo;

XIII. Coordenar as atividades de orientação à produção primária e relativa ao abastecimento público de promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada nos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento agropecuário da inspeção de produtos de origem animal;

XIV. Coordenar e executar ações de promoção da defesa sanitária animal;

XV. Orientar e executar tarefas no sentido de ampliar as técnicas de multiplicação animal, produção de sementes e mudas de árvores nativas, frutíferas e ornamentais através de viveiro de gerir fundos especiais com a finalidade de, através do sistema troca-troca, estimular o pequeno produtor rural;

XVI. Coordenar programas de desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas e empenhar na proteção dos mananciais d'água, e realizar trabalho de recomposição dos que já estão degradados;

XVII. Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO X

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 33 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar a política de defesa ao Meio Ambiente, com a seguinte área de competência:

Desenvolver palestras de conscientização e sensibilização no âmbito escolar, da assistência social, associações, grupos comunitários e a sociedade em geral;

Promover e coordenar projetos relacionados a arborização urbana e rural do município, por meio da produção, aquisição e distribuição de mudas de espécies nativas e frutíferas;

Criar e coordenar um banco de sementes nativas do seminário e desenvolver viveiros de mudas no município;

Incentivar o desenvolvimento dos quintais produtivos em área urbana e rural do município;

Criar, implantar e revisar a política de Meio Ambiente, dando ênfase a conservação e proteção da fauna e flora municipal, integradas com as diretrizes das políticas estadual e federal;

Mapear e monitorar as áreas de risco ambiental do município, com escala viável para compreensão das características geo-ambientais das áreas urbanas e rurais;

Promover e ministrar cursos capacitando agentes multiplicadores com parceria na discussão ambiental;

Promover eventos, fóruns, audiências públicas acerca do tema proposto;

Monitorar e fiscalizar o uso dos recursos naturais e as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar problemas, impactos e/ou degradação ambiental;

Emitir pareceres quanto à localização, instalação, operação e ampliação ou de atividades potencialmente poluidoras, mediante

licenças apropriadas em parcerias com as demais secretarias municipais;

Incentivar, coordenar e desenvolver passivos ambientais públicos e privados no município;

Desenvolver campanhas de conservação e valorização dos Recursos Naturais do município;

Desenvolver a educação ambiental no município, por meio de projetos socioambientais integradas as secretarias municipais;

Identificar e monitorar os recursos hídricos existentes no município, reservatórios, lagoas naturais, canais fluviais e entre outros, por meio de projetos em escala de microbacia hidrográfica;

Criar um calendário de ações ambientais no município estabelecendo datas para o desenvolvimento anual das atividades da secretaria. Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 34. - Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher: Elaborar e coordenar planos, programas projetos relativos a questão da Mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da Secretaria;

Elaborar e executar com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher e da Igualdade Racial na sociedade;

Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher e da igualdade racial, à eliminação da discriminação e à plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

Desenvolver estudos e pesquisas relativos à condição feminina e sistematizar as normas para a montagem de banco de dados sobre a situação da Mulher e da igualdade racial no Município, mantendo-o atualizado;

Manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de governo, para o cumprimento dos Direitos da Mulher, sempre que necessário;

Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Itaú, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação da proposta de trabalho;

Colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento e na execução das ações referentes à Mulher e da igualdade racial;

Criar programa permanente de formação e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população, referentes aos direitos da Mulher;

Criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;

Coordenar e implantar campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população do Município;

Firmar convênios, termos de cooperação, ajustes e parcerias com organismos públicos e privados, nacionais, visando à elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão de gênero;

Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher e da igualdade racial;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância

com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência, bem como outras atividades não específicas neste parágrafo e diretamente relacionadas à finalidade da Secretaria, além de outras atividades afins no âmbito de sua competência;

Assistência jurídica e judicial.

Promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra;

Articular, promover e acompanhar a execução de diversos programas de cooperação com organismos públicos e privados, municipal, estadual e nacional.

Expedir regulamentos e Portarias Internas sobre matérias administrativas da Secretaria;

Executar tarefas afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Art. 35. - Será de competência da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade;

Desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

Promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;

Realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;

Desempenhar ações de apoio às artes nos estágios de formação, fomento e fruição;

Implantar a política de qualificação profissional na área artístico-cultural;

Desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que reforcem o turismo cultural no Município;

Implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais;

Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras; promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

Apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

Planejar, executar e acompanhar a política cultural da Cidade de Itaú;

Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade;

Executar atividades afins.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, serão regulamentadas por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto a:

I. Revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração indireta e dos colegiados municipais, para ajustá-los à disposição desta Lei;

II. Fixação da lotação dos servidores nas respectivas Secretarias e Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito;

III. Complementação da estrutura com as respectivas competências dos órgãos, atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 37. - Os cargos que integram a estrutura básica, serão representados:

I - Nas Secretarias Municipais, pelo cargo de Secretário Municipal;

II - Na Procuradoria-Geral, pelo cargo de Procurador-Geral;

III - Na Controladoria-Geral, pelo cargo de Controlador-Geral;

IV - Na Assessoria Especial, pelo cargo de Assessor Especial;

VII - Nas Assistências Técnica, pelo Cargo de Assistente Técnico;

VIII - Nas Coordenações, pelo cargo de Coordenador;

IX - Nos Departamentos, pelo cargo de Chefe de Departamento;

X - Nas Divisões, pelo Cargo de Chefe de Divisão;

XI - Nas Direções, pelo cargo de Diretor;

XII - nas Vice Direções, pelo cargo de Vice-Diretor.

Parágrafo Primeiro - Os Secretários Municipais das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, por delegação, terão atribuições de gestores dos respectivos fundos e dos blocos de recursos para consecução das ações de suas respectivas pastas, conforme vinculação e definição das normas operacionais de entes federativos repassadores de recursos, em consonância com a disposição contida art. 7º dessa Lei.

Art. 38. - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme dispõe o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. - O Poder Executivo Municipal regulamentará num prazo de noventa dias, por meio de Instrução Normativa, a forma de concessão de gratificações em razão de haver desempenho de encargos adicionais e por dedicação exclusiva, que poderá também, ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão que:

Cumprir jornada de trabalho integral, igual ou superior a oito horas diárias e, com frequência, trabalhar fora do horário ou em dias que não há expediente nas repartições públicas do Município;

Exercer tarefas que pela sua natureza constitui impedimento para o exercício regular de outro cargo ou função;

Parágrafo Primeiro - A gratificação por dedicação exclusiva (GDE) não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos e não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, limitando-se até quarenta por cento (40%) da remuneração do servidor;

Parágrafo Segundo - A gratificação por desempenho de encargos adicionais (GEA) definida no caput do presente artigo será aferida tendo como limite máximo quarenta por cento (40%) da remuneração do servidor;

Parágrafo Terceiro - O critério do Chefe do Poder Executivo, fica garantida ao servidor ocupante de Cargo Comissionado nos níveis segundo, e terceiro, as gratificações GDE e GEA, podendo serem atribuídas as duas concomitantemente ou uma delas, na medida das atribuições e competência do servidor.

Parágrafo Quarto - É garantido ao servidor efetivo, além de seus vencimentos e percepções legais, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, representação pelo exercício de função de confiança, não podendo exceder o percentual de oitenta por cento da remuneração atribuída aos cargos de segundo nível disposto no art. 17 desta Lei Complementar.

Parágrafo Quinto - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto contido no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Parágrafo Sexto - O servidor ocupante de cargo em comissão de que trata esta lei, poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, em consonância com as cominações legais pertinentes em legislações específicas.

Parágrafo Sétimo - O Poder Executivo, por meio do serviço de contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento; verificará a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar n.º 101/2000- LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. - A organização administrativa prevista nesta Lei será implantada gradualmente.

Art. 41. - Para fins de implantação da organização administrativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, observará ainda:

I - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;

II - Normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 42. - Ficam extintos os cargos comissionados e/ou funções gratificadas criados por força de leis pretéritas, ora revogadas e, por consequência substitutiva, instituídos os constantes nos Anexo I, na forma, quantidades e disposições contidas, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 43. - Ficam instituídos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo (Anexo II) em razão da quantidade de pessoal atualmente existente para a plena e eficaz prestação dos serviços públicos.

Parágrafo Único - A investidura dos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos, em caráter permanente, conforme disposição contida no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, dos cargos temporários para manutenção de programas sociais, de educação e de saúde pública em parceria com outros entes federativos por meio de processo seletivo, com prazo de contratação estipulado em até vinte e quatro meses, conforme dispõe o inciso IX do art. 37 da Carta Magna Nacional vigente.

Art. 44. - Com as alterações introduzidas pela presente Lei Complementar, o Poder Executivo reordenará e remanejará recursos orçamentários para consecução das atividades em suas respectivas unidades administrativas, limitando-se a fixação da despesa, utilizando os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual, ficando ainda, previamente autorizado a realizar o remanejamento de recursos orçamentários para dar provimento suficiente aos elementos de despesas da categoria Pessoal e Encargos Sociais do Orçamento vigente, em razão de tratar-se de obrigações constitucionais e legais do ente, conforme a faculdade prevista no § 2, artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

Art. 45. - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para efetivar as alterações necessárias junto aos quadros de servidores nomeados da administração pública municipal.

Art. 46. - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021, ficando revogada as disposições contidas na Lei Nº 452/2017, em seu inteiro teor.

Itaú/RN, 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:89C961C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
ANEXO II - LEI MUNICIPAL 005/2021.**

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES – EFETIVOS – ITAÚ – RN

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ASG	12
Auxiliar Administrativa	01
Cozinheira	01
Enfermeiro	03
Fiscal	01
Fisioterapeuta	01
Mecânico	01
Médico	01
Mestre de Obras	01
Motorista	04
Nutricionista	01
Odontologista	03
Orientador Social	05
Técnico de Enfermagem	04
Técnico em Saúde Bucal	03
Vigia	01
Visitadora Social	04

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:18DDBC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 045/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº 045/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Max Heller Pinheiro**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/06/2021 a 17/06/2021, com objetivo de realização de procedimento cirúrgico de retirada de Rim esquerdo na Policlínica no paciente: Guilherme Oliveira Lima portador do CPF: 071.776.634-95, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 15 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Sanea

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:64599B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 046/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 046/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear

despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/06/2021 a 21/06/2021, com objetivo de realização de consulta com o reumatologista no hospital Universitário Onofre Lopes com o paciente: Murilo Gabriel Lima Oliveira portador do CPF: 125.213.744-31, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 15 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D0F9DF8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 047/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 047/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 17/06/2021 a 18/06/2021, com objetivo de consulta com cirurgião no hospital Universitário Walter Cantídio, com paciente: Francisca Veni Praxedes de Moraes, portador do CPF: 650.694.044-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 15 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D46578C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 155/2021.**

Portaria Nº 155/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ana Cristina Teixeira Lima do cargo em Comissão de Divisão de Gestão de convênios, Contratos, contrato de Repasse, Operador do Sistema SICONV e capacitação de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ana Cristina Teixeira Lima, CPF 047.743.334-09, RG 001.885.957- SSP/RN, do Cargo em comissão de Divisão de Gestão de convênios, Contratos, contrato de Repasse, Operador do Sistema SICONV e capacitação de Recursos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, orçamento e Tributos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Itaú RN, 15 de junho de 2021

FRANCISCOANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:180E76B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 156/2021.**

Portaria Nº 156/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Francisca Jozele Alves de Moraes para o Cargo em Comissão de Coordenação de Convênios, Contratos, Contrato de Repasse, operador do Sistema SICONV e captação de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. Francisca Jozele Alves de Moraes, CPF 108.991.184-02, RG 002.853.363-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Convênios, Contratos, Contrato de Repasse, operador do Sistema SICONV e captação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Itaú RN, 15 de junho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F5EF1589

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇOS 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços 004/2021, pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, diante do resultado de julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes de que os autos encontram-se com vistas para que, no prazo legal, apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 15 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:56951982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAÇANÃ/RN. LICITANTE HABILITADO: CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482. LICITANTE INABILITADO: LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI – ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 25/06/2021 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 15 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:975D0B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. LICITANTE HABILITADO: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME. LICITANTE INABILITADO: LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI – ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 25/06/2021 às 10:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçaná/RN, em 15 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CFE8FC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº570/2021.**

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde de Antonia Diniz Duarte da Comunidade do Retiro Localizada na Zona Rural, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Antonia Diniz Duarte” a Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Retiro, localizada na Zona Rural deste de Janduís-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 14 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:43539E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e preventiva das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí - RN, pela aquisição de bens e serviços constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI.

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO).

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 075/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro, Auderi Fernandes de Souza – membro, o representante legal da empresa KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.388.076/0001-00 o senhor, Leandro Ferreira Tomé, portador do CPF: 022.749.454-70, o senhor Elvécio Gurgel de Sales, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o vice prefeito o senhor Elvisney Soares Gurgel, o senhor Aldenor Alves de Arruda, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, a senhora Adriana Gomes dos Santos, Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo, o senhor Smith Jardel Fernandes de Lira, controlador deste município e o senhor Alexander Yure Alves Lopes, assessor jurídico, para julgar a fase de abertura das proposta de preços do processo em epígrafe. Em função da pandemia, foi feito um atendimento, com aferição de temperatura e uso de álcool em gel. Seguindo, após a abertura das propostas de preços registramos o resultado, o qual apresentou a seguinte classificação geral: **Primeira classificada**, FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.200.679/0001-68, com representante legal o senhor, Érico Rosa de Farias, portador do CPF: 052.707.954-50, com o maior percentual de desconto equivalente a 28% (vinte e oito por cento) obtendo-se o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); **Segunda classificada** a Empresa KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.388.076/0001-00, com representante legal o senhor, Leandro Ferreira Tomé, portador do CPF: 022.749.454-70, com o percentual de desconto equivalente a 25,40% (vinte e cinco virgula quarenta por cento) obtendo-se o valor de R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais); **Terceira classificada** a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48, com representante legal o senhor, Hallan Batista Dantas, portador do CPF: 075.230.194-57, com o percentual de desconto equivalente a 13% (treze por cento) obtendo-se o valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); **Quarta classificada** a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, com representante legal o senhor, Thacio Queiroga Solane Vale, portador do CPF: 082.677.094-01, com o percentual de desconto equivalente a 2% (dois por cento) obtendo-se o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). Após esta fase de abertura de propostas, a comissão conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com a presença do único licitante presente o senhor Leandro Ferreira Tomé, portador do CPF: 022.749.454-70, representante legal da empresa KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.388.076/0001-00, abdicou do direito de interposição de recurso. Não havendo nada necessário de registro nem mais nada a declarar, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente

FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO
Membro

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:A16AD981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefê do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, incluindo área administrativa, prestação de contas, contratos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município.

FAVORECIDO.....: E P DE MACEDO NETO - ME, CNPJ: 26.976.992/0001-80.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:698D8DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa E P DE MACEDO NETO - ME, CNPJ: 26.976.992/0001-80, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A939D949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 170564
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2021

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 170564
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: E P DE MACEDO NETO - ME, CNPJ: 26.976.992/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à gestão pública, incluindo área administrativa, prestação de contas, contratos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do município.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, constante no orçamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato compreende o início na data de sua assinatura, vigorando até os 04 (quatro) meses subsequentes.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Euclides Paulino de Macêdo Neto (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2E19C2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, a saber: Palio/Spin//Doblô/L200, pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde.

FAVORECIDO.....: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2021.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:97826E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 65/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:48E990B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de peças para manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o atendimento das necessidades deste.

FAVORECIDO.....: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 15.324,00 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2021.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:785EBA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 66/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 66/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 30.659.723/0001-68, vem

RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6DEAA18E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 - GP**

PORTARIA Nº 265/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Maria do Socorro Souza da Silva**, portadora do CPF: **878.374.714-15**, para o cargo comissionado de Coordenador de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 01 de Junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2E1EA9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, está disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, com exclusiva alteração da data de sua sessão de apuração**, que ocorrerá no **dia 29 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BC9819E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, está disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de pneus, com potência mínima de 75 CV, com exclusiva alteração da data de sua sessão de apuração**, que ocorrerá no **dia 30 de junho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BE79504C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, está disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo RETROESCAVADEIRA, com exclusiva alteração da data de sua sessão de apuração**, que ocorrerá no **dia 01 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F6493B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 094/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, está disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de CAMINHÃO BASCULANTE, com exclusiva alteração da data de sua sessão de apuração**, que ocorrerá no **dia 02 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2F0492F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(REAPRAZAMENTO DA SESSÃO DE APURAÇÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 095/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, está disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamento tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica, com exclusiva alteração da data de sua sessão de apuração**, que ocorrerá no **dia 05 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de junho de 2021.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:289B624B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 - GP**

PORTARIA Nº 246/2021 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **THAILA CARLA FREIRE DE OLIVEIRA**, CPF nº 096.068.274-02, contratada no cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde deste município, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 08.06.2021 a 05.10.2021, de acordo com o atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3839FDB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 - GP**

PORTARIA Nº 247/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, CPF nº 061.244.044-35, empossado no cargo de Agente de Administração, na Secretaria Municipal Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B412B691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 - GP**

PORTARIA Nº 248/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO**, CPF nº 009.365.821-46, empossada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:080F2A81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021 - GP**

PORTARIA Nº 245/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno de consulta com Nefrologista Pediatra no Hospital Memorial, que se realizará neste dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2351F3F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 - GP**

PORTARIA Nº 244/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma avaliação com um cirurgião vascular no Hospital da Polícia Militar, que se realizará neste dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BA696DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.202.042/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** POSTO LF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.571.586/0001-78; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 095/2020, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos) para cada litro de Álcool Comum solicitado, R\$ 4,85 (Quatro reais e oitenta e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 4,93 (Quatro reais e noventa e três centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Junho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9824F265

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 033/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a Declaração por motivo de aposentadoria a Vacância do Cargo de Professor da servidora Maria Márcia de Medeiros Silva/ Mat. 0083, conforme Portaria de nº 251, de 01/063/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2021, Edição 2537

CONVOCA:

I- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4989-6	FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA	19º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 10 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se

encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E5177DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.678, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Institui Prazo de Solicitação para Requerimento de Redução de Valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar 1.087 de 28 de dezembro de 2017 (Atualiza o Código Tributário do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte); e

Considerando que é dever da administração pública organizar seus procedimentos internos; e

Considerando a proximidade do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o modelo de requerimento a ser apresentado pelo contribuinte para fins de redução do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano fiscal de 2021, no que diz respeito a proprietários de veículo automotor licenciado no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º O prazo para apresentação desse requerimento será até o dia 14 de julho de 2021, mediante a apresentação do requerimento (Anexo I) e documentação nele constante à Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**ANEXO I****REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO VALOR DE IPTU POR VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O EXERCÍCIO 2021**

A Ilma. Senhora Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

XXXXX, brasileiro(a), abaixo assinado(a), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. XXXXXXXX, nº_, bairro_, CPF nº_, RG nº_, proprietário do imóvel de Inscrição municipal nº_, Sequencial nº_, **REQUER** de Vossa Senhoria o reconhecimento da **Redução Tributária do IPTU** referente ao exercício em virtude de ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Jardim do Seridó e com fulcro no art. 12, inc. II, da LC nº 1.087/17 - CTM.

Outrossim, **DECLARO ESTAR CIENTE** que:

o reconhecimento do benefício fiscal acima requerido somente será deferido se houver o preenchimento das exigências legais constantes na legislação municipal em vigor, bem como, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, e que, a não apresentação de qualquer um dos documentos poderá dar causa a não apreciação do pedido com o consequente arquivamento do processo;

A redução será concedida para o exercício 2021;

implicará no cancelamento da redução, a não quitação no exercício, do Imposto e das Taxas de Serviços Públicos incidentes em razão do imóvel.

Tel.celular:_Fixo:_Email:

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Jardim do Seridó-RN, de de 2021.

Assinatura do requerente conforme o documento de identidade

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Cópias com documentos originais)

Documento que comprove a titularidade do imóvel (Ficha do Imóvel ou Carnê de IPTU); RG e CPF do Requerente;

Documento que comprove a titularidade do veículo automotor;

Comprovante de recolhimento do IPVA (§1.º, inciso II, art. 12, LC 1.087/17 – CTM)

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1EEA24C2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.679, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração do art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO reunião realizada na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em 26 de maio de 2021, com a presença de representantes do Poder Executivo, da Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar e Vereadores, com o objetivo de traçar novas medidas de fiscalização para cumprimento dos Decretos;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Fica alterado o art.19, do Decreto Municipal nº 1.663, de 12 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19 º Este Decreto fica prorrogado até o dia 27 de junho de 2021, podendo ser revogado ou prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.”

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7196693F

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021, 25 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº38 DE 26 DE MARÇO DE 2021 da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que trata da Prestação de contas e reprogramação dos saldos - PSE E BENEFÍCIOS

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 25 de maio de 2021

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados *no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.*

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMAS - Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1D627E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAIME BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 1784, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD-I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/06/2021 à 05/07/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:683C67BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF 830.597.097-34 e matrícula 8257-1, que exerce a função de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Maio de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:87F955CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de julho de 2021, conforme Ofício 029/2021-DFJC, a servidora do quadro efetivo **Alécia Barbosa de Lima**, inscrita no CPF 050.348.034-70 e matrícula 8354-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C854432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2021, a servidora **Elza Maria Gomes**, inscrita no CPF 011.310.574-65 e matrícula 7145-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1C386404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de julho de 2021, conforme Ofício 032/2021-DFJC, a servidora do quadro efetivo **Maria Iana Soares da Cruz**, inscrita no CPF 031.451.794-46 e matrícula 8184-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:24BA3D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Vanessa Kalindra Labre de Oliveira**, matrícula 36439 e CPF 076.318.494-20, professora de arte, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por um período de 06 (seis) meses, iniciando a partir de 26 de maio a 24 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de Maio de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:783ED7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Dalva Maria Paulino da Silva**, inscrita no CPF 876.670.534-72 e matrícula 10944-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7AABD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **João Maria Nunes da Silva**, inscrito no CPF 778.006.214-72 e matrícula 3166-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B915BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de junho à 06 de setembro de 2021, a servidora **Silvana Maria de França Varela**, inscrita no CPF 365.702.574-04 e matrícula 6564-1, que exerce a função de professora.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de Junho de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:16E0979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de junho à 06 de setembro de 2021, a servidora **Sebastiana Souza da Costa**, inscrita no CPF 720.688.414-87 e matrícula 5053-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de Junho de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:691FF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a cessão da servidora **Tarcila Lopes Fernandes Costa**, inscrita no CPF 053.547.444-07 e matrícula 36315-1, que exerce a função de médica clínico geral, conforme solicitação em ofício 171/2021-GP datado em 22 de janeiro de 2021, do gabinete da Prefeitura Municipal de Natal e parecer nº 22/2021 da Procuradoria do Município de João Câmara.

Artigo 2º - A cessão tem validade a partir de 01 de Julho de 2021, com ônus para o órgão cessionário.

Artigo 3º - O município poderá, por interesse público, requisitar a qualquer tempo a servidora cedida o retorno ao seu quadro funcional.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:802672EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Marcos Nunes Crispim**, inscrito no CPF 444.673.894-15 e matrícula 3174-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7E6426F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 13 de setembro de 2021, ao servidor **Luiz Gonzaga Fonseca Roque**, inscrito no CPF 413.074.294-91 e matrícula 2348-1, que exerce a função de guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0D51635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Arlindo Gonçalves do Nascimento**, inscrito no CPF 040.254.994-52 e matrícula 1660-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:2BEE0618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Milton Gomes da Silva**, inscrito no CPF 342.475.484-68 e matrícula 0949b'-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:01AD80ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 020 DE 15 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e, CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; CONSIDERANDO que o município está a passar por momento delicado na crise provocada pelo COVID-19; CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de José da Penha - RN, no período compreendido entre a sua publicação e 30 de junho de 2021.

Art. 2º O município deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de suas competências, editar medidas mais restritivas.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 3º No período de vigência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais, ficando suspenso o atendimento ao público externo;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, funcionando as unidades de saúde apenas para atendimentos de urgência e emergência, sem prejuízo a população, em caso de quadro sintomático relativos a COVID;
- III – farmácias, drogarias e similares;
- IV – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica, nos termos do art. 12 deste Decreto;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops e clínicas veterinárias;
- VIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – oficinas de serviços de manutenção em geral;
- XI – lojas de material de construção;
- XII – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XIII – atividades financeiras;
- XIV – serviços de telecomunicações e de internet;
- XV – serviços de transporte de passageiros;
- XVI – cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º As atividades não contempladas no rol dos incisos estabelecidos no caput deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como teleatendimento, atendimento virtual, delivery e retirada (take away), sendo vedado o comércio de bebidas alcoólicas.

§ 2º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos do caput deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 5 m² e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

§ 3º Fica proibida a realização de comércio ambulante relativos a qualquer atividade, ainda que as previstas neste artigo.

CAPÍTULO III
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas neste município como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – **sábados, domingos e feriados, em horário integral, inclusive para atendimento presencial de serviços de alimentação, fornecimento de alimentos em geral, como supermercados e similares, sendo permitido somente entrega via delivery;**

II – nos demais dias da semana, das 20h às 05h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades de farmácias, postos de combustíveis e rede hospitalar.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência, entrega de

delivery, deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial;

CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 5º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 6º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito deste município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 7º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não neste município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 8º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos autorizados a funcionar devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do município para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 9º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. Neste município ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

I – funcionamento de parques públicos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

IV – funcionamento de academias, box de crossfit, estúdios de pilates e afins.

V – Salões de Beleza e similares;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

Das atividades religiosas

Art. 11. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Da proibição de venda de bebidas alcólicas

Art. 12. Fica suspensa a venda de bebidas alcólicas em qualquer estabelecimento comercial, incluindo supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos similares, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Das atividades de ensino

Art. 13. Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto: Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

CAPÍTULO VI OUTRAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO

Art. 14. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, toma-se as seguintes medidas:

I – proibir, durante os finais de semana e feriados, o acessos às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

II – impedir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

III – determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas pertinentes.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) editará, caso se faça necessário, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 17. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A7B82E9C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JUNHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Miqueias Virginio da Silva no cargo de **Diretor do Departamento de Ensino Pré-Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AE70B07F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 260/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 260/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da Pá mecânica Hyundai junto a universal tratores., no dia 15 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D7727456

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 261/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 261/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o Sr. secretário de transporte fazendo a sua condução para tratar de assuntos administrativos da secretaria de transportes., no dia 15 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8588C972

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124 DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 124 DE 15 DE JUNHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA NO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Alessandra Costa Fontes Lima no cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:322D285A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 259/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 259/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprir agenda administrativa junto a Governadoria do Estado, para tratar de assuntos relativos a municipalidade e questões administrativas, no dia 15 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92C5F5F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO PELA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISCIPLINAR**

**DECISÃO PELA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISCIPLINAR**

Servidor: D. L. H
Matrícula: 137845-7

O servidor epigrafado, no dia 27 de janeiro de 2021 apresentou atestado médico que se observa em anexo, informando sua impossibilidade de comparecimento ao trabalho por questões de saúde.

Ocorre que, após se verificar folhas de registro de frequência emitidas pelo Hospital Regional de Pau dos Ferros, notou-se que, na mesma data, citado servidor estava a trabalhar.

Entretantes, não se há de conceber que o servidor em comento fosse portador de questão de saúde tal a não permitir seu trabalho nesta edibilidade mas, ao mesmo tempo, pudesse trabalhar em outro município.

Além do fato acima narrado, em 01º de junho de 2021, foi determinado pela Coordenadora da Atenção Básica, Clédina de Mesquita Andrade Magalhães, que citado servidor se deslocasse à Unidade Básica de Saúde Maria do Socorro Nunes, localizada na Vila

Major Felipe, neste município, a fim de substituir a técnica de enfermagem Carla Joane de Fontes, posto a mesma ter apresentado sintomas de COVID-19.

Entretanto, após citado comunicado, o servidor se negou a cumprir tal determinação, posto ter dito “não estar a fim”.

Tais atitudes vão de encontro ao previsto nos arts. 129 e 130 da lei nº 034/1999 e arts. 4º e 5º da lei nº 429/2021.

Conforme se nota, estão presentes os requisitos da materialidade e indícios de autoria no caso em comento.

Outrossim, em razão disso, determino a abertura de sindicância sancionatória, nos termos do art. 43, I, da lei nº 429/2021.

Determino, ainda, por aplicação subsidiária do art. 61, I, da lei nº 429/2021 à sindicância sancionatória, a publicação desta decisão no órgão oficial do município.

Envie-se cópia da presente decisão à Comissão de Inquérito Administrativo de Servidores Municipais de José da Penha, bem como dos elementos de prova de posse deste Secretário, a fim de que prossigam com a condução da sindicância.

José da Penha, RN, 14 de junho de 2021.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71B70CD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 122 DE 15 DE JUNHO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Alessandra Costa Fontes Lima do cargo de **Diretora do Departamento de Ensino Pré-Escolar** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F98BC86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 08060001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis.**

TERMO DE DISPENSA Nº 052/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (CNPJ: 08.049.199/0001-54)**, perfazendo a importância global de **R\$ 217.100,00** (duzentos e dezessete mil e cem reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B05FFBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/ 2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 11050001/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/ 2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO; LENILDO RIBEIRO DE PAULA; LOURIVAL BATISTA PEREIRA; RENATO AMÂNCIO DA SILVA; ALDEMIR ALVES DE ARAUJO; CIDENARIA SILVIA BATISTA; JUREMA MILENICE MORAIS DOS SANTOS; FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS E FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, além do grupo formal **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS**, perfazendo a importância global de **R\$ 330.624,40** (trezentos e trinta mil seicentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 15 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:91360412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Licitante

RAILSON DA SILVA LOPES

CPF: 077.847.724-08

Rua Adonias Apolinário, nº 27, Bairro Freitas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o licitante: **RAILSON DA SILVA LOPES - CPF: 077.847.724-08**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:43E1DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 20.157.406/0001-90

Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, Bela Vista, Assú/RN

Sr. Charles Alves Rodrigues

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:07CF46E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES
LTDA ME**CNPJ: **23.993.742/0001-60**

Rua Laudimiro Dias, nº 5, Bairro da Boa Vista, Caicó/RN.

Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FC1B5BAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIASCNPJ: **29.048.853/0001-85**

Rua Luiz Antonio da Costa, nº 552, Monsenhor Pinto, CEP: 59515-000

Sr. Francisco Ivan de França Dias

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C6FBC358**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021 – SMADMRH****Portaria nº 070/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro e junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 100	Maria Odete da Silva Domingos	Secretaria Municipal de Educação	de	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 339	Valdenira Nunes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	de	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 1508	Ana Maria de Freitas Galvão	Secretaria Municipal de Educação	de	ASG	25.06.2020 24.07.2020
Nº 369	Maria do Socorro Barbosa Alves	Secretaria Municipal de Educação	de	ASG	25.06.2020 24.07.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A735D8A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021 – SMADMRH****Portaria nº 071/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de fevereiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 368	Ione do Nascimento Silva Santos	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	1º Período: 03.02.2021 a 12.02.2021 2º Período: 05.04.2021 a 14.04.2021 3º Período: 14.06.2021 a 23.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:62416F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2021 – SMADMRH

Portaria nº 072/2021 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº128	Francisca Raimunda de Araújo Paiva	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	ASG	09.06.2021 a 08.07.2021
Nº 1446	Laionara Jacieleide dos Santos Alves	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	ASG	14.06.2021 a 13.07.2021
Nº780	Itamar Guimarães Domingos	Secretaria Municipal Saúde	de 01.01.2018 a 31.12.2018	Motorista	16.06.2021 a 15.07.2021
Nº2330	Jordão Rodrigues de Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Técnico de Enfermagem	21.06.2021 a 20.07.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4672D284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0274/2021 - GP

Portaria nº 0274/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Jailma de Araújo Guimarães**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2020 a 31.12.2020** com período de gozo: **22.10.2020 a 20.11.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9664803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico; Matrícula nº 1554, CPF nº 042.277.924-52, a conduzir o veículo tipo VW/VOYAGE de Placa nº RGF5J66, nos dias 16 a 19 de junho de 2021 para apoio a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico atendendo as demandas de pesquisa e produção do Programa Roleo Tropical da TV Tropical RN.

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9ED20185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 711/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 711/2021 Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao

enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, e o expressivo percentual de ocupação hospitalar, sendo reiteradamente constatada a ocupação de todos os leitos clínicos e de UTI destacados para o tratamento COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 16 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, em todo o âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Fica prorrogado, pelo período indicado no artigo 1º deste Decreto, as disposições previstas nos artigos 2º, §§1º, 2º, 3º e 5º, arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º do Decreto Municipal nº 696/2021.

Art. 3º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos, no Município de Lagoa Nova/RN, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas presenciais em estabelecimentos privados de ensino da educação infantil e ensino fundamental até o 3º ano, mantendo-se a proibição das aulas presenciais para os demais anos de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto. Parágrafo único. Fica mantida a proibição das aulas presenciais em estabelecimentos públicos de ensino em qualquer nível.

Art. 5º Fica autorizado a abertura da Biblioteca Municipal e do Espaço Cultural, com funcionamento permitido até às 13h00.

Art. 6º A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal poderá ser consultada pela população, em caso de dúvidas e demais questionamentos do presente Decreto, podendo ser feita por telefone (84.98181-9395) ou via e-mail: vigilância.lagoanova@outlook.com.

Art. 7º As Pessoas Físicas e Jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à sanção de advertência. Em caso de reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 48 (quarenta e oito horas), havendo nova reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 7 (sete) dias, havendo ainda nova reincidência a suspensão do Alvará de Funcionamento por 30 (trinta) dias.

V – O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§2º As multas aplicadas pelo Município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:EB292987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 23/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 28/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 16 de junho de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:81EF8072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, com sede na rua Alzira Soriano nº 18, representada pelo senhor Aluizio Pedro da Silva, Presidente em exercício, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda, CNPJ. 16.882.115/0001-97, representada pela senhora Luara Rayane Alves de Aquino, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, prorrogar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 27.018,30 (vinte e sete mil, dezoito reais e trinta centavos), passando o contrato original ao valor de R\$ 158.633,15 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lajes/RN, 10 de maio de 2021

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

CNPJ: 08.202.459/0001-80

Contratante

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ. 16.882.115/0001-97

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:B78BD28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 (DOZE) MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN DE ACORDO COM O ANEXO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440, inscrita no CNPJ sob nº 29.319.960/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I: R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais), sendo no item 01 com valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) e no item 03 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedoras foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 15 de junho de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:448E8517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE

UM SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA DAS AMETISTAS, BOSQUE DAS PEDRAS NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/ CNPJ: 16.882.115/0001-97	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" a se realizar no **dia 24 de junho de 2021**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Os documentos de habilitação encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1r6GhZhKRq2_-QOFiKyuXAeBk9rbJ5OU?usp=sharing, ou ainda poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br

Lajes/RN, 14 de junho de 2021.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E2224546

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2021 – PML

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202041/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL MARTINS/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 000418/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2020** - Ata de Registro de Preço Nº 2020041/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 1.002.806,60 (um milhão, dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA: De 15 de junho de 2021 a 20 de agosto de 2021, conforme Ata de Registro de Preço mencionada.

Lajes/RN, 15 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA

CNPJ SOB Nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF: 057.057.534-62 E RG: 1741753 – SSP/RN

Fornecedor

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:79445D59

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa
BANDEIRANTES LAB. PROD.
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA e o
Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 418/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35**, estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 – Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 002/2021** - Ata de Registro de Preço Nº 2020041/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela aquisição dos produtos será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ 1.002.806,60 (um milhão, dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos). A ser pago de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **15 de junho de 2021 até 14 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 15 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF: 057.057.534-62 e RG: 1741753 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9265577B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 260/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.637.347/0001-38**, estabelecida à Avenida Rio Branco, Ribeira, nº 335, Natal/RN – CEP: 59.012-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O REGISTRO DAS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS VÁRIAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. BEM COMO GARANTIR A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO UM SERVIÇO QUALITATIVO ONDE CADA USÁRIO ATENDIDO POSSA DISPOR DOS ENCAMINHAMENTOS E PRESCRIÇÕES REALIZADAS A SEU FAVOR, ALÉM DE OUTROS; FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAS GRÁFICOS RESSALTADOS NO OBJETO DO PRESENTE DOCUMENTO, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços/contratos emitidas perfazendo o valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **14 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de junho 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA

CPF nº 498.289.914-20 e RG 829.758 SSP/RN

L. S. Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 03.637.347/0001-38

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0B4C484C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SOC CONSTRUTORA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 288/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **SOC CONSTRUTORA, CNPJ/CPF nº 40.321.829/0001-00**, estabelecida à Rua Professora Laura Santos, nº 53, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM REAPROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços/contratos emitidas perfazendo o

valor global **R\$ 30.928,04 (trinta mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **14 de junho de 2021 até 13 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de junho 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

CÍCERO OTAVIANO DA SILVA

CPF nº 038.229.674-59 e RG 740.547 - SESPDS/RN

Soc Construtora

CNPJ: 40.321.829/0001-00

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7F49FC94

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 (DOZE) MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN DE ACORDO COM O ANEXO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440, inscrita no CNPJ sob nº 29.319.960/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) LOTE I: R\$ 120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais), sendo no item 01 com valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) e no item 03 com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7B93D673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tomada de Preços 002/2021

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação de Vias Públicas Urbanas do Município de Lucrécia - RN. Conforme Convênio nº 903179/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 14 de junho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:FF60C972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020

Pregão Presencial: nº 002/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Contrato nº 2021041, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS – Cnpj nº 19.227.922/0001 - 64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula décima terceira. Inclusão da dotação: 891 – 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2 . 52 . 0 . 339030 – Material de Consumo . Fundamento legal: Art. 65, II, c, do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 29/03/2021 a 15/06/2021.

Lucrécia/RN, em 15 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:F6613DE9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 571, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga até o dia 22 de junho de 2021 as Medidas Extremas Temporárias de Distanciamento Social, com Proibição de Circulação de Pessoas (LOCKDOWN), Previstas no Decreto 566/2021 e Estabelece um Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto a redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas de LOCKDOWN estabelecidas;

CONSIDERANDO que apesar da melhoria substancial que tivemos no quadro crítico em que o município se encontrava no final do mês de maio/2021, fruto das medidas do LOCKDOWN; o número de positivados no município ainda encontra-se alto, e que na avaliação dos profissionais de saúde do município se faz necessário que se prorrogue por mais 07 dias as medidas vigentes para que se consiga estabilizar o avanço da pandemia da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de LOCKDOWN, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

DECRETA:

Art. 1º - Até o dia 22 de junho de 2021, ficam prorrogadas, no município de Lucrécia, as Medidas Extremas Temporárias de Distanciamento Social, com Proibição de Circulação de Pessoas (LOCKDOWN), Previstas no Decreto 566/2021, sem prejuízo da observância do disposto neste DECRETO.

Art. 2º - Fica estabelecido, a partir do dia 23 de junho de 2021, condicionado a continuidade da redução do número de casos da COVID-19 no município, o seguinte calendário de abertura gradual das atividades consideradas não essenciais no município de Lucrécia-RN.

DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 07h às 13h; adotando os protocolos sanitários estabelecidos (distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h às 13h; adotando os protocolos sanitários estabelecidos (distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES

Art. 5º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrado).

LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS E SIMILARES.

Art. 6º - Fica permitido inicialmente o funcionamento exclusivamente para venda em sistema **delivery**, não sendo permitida a venda ou consumo no local;

BARES E RESTAURANTES

Art. 7º - Fica permitido inicialmente o funcionamento exclusivamente para venda em sistema **delivery**, não sendo permitida a venda ou consumo no local.

Art. 8º - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

Art. 9º - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor em 16 de junho de 2021, produzindo efeitos até 22 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4254A7C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 189/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 10 de junho e 11 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma cirurgia de coluna no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4B072535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 14 de junho e 15 de junho de 2021, no transporte de paciente para realizar uma cirurgia no Hospital Memorial.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:55EC0D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 14 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames no Hospital Luiz Antônio e Amico.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3405E6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **15 de junho de 2021**, com finalidade de trazer peças do caçambão e trator que estavam no conserto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de junho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:51305F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.07.004RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 8h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.07.004RP, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D5159B48

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.06.08.005RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 046 de 11 de janeiro de 2021, torna público que às 11h00min do dia 29 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.005RP, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.majorsalesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 14 de junho de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 046/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:01827BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.07.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.07.007RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDOR Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME
FORNECEDOR Nº 02: D S MARTINS FARMACIA-ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de

convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.07.007RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES – ME
CNPJ: 34.908.002/0001-03 **E-MAIL:** nossafarmarn@gmail.com
TELEF: Nº 083 99808:3210
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10
ITENS: 0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0029, 0030, 0032, 0037, 0038, 0042, 0044, 0048, 0050, 0051, 0054, 0059, 0060, 0063 E 0064 EM DISPUTA
VALOR R\$: 251.509,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA - ME
CNPJ: 24.978.623/0001-00 **E-MAIL:** diogomartinsfarmacia@hotmail.com **TELEF:** Nº 084 9.9683:6890
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA ENÓQUIO FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº 086.873.804-29
ITENS: 0003, 0005, 0007, 001, 0012, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0039, 0040, 0041, 0043, 0045, 0046, 0047, 0049, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0062 E 0065 EM DISPUTA.
VALOR R\$: 287.665,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 539.174,20 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR
Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A3E366A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 125.754,60 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5854EF70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.007.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.07.007RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA-ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.07.007RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 143.832,50 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000, 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEQUENO PORTE MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F66B790A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.04.08.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.04.08.008RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME
CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL:
casadeapoiosenhorasantana@gmail.com TELEF: Nº 84 9625.4383
ENDEREÇO: RUA DOS TOROROS, Nº 2151, LAGOA NOVA,
NATAL/RN CEP Nº 59.054-130
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº
221.547.874-87
ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA.

VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

DO VALOR DA ATA R\$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5A8AD007

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria de Lourdes Gadelha Marculino – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2255C5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-DL/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-DL/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de um profissional/maestro, de música junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, com especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Após análise jurídica, e aprovação da Autoridade Competente, fica o processo Dispensado de Licitação, ao Maestro e Microempresador Nomilson Pereira de Araújo, inscrito no CNPJ nº 36.580.310/0001-70, por apresenta dentre as demais propostas coletadas o melhor valor mensal de R\$ 1.465,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago conforme prestação dos serviços por um período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:04454991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico Nº. 000015-PE/2021 REGIONALIZADO, POR ATUALIZAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 07/06/2021; data de abertura das propostas: 01/07/2021, as 09h00min; início da sessão de disputa de preços: às 09:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CE01319E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 013-DL/2021. Objeto: Contratação dos serviços especializados de um profissional/maestro, de música junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, com especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente ao Microempresador Nomilson Pereira de Araújo, CNPJ nº 36.580.310/0001-70, por apresenta a melhor proposta no valor mensal de R\$ 1.465,00 a ser pago conforme prestação dos serviços por um período de 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A60FBECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.15-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços especializados de um profissional/maestro, de música junto ao Município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.06.15-0001; Contratado: Microempreendedor Nomilson Pereira de Araújo, CNPJ nº 36.580.310/0001-70, representado Legalmente. R\$ 1.465,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) a ser pago conforme prestação dos serviços. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E455D187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 91013/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91013/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2021, às 15:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021, às 15:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de junho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E5C25A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 91014/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91014/2021**, tipo menor preço (Percentual de Desconto), que tem como objeto Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum, Etanol Combustível, Óleo Diesel S10) na Cidade de Martins/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias e

Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2021, às 14:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021, às 14:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de junho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C5FC59C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TP Nº 002/2021.**

Aos 15 dias do mês de junho de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA** e Sra. **EDJA NUNES DO Ó ARAUJO**, nos termos do item 7.0 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **32.137.769/0001-42**, **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº **21.052.876/0001-51**, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **04.500.540/0001-95**, **TA LIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI**, de CNPJ Nº **03.116.706/0001-01**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
 Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
 Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAUJO
 Membro da Equipe de Apoio

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ Nº 32.137.769/0001-42

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ Nº 21.052.876/0001-51

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CNPJ Nº 04.500.540/0001-95

TA LIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI
 CNPJ Nº 03.116.706/0001-01

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6E211FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071 /2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio por assiduidade de 03 (seis) meses, a partir do dia 01.06.2021 referente ao período de 01/02/2011 a 01/02/2015, o **Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA**, ocupante do Cargo/função de Servente de Pedreiro, com 40(quarenta) horas, lotado na Secretária de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao serviço em 31 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio 08 de maio. Em, 10 de Junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Isabelita Maria Jales da Silva
Código Identificador:934185D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 002/2021, para seleção e possível contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 16/06/2021 a 05/07/2021, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 05/07/2021 às 10h00min

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:92E5393E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução da construção de um pórtico na cidade de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Corona vírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 8º §2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, o atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br, brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 16 de junho de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DC9B91C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA Nº 108/2021

Processo de Despesa nº: 227/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 108/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERNANDA MAYZA DA SILVA DANTAS 05140746476. Objeto: Serviços de instalação e manutenção de portas de vidro, perfis de alumínio, placas luminosas e bancadas de granito; Preço Global: R\$ 11.314,50(onze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/06/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:F4A9D86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS – ME - CNPJ nº 08.236.940/0001-96– VENCEDORA DO LOTE 01 - VALOR

TOTAL R\$: 119.599,20 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Junho de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4CACD6E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTOS DOS PNEUS E CÂMARAS DE AR

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora: **Gildete Xavier Das Chagas- CPF: 008.821.894-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 11/06/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5B4C4EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, a senhora, **HANNA DO NASCIMENTO SALES TORRES**, inscrita no CPF nº 016.933.354-09, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8FB3607C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, a senhora, **WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRA**,

inscrita no CPF nº 202.607.683-91, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:257D5524

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº17/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da licitante a seguir descrita:

Licitante vencedor:

Gildete Xavier Das Chagas- CPF: 008.821.894-50, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8;

Nísia Floresta/RN, 11/06/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:667312E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº17/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **Gildete Xavier Das Chagas- CPF: 008.821.894-50**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.36. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratada: Gildete Xavier Das Chagas e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 11/06/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:94006464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2021.

PORTARIA Nº. 187/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **AILANDRA VALERIA MEDEIROS DA SILVA**, CPF: 105.398.994-61, ao cargo de **Diretor(a) de Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social – CC4**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E990EB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2021.

PORTARIA Nº. 188/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **Francisca Dias Barros**, CPF: 035.921.854-70, ao cargo de **Diretor(a) de Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social – CC4**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2AD0E9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2021.

PORTARIA Nº. 190/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2021, de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesses do Município de Olho d'Água do Borges junto à Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, bem como à Divisão de Precatório do

TJRN, a fim de marcar audiência com o Magistrado responsável e ao Escritório RJ Assessoria Municípios LTDA.

Local de destino:Natal/RN.

Período do Afastamento:16 de junho – Saindo às 05h do dia 16/06 e voltando às 17h do dia 17/06

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:01CEF257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2021.

PORTARIA Nº. 191/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2021, de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Francisco Nadson Sales Dias**, Procurador, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesses do Município de Olho d'Água do Borges junto à Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, bem como à Divisão de Precatório do TJRN, a fim de marcar audiência com o Magistrado responsável.

Local de destino:Natal/RN.

Período do Afastamento:16 de junho – Saindo às 05h do dia 16/06 e voltando às 17h do dia 17/06

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de junho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:835F4BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 056/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ/MF sob nº. 26.240.632/0001-16 – saiu vencedor nos itens: 03, 07, 08, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 44, 47, 50, 52, 58, 66, 67, 68, 73, 80, 81, 82, 83, 98, 99, 101, 103, 104, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 121, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 146, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 199, 201, 203, 204, 205; totalizando o valor: R\$ 14.388,16 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3B5A664A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 057/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - CNPJ/MF sob nº. 07.897.039/0001-00 – saiu vencedor nos itens: 06,55,56,96; totalizando o valor: R\$ 11.675,26 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CFCB64BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 058/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): JOSE NERGINO SOBREIRA - ME - CNPJ/MF sob nº. 63.478.895/0001-94 – saiu vencedor nos itens: 10, 11, 13, 22, 26, 27, 38, 39, 41, 42, 51, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 102, 107, 108, 113, 118, 119, 120, 122, 126, 127, 137, 138, 139, 144, 145, 152, 158, 160, 187, 188, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 206; totalizando o valor: R\$ 12.617,91 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C61B4D26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 059/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME - CNPJ/MF sob nº. 17.463.880/0001-35 – saiu vencedor no item 14; totalizando o valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1D13A3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 060/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF sob nº. 12.305.387/0001-73 – saiu vencedor nos itens: 02,75,77,141,154,161,162,163,164,165; totalizando o valor: R\$ 75.228,90 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FC3E4E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 061/2021-PROCESSO Nº 084/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ/MF sob nº. 11.511.020/0001-43 – saiu vencedor nos itens: 01,04,05,09,12,15,16,17,18, 19,30,43,48,54,76,84,100,105, 106, 116, 140, 147, 148,149,150; totalizando o valor: R\$ 8.157,00 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Odontológico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 084/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021. VIGÊNCIA: 14.06.2021 a 14.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:685D5FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021.

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – Ourobrancoprev.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 015, de 04 de junho de 2021, que dispõe acerca da criação e nomeação do Comitê de

Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros titulares para compor o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do OUROBRANCOPREV, quais sejam:

I - Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo, CPF: 051.767.074-70 - Presidente da Unidade Gestora;

II - Alcione da Costa Rocha, CPF: 048.571.404-38 - Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;

III - Sylvania Vanessa de Medeiros, CPF: 057.844.364-30 - Representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Diretores que o integram.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B8487B88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021.**

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO indicação de Relação de Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco – RN, conforme sua representação:

a) MARINEZ PEREIRA DA SILVA como Representante Titular da Pastoral da Criança (Usuários), e MARLUCE DANTAS DE ARAÚJO como Representante Suplente da Pastoral da Criança (Usuários);

b) ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS como Representante – Conselho Tutelar (Usuários), e FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS como Representante Suplente – Conselho Tutelar (Usuários);

c) WALDEYR SOUSA SILVA como Representante Titular dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários), e PRISCILA HERMONA DE ALMEIDA MARTINS como Representante Suplente dos Escoteiros – G.E. 107 RN (Usuários);

d) MARIA RAQUEL DE ARAÚJO como Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários), e ADRIANA HILMA DE SOUSA LUCENA como Representante

Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco (Usuários);

e) ADRIANO SALES DE ARAÚJO como Representante Titular da Igreja Católica (Usuários), e MARIA DO SOCORRO LUCENA como Representante Suplente da Igreja Católica (Usuários);

f) DANIELA RODRIGUES LOPES como Representante Titular da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários), e LENILSON SILVA DE AZEVEDO como Representante Suplente da Associação Comunitária de Comunicação Manairama (Usuários);

g) MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS como Representante Titular dos Profissionais de Saúde, e como Representante Suplente VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS dos Profissionais de Saúde;

h) ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO (Técnica da Vigilância Sanitária Municipal) como Representante Titular (Profissionais de Saúde), e OLAVO MARCOS DE MEDEIROS (Agente Comunitário de Endemias) como Representante Suplente (Profissionais de Saúde);

i) JOSECLEIDE PEREIRA DE MEDEIROS (operadora de sistema da Secretaria de Saúde - Profissionais de Saúde) como Representante Titular, e como Representante Suplente MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS SOUZA (Técnico de enfermagem – PSF II) (Profissionais de Saúde);

j) LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA como Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão), e MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DA SILVA como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão);

k) KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA como Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação (Gestão), e LÍVIA DE ARAÚJO COSTA como Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação (Gestão);

l) MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO como Representante Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão), e MARIA GIRLAINE BATISTA DE AZEVEDO como representante suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Gestão).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BF03729E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021/GP/PMP - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**Portaria nº 066/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Junho de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº449/2021, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal e regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os Membros, Vice-presidente e Presidente para comporem o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB** de Parazinho/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sebastião dos Santos Silva, CPF 115.540.064-40
José Ednaldo Silva da Costa, CPF: 737.796.104-00

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ewerton Samuel Sabino Vital, CPF 016.631.394-74
Suplente: Jair Domingos Ramos Junior, CPF: 118.321.704-89

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Lucivânia da Silva, CPF: 074.227.514-01 - **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Maria Lúcia Cosme Castro, CPF: 642.879.474-87

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Maria da Conceição dos Santos Andrade, CPF: 720.704.204-34
Suplente: Francisdalva da Silva Pereira, CPF: 252.135.204-56

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Ana Maria Vicente da Silva, CPF:422.606.804-10
Suplente: Marilene Pessoa da Silva, CPF: 852.093.414-53

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Eliane Marcelino da Silva de Oliveira, CPF: 065.284.424-36
Suplente: Dinara Deise Santos de Medeiros, CPF: 101.555.344-32
Titular: Edna Jacinto da Silva, CPF: 009.275.964-58
Suplente: Francisca de Paula Lisboa Martins, CPF: 043.373.894-40

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: João Victor Bandeira da Silva, CPF: 713.490.984-00
Suplente: Francisco Lucilio da Silva de Souza, CPF: 111.354.494-57
Titular: Hellysson Bruno Cruz da Silva, CPF: 119.406.654-26
Suplente: Emília Sílvia de Araújo, CPF: 700.748.054-36

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fagner Felipe Domingos Dantas, CPF: 104.288.614-82
Suplente – Iaponira Saraiva da Silva Neves, CPF: 073.706.434-09

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Raelma Medeiros do Nascimento Silva, CPF: 012.738.604-11
Suplente: Silvério Ferreira da Silva, CPF: 086.727.904-48

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Andreia Maria da Silva Souza – CPF: 938.010.924-53

Suplente: Edna dos Santos Cruz, CPF: 034.510.584-21

Titular: José Antônio da Silva, CPF: 015.065.424-33

Suplente: Dayane Alves da Cunha, CPF: 085.243.744-70

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: José Augusto da Silva, CPF: 074.146.114-50 -

PRESIDENTE

Suplente: Maria Gorete Félix Nascimento da Silva, CPF: 034.525.344-21.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros do CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução;

Art.3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, será até 31 de dezembro de 2022. Revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:6AAD03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ: 08.002.404/0001-26

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, o Registro de preços para o serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da secretaria de saúde.

Vigência do Termo de Adesão: 15/06/2021 à 15/06/2022.

Parazinho/RN, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:9EA6AA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2021 - PM BOM JESUS/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para os serviços de manutenção e reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização com suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da secretaria municipal de saúde.

Contratada: Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08
R\$ 120.850,00 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de execução: 15/06/2021 a 15/06/2022

Parazinho/RN, 15 de junho de 2021

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D9C51636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
1.504/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/06/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**: Site www.portalcompraspublicas.com.br, DATA DE REALIZAÇÃO: 30/06/2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3368C8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº
003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARELHAS E EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS
&CONSTRUÇÕES EIRELI**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS &CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 32.137.769/0001-42, com endereço à Rua Flores da Amapolas, s/n, Bairro – Jardins, Cidade das Flores - São Gonçalo do Amarantes/RN, CEP: 59.360-000, com fundamento no art. 79, inciso

II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 003/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 09 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Município de Parelhas
Contratante

STENIO DA SILVA SOUSA
Limpe Já Limpezas Urbanas-construção EIRELI

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EE7E940C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 272/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 272/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO
DE FERIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que a Conselheira Maria Conceição se encontra gozando férias de 14/06/2021 a 13/07/2021. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº052.658.664-85, inscrito no RG nº2.348.911, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 14/06/2021, até 13/07/2021.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 14 de junho de 2021.

Parelhas (RN), 14 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:23299DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.044/2021

DECRETO MUNICIPAL N.044/2021- GAB/PREFEITO

Cria o “Arraiá Virtuá da Zona Sul” e dá outras providências.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

CONSIDERANDO que o setor cultural foi o mais afetado pelas medidas adotadas de isolamento social como forma de contenção de propagação do coronavírus, vetor de contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que todas as festas juninas foram canceladas no ano de 2021 e que neste período os artistas e fornecedores de insumos para o ramo tem seu melhor momento de renda e trabalho;

CONSIDERANDO que com o uso da internet é possível atingir todos os públicos em tempo real e que se popularizou entre os artistas a estratégia de apresentações em plataformas de streaming.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o evento cultural denominado “**Arraiá Virtuá da Zona Sul**” a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2021, transmitido ao vivo via plataforma de streaming, com o objetivo de dar apoio aos artistas e grupos culturais impactados pelas medidas de isolamento social em razão da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único - As apresentações artísticas e culturais deverão observar todas as regras de distanciamento social e higienização estabelecidas pelas organizações de saúde pública e deverão trazer em seu repertório mensagens de conscientização e de enfrentamento à pandemia.

Art. 2º - As apresentações e ritmos musicais deverão ter conteúdo de classificação livre para todos os públicos, com prioridade para os aspectos da cultura nordestina e que estejam inseridos dentro das seguintes expressões culturais: forró pé-de-serra, forró romântico, sertanejo e forró estilizado.

§1º - Não serão admitidas apresentações com mais de 5 componentes, de modo a possibilitar a não aglomeração de pessoas.

§2º - Não será admitido que o artista possa figurar em mais de uma apresentação, de modo a possibilitar que seja contemplado o maior número possível de pessoas.

Art. 3º - Para cada artista ou grupo será pago um cachê de R\$ 600,00 (seiscentos reais), limitado ao número total de 25 apresentações.

Art. 4º - O edital regimental de chamamento público deve discriminar sobre a participação e a inserção de grupos exclusivamente formados e conhecidos pela crítica no Município de Parelhas.

Art. 5º - No instrumento de chamamento público, assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, deverão constar toda documentação necessária para aptidão nos trâmites burocráticos, afim de validar a participação dos grupos proponentes.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:4F210ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 273/2021

PORTARIA DE Nº 273/2021 GAB/PREFEITO

Nomeia a comissão de planejamento orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

Ana Ligia de Macedo Dantas - Presidente;
Maria de Fatima de Medeiros - Membro titular;
Vera Lucia de Souza Lima - Membro titular;
Christianne da Silva Queiroz - Membro suplente;
Clara Monise Silva - Membro suplente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por Ana Ligia de Macedo Dantas, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2021 revogando-se a Portaria nº 219/2021 de 09 de junho de 2020.

Parelhas, 15 de junho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DEA4BF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº
021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº
021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Leis Nºs 8666/1993 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3555/2000 e Decreto Municipal Nº 008/2021.

VALOR TOTAL 161.000,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2021 até 14 de junho de 2022

Passagem/RN, 15 de junho de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: AF06F887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**

Pelo presente **Termo de Apostilamento** celebram de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto, S/N, Centro - Patu/RN, CEP 59.770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 030.297.374-54, brasileiro, convivente de união estável, residente à Rua Jovelina Ernestina, 75, Pe. José Kruza - Patu/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.699.131/0001-95, Rua Maria Henrique Godeiro, Nº 731, Estação, Patu/RN, neste ato representado pela Sra. **MARLLYOLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA**, CPF Nº 052.971.304-76, esidente a Rua Maria Isaura Suassuna, Nº 17, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE APOSTILAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o repactuação de valores conforme solicitado e comprovado pela empresa supracitada.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Assim sendo, o valor do litro do Óleo Diesel S10 será reajustado em R\$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos), o valor do litro do Óleo Diesel S500 será reajustado em R\$ 0,54 (Cinquenta e Quatro Centavos), o valor do litro da Gasolina Comum será reajustado em R\$ 1,04 (Um Real e Quatro Centavos).

Nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permancem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 004/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produza um único efeito de

direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para só um feito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Patu/RN, 14 de Junho de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal – P/ Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI - EPP

CNPJ: 06.699.131/0001-95

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 6337E480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 Recursos consignados 03 – Fundo de Saúde - 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **SOSIGENES EVARISTO DA COSTA ELETRODOMESTICOS**, CNPJ: 15.368.473/0001-13, Praça Cel. Francisco Pedro, nº 14, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 15 de junho de 2021.

VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:24CA4889**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/202****PROCESSO Nº:** 900/2021**ASSUNTO:** Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 15 de junho de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C76EA312**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30**CONTRATADO:** SOSIGENES EVARISTO DA COSTA ELETRODOMESTICOS, CNPJ: 15.368.473/0001-13**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.**VALOR:** R\$ 5.272,00 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 15 de junho de 2021.

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08055EFA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/06/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrito no CNPJ. 06.912.821/0001-80, para a contratação de empresa para fornecimento do medicamento XARELTO 20mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 3.598,00 (TRES MIL, QUINHENTOS NOVENTA E OITO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A6852841**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrito no CNPJ. 06.912.821/0001-80, sediada na Rua das Isabelias, nº 182, Emaus, Parnamirim - RN, com valor global de **R\$ 3.598,00 (TRES MIL, QUINHENTOS NOVENTA E OITO REAIS)**, referente à contratação de empresa para fornecimento do medicamento XARELTO 20mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4D4B322**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): KIREI TECNOLAB EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do medicamento XARELTO 20mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: **R\$ 3.598,00 (TRES MIL, QUINHENTOS NOVENTA E OITO REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Fonte financeira: FMS, FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.
Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 043/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II
Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 15 de junho de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

EDINALDO NUNES DE LIMA
P/contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:859D5891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2021 NOMEA CINTHIA APARECIDA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 253/2021 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CINTHIA APARECIDA DE QUEIROZ para exercer em caráter efetivo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Programa: proteção básica, equipe volante na Zona Urbana e rural do Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 15 de Junho de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:99D2C36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2021 DESCLASSIFICAÇÃO DAYANE KARLA DE OLIVEIRA

PORTARIA N. 254/2021, de 15 de junho de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital Nr. 013/2021 procedeu à convocação da pessoa de DAYANE KARLA DE OLIVEIRA, aprovada no último concurso para o cargo de Psicóloga;

Considerando, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;
Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal e a Formalização de Desistência.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **desclassificação** de **Dayane Karla de Oliveira**, aprovada no cargo de Psicólogo, com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EEE739FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral1
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;

I. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;

n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;

o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 15 DE JUNHO DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

PISCOLOGA		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
5	RAYSY KAROLINA SILVA ALVES DE SOUZA	231785-0

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:67F5DBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 208/2021 – GP/PMP

Dispõe sobre medidas de isolamento social, de caráter excepcional e temporário destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus no âmbito do município de Portalegre RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

Considerando o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 1º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º Os estabelecimentos, comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;

proibir o consumo de qualquer natureza, no local;

disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;

umentar frequência de higienização de superfícies;

disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 3º Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento de atividades comerciais de bares, boates, clubes e similares, sendo permitida a venda apenas por sistema de entrega (**delivery**).

Art. 5º O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares fica limitado aos seguintes horários:

segunda-feira a sábado até as 21 horas;

aos domingo e feriados até as 15 horas;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput do presente artigo terão o prazo máximo de tolerância de 60 minutos, após os horários definidos nos incisos I e II, para proceder com o seu fechamento.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares, sendo proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólica em todo o seu recinto.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º Permanecerão fechados e ou suspensos, com o fim específico de evitar a propagação o Novo Coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

II - as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

III- a prática de atividades esportivas, coletivas, realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

Art. 9º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

SEÇÃO V

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 10. Permanecerão fechados, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I - Funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Talhado, Ponta da Serra, Torres, Pedra do Letreiro, Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;

II - Funcionamento do mercado público, o serviço de prestanista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Parágrafo único. Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Portalegre/RN, observadas as medidas e protocolos de prevenção a propagação do Novo Coronavírus.

Art. 11. Fica proibido o uso de fogos de artifício e a queima de fogueiras em todo o território do Município de Portalegre/RN, durante a vigência do presente Decreto.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 12 Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública Municipal.

§ 1º. As escolas da rede particular e escolas de reforço, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

SEÇÃO VI

DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Art. 13 Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021- GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 14 Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 15. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 16 - Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 17. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 19. O atendimento presencial ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta, será nos seguintes horários:

Centro Administrativo – HORÁRIO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL das 07:00hs às 11:00 horas, **após este horário o expediente será apenas interno.**

Escolas Municipais - Atendimento presencial das 07:00hs às 11:00hs, após este horário o expediente será apenas interno.

Centro de Educação Infantil - Portal do Saber, horário de funcionamento: Telefones: (84) 99989-8370 e 99989-0092

Escola Municipal Alfredo Silvério - Telefone: (84) 99845-0076

Escola Municipal Elvira Gomes de Moura - Telefone: (84) 99623-2482

Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Telefone:(84) 99864-9246

Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá - Telefone: (84) 99934-8423
Cadastro Único/Bolsa Família– das 08h às 11h e das 13h às 17h - Atendimento apenas por WhatsApp (84) 99849-5687

Parágrafo único. O atendimento nos CRAS I, permanecera normal. Atendimento presencial e por telefone: CRAS I – (84) -3377-2308 e o atendimento no CRAS II, permanece suspenso – (84) -3377-2110.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 21. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 22. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 23. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 24. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 25. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de junho de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:789ED91C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 05/2021 de 10 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Portalegre/RN no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as leis orgânicas Nº 8080 e 8142, resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de operação da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, destinado a aplicação do saldo remanescente dos recursos provenientes da Portaria N.º 1448/2020 – GM/MS.

Parágrafo Único: A aprovação de que trata o caput deste artigo está condicionada a alteração, no plano de operação apresentado pela APAMIP, do item 1, da tabela de pequenas reformas, para que a descrição seja modificada para “realização de pequenas reformas” como também a adequação dentro dos termos da portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2021.

FÁBIA MARIA DANTAS FRANCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9A49F419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012**

Abre crédito extraordinário, cria ação com fonte de recurso específica, destinada ao Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura no valor de R\$ 54.839,96 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 78, inciso V da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei federal nº 14.017 de 22 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, de acordo com Nota Técnica CNM nº 57-A/2020, de 28 de setembro de 2020 e ainda conforme Art. 40, 41 inciso III, 42, 43 e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais dispositivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário, com base em medidas ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), no valor de R\$ 54.839,96 (Cinquenta e Quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), para o exercício financeiro de 2021, na seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO - 02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER Função - 13 Cultura Sub - Função - 392 Difusão Cultural Programa - 015 APOIO A CULTURA LOCAL Ação 1073 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc Fonte 17700000 – Outros Recursos Convênios 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Despesas vinculadas a transferências – **Valor: R\$ 54.839,96**

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, 10 de junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:822A3C39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13**

DECRETO EXECUTIVO Nº 013, 10 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150 de 12 de Maio de 2021 Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Rafael Fernandes/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que

regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotada durante o estado de calamidade pública decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Rafael Fernandes/RN, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos proveniente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Aldir Blanc (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º - O valor destinado ao Município de Rafael Fernandes/RN é de R\$ 54.839,96 (Cinquenta e Quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) transferido pela União, conforme anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser utilizado conforme determinam os incisos II e III e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - Os Subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º. Do valor previsto para o Município de Rafael Fernandes/RN, 17% serão destinados aos SUBSÍDIOS previstos no inciso I deste artigo.

§ 2º. Do valor previsto para o Município de Rafael Fernandes/RN, 83% serão destinados às ações previstas nos editais de prêmios, chamadas públicas, manutenção e aquisição de bens do setor cultural conforme as ações emergenciais previstas no inciso II deste artigo.

§ 3º. Fica facultado o remanejamento dos valores e percentuais descritos para a destinação dos recursos nos incisos I e II, conforme autorização do art. 11, § 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, devendo atual situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

§ 4º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020 e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados neste município.

§ 5º. As execuções das ações emergenciais previstas nos incisos I e II deste artigo, serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial,

de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 6º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 7º. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 6º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, disponibilizado pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 8º. Fica estabelecido o site oficial do município, disponível através do link <http://rafaelfernandes.rn.gov.br/>, como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos I e II deste artigo, cabendo aos interessados e beneficiários acompanharem todos os comunicados oficiais por meio do site oficial especificado neste parágrafo.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) com as seguintes atribuições:

I - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto;

II - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - definir, em conjunto com Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 1º. A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em Rafael FernandesRN será composta por 03 membros titulares indicados por órgãos públicos da gestão municipal.

§ 2º. Os representantes da comissão serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

§ 3º. O exercício de funções inerentes à comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º - O subsídio mensal de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por PESSOA FÍSICA, ou seja, com CPF;

II - Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC's com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de PESSOA JURÍDICA, ou seja, com CNPJ.

Parágrafo Único. Serão consideradas despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 31 de dezembro

de 2021, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços.

Art. 5º - Os valores previstos neste Decreto, serão pagos em parcela única, em conta bancária apresentada no ato da inscrição, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste Decreto, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) e no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020. Art. 6º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021).

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 7º - O subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO

Art. 9º - Para o SUBSÍDIO previsto neste Decreto, os entes e agentes culturais precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no Cadastro Cultural de Entes e Agentes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN.

Art. 10 - Fica oficialmente estabelecida a modalidade de inscrição presencial para fins de cadastramento dos entes e agentes culturais, publicada nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram da gestão do Município de Rafael Fernandes/RN e disponível no site da Prefeitura através do link: <http://rafaelfernandes.rn.gov.br/>.

§ 1º. As informações prestadas no ato da inscrição pelos entes e agentes culturais, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 11 - A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), fará o credenciamento e a validação, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente.

§ 1º - O CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º - A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da prefeitura.

§ 3º - A homologação do cadastro dos entes e agentes culturais, não gera direito automático ao recebimento do subsídio previsto neste Decreto, os proponentes precisam preencher também outros requisitos descritos neste Decreto e no instrumento de chamada pública que regulamentará o repasse do subsídio.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no presente Decreto, os entes e agentes culturais, que tiveram seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de Rafael Fernandes/RN.

§ 1º - O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site <http://rafaelfernandes.rn.gov.br/>, por ato formal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada: a) Presencial - todos os documentos exigidos, a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - Rua José Martins de Oliveira Nº 187 - Centro - no horário das 8h às 12h - 14 às 17h.

§ 3º - Os documentos entregues de forma presencial por terceiros é de inteira responsabilidade do proponente, uma vez que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados.

§ 4º - Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 5º - É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 13 - No ato da inscrição os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio previsto no presente Decreto, devem apresentar as cópias dos documentos, todas de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma abaixo discriminada:

I - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

(Artistas, produtores, promotores, profissionais da área cultural).

- Ficha de Inscrição
- Informações exigidas:
- Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;
- Currículo Resumido (para a área das atividades cadastradas).

II - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS

(Entidades, associações, ONG's, instituições, fundações, produtoras, agências e empresas na área cultural).

- Ficha de Inscrição
- Informações exigidas:
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência;
- Cópia do estatuto social;
- Cópia da Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- Cópia da Ata de posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- Relatório Resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos (para as atividades relativas ao cadastro);

III - DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS / COLETIVOS:

- Informações exigidas:
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do representante do grupo ou coletivo;
- Declaração com CPF e assinatura dos integrantes do grupo ou coletivo autorizando o responsável representar o grupo no Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021;
- Relatório Resumido das atividades desenvolvidas nos últimos 2 anos (para as atividades relativas ao cadastro).

§ 1º - No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante de inscrição. O Simples ato de o proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito automático de receber o subsídio emergencial previsto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO PARA O REPASSE DO SUBSÍDIO

Art. 14 - Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc), que terá as seguintes competências:

- I – Analisar os documentos dos incisos I e II do art. 2º deste decreto;
- II - Consultar os dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º - Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, a comissão, emitirá parecer de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício previsto neste Decreto, em seguida encaminhará os documentos de verificação a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN, de posse dos pareceres de verificações emitidos pela comissão descrita nos incisos I e II do art. 14, publicará no site oficial, a lista final dos entes e agentes culturais aptos ao recebimento do subsídio, previsto no art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DOS REPASSES AOS ENTES E AGENTES

Art. 16 - O pagamento do subsídio, previsto no presente Decreto, aos entes e agentes culturais, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme instrumento formal expedido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN. Parágrafo único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente ou do representante legal, que foi informada no ato do credenciamento e em hipótese alguma será depositado em conta bancária de terceiros.

CAPÍTULO X

DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

Art. 17 – Os entes e agentes culturais ficam obrigados a garantir contra partida na forma de bens ou serviços, ainda durante o período que perdurar a pandemia e também após a retomada de suas atividades, devendo realizar ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou também em espaços públicos do município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou doar bens para distribuição gratuita pelas instituições públicas da rede municipal.

Art. 18 - A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a ação/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e disposições deste decreto.

§ 1º - Os entes e agentes culturais devem divulgar informações referentes ao subsídio recebido em cada atividade desenvolvida, como também nas redes sociais e outras formas que se tiverem disponível;

§ 2º - Nas locuções/propagandas, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Governo Federal, Governo Estadual conforme texto que será oferecido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc).

Art.19 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, designará a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) para fiscalização e confirmação do cumprimento de objeto e da contrapartida por parte do beneficiário e posteriormente emitir declaração desta comprovação.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 – Os entes e agentes culturais beneficiados pelo subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto, apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à aquisição de bens, serviços e manutenção da atividade cultural do contemplado, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 inclusive as vencidas ou vincendas.

§ 2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiado poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - Impostos;
- VII - Pagamento de pessoal contratado; e
- VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

§ 3º - Os gastos relativos a bens compreendem o valor total mensurável para aquisição do produto.

§ 4º - Os gastos relativos a serviço compreendem o valor total mensurável necessário ao pagamento da atividade manual, profissional para execução e produção do bem ou serviço cultural.

§ 5º - Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório descritivo circunstanciado da execução do subsídio recebido, extrato bancário, relação de pagamentos, recibos, notas fiscais, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o Município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 21 - A Controladoria-Geral do Município de Rafael Fernandes/RN, será responsável em:

- I - adotar formulários e modelos;
- II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;
- III - aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 22 - Os processos de prestação de contas remetidos à Controladoria serão recebidos através do setor de protocolo onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas e legislações específicas, devendo ser anexada após análise aos autos, instrução técnica conclusiva sobre a regularidade da despesa.

Parágrafo único: Os processos deverão ser analisados inicialmente pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) que fará uma análise técnica e deverá elaborar parecer sobre a conclusão dos seus trabalhos e encaminhará à Controladoria do Município como forma de peça auxiliar na análise.

Art. 23 - A prestação de contas deve conter os documentos comprobatórios da aplicação do recurso emergencial recebido, constituída pelos seguintes documentos conforme necessidade:

- I - cópia dos Planos de Trabalho (Projeto) e Relatório;
- II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;
- III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;
- IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;
- VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho/projeto, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis. Art. 24 - Após análise dos processos pela Controladoria-Geral do Município, serão emitidos e anexados aos autos um dos seguintes tipos de Parecer Técnico:

- I - Regular;
- II - Ressalva;
- III - Diligência
- IV - Irregular

Art. 25 - Atendidos todas as normas estabelecidas nesta Norma e demais legislações específicas, será emitido Parecer REGULAR atestando a legalidade dos autos.

Art. 26 - Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao erário público, será emitido Instrução Técnica aprovando a matéria com a devida RESSALVA, com o encaminhamento de providências, quando for o caso.

Art. 27 - No caso de falta de documentação comprobatória das despesas ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à origem para saneamento das pendências apontadas na Instrução Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 2 (dois) dias para regularização e retorno à Controladoria do Município ou para nova análise.

Art. 28 - Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao erário municipal, o processo será concluído como IRREGULAR e será adotado medidas administrativas internas e posterior abertura de tomada de contas, quando for o caso, pelo órgão de origem, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN designará Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) a ser formalizada em ato administrativo próprio.

Art. 30 - O Município de Rafael Fernandes/RN, responsável pela concessão do subsídio previsto neste Decreto, descreverá no relatório de gestão final a que se refere o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas neste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 31 - O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 32 - Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do subsídio previsto no presente Decreto, será aplicado no que couber, as sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, dos entes e agentes cultural como inadimplente. Parágrafo único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 33 - O Município de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado site oficial da prefeitura.

Art. 34 - Caberá a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas do município a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Art. 35 - A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- I - objeto do certame;
- II - objetivos;
- III - origem dos recursos orçamentários previstos;
- IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;
- V - prazos e etapas do processo de seleção;
- VI - comissão de seleção e critérios de análise;
- VII - documentações exigidas;

§ 1º - O Município de Rafael Fernandes/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista nos incisos I e II do art. 2º deste decreto e ainda as transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9E365A4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2021

Portaria nº 046/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial Cultural (Lei Aldir Blanc) do município de Rafael Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta em âmbito federal e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13 de 10 de junho de 2021 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021) Lei Aldir Blanc.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: BENILTON RODRIGUES FERREIRA, FRANCISCO JARISMAR DA SILVA e GESSICA MARIA MELO PINHEIRO para compor a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Rafael Fernandes – RN, 11 de Junho de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:83A02891

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas a manutenção dos gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 62.859,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:97C3570F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção em equipamentos de uso hospitalar, laboratorial e gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 64.265,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:175FD193

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 255.968,77; MARCOS A. FERNANDES ANDRE - R\$ 2.708,25; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 58.068,68.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EDDF2D34

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Confecção de Prótese dentária destinadas ao Programa Brasil Sorridente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 8001.2.31.1076 – Manutenção de Programas de Saúde

SUS 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05250/2021 - 25.05.21 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS - R\$ 21.000,00; CT Nº 05251/2021 - 25.05.21 - REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - R\$ 52.400,00

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5CFE9BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 081.2021 - (IMPLATAÇÃO DO ABONO DE
PERMANÊNCIA - ZENILDA DE PAIVA E SILVA)

PORTARIA Nº. 081/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 14 de junho de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º – IMPLANTAR O ABONO DE PERMANÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 40, § 19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL da Servidora **ZENILDA DE PAIVA E SILVA**, portadora do CPF nº 413.189.784-91, Professora do Quadro Estatutário da Secretária de Educação desse Município.

Parágrafo único: O referido abono está em conformidade com a determinação judicial no processo civil nº 01007199.48.2017.8.20.0135, com sentença proferida pela 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, até a data em que a servidora preencher os requisitos para aposentadoria compulsória ou requerer voluntária.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 14 de junho de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EB7A9327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 453/2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundos as

diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes – 3; e
- b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- b) Juros e Encargos da Dívida - 2;
- c) Outras despesas correntes - 3;
- d) Investimentos - 4;
- e) Inversões Financeiras - 5; e
- f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- a) transferência à União – 20;
- b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- d) transferências a consórcios públicos – 71;
- e) aplicações diretas – 90; e

f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de

2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, observando, no que pertinente a lei complementar 173/2020.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- redução do número de estagiários contratados;
- redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- exoneração dos servidores não estáveis;
- exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá

resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Os anexos de Metas e Riscos Fiscais disposto no artigo 36, serão apresentados, oportunamente, junto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 06 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:F66DAE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Código de Postura do Município de Riacho da Cruz-RN, tendo como finalidade instituir as normas disciplinadoras de higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios.

Art. 3º Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste código.

Art. 4º Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização desenvolvida pelos órgãos municipais.

TÍTULO I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município, instituindo as necessárias relações entre este e a população.

Art. 6º São logradouros públicos, para efeito desta Lei, os bens públicos de uso comum, tais como os define a legislação federal, que pertençam ao Município de Riacho da Cruz (RN).

Parágrafo único. Os logradouros públicos podem ser utilizados livremente por todos desde que respeitem a sua integridade e conservação, a tranquilidade e a higiene conforme define a legislação vigente.

Art. 7º Ao Poder Executivo, através de fiscalização adequada, incumbe fazer cumprir a presente Lei.

TÍTULO II CAPÍTULO I

DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 8º A denominação dos logradouros públicos e a numeração das casas serão fornecidas pelo Poder Público Municipal, devendo o proprietário proceder com a confecção e colocação da numeração.

Art. 9º É proibido nos logradouros públicos:

I - Efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, passeios ou meio-fio, sem prévia autorização do Poder Público.

Pena - 5 a 20 UFMRC.

II - Obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, calhas, bueiros, ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

Pena - 5 a 20 UFMRC.

III – Despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais nos logradouros públicos ou terrenos baldios;

Pena – 5 a 50 UFMRC.

IV – Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento, salvo se autorizado pelo Município;

Pena – 5 a 20 UFMRC.

V – Embaraçar, ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Pena – 5 a 20 UFMRC.

VI – Depositar lixo em recipientes que não sejam apropriados;

Pena – 5 a 30 UFMRC.

VII – Colocar mesas, cadeiras, bancas ou qualquer objeto ou mercadoria nos passeios públicos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se nos casos regulados por Lei especificada e com autorização do Município;

Pena – 5 a 10 UFMRC.

VIII – Colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização do Município;

Pena – 5 a 10 UFMRC.

IX – Vender mercadorias, sem prévia autorização do Município;

Pena – 5 a 30 UFMRC.

X – Estacionar veículos sobre passeios e em áreas verdes fora dos locais permitidos em parques, jardins e praças;

Pena – 5 a 20 UFMRC.

XI – derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetais nos logradouros públicos;

Pena – 5 a 70 UFMRC.

XII – Causar dano aos bens do patrimônio público Municipal;

Pena – ressarcimento do valor do bem danificado.

XIII- Depositar lixo nos logradouros públicos, fora dos dias de coleta, bem como despejar entulho ou qualquer outro tipo de material em hora e dia não estabelecido pelo Poder Público;

Pena - 5 a 20 UFMRC.

§1º As infrações previstas no artigo 9º serão passíveis de advertência e no caso de não cumprimento da regularização da infração no prazo legal, serão aplicadas multas específicas a cada caso, e para fins de majoração levar em consideração as hipóteses de reincidências.

§2º Os proprietários de materiais de construção, lenhas, esterco de animais e outros, depositados em via pública, terão o prazo de 48 horas para acondicioná-lo em local apropriado, sob pena de ser recolhido pelo Município e acondicionado em depósito municipal, fiando sujeito às sanções prevista no art. 50 desta Lei.

Art. 10. Nos logradouros públicos, são permitidas concentrações para realização de comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, com ou sem armação de coretos ou palanques, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – Não perturbarem o trânsito público;

II – Não prejudiquem o calçamento, ajardinamento, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

III – Serem removidos no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento dos festejos;

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso III, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material o destino que entender.

Pena – 12 UFMRC, para os incisos I e II.

CAPITULO II DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS

Art. 11. Divertimentos públicos, para efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 12. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a competente licença do Município.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança, higiene e procedida pela autoridade policial competente.

Art. 13. Em todas as casas e locais de diversões públicas, serão observadas as seguintes disposições:

Parágrafo único. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil acesso, devendo os corredores de descarga serem convenientemente sinalizados com a indicação clara no sentido da “SAÍDA” e mantidos desobstruídos:

Pena – 30 a 50 UFMRC.

Art. 14 - Não será permitida a realização de jogos ou diversões que causem ruídos, barulhos ou algazarras em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de cem (100) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade;

Pena- 7 a 15 UFMRC.

Art. 15. A armação de circos ou parques de diversão serão permitidos em locais determinados pelo Município e este poderá exigir, se julgar conveniente, um depósito no valor equivalente a 20 UFMRC como garantia das despesas eventuais de limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído se não houver necessidade de limpeza ou reparos, no prazo de até 10 (dez) dias, após vistoria pelo órgão municipal competente

CAPITULO III DAS CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES, MUROS, CERCAS E PASSEIOS

Art. 16. Constitui infração:

I- Não Ter ou deixar de exibir, quando solicitado pela Fiscalização, no local da obra, o projeto aprovado e a licença da execução;

Pena- 5 a 20 UFMRC.

II- Não colocar nas obras as prescrições estabelecidas no Código de Obras do Município;

Pena- 5 a 10 UFMRC.

III- Deixar de retirar, no prazo de dez dias, quando notificado pela Fiscalização, no caso de construção paralisada por mais de cento e oitenta dias, tapumes ou andaimes. Neste caso, o Município fará a remoção dos mesmos, cobrando do proprietário junto com a multa, o valor correspondente ao frete.

Pena- 8 UFMRC.

Art. 17. Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos e normas fixadas na legislação específica, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Pena- 5 a 10 UFMRC.

Art. 18. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro aos seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

§ 1º A pavimentação de calçadas deve ser construída dentro das normas da acessibilidade.

Pena- 5 a 10 UFMRC.

CAPITULO IV DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS

Art. 19. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de entidades associativas poderá funcionar sem prévia licença do Município.

Pena- 5 a 15 UFMRC.

§ 1º O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de Alvará.

Pena- 3 a 10 UFMRC.

§ 2º Excetua-se das exigências deste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados, do Município ou das entidades para estatais e os templos, igrejas, sede de partidos políticos, associações, sindicatos, federações devidamente reconhecidos na forma da Lei.

§ 3º O Alvará de Licença deverá estar afixado em local próprio e facilmente visível.

Pena- 3 a 10 UFMRC..

§ 4º Sempre que for alterado o uso do imóvel, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para fins de verificação de obediência às leis vigentes.

Art. 20. O Alvará de Licença terá validade enquanto não se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos e será expedido mediante requerimento ao setor competente.

Art. 21. A Licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões, clínicas e laboratórios, e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida do exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente, sem prejuízo do Alvará de Vigilância Sanitária.

Art. 22. A Licença de funcionamento poderá ser cancelada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II – como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

Parágrafo único. Cancelada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 23. É proibido depositar ou expor à venda mercadorias sobre os passeios públicos ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.

Pena – 5 a 10 UFMRC.

Art. 24. É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município, podendo o Prefeito limitar ou ampliar tal horário por determinação Legislativa.

CAPÍTULO V DOS ARTIGOS DE PROPAGANDA

Art. 25. São proibidos os anúncios:

I – pregados, colados ou dependurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros e nos postes telefônicos ou de iluminação, sem licença do Município;

II- que sejam escandalosos ou atentem contra a moral;

III- colocados nas fachadas dos prédios públicos, paredes ou muros;

IV- ao ar livre com base de espelho;

V- em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passíveis de advertência para retirada no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa que varia antes 5 a 10 UFMRC.

Art. 26. A toda e qualquer entidade que fizer uso de faixas e painéis afixados em locais públicos cumpre a obrigação de remover tais objetos, até quarenta e oito (48) horas, após a realização dos atos que aludirem;

Art. 27. Será facultado às casas de diversões, cinemas e outros a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente às diversões nela exploradas.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 28. Os animais abandonados nos logradouros públicos serão recolhidos a Local previamente designado pelo município, de acordo com o porte do animal, com condições adequadas ao acolhimento, ou na sua ausência será encaminhado a entidades conveniadas com o Município.

§ 1º Tratando-se de cão, o mesmo deverá ser retirado no prazo de uma (1) semana, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão.

§ 2º todo o cão capturado deverá ser vacinado ou revacinado no ato do resgate.

§ 3º Os cães capturados com suspeitas de doenças transmissíveis, a critério do médico veterinário, não poderão ser resgatados pelo proprietário sem antes serem submetidos a isolamento e observação.

Art. 29. É obrigatória a vacinação anual dos cães, gatos e animais silvestres legalmente registrados junto aos órgãos competentes;

Pena – 5 a 10 UFMRC

Art. 30. Tratando-se de outros animais, como bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos, etc., não retirados no prazo de dez (10) dias, deverá o Município efetuar sua venda em leilão.

Parágrafo único – Os animais citados no caput deste artigo deverão serem retirados no prazo acima estabelecido, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão nos termos do caput deste artigo.

Art. 31. É proibida a criação ou engorda de animais citados no art.30 desta Lei ou afins, ou de quaisquer animais que causem problemas de saúde pública, nos aglomerados urbanos da cidade.

Pena- 5 a 10 UFMRC, por animal apreendido.

Art. 32. É proibida a criação de abelhas no perímetro urbano da cidade;

Pena- 3 a 8 UFMRC..

TÍTULO III CAPÍTULO I

DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 33. Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, o Município promoverá medidas para preservar o estado de salubridade do ar, evitar os ruídos e sons excessivos e a contaminação das águas.

Art. 34. Ao Município incumbe implantar programas e projetos de localização de empresas que produzam fumaça, odores, resíduos, nocivos ou incômodos à população.

CAPÍTULO II DA POLUIÇÃO DO AR

Art.35. Os estabelecimentos que produzam fumaça, desprendam odores, resíduos, incômodos ou prejudiciais à saúde, deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município, observando sempre a norma vigente.

CAPÍTULO III DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 36. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximo de intensidade fixados no artigo 37.

Art. 37. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitido são os seguintes:

I- Em zonas residenciais: sessenta decibéis (60db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva “B” e quarenta e cinco decibéis (45db) entre as 19:00 e 07:00 horas medidos na curva “A”.

II- Em zonas industriais: oitenta e cinco decibéis (85db) no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas medidos na curva “B” e sessenta e cinco decibéis (65db) das 22:00 às 06:00 horas, medidos na curva “B”.

III- Em zonas comerciais: setenta e cinco decibéis (75db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva “B” e sessenta decibéis (60db) das 19:00 às 07:00 horas medidos na curva “B”.

Art. 38. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe ao Município:

I- Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais;

II- Disciplinar o horário de trabalho noturno em construções civis;

III- Impedir a localização de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos em locais de silêncio ou zonas residenciais.

Art. 39. Fica proibido:

I – A utilização de buzinas, trompas, tímpanos, apitos, sinos, campainhas e sirenas e similares das 22:00 às 06:00 horas;

II – A utilização de cornetas, matracas ou outros sinais exagerados ou contínuos por vendedores ambulantes;

III – Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nas praças públicas, de esportes ou campos de futebol;

IV - A utilização de anúncios de propagandas produzidos por altofalantes, amplificadores, bandas de música e tambores;

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passíveis de advertência e na hipótese de reincidência será aplicada de multa que varia entre 2 a 4 UFMRC.

Art. 40. A divulgação de mensagens e/ou anúncios, com fins culturais, de entretenimento ou de interesse público, em lugares

públicos, por meio de filmes ou vídeos, música ou voz e por meio de amplificadores de som, inclusive aqueles a partir de veículos, fica sujeita, além das disposições contidas nesta lei e na legislação ambiental, aos seguintes critérios:

I – prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal;

II – pagamento da respectiva taxa;

III – distância superior a 200 (duzentos) metros de hospitais, casas de saúde ou de repouso, estabelecimento de ensino e asilo, bem como de igrejas e casas funerárias;

IV – observância ao que dispõe a Legislação Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Para ordenar o previsto neste capítulo, o Poder Executivo, regulamentará estas atividades através de decreto.

Art. 41. Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:

I – Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar o início da realização de atos ou cultos;

II – Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;

III – Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

IV – Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carro de bombeiros ou semelhantes;

V – Apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento dentro do período compreendido da 06:00 às 22:00 horas;

VI – Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado;

VII – festejos carnavalescos, comemorações esportivas, juninas, políticas, homenagens ao Município, festividades religiosas, natal e ano novo e demais festejos dentro da programação turística e cultural do Município .

CAPÍTULO IV DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 42. Para impedir a poluição das águas, é proibido:

I- As indústrias e oficinas depositarem ou encaminharem a cursos d’água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem obediência a regulamentos municipais;

Pena- Multa de cento e cinquenta a hum mil reais.

II- Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de água pluviais, salvo autorização do Município;

Pena- Multa de cento e cinquenta a trezentos reais.

III- Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d’água, fontes, represas e lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Pena- Multa de cento e cinquenta a trezentos reais.

TÍTULO IV CAPÍTULO ÚNICO DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENAS

Art. 43. Constitui infração toda ação ou omissão contrárias às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções, portarias ou atos baixados pelo Município no uso da prerrogativa do seu poder de polícia.

Art. 44. A verificação da situação proibida ou vedada por esta Lei, ensejará ao agente administrativo a lavratura de notificações, a qual conterà a providência ou medida, bem como o prazo em que a parte

deverá sanar a irregularidade, o qual não poderá ultrapassar a trinta (30) dias, salvo os taxativamente previstos neste Código.

Parágrafo único. Notificação dá início ao processo administrativo, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 45. Descumprida a notificação e verificada pelo agente administrativo a situação proibida ou vedada por esta lei, lavrará o competente auto de infração, o qual obedecerá modelo padronizado pela administração, descrevendo a irregularidade constatada, o(s) artigo (s) e parágrafo (s) infringido (s), e concedendo-se prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de defesa.

Art. 46. Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta pelo titular do órgão competente a multa prevista.

Art. 47. Da notificação do infrator da multa imposta, cabe recurso a Junta de Recurso do órgão competente, que será composta de 03(três) membros, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 48. Negado provimento ao recurso, o infrator terá o prazo de 3(três) dias, para proceder com o pagamento da multa imposta sem juros e correção.

Art. 49. A multa imposta, da qual não tenha sido interposto recurso, deverá ser paga no prazo de cinco (5) dias, após este, será inscrito o débito em dívida ativa do Município e encaminhado à cobrança judicial.

Art. 50. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida em depósitos municipais. Quando a isto não se prestar a coisa, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderá a mesma ser depositada em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§ 1º A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenização ao Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§ 2º A coisa apreendida não reclamada no prazo máximo de trinta (30) dias, permitirá ao Município sua venda em leilão, sendo aplicada a importância apurada na indenização das despesas de que trata o parágrafo anterior, e o saldo, se houver, entregue ao legítimo proprietário, mediante requerimento, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, findo o qual, passará para o erário.

§ 3º Os produtos alimentares perecíveis serão destinados a instituições de caridade ou afins, sendo seu recolhimento feito mediante recibo descritivo, depois de avaliado pela municipalidade.

Art. 51. Estando o caso pendente de decisão administrativa, não será lícito ao poder Público negar ao requerente qualquer certidão negativa atinente a esta Lei, desde que cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do artigo 45.

Art. 52. Nas reincidências específicas as multas serão cominadas progressivamente em dobro.

Art. 53. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 54. O Poder Público Municipal estabelecerá através de Decreto Municipal os dias e horários da coleta de lixo e entulho no âmbito do Município de Riacho da Cruz.

Art. 55. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 29 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:70CD7364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06150/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: MENDONCA, REGO E LIMA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Construção e Execução do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Municipais (PMGIRS) deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 1443 - 2 . 2011 . 18 . 541 . 1 . 1.167 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 15/06/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2021

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:95BEB666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06151/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: José Guilherme Ferreira do Nascimento

PROCESSO DE ORIGEM: DV00066/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Aplicação de Forro de Gesso com Moldura e Construção de Parede de Gesso, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 1265 - 2 . 2007 . 12 . 366 . 1 . 2.16 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 15/06/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2021

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:53E6B83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2021 - RIACHO DE SANTANA/RN**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 350/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 350/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica proibida, no âmbito do Município de Riacho de Santana /RN, a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuem estampidos e efeitos sonoros.

[...]

Art. 6º - Tradições do município serão exceções ao disposto no Art. 2º, sendo permitido a queima de fogos nessas ocasiões:

I - Festejos juninos;

II - eventos políticos;

III - festas religiosas;

IV - Natal;

V - réveillon;

VI - emancipação do Município”.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos do Art. 2º.

Art. 3º. O texto das emendas deverá ser inserido no texto original da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor conjuntamente com a Lei Municipal nº. 350/2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:B314FE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 355/2021 - RIACHO DE SANTANA/RN -
14/06/2021**

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inclusa no Plano Plurianual Lei Municipal nº 293/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 338/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 345/2020, crédito especial na seguinte funcional programática:

Unidade Gestora:2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário:2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2002 - Sec. Mul. de Administração – SEMAD

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:1 - Administração Geral

Ação: 2.45 Obrigações Tributárias e Contributivas com PASEP

Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recursos: 1.001.0000 – Rec. Ordinários – Rec. do Exercício Corrente

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Gestora:2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário:2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:2002 - Sec. Mul. de Administração – SEMAD

Função:4 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:1 - Administração Geral

Ação:2.4 - MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 928 :3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de recursos: 1.001.0000 – Rec. Ordinários – Rec. do Exercício Corrente

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Plano Plurianual Lei Municipal nº 293/2017 para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 14 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3A29EF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 150/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 150/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:07920889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 151/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MARCOS ARMANDO COSTA**, Chefe de Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de uma reunião que teve como tema Projeto de implantação do Sistema de Videomonitoramento do Alto Oeste Potiguar, no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6D473BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 152/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de uma reunião que teve como tema Projeto de implantação do Sistema de Videomonitoramento do Alto Oeste Potiguar, no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:95BEFC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 153/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JANE KELLY MOISES DA SILVA**, Secretária de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, a fim de uma reunião que teve como tema Projeto de implantação do Sistema de Videomonitoramento do Alto Oeste Potiguar, no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:310E42BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 154/2021 Riacho de Santana/RN, 15 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de junho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A27908A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2021 - CESSÃO DE SERVIDORA**

Portaria 132/2021 Riachuelo, 15 de Junho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Cessão, com ônus para o ORGÃO CEDENTE, da Sr.^a **RANILDA GOMES DIAS**, matrícula 835, inscrita no CPF sob o nº 082.871.294-86, técnica de enfermagem, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois (02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:18E06A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 - RECEPCIONAR SERVIDORA

Portaria 133/2021 Riachuelo, 15 de Junho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Recepcionar, com ônus para o ORGÃO CEDENTE, a senhora **JENEIZE LOPES GALVINCIO**, matrícula 321, inscrita no CPF sob o nº 082.747.524-14, Recepcionista, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois (02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:772B3B3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias.** No importe global de R\$ 17.279,32 (dezesete mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 15 de junho de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C0D0D510

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021
(Processo Administrativo nº 039/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Permanecendo a data de abertura do certame para 24/06/2021 às 09h (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá

ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:37EA6C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 – GP, 15 DE JUNHO DE 2021

“Prorroga as de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas na integridade as medidas previstas no Decreto Estadual nº 30.641, de 8 de junho de 201.

Art. 2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de junho de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 15 de junho de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:783E0721

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 157/2021 – GP

LEI ORDINÁRIA Nº 157/2021 – GP

Dispõe sobre o programa Barco Novo consiste na ajuda financeira aos pescadores profissionais do Município de Rio do Fogo, para reparo em embarcações de pesca e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Barco Novo” que consiste na concessão de incentivos financeiros para reparo em embarcações de pesca.

Art. 2º Fica autorizado o Município a conceder, como forma de incentivo, ajuda financeira, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para que os pescadores de barcos e jangadas realizem serviços de reparo em suas embarcações de pesca.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei serão concedidos aos pescadores, após laudo comprovando necessidade, emitido pelo Departamento de Pesca do Município de Rio do Fogo.

Art. 4º Para ter direito ao benefício os pescadores deverão comprovar residência no Município, estar devidamente cadastrados no Cadastro Único do Município, apresentar Carteira de Pesca em vigência, estar adimplente com o Município e estar seguindo a legislação ambiental.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Pesca.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:CCBE04FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 158/2021 – GP

LEI ORDINÁRIA Nº 158/2021 – GP

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo às pessoas de baixa renda residente em nosso município que se enquadram nos requisitos desta lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de ajuda de custo a pessoas de baixa renda, no âmbito do município de Rio do Fogo, será executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria de Assistência Social, destinado à transferência de renda mínima para famílias de situação de extrema pobreza.

Art. 2º É condição para a família participar do programa:

I – Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos;

II – Ter renda “familiar” mensal não superior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;

III – Estar registrado no cadastro de beneficiários do Sistema Municipal.

Parágrafo Único – Em ano eleitoral, no que tange as eleições municipais, as inscrições para novos beneficiários só podem ocorrer até o mês de maio do referente ano.

Art. 3º O Programa tem como objetivos principais:

I – Prestar assistência social às famílias do Município de Rio do Fogo, que se encontram em situação de pobreza, de acordo com os dados constantes dos registros do CADUNICO deste município;

II – Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, conseqüentemente, de melhoria do índice de desenvolvimento das famílias registradas pelo CADUNICO em Rio do Fogo, por intermédio da transferência de renda;

Art. 4º O Programa de transferência de renda atenderá, inicialmente, o número total de 200 (duzentas) famílias, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O valor do benefício a ser repassado mensalmente pelo Programa Bolsa Família Municipal, será de até R\$ 100,00 (cem) reais por família, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do benefício, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O pagamento do benefício deverá ser executado por instituição financeira, mediante contratação da prestação desse serviço pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo - RN.

Art. 7º - O pagamento do benefício será efetuado mensalmente, através de cartão magnético a ser expedido pela instituição financeira contratada, em nome do beneficiário, personalizado com a marca da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo - RN.

Parágrafo Único – A comprovação do pagamento do benefício será feita mediante a entrega de comprovante de recebimento do pagamento, emitido pela instituição financeira.

Art. 8º - O pagamento do benefício será cancelado caso os beneficiários, familiares ou dependentes deixarem de cumprir com qualquer uma das exigências previstas nesta Lei.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Assistência Social articular e promover o envolvimento das Secretarias Municipais coparticipantes na viabilização desse programa.

Art. 10 - As famílias estarão sujeitas à avaliação sistemática e controle periódico a cada seis meses, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - Para fins da implantação e operacionalização do Programa Bolsa Família Municipal – instituído nesta Lei e sua adequação à Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover transposições, transferências e remanejamentos de recursos, assim como a abertura de créditos suplementar especial, na forma do disposto no art. 167, da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 12 - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderá ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:91FBIE1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 159/2021 – GP

LEI ORDINÁRIA Nº 159/2021 – GP

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal dos Profissionais de Atividades em Motocicletas (Mototaxista, Motoboy e Motofretista) no âmbito do Município de Rio do Fogo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Rio do Fogo o Dia Municipal do Profissional de Atividades em Motocicletas (Mototaxistas, Motoboy e Motofretista), a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Artigo 2º - O Dia Municipal do Profissional de Atividades em Motocicletas (Mototaxista, Motoboy e Motofretista) têm por objetivo:

I - Incentivar a promoção de campanhas que contribuam para reduzir os acidentes de trânsito envolvendo Mototaxistas, Motoboy e

Motofretista, em função das características próprias do exercício profissional;

II - Discutir políticas públicas para tornar mais acessíveis os preços dos equipamentos de segurança para os profissionais habilitados, tais como: capacetes, coletes, cotoveleiras, joelheiras e caneleiras, bem como outros itens que contribuam para mitigar os danos de acidentes frequentes envolvendo esta categoria profissional;

III - Alertar os profissionais do segmento, para a importância da manutenção dos veículos e o uso de todos os equipamentos de segurança;

IV - Instruir a sociedade e os condutores em geral, de que se faz necessário para tornar o trânsito harmonioso deve haver cooperação e respeito entre todos;

V - Reivindicar do Poder Público formações como curso de condutores, aumento na cota e total apoio ao cumprimento da Resolução 241 do CONTRAN, que determina as regras pertinentes às cores de placas para veículo de aluguel;

VI - Promover a conscientização dos profissionais sobre seus direitos e deveres;

VII - Homenagear e reconhecer o valioso serviço prestado por esta classe de trabalhadores, que cresce cada vez mais em nosso município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 09 de Junho de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:8F534FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2001 - Gabinete do Prefeito
2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 R\$ 20.000,00
Total da Ação: R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

2005 - Controladoria Geral do Município
2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 10010000 R\$ 29.000,00
Total da Ação: R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 29.000,00

2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
2.24 - Manutenção da Iluminação Pública
792 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16200000 R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

Valor total: R\$ 99.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2006 - Secretaria Municipal de Educação
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental
1056 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes Fonte: 11110000 R\$ 20.000,00
1065 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 R\$ 20.000,00
1070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 11110000 R\$ 20.000,00
Total da Ação: R\$ 60.000,00
2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
762 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 11110000 R\$ 39.000,00
Total da Ação: R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 99.000,00

Valor total: R\$ 99.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:025D99DB

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Recepção no âmbito do Município do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, CONSIDERANDO que o governo do Rio Grande do Norte decidiu não renovar o Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, que instituiu medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da VI Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP); CONSIDERANDO o quadro epidemiológico em estabilidade, a demanda por leitos covid em queda e taxa estadual de ocupação de UTIs abaixo de 90%;

CONSIDERANDO que, conforme noticiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o estado "zerou" a fila de espera por leitos críticos de Covid-19, com fila de espera por UTI menor que a quantidade de leitos disponíveis;

CONSIDERANDO a diminuição no número de casos confirmados de covid-19 nos últimos boletins epidemiológicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, ainda, que com o fim da vigência dos decretos regionalizados passam a valer as medidas contidas no decreto estadual geral, que possui vigência até 23 de junho,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica recepcionado, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021, até o dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º Fica suspenso o acesso e banho nos açudes públicos, barragens, riachos e cursos d'água no âmbito do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 3º Fica suspenso, aos domingos, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Rodolfo Fernandes.

§1º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – farmácias e drogarias;

II – postos de combustíveis e distribuição de gás;

III – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos; veterinários de emergência e laboratórios de análises clínicas;

IV – serviços funerários; e

V – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery.

§2º Em virtude da suspensão das atividades comerciais ao domingo, fica excepcionalmente autorizado a realização da feira livre aos sábados, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) do área.

Art. 4º Fica proibido, após as 19h, o funcionamento de bares, boates, clubes e similares.

Art. 5º Fica proibido, após as 19h, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como vias e praças e em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Art. 6º O Gabinete de Crise instituído para combater a COVID-19 avaliará o respectivo cenário da pandemia no município e, a qualquer tempo, se necessário, poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das fases, bem como o recrudescimento das medidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7553461B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14060001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças, lubrificantes e execução dos serviços mecânicos no veículo oficial VAN/FIAT DUCATO de placa QGV-8J36/RN da

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças nos serviços de revisão da garantia de 15.000km.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, por ser concessionária de veículos autorizada pela FIAT.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, no valor total de R\$ 1.283,12 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:442512F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14060001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças, lubrificantes e execução dos serviços mecânicos no veículo oficial VAN/FIAT DUCATO de placa QGV-8J36/RN da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças nos serviços de revisão da garantia de 15.000km.

Favorecido.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Valor Total.....: R\$ 1.283,12 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), sendo na dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, o valor de R\$ 1.243,52 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Junho de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F3AC65F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14060001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, referente à aquisição de peças, lubrificantes e execução dos serviços mecânicos no veículo oficial VAN/FIAT DUCATO de placa QGV-8J36/RN da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças nos serviços de revisão da garantia de 15.000km, pelo valor total de R\$ 1.283,12 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:407009B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2021**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 404/2001, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **30 de junho de 2021 a 30 de junho de 2023**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia **30 de junho de 2021 as 9 horas** na Sala de Reunião do Conselho Municipal, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Poderão concorrer à eleição do CMDCA:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 vagas para Representantes de usuário ou Entidade de Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

II - 05 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Criança e Adolescente, no âmbito municipal: caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no CMDCA sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de **22 a 24 de junho de 2021, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 07 (sete) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Terão assento no CMDCA os representantes das 07 (sete) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
21/06/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
22 a 24/06/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
28/06/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
30/06/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMDCA. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e os designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz/RN, 21 de Junho de 2021.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2021 – CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- a) NOME DA ENTIDADE: _____
b) CNPJ: _____
c) ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
d) NOME DO PRESIDENTE: _____
e) TELEFONE: _____
f) E-MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- Entidade Usuários de Assistência Social ()
- Entidade Prestadora de Serviço na área de Criança e Adolescente ()
- Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDCA:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:14020DD8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 398/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA**, CPF: **025.893.584-74**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, do cargo comissionado de **Coordenador Tecnológico**, vinculado à **Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E6C693A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 399/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGLEY MARINHO DANTAS DE LIMA**, CPF: **025.893.584-74**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Auxiliar de Controle Interno**, vinculado à **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:DADD6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção de (ônibus, F400, Caminhão Pipa e Trator) pertencentes ao município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/06/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 30/06/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85BE1668

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REFORMULAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que o Recurso Administrativo interposto pela empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA contra o resultado da “Fase de Classificação”

da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, foi CONHECIDO e DEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica reformulado o julgamento inicialmente exarado da “Fase de Classificação” da referida licitação, sendo então a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA declarada “classificada” e “vencedora”, importando a proposta final ofertada no valor global de R\$ 690.596,28 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7940D90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 725/2021

Portaria de diária nº 725/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 07, 09 e 11 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:948E5F2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 749/2021

Portaria de diária nº 749/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F8CF9B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 750/2021

Portaria de diária nº 750/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, nos dias 09 e 11 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A8E10D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 751/2021

Portaria de diária nº 751/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 10 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BB92E5BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 752/2021**

Portaria de diária nº 752/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F127F5D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 753/2021**

Portaria de diária nº 753/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BDA133C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 754/2021**

Portaria de diária nº 754/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, nos dias 11 e 13 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A239E813

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 919/2021**

LEI Nº 919/2021

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 908/2020, de 27 de novembro de 2020, crédito especial no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 908/2020, de 27 de novembro de 2020, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 908/2020, de 27 de novembro de 2020, crédito especial no valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0004 – Agricultura com Sustentabilidade, Projeto/Atividade: 1099 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, por ocasião da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 15 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0004 – AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 1099 – AQUISICAO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
TOTAL		320.000,00

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:38F79C7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 755/2021**

Portaria de diária nº 755/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 10 e 11 de maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:47F57D01

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016 ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº
1893/2021.**

Trata o presente do 16º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,00
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 4,97
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 5,16

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	3,00%	R\$ 6,18
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	2,41%	R\$ 5,09
022083	Óleo diesel S10	Litro	2,13%	R\$ 5,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:DE2EAC7F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **30 de junho de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2021.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira (Substituta)

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:0E9C2A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DOSIMETRIA PESSOAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compressm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	DOSIMETRO DE TORAX (03 UNIDADES)	MÊS	12
2	DESPESA DE EXPEDIÇÃO	MÊS	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:CD02951B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARIA ALICE DA SILVA**, brasileira, casada, portador do RG Nº 926.309 – SSP/RN, CPF Nº 597.533.074-20, residente e domiciliado na Rua Genésio Cabral de Macêdo, S/N, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, estabelecida Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, doravante denominada **CEDENTE**, neste representada pela Secretária **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileira, CASADA, funcionária pública, portadora RG n. 770.494 SSP/RN, CPF n. 455.182.624-34 residente e domiciliada a Rua João Ferreira da Silva, Nº 15, Centro, Santana do Matos/RN, e de outro lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia, neste ato representada pela Secretária **MÔNICA MARIA DAMASCENO**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora RG nº. 1560104 SSP/RN, CPF nº. 022.230.794-31 residente e domiciliada na Avenida 27 de Outubro, 18, Centro, Santana do Matos/RN, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. **ACEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: Um carro, Modelo Fiat/Argo Drive 1.0, Combustível Gasolina, Placa RG11F54.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte de pessoas e demais atividades relacionadas as Secretárias que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA e Seguro Obrigatório do veículo**;

2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

2.1.10. Devolver o bem móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **14/06/2021** e término previsto para **30/12/2024**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. **ACEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. **ACEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Matos, 14 de junho de 2021.

MÔNICA MARIA DAMASCENO

Secretária Municipal de Saúde
Cessionária

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração
Cedente

MARIA ALICE DA SILVA

Prefeita Municipal

Testemunha:

CPF
RG

Testemunha:

CPF:
RG:

Publicado por:

Girlene Maria de Vasconcelos Leite
Código Identificador: E9C63771

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 16 de junho de 2021 até 15 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital**

importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

FARMAÉUTICO		
Nome	CPF	Classificação

ALINE KAROLINE SOARES DE MEDEIROS | 050.982.614-81 | 7º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A7366E3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 165/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TAINÁ BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº 091.574.484-85, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0A7F9CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0588/2021

Lei nº 0588/2021

Santana do Seridó/RN, 15 de junho de 2021.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02	Órgão	Poder Executivo
0215	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde

302	Sub – Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.100	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19
Elemento	4.4.90.52.99	RS 65.000,00
Fonte		1214000000 – Transferências de Recursos do FNS

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02	Órgão	Poder Executivo
0215	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub – Função	Atenção Básica
2.054	Ação	Aquisição de Veículo para Saúde
Elemento	4.4.90.52	RS 65.000,00
Fonte		1215000000 – Transferências de Recursos do FNS

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2020/2021.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 15 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:59F6D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0589/2021

LEI Nº 0589/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CONCILIAR, TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDOS EM PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria Jurídica a conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos, concordar com desistência de pedido e celebrar acordos em processos judiciais quando o Município de Santana do Seridó/RN figurar como interessado ou parte, nas condições estabelecidas nesta lei.

§1º Os atos processuais mencionados no *caput* deste artigo fica condicionado à homologação por parte do gestor, após parecer jurídico.

§2º As conciliações, transações e acordos judiciais deverão ser celebrados em causas de valor não superior ao teto das RPVs – Requisições de Pequeno Valor, Exceto em caso de renúncia, pela parte adversa, do montante excedente.

§3º A conciliação judicial celebrada em consonância com esta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, para produzir seus efeitos jurídicos deverá ser homologada judicialmente e transitada em julgado.

Art. 2º - Quando tratar-se de matéria pacificada no Tribunal *ad quem*, para fins de evitar o agravamento do ônus para o município, fica o representante judicial do Ente autorizado a não recorrer de Sentenças e Acórdãos proferidos no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que haja parecer fundamentado e consentimento do gestor.

Art. 3º - O representante poderá ainda praticar os atos mencionados no Caput do artigo anterior quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver em conformidade com: decisões do STF em controle concentrado de constitucionalidade; enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores; acórdãos em incidente de assunção de competência; acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas; acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos; e jurisprudência pacificada pelo STF, STJ ou do TST vigentes aos atos processuais previstos no caput deste artigo.

Art. 4º - Em qualquer das hipóteses elencadas nos arts. 2º e 3º respectivamente, o procurador deverá peticionar nos autos, informando o juiz, justificando o ato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou quando necessários, por meio de abertura de créditos adicionais a abri-los no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 15 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:455D28CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 01030080/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

Aos (15) quinze dias do mês de Junho de 2021 às (09:30) nove horas e trinta minutos, na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sito a Rua Nilton Ginane, 13, Centro, Santana do Seridó/RN, onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaïne Carla Alves Dantas (Presidente), Murielly Karla Diniz de Medeiros(membro) e Aleandro Primo de Araújo (membro). Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços.

Empresas Analisadas:

M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.954.299/0001-01.

EMPRESAS INABILITADAS: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.174.462/0001-95; por haver descumprido a exigência 4.4- Qualificação Técnica; em seu item 4.4.2 -.Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e **que comprovem a execução pela empresa**, de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando dispensado prazo de recurso conforme anuência dos licitantes devidamente registradas em ata. Fica a data da abertura dos envelopes

de Proposta para o dia 17 de junho de 2021, às 09 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi declarada encerrada lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS	
Presidente	
MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO
Membro da CPL/PMSS	Membro CPL/PMSS

Publicado por:
Joelaïne Carla Alves Dantas
Código Identificador:13D349AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2021/PMSS/CD/ADM DE 15 DE JUNHO
DE 2021**

PORTARIA N.º 008/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 16 de junho de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 008/2021/PMSS/CD/ADM de 15 de junho de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E6583FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000017/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000017/2021
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 29 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h do dia 29 de junho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h (Horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2021**, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D49B5841

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000013/2021**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80)** vencedora do certame no valor global de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9C1EDB47

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000013/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (CNPJ: 70.026.240.0001-40)** vencedora do certame no valor global de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6D9CF17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000053/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** EVANILSON

J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA (CNPJ: 09.248.496/0001-91) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. VALOR GLOBAL:R\$ 16.330,30 (Dezesseis mil trezentos e trinta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Administração e Secretaria de meio ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Barbosa
Código Identificador:C668A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000054/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CDH CENTRO DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ: 06.666.364/000166) **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS. VALOR GLOBAL:R\$ 16.487,18 (Dezesseis mil quatro centos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.** Santo Antônio/RN, 04 de junho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Barbosa
Código Identificador:96A2AFCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.097.134-30, para assumir o cargo e as respectivas funções de **Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B60ECECA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 142, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento do Sr. Aldemir Elias de Moraes, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Sr. **ALDEMIR ELIAS DE MORAIS**, ocorrido no dia de hoje (15/06/2021); e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo falecido ao nosso Município, na história política, nas atividades desempenhadas como Prefeito, dentre outras,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dia, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Sr. Aldemir Elias de Moraes, e, conseqüentemente, neste dia (15/06/2021), fica suspenso o expediente, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0E9CEA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA N.º.0063/2021**

*Republicado por incorreção

PORTARIA N.º.0063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do novo conselho do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica FUNDEB do município de São Bento do Trairi – RN;

CONSIDERANDO a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a lei municipal no 197, de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do conselho do novo fundeb, do município de São Bento do Trairi – RN: para o período de 2021 a 2024.

Representante do poder executivo:

- José Jadson dos Santos Silva (Titular)
- Ravena Karen Borges da Silva (Titular)
- Kedma da Silva Dantas (suplente)
- Jailton Soares da Silva (suplente)

Representantes dos professores:

- Tânia Rosimeire Lopes dos Santos (Titular vice presidente)
- Heriberto Gomes da Fonseca (Suplente)

Representante Conselho Municipal de Educação:

- Jose Francisco de Sousa (Titular)
- Solange Leide de Oliveira Damasceno (Suplente)

Representante dos diretores:

- Ivonaldo de oliveira (titular presidente)
- Catia Sueli Soares dos Santos (suplente)

Representante dos servidores:

- Felipe Ronaldo dos Anjos de Pontes (titular)
- Juvanilda Ana da Silva (suplente)

Representantes dos pais de alunos:

- Maria Aline Ferreira dos Santos (titular)
- Vânia Costa Oliveira (titular)
- Elza Maria Custodio de Oliveira (suplente)
- Francisco Texeira de Oliveira (suplente)

Representantes dos estudantes:

- Brenna Klesia Jorge Araújo (titular)
- Maria Neliene de Almeida Constantino (suplente)
- Tulio Francisco Silva de Araújo (titular)
- Jose Erenilton da Silva (suplente)

Representantes do conselho tutelar:

- Abdiel de Almeida Souza (titular)
- Edineide Cassiano da Silva (suplente)

Representantes da sociedade civil:

- Francisca Katia do Nascimento (titular)
- Nilton Cezar Martins de Medeiros (titular)
- Odaize Candido da Costa (suplente)
- Francieliton Souto de Moraes (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi– RN, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F0ABEB45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2021**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição ABRIL/2021.	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	38%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:99DB0856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA
CNPJ: 08.064.461/0001-30
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição ABRIL/2021.	
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	38%
2	MEDICAMENTOS ÉTICOS	10%
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	45%

Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C43A87B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.04.0209**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FÁRMACIA SANTANA LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, edição Abril/2021; VALIDADE DA ARP: 25 de Maio de 2021 a 25 de Maio de 2022; VALOR GLOBAL:R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EUDES BATISTA DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB1754B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2021 –
PUBLICADA EM 31 DE MAIO DE 2021.**

ERRATA:

Onde se lê:

“1 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)”

Leia-se:

“1 (uma) diária no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)”

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:562498F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7F65B269

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:61E3D8A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A37153AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 142/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 07/06/2021 a 21/06/2021, retornando ao trabalho em 22/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:61E018F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 143/2021 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a licença prêmio da Sra. MARIA BERNADETE DE MEDEIROS, matrícula nº 29-1, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da Portaria nº 087/2021, do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:283F6BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 144/2021 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA BERNADETE DE MEDEIROS, matrícula nº 29-1, ocupante do cargo de Professora da

Educação Básica do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS, na data de 09/06/2021, início de vigência a partir de 16/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7035014C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 145/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, aos senhores (as) servidores (as) descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS por 15 (quinze) dias, no período de 12 a 26 de junho de 2021.

- 1- AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS MAT.2-1
- 2- ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE MAT.7264-1
- 3- CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA MAT.8-1
- 4- CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA MAT.8-2
- 5- DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA MAT. 10-1
- 6- EDNETE SOUZA DE MORAIS MAT. 12-1
- 7- FABIANO MEDEIROS AZEVEDO MAT. 7253
- 8- FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA MAT.15-1
- 9- INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS MAT. 18-1
- 10- INÊS MEDEIROS DA SILVA MAT. 19-1
- 11- IVANOSKE MEDEIROS MAT.20-1
- 12- IVONETE SOUZA SILVA MAT. 21-1
- 13- JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS MAT. 61-1
- 14- KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES MAT.23-1
- 15- LAUDECI MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA MAT.24-1
- 16- MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS MAT. 7254-1
- 17- MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA MAT. 27-1
- 18- MARIA DAGUIA DE M. GORGÔNIO MAT.31-1
- 19- MARIA DAS DORES DE M. ROCHA MAT.32-1
- 20- MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS MAT.33-1
- 21- MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MAT. 34-1
- 22- MARIA DO CÉU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO MAT. 37-1
- 23- MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS MAT. 38-1
- 24- MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO DA PAZ MAT. 39-1
- 25- MARIA DEUZA DE LUCENA MAT.35-1
- 26- MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES MAT. 36-1
- 27- MARIA JOSÉ DE ARAÚJO MAT. 41-1
- 28- MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO MAT. 44-1
- 29- MARIA MARLEIDE DE LUCENA MAT. 359-1
- 30- MARIA SALETE SILVA MAT. 235
- 31- MARIA SALÉZIA MEDEIROS DE ARAÚJO MAT.46-1
- 32- MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO MAT. 324-1
- 33- PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO MAT. 47-1
- 34- RILVANEIDE MORAIS NEVES MAT. 48-1
- 35- ROSINETE LOPES DE MEDEIROS MAT. 50-1
- 36- SÂNZIA MORAIS MAT.51-1
- 37- SINÉZIA FERNANDES DE ARAÚJO MAT. 54-1
- 38- VERIANA DOS SANTOS T. MEDEIROS MAT.56-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7DC3339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 146/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 7248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, retornando ao trabalho em 14/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0699BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ISAAC SANTOS DA SILVA, matrícula nº 123, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, retornando ao trabalho em 14/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:06D84FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 148/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. CLELIA SILVA, matrícula nº 64, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, retornando ao trabalho em 16/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:86E491DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 149/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. JANE CLEIDE FERREIRA, matrícula nº 7657, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 21/06/2021 a 20/07/2021, retornando ao trabalho em 21/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7A925077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 150/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. THAYANNA MILENE RAMALHO DA NOBREGA, matrícula nº 7257, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 21/06/2021 a 05/07/2021 e 03/01/2022 a 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D0AAF2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 151/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. VALERIA RABELO CARNEIRO, matrícula nº 217, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 19/07/2021 a 02/08/2021 e 20/12/2021 a 03/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6342E6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 152/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. SANDRA BARBOSA BÓRIO DE MEDEIROS, matrícula nº 7234, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 19/07/2021 a 02/08/2021 e 20/12/2021 a 03/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:76805F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 153/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS, matrícula nº 390-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 31/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:51D6823F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 154/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIREDO, matrícula nº 232, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:18E77898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 155/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ROMILDO FELISMINO DA SILVA, matrícula nº 214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C202395A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAUJO, matrícula nº 7717, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 12/07/2021 a

31/07/2021 e 06/12/2021 a 15/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: B3382A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 157/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: C819ACAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 158/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. JARLES NECO DA SILVA, matrícula nº 219, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, retornando ao trabalho em 02/08/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 8D295C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 07 de junho de 2021 a 07 de junho de 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBULQUERQUE
Suplente: CRINALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

2 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Suplente: MARIA HELENA CRUZ

3 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:

Titular: RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA
Suplente: JEFERSON DE FREITAS DE ARAÚJO

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: SUERDA KARLA PEREIRA DA SILVA
Suplente: MAXIMILIANA COSTA LIRA SILVA

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais

Titular: IVANILDA MARIA DA COSTA
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

2. Representantes da Pastoral da Criança

Titular: IVANILSON ALEXANDRINO
Suplente: MARIA MEIRE DA SILVA

3 - Representantes de Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais - FUNJEMA

Titular: SERGIO DE OLIVEIRA
Suplente: MAGNA MOUSNHO DE ANDRADE

4 - Representantes de Entidades de Trabalhadores do SUAS

Titular: RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Suplente: MARIA ALDEMARIA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6E5BCA00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 28/06/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de instalação e aplicação de forro de gesso, forro de PVC e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 15 de junho de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:795D776B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2021, 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de junho de 2021	R\$150,00	R\$ 75,00

TOTAL

R\$ 75,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FB97565B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 107/2021, 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CABB332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2021, 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF2A22AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecer a frota na cidade de Natal/RN; conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de junho de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02289/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Renice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7A37CC65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2021

OBJETO: Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE CELIO FRANCO 87491648487, inscrita no CNPJ nº 41.265.685/0001-85, objetivando a Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/06/2021

JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
 Renice Ventura de Oliveira
Código Identificador:10EDE239

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOSE CELIO FRANCO 87491648487, inscrita no CNPJ nº 41.265.685/0001-85, objetivando a **Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais**, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/06/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57CB8EB4

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 924/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA VICENTE DE PAULO MOREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA VICENTE DE PAULO MOREIRA DE AQUINO**, o logradouro público sem denominação no Bairro Maria Manoela no loteamento Vicente Crisóstomo, iniciando-se na Rua Professora Joana Bento de Sá e finalizando na Rua José Carlos de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 924/2021, de 10/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:67DF97DA

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 925/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA CELINA MOREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA CELINA MOREIRA DE AQUINO**, o logradouro público sem denominação no Bairro Maria Manoela no loteamento Vicente Crisóstomo, iniciando-se na Rua Professora Joana Bento de Sá e finalizando na Rua José Carlos de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 925/2021, de 10/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EA661A02

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 926/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA MARIA MOREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA MOREIRA DE AQUINO**, o logradouro público sem denominação no Bairro Maria Manoela no loteamento Vicente Crisóstomo, iniciando-se na Rua Professora Joana Bento de Sá e finalizando na Rua José Carlos de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 926/2021, de 10/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:82F2B144

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 927/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA FRANCISCO CRISÓSTOMO MOREIRA DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO CRISÓSTOMO MOREIRA DE AQUINO**, o logradouro público sem denominação no Bairro Maria Manoela no loteamento Vicente Crisóstomo, iniciando-se na Rua Professora Joana Bento de Sá e finalizando na Rua José Carlos de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 927/2021, de 10/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:21A971DD

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 928/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA MARIA DO SOCORRO MOREIRA NEGREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA DO SOCORRO MOREIRA NEGREIROS**, o logradouro público sem denominação no Bairro Maria Manoela no loteamento Vicente Crisóstomo, iniciando-se na Rua Professora Joana Bento de Sá e finalizando na Rua José Carlos de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 10 de Junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 928/2021, de 10/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4A3BF81C

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 929, DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a criação da diária operacional no âmbito do Município de São Miguel/RN, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos servidores, efetivos ou comissionados, que voluntariamente, em período de folga, for empregado na sua atividade fim, em cumprimento de atividade

funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

§ 1º. A diária operacional, possui natureza de verba indenizatória, não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

§ 2º. Cada servidor pode receber, no máximo, 10 (dez) diárias operacionais por mês.

§ 3º. A distribuição de recursos humanos no âmbito das atividades descritas nesta Lei deve ser realizada de forma a buscar o equilíbrio, podendo eventualmente o dia e o turno de trabalho do agente ser trocado para atender necessidades operacionais.

Art. 2º. O período de folga a que se refere o art. 1º, cuja execução de atividades ensinará o pagamento da diária operacional regulamentada por esta lei, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como o horário noturno dos dias úteis, compreendido entre as 18h e as 6h, ou quando se achar necessário pelo Diretor(a) do Departamento ao qual esteja vinculado o servidor, mediante prévia justificativa a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

§ 1º. O emprego do servidor em atividades de caráter extraordinário, como catástrofes, grandes acidentes, incêndios, greves, grave perturbação da ordem pública, não enseja a concessão da contraprestação prevista nesta Lei.

§ 2º. Em caso de servidor que trabalhe sob regime de escala, serão considerados períodos de folga horários em que este não esteja de plantão, desde que não importe em excesso de carga horária, a prejudicar o rendimento do trabalho ordinário.

Art. 3º. O valor da diária operacional é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único. O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 1º deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

Art. 4º. O servidor que estiver afastado do serviço, por motivo de férias ou licença, não poderá ser empregado para efeito da concessão de diária operacional.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar de sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 14 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 929/2021, de 14/06/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2BC3404E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Adota a prorrogação das medidas restritivas e de distanciamento social, em face da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, previstas nos Decretos Estaduais nºs 30.562, de 11 de maio de 2021 e 30.611, de 26 de junho de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2021 as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, previstas nos Decretos Estaduais nºs 30.562, de 11 de maio de 2021 e 30.611, de 26 de junho de 2021, bem como as medidas adiante.

Art. 2º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricos e o comércio em geral, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;

III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 4º - Fica suspenso a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de São Miguel/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos.

Art.5º – Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, prática de esportes na modalidade society, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de São Miguel/RN, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º – O funcionamento para atendimento presencial em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, deverá observar o horário até às 22:00horas,

com a tolerância máxima de 60' (sessenta minutos) para o encerramento da atividade, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, o distanciamento de mesas e a capacidade máxima de pessoas por mesas, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento para atendimento na forma de sistema de entrega (delivery).

Art. 9º. Fica mantido o “toque de recolher” previsto pelo Decreto Estadual nº 30.562/2021 entre às 22:00horas às 05:00horas.

Art. 10. Face à tradição junina, fica permitida a fazer a tradicional “fogueira de São João e São Pedro”, nas datas respectivas, observadas as medidas sanitárias de distanciamento social, o uso de máscaras, a não realização de festas e/ou comemorações com bebidas alcoólicas, bem como observar a limpeza do logradouro público e/ou residencial, não podendo ultrapassar o horário do “toque de recolher” decretado entre as 22:00horas e às 05:00horas da manhã.

Art. 11 - Fica permitida, em caráter excepcional, as aulas práticas de autoescolas e o funcionamento do escritório local do DETRAN/RN para a realização de exames, vistorias e abertura de processos, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local (realização de aulas e exames), durante o período de vigência deste Decreto, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 12 – Os responsáveis pelo funcionamento das atividades comerciais deverão observar todas as medidas sanitárias vigentes e dispostas pelos órgãos sanitários (estadual e municipal) e, especialmente, ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 13 - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, e deverão observar a utilização de uso de máscaras pelos frequentadores, álcool em gel, observar medidas de distanciamento e, ainda, observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 14 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 15 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 16 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 17 - O acesso as dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel será permitida exclusivamente aos servidores municipais em serviço, lotados nesta unidade.

Art. 18 - Os titulares das respectivas secretarias municipais ficam responsáveis pela adoção de restrições de acesso de pessoas, bem como, de escalas de revezamento de servidores em horários especial e temporários.

Art. 19 – Não se aplicam as medidas previstas nos artigos 17 e 18, ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, de Licitação e Contratos, de Contabilidade e de Pessoal, observadas as seguintes restrições:

I - Permanecerá “suspensão o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

II - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso II do art. 21:

- servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunopressores;
- servidoras gestantes;
- servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso II do art. 21, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 20 - A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 21 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de junho de 2021, terça-feira, estendendo-se até o dia 30 de junho de 2021, quarta-feira, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E84C9A2B

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 108, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a estruturação do setor de compras, no âmbito do Município de São Miguel, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, estabelece atribuições e procedimentos para sua implantação.

Art. 2º O Setor de Compras, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência, realizando suas atividades em conformidade com as disposições da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, e demais legislações reguladoras da Administração Pública, pertinente à sua área de atuação.

Capítulo II Do SETOR DE COMPRAS SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES E FINALIDADE

Art. 3º Fica instituído, na Estrutura da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de São Miguel, o Setor de Compras, o qual compete assistir direta e imediatamente ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, assim como, ao Prefeito Municipal, nos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, tem como finalidade atuar como instrumento de planejamento e centralização das compras públicas, proporcionando à administração o acompanhamento dos procedimentos licitatórios pertinentes à aquisição de bens e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Setor de Compras, terá as seguintes competências:

I - centralizar a realização dos procedimentos de compras de interesse dos órgãos e entidades da Administração Municipal, acompanhar os procedimentos licitatórios, respeitadas as competências legais do setor, relativas às compras pelos referidos órgãos e/ou entidades da Administração Municipal;

II - formular políticas e diretrizes relativas à gestão de compras de bens e de contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal;

III - estabelecer diretrizes, normatizar e orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal, quanto aos procedimentos licitatórios;

IV - gerenciar o Sistema de Compras e Registro de Preços do Município de São Miguel;

V - propiciar a qualificação e ampliar o rol de empresas cadastradas no Município de São Miguel e no âmbito do Sistema de Compras e Registro de Preços;

VI - fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência;

VII - aperfeiçoar os processos de gestão estratégica e operacional referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, com vistas à economia de escala e organização logística;

VIII - desenvolver, com a colaboração dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, estudos e pesquisas relativas às necessidades de contratação de serviços e a aquisição de bens;

IX - prestar orientação e apoio técnico-operacional aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de aquisições e contratações de serviços;

X - disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras e licitações;

XI - realizar análise técnica e estabelecer a padronização de especificações de bens e serviços a serem contratados pela Administração Municipal;

XII - propor aos órgãos/entidades ações e normas para o aprimoramento da gestão de suprimentos, da logística e do patrimônio da Administração Municipal;

XIII - exercer outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5ºO Setor de Compras, terá a seguinte estrutura básica organizacional e cujas funções serão ocupadas por agentes públicos ocupantes de cargos efetivos e/ou em comissão já existentes na estrutura administrativa da SAFIN;

I – 01 (um) Chefe do Setor de Compras, cuja função será exercida, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado e que possua qualificação técnica compatível com o exercício das atribuições inerentes ao setor;

II - 01 (um) Encarregado da Divisão de Orçamento, Contratos, Termo de Referência e Editais; cuja função será exercida, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado e que possua qualificação técnica compatível com o exercício das atribuições inerentes ao setor;

III - 01 (um) Encarregado da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais; cuja função será exercida, mediante designação do Chefe do Poder Executivo, por servidor público ocupante de cargo efetivo ou comissionado e que possua qualificação técnica compatível com o exercício das atribuições inerentes ao setor;

IV - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 6ºFica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração de lotação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou em comissão, necessários a plena operacionalização das atribuições do Setor de Compras, através de ato próprio desde que haja a livre concordância dos mesmos.

Parágrafo único. Fica o Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, autorizado a baixar ato próprio sobre instruções normativas inerentes a procedimentos administrativos relativos a compras, a serem observados pelos órgãos da administração municipal, bem como sobre atribuições e qualificações para ocupação de cargos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 7ºFica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a criar unidade orçamentária e abrir crédito especial em favor do Setor de Compras, para atender aos ditames deste Decreto.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F29D055F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Processo Administrativo: 20050002/21

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOSE NILO LOPES DE ARAUJO JUNIOR

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Assessoria em sistema da Receita Federal com Regularização das pendências federais junto aos CNPJs do Município de São Paulo do Potengi-RN.

Valor Total: 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo do Potengi - RN, 20 de Maio de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7B812E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realizar a coleta de lixo hospitalar de médio e alto risco para infecções.

Valor Total: R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Media Alta Complexidade, MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.39.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D4A924CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMERCIAL DE CONFECOES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTO MVS

Objeto: Aquisição de material socioeducativo para formação de kits pedagógicos para distribuição com as crianças acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

Valor Total: 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.112 Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/PAEFI/MSE/PTMC/AS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita;

São Paulo Do Potengi/RN, 27 de maio de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2BEAE5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO DE MUDAS

Objeto: Solicitação para abertura de processo licitatório para aquisição de mudas.

Valor Total: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1201.181221004.2.241 Manut.das Ativs.da Sec.de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo do Potengi/RN, 08 junho de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:5EBD7734

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado - medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursos decorrente do processo produtivo do setor público.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados em evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito

federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:361DB250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor TAYANDESON RADEYVID DE LIMA SILVA do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:97DA9823

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora DAISE DA SILVA RAMALHO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A1B8BF1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 CONTRATO Nº 20210228**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20210228

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
2	<p>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividido por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.</p>	UND	1	SINERGIA	R\$ 159,50

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: FERNANDA CHACON FONTOURA, portador do 103.918.374-35

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA,(CPF:072.619.107-83)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FFE2169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 CONTRATO Nº 20210225**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20210225

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ

27.616.844/0001-18, estabelecida à RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 195, EXPEDICIONÁRIOS, João Pessoa-PB, CEP 58040-730

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
041079	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UND	210	TERRA LIVRE	RS5,90

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MANOEL BONIFACIO DE ASSIS NETO, portador do 100.225.934-70

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7930F1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 CONTRATO Nº 20210227

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20210227

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais).

.ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062297	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida tamanhos: PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.	UND	150	W.S	RS 9,50
062298	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slogans	UND	50	W.S	RS9,50
062306	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca.	UND	3	W.S	RS 24,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440024.2.039 Manut. do Controle Social no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, portador do 051.952.974-01

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF:072.619.107-83),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFE5EBE5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050047 (RETIFICAÇÃO)

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 03050047 datado em 03/05/2021, no valor de R\$ 1.982,40 (mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 7252, no valor de R\$ 1.982,40 (mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S10 destinados ao veículo tipo veículo caminhão basculante de placa 0JZ-7730, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de Junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5B7252EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2021-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 14 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E02FBC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 09060010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 09060010 datado em 09/06/2021, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3496. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais. N.A.C.N., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76AE0903

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303/2021-ADM/RH

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial para o Operador de Máquinas Pesadas – PÁ-CARREGADEIRA, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º, da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas – PÁ-CARREGADEIRA, Sr. JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO, Mat. nº 0000466, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:44FCF014

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 306/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2021, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	80h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:02998D1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 307/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares fracionadas em 02 (dois) períodos, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	01/03/2020 a 01/03/2021	28/06/2021 a 07/07/2021 03/01/2022 a 22/01/2022
0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	01/02/2020 a 01/02/2021	15/06/2021 a 29/06/2021 13/12/2021 a 27/12/2021
0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	26/03/2020 a 26/03/2021	15/06/2021 a 29/06/2021 13/12/2021 a 27/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACBD8977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2021 –
PROCESSO Nº 1.222.002/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 024/2021, com o objetivo de contratação de serviço profissional por pessoa jurídica especializada em business intelligence para apoio na gestão da Atenção Primária e Especializada à Saúde através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/06/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 29/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/06/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/06/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 15 de junho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2A5F7026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150501/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.014/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 6ª REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGT5H58 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.190,98 (um mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 15 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F13CB1B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150602/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.015/2021**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DE 6ª REVISÃO PROGRAMADA DE 60.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR DE PLACA: QGT5H58 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 15 de junho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3212A7B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021 - GP, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre alterações nos artigos 06 e 12 do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Revoga o parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. O artigo 12 do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 12.** Fica permitida a realização de atividades físicas individuais, sendo proibida a realização de atividades físicas coletivas em vias públicas, espaços públicos e privados no município de Serra Caiada/RN.”

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C4428B91

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
ATO/PORTARIA Nº 004/2021**

Ato/Portaria nº 004/2021

Serra Caiada/RN, 15 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria de nº 000004/2017, de 04 de Abril de 2017 para constar a proporcionalidade do cálculo dos proventos que faz jus a servidora.

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 669333, CPF nº 048.910.604-84, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 50200, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Serra Caiada, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art.,17, da Lei Municipal 0906//2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000005/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos proporcionais a 15(quinze) anos 09(nove) meses e 05 (cinco) dias de contribuição e calculados através da média aritmética simples das maiores remunerações conforme art. 1º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c artigo 39 da Lei Municipal nº 906/2014, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva
IPRESC

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:3CFF071C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021

A CPL comunica aos interessados que próximo dia 02 de julho de 2021, às 09h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E MURO DE CONTENÇÃO DAS RUAS DE ACESSO AO CALÇADÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Sala de Licitações ou no portal de licitações do TCE/RN: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serra de São Bento/RN, 15 de junho de 2021.

À COMISSÃO.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0CC7BAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 18 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 18 -PROCESSO
SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar a candidata, abaixo descrita, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 16 a 17 de junho de 2021, das 8h às 13h00, na sede da prefeitura na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;

l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Comprovante bancário

Agente Comunitário de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
5º	MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO	06/12/1992	7,0

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EB301FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2104270001 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epígrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI, NTC CONSTRUACOES E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME**. Hoje dia da sessão, compareceu a sala de licitações o representante credenciado da empresa licitante habilitada **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – ME**. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão e do representante credenciado da empresa licitante **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – ME** presente na sessão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME	R\$ 161.482,98
2º	NTC CONSTRUACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 175.693,93
3º	JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME	R\$ 182.011,94
4º	CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI	R\$ 187.549,38
5º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	R\$ 200.635,32

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA – ME

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BBF3ED98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106150001 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EF68E635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106150002 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DC9BEA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2105100001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 28 de maio de 2021, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes no dia 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando **HABILITADAS** as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMÉRCIO EIRELI, DANTAS CONSTRUACOES E SERVICOS**

EIRELI, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, foi publicada no dia 04 de junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em sua edição de nº 2538, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: BD2D623F no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **22 de junho de 2021**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 - Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

A documentação também será enviada por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C9CE9F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2105100002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 04 de junho de 2021, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes ocorreu no mesmo dia 04 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP e RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, foi publicada no dia 07 de junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em sua edição de nº 2539, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: 2D0C6324 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **23 de junho de 2021**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste AVISO, faremos a abertura dos envelopes 02 - Proposta;

2 - Que será realizada nesta sessão pública, somente a abertura da documentação apresentada (Envelope 02); sendo a mesma digitalizada e em conformidade com o item editalício nº 14.5:

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

A documentação também será enviada por e-mail para as empresas participantes para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o resultado publicado na imprensa oficial;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública de abertura envelopes 02 - proposta, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de pessoas interessadas em participar desta sessão pública de abertura dos envelopes 02 - proposta, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:43A3F15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 2104270001 -
SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA
PÚBLICA NO BAIRRO LIBERDADE NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a análise dos documentos da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia nº 14.5:

Assim prevê:

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

DECIDE

Encaminhar a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D'água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não de cada proposta conforme especificações editalícias e do projeto básico.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7BE32B9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 183/2021**

PORTARIA Nº: 183/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	13 de junho de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de junho de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:3A322C70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 184/2021**

PORTARIA Nº: 184/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	15 de junho de 2021	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para realização de consulta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E7323CD5**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 566, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga as novas medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o decreto nº 30.562 de 11 de maio de 2021 que através do decreto nº 30.641 de 8 de junho de 2021, prorrogou as medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, destinadas a pandemia do COVID-19 no âmbito do estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual das atividades socioeconômicas;

Considerando o atual cenário epidemiológico decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em todo território nacional e em especial, no âmbito municipal de Serra Negra do Norte –RN, que ainda inspira cuidados e medidas restritivas prudentes visando a segurança de toda população serra-negrense;

Considerando a diminuição nos índices de transmissão e o agravamento da saúde pública do município de Serra Negra do Norte – RN causado pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a fumaça causada pelas fogueiras pode acarretar problemas respiratórios, sendo uma porta de entrada para diversas infecções, inclusive para o COVID-19;

Considerando os possíveis acidentes causados pela utilização de fogueiras, queima de fogos de artifícios, explosivos pirotécnicos e coisas do gênero e a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, previstas no decreto municipal de nº 562, de 27 de maio de 2021, com nova redação dado pelo decreto nº 564 de 27 de maio de 2021, com as seguintes alterações.

§ 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinado o “TOQUE DE RECOLHER” consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Serra Negra do Norte – RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequentemente mitigação de aglomeração, vigente das 22h às 5h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º - Não se aplicam as medidas de toque de recolher as atividades consideradas essenciais determinadas no decreto estadual do Rio Grande do Norte de nº 30.562 de 11 de maio de 2021 e as atividades religiosas de acordo com a Lei Municipal nº 761 de 12 de maio de 2021. ”

§ 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam PROIBIDOS, no âmbito municipal, o CONSUMO de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, bares, restaurantes, supermercados, conveniências, distribuidoras e similares.

Parágrafo Único - os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo só poderão vender bebidas alcoólicas mediante o serviço de entrega domiciliar (delivery) até às 22h:00min. ”

§ 3º - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra Negra do Norte - RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

(...)

VI- não se aplica o que dispõe o caput deste artigo na realização e funcionamento do “Plantão Pedagógico”.

Art. 2º - Fica PROIBIDO durante todo o período de festividades juninas acender fogueiras em todos os espaços públicos e privados da zona urbana e rural deste município.

Parágrafo Único - RECOMENDA-SE a não utilização de fogos de artifícios, explosivos pirotécnicos e coisas do gênero dentro da zona urbana e rural deste município que venham a expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes destes.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do “Plantão Pedagógico” no qual oferecerá um espaço para atendimento individualizado, de forma escalonada, aos alunos da rede municipal de ensino, até o 9º ano do ensino fundamental, que estão encontrando maior dificuldade de aproveitamento dos conhecimentos oferecidos pelo modelo de aulas não presenciais em vigor.

I- A atividade do plantão pedagógico acontecerá com no mínimo um aluno ou, no máximo, cinco alunos por cada sala de aula;

II - O atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser feito de forma prioritária em sala de recursos multifuncionais;

III - A quantidade de profissionais para a execução do plantão pedagógico deve ser de, no máximo, dois por sala de aula;

IV - O plantão pedagógico deverá necessariamente obedecer às condições sanitárias de segurança e distanciamento para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Secretaria Municipal de Saúde;

V - A avaliação do desempenho escolar dos estudantes para os fins de convocação à sede da escola é de responsabilidade dos professores, com o devido acompanhamento e orientação da equipe de supervisores escolares.

VI- A convocação dos alunos por parte da escola deve ser feita após contato com os respectivos pais ou responsáveis para fins de esclarecimento da proposta dos plantões pedagógicos, observando sempre o caráter facultativo do retorno dos alunos à atividade presencial no momento atual;

Art. 4º - Observando o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares no Sistema Estadual e Municipal de Ensino do

Rio Grande do Norte” e a critério dos gestores das escolas da rede privada, as instituições de ensino poderão continuar funcionando no sistema híbrido (presencial ou remotamente) até o 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único: Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal e estadual de ensino até a elaboração pelo Estado do Rio Grande do Norte do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico” ou até a vigência deste decreto.

Art. 5º - As medidas referidas neste decreto serão válidas até o dia 30 de junho de 2021 e poderão ser alteradas, revogadas ou prorrogadas a critério, considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:A580C77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524002/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524002/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSTRUTORA PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.847.134/0001-48, que consistirá na confecção e instalação de letreiro e complementação da obra de construção de pórtico, no importe global de R\$ 21.557,38 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de junho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:37A914EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524002/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524002/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: CONSTRUTORA PASSOS LTDA
CNPJ: 23.847.134/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro e complementação da obra de construção de pórtico.

Valor do Contrato R\$ 21.557,38 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vigência: A vigência do presente se dará a partir de sua publicação até 31/12/2021.

Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 – Recursos Ordinários

Vinculação: Processo Administrativo nº. 542002/2021.

Serrinha/RN, 15 de junho de 2021

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

CONSTRUTORA PASSOS LTDA

CNPJ: 23.847.134/0001-48

Cleiton Matheus Passos da Silva

CPF 080.527.094-90

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:7AF6F758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 002/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Empreendimentos Construções e Comercio da Construção LTDA – EPP. Após análise, a CPL conheceu do recurso e negou-lhe provimento, encaminhando assim à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final. O Exmo. Senhor Prefeito, na condição de autoridade superior, em sua análise, observou os requisitos de admissibilidade do recurso postulado, conhecendo-lhe; quanto a pretensão do Recorrente, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, e ainda com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Serrinha/RN, RATIFICA a Decisão proferida e NEGA PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, mantendo a sua desclassificação na Tomada de Preços nº 002/2021. A comissão informa ainda aos interessados que a íntegra do julgamento de recurso encontra-se acostado aos autos do processo administrativo supracitado e poderá ser solicitada através do e-mail: licitações.pmsr@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL na Sede da Prefeitura.

Serrinha/RN, 14 de junho de 2021

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:022DFCB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 28 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de junho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E66D848A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040605/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO

OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 0001/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata. VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 140.140,00 (cento e quarenta mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04/06/2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITA MUNICIPAL
JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:92584A38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS CONVÊNIO 41420015; ADJUDICO o seu objeto a: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 38.127.083/0001-57, R\$ 6.285,00; BD INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.109.914/0001-81, R\$ 8.236,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40, R\$ 6.944,00; H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI CNPJ: 70.318.597/0001-00, R\$ 170,00; J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ: 84.972.926/0001-39, R\$ 1.335,00; LICITA HB INFORMATICA LTDA CNPJ: 38.422.516/0001-05, R\$ 3.473,81; MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21, R\$ 17.439,94; MARILICE KEIL 01996442090 CNPJ: 27.075.106/0001-00, R\$ 1.995,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 09.478.023/0001-80 , R\$ 5.410,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 17.737.876/0001-18, R\$ 865,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, R\$ 22.740,00; W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ:10.212.250/0001-49, R\$ 390,00; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:32.932.000/0001-16, R\$ 7.840,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de junho de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:271CD745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021PE - OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) Itens: 222, 13, 27, 29, 31, 34, 45, 48, 57, 62, 63, 64, 70, 72, 88, 97, 117, 119, 122, 136, 156, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 212. Valor total de R\$ 53.362,20.

- Valor total de R\$ 53.362,20; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:265DEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 7, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 26, 28, 37, 38, 42, 43, 50, 51. Valor total R\$ 44.192,00,
- Valor total de R\$ 44.192,00; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F44F8F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021PE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48) Itens: 30, 31. Valor total R\$ 27.400,00.
- Valor total de R\$ 27.400,00; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A852B79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021PE - OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84) Itens: 6, 11, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 32, 33, 41, 42, 44, 47, 50, 51, 54, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 86, 87, 93. Valor total R\$244.035,90.
- Valor total de R\$ 244.035,90; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:07B348D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2021-GP DE 15 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 146/2021-GP DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispões sobre exoneração à pedido de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR à pedido o Servidor MARCUS VINÍCIUS SEABRA DE MELO FILHO, Matrícula nº 4405, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.548.374-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.820.325/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 15 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:88CC9B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920210027
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA
CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura aquisição no material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais da cidade de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL: R\$ 277.526,95 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 3 – Manutenção do Setor Administrativo
Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/Ativ: 2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/Ativ: 2.157 Manutenção do PBF
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/Ativ: 2.100 Manutenção do CRAS
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 8 Assistência Social
Proj/Ativ: 2.154 Manutenção do SCFV
Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Poder: 02 Executivo
Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.156 Programa Criança Feliz
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Poder: 02 Executivo
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Função: 8 Assistência Social
 Proj/Ativ: 2.051 Manutenção do conselho Tutelar
 Categoria: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.33 Apoio a Unidade Básica de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.149 – Saúde Buscal
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 _material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2095.0000-QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 12.365.0023.2048.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 12.366.0010.2096.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 12.361.0014.2030.0000-IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – ENSINO INFANTIL
 12.365.0009.2022.0000 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
 12.366.0010.2023.0000 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 367 – ECUCIAÇÃO ESPECIAL
 12.367.0011.2025.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 12.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2021
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 A AZEVEDO DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:78875B7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA
 CNPJ: 40.996.860/0001-41
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0008
 CONTRATO: 620210008
 OBJETIVO: Credenciamento de Pessoas físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme processo de Chamada Pública nº 002/2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.001.032,20 (Hum milhão e um mil, trinta e dois reais e vinte centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica
 Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 15 – atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
 Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 15 – atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
 Ação: 2.153 – teto municipal da médica e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite

de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Tenente Ananias/RN, 14 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
JUCIE DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO SAÚDE
CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ Nº 40.996.860/0001-41 – CONTRATADA

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8343C0EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor total de R\$ 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15/06/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5E28DE6C

GABINETE DA PREFEITA “INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”

Decreto nº 063, de 14 de junho de 2021.

*“INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS
AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA
COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS – RN”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, c/c Decreto estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que adota medidas temporárias de nova etapa de enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito da região oeste potiguar, bem como recomenda aos municípios a normatizarem seus atos inerentes às medidas implementadas;

CONSIDERANDO que a edição de medidas nesse sentido deve observar as peculiaridades locais, bem como, o nível de contaminação e número de casos no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o município tem também que prezar pela garantia da sustentabilidade de alguns núcleos familiares que sobrevivem da exploração de algumas atividades não consideradas como de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolo rigoroso nessas atividades elimina o risco de contágio do corona vírus;

CONSIDERANDO que a atividade de exercício físico contribui para o ganho de saúde física e mental, melhora a resistência e até ganha imunidade;

CONSIDERANDO que em salões de beleza e assemelhados, tem como realizar atendimento com hora marcada aos clientes sem proporcionar aglomeração, garantido assim a sobrevivência de seu proprietário;

CONSIDERANDO que as atividades religiosas, são fundamentais para o fortalecimento espiritual, o que gera um aumento da saúde mental e por consequência a diminuição das depressões causadas pelo temor e condições atuais de vida em tempos de pandemia;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da pandemia não se devem dissociar da preocupação de manter os empregos e os serviços garantidores de renda e sobrevivência;

CONSIDERANDO que o prejuízo irreparável causado as crianças pelo afastamento das atividades escolares, juntamente com rígido protocolo de segurança adotado pelo município para o retorno e manutenção das atividades escolares, eliminou a possibilidade de contaminação até os dias atuais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado pelo município de Tenente Ananias - RN, os termos dos dispositivos do Decreto estadual nº. 30.596, de 21 de maio de 2021, permanecendo em vigor o toque de recolher, a proibição de venda de bebidas alcoólicas e demais determinações para efeitos de enfrentamento da pandemia do Covid-19 em todo o seu território, exceto, que poderão funcionar, das segundas às sextas-feiras e das 5h às 21h e aos sábados e domingos até as 13h, mediante adoção de rigoroso protocolo, as seguintes atividades:

I- Academias, box de crossfit, estúdios de pilates, quadras de society, campo de futebol e afins, mediante a adoção das seguintes medidas preventivas:

- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida a 20% do número de clientes por horário de funcionamento;
- Respeitar a regra da ocupação de 1 cliente a cada 5m²;
- Manter portas e janelas abertas a fim de garantir a circulação natural do ar;
- Não fazer uso de condicionador de ar e nem de ventilador;
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;
- Uso obrigatório ou disponibilização de limpa calçado, tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do estabelecimento;
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso de clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas coletivas, piscina, vestiários, kids room, etc);
- Limpeza geral e desinfecção dos ambientes duas vezes ao dia;
- Uso obrigatório de máscaras para alunos, funcionários, personal trainers e terceiros;
- Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico, à distancia, todos os entrantes;
- Caso seja detectado uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados;
- Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à vigilância em saúde local;
- Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70%, ao lado da porta de entrada;
- Demarcar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar na área de peso livre e nas salas de atendimento coletivos;

- p) Cada cliente deve respeitar a distância de 02 metros de distância do outro;
- q) Os bebedouros só serão liberados para uso de garrafas próprias;
- r) Só será permitido os treinos com os munícipes e respeitando os de 30 (trinta) minutos de uma equipe para a outra;
- s) Não é permitido nem um tipo de campeonato, amistoso.

II- Salões de beleza, lojas de confecções, calçados, de perfumaria, de aparelhos celulares e assemelhados, desde que adotem as seguintes medidas de proteção:

- a) Adoção de atendimento com hora marcada para evitar aglomeração;
- b) Entrada de clientes limitadas ao espaço de uma pessoa por cada 05 m²;
- c) Higienização dos pés em tapetes e das mãos com álcool em gel, antes de adentrar no estabelecimento;
- d) Uso obrigatório de máscara.

III- As Atividades Religiosas, respeitando as seguintes medidas de segurança

- a) o funcionamento das igrejas, templos e congêneres acontecendo respeitando a capacidade operacional reduzida 30% do número de clientes por horário de funcionamento;
- b) Respeitar a regra da ocupação de 1 fiel a cada 5m²;
- c) Manter portas e janelas abertas a fim de garantir a circulação natural do ar;
- d) Não fazer uso de condicionador de ar e nem de ventilador;
- e) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os fieis possam usar;
- f) Uso obrigatório ou disponibilização de limpa calçado, tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de calçados nas entradas dos Templos, Igrejas e congêneres;
- g) Dispor de comunicados que instruem os fieis, voluntários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- h) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso de fieis e colaboradores em todas as áreas dos templos, igrejas e congêneres;
- i) Limpeza geral e desinfecção dos ambientes após cada culto, missa e uso em geral, e uma vez ao dia se apenas aberta à visitação;
- j) Uso obrigatório de máscaras para fieis, funcionários e voluntários;
- k) Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico, a distância, todos os entrantes;
- l) Caso seja detectado uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no templo, igrejas e congêneres, incluindo fieis, colaboradores e funcionários;
- m) Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à vigilância em saúde local;
- n) Deve-se disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70%, ao lado da porta de entrada;
- o) Demarcar com fita ou adesivo, o espaço em que cada fiel deve ocupar;
- p) Cada fiel deve respeitar o afastamento de 02 metros de distância do outro;

IV- Atividades de restaurantes, lanchonetes, tem que respeitar os seguintes protocolos de segurança:

- a) Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores.
- b) Uso obrigatório de máscaras de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.
- c) Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas.
- d) Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.
- e) Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Dispor álcool 70o INPM nesses pontos e

afixar instruções de lavagens de mal e uso de álcool para conscientização dos clientes.

- f) Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.
- g) Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.
- f) Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).
- h) Cobrir a maquina de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.
- i) Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
- j) A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.
- k) Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.
- l) Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.
- m) Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.
- n) Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.
- o) Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.
- p) Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.
- q) Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.
- r) Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

Art. 2º - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades escolares das escolas públicas e privadas, na modalidade presencial em todo o território do Município de Tenente Ananias – RN.

Art. 3º - O expediente nas repartições públicas municipais permanecem interno, com o devido cumprimento de carga horária em local de trabalho previamente designado, porém com atendimento ao público por meio de agendamento prévio, conforme os seguintes contatos:

- I – Secretaria de Educação – (84) 3386-2427
 II – Cras – (84) 99658-4056;
 III – Cadastro Único – (84) 99663-1399
 IV – Conselho Tutelar – (84) 99822-6995
 V- Secretaria de Saúde – (84) 3386-2252
 VI – Secretaria de Tributação – (84) 99707-6084
 VII – Sede da Prefeitura – (84) 99925-3259
 VIII – Secretaria de Administração – (84) 99645-7027
 IX – Secretaria de Infra Estrutura - (84) 99676-3491
 X – Secretaria de Finanças – (84) 999627-9081
 XI – Procuradoria Geral – (84) 99649-1122
 XII – Recursos Humanos – (84) 99617-1473

Parágrafo Único: O atendimento na Secretária de saúde correrá por meio de agendamento para evitar aglomerações, mas de forma normal e presencial, o quantitativo de atendimento diário será regulamentado por meio de portaria, respeitando as peculiaridades de cada especialidade.

Art. 4º- As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 14 de junho de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:043F9A6B

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO**

Portaria de nº130/2021-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR Dalila Savana Pereira da Silva**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria Delfina, 38, Centro, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 017.208.174-21 para o cargo de Coordenadora de merenda, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:270F3B00

**GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇÃO**

PORTARIA nº131/2021 GP-PMTA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOTAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01/2017;

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo, no quadro funcional do Município de Tenente Ananias, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, **EMANUEL JHONS MONTE**, habilitado em concurso público de provas objeto do Edital

01/2017 do dia 17 de janeiro de 2017, com resultado homologado através do termo 001/2017 de 08 de novembro de 2017, publicados no diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-Femurn, para o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

Art. 2º A posse se dará após apresentação de toda a documentação exigida pelo Município;

Art.3º Devidamente investido do cargo, o servidor de que trata o Art. 1º desta portaria ficará Lotado na **Secretaria Municipal de Educação** onde será designado ao local de origem.

Art.4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Tenente Ananias, 15 de Junho de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5C6296EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.491/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. PROMITENTES CONTRATADAS: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.282.092/0001-73, saiu vencedora, com valor global de R\$ 383.032,68 (Trezentos e oitenta e três mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.497.222/0001-58, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 150.048,60 (Cento e cinquenta mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:533399B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112666/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI para a Contratação de serviços funerários em caráter emergencial., no valor global de R\$ 25.094,00 (vinte e cinco mil e noventa e quatro reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBA3C11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 726 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 726 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos) para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Upanema aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 704 de 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2158 – Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 14.908,50
Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total: R\$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0020 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2158 – Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 14.908,50
Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total: R\$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 3º Fica autorizado a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021 e LOA-2021, conforme determina o art. 5º da LRF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema (RN), 11 de Junho de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8FE636E9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021

Objeto: Aquisição de Capacetes Elmo para tratamento de doenças respiratórias.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021 – Processo n.º 01.000/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A65CE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2021

Processo n.º 01.000/2021
Dispensa de Licitação n.º 037/2021
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto “Aquisição de Capacetes Elmo para tratamento de doenças respiratórias”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ:
32.173.778/0001-99.

Item - descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0029049 – Capacete Elmo P.	1	Und	R\$ 3.667,50	R\$ 3.667,50
0029050 – Capacete Elmo M.	2	Und	R\$ 3.747,00	R\$ 7.494,00
0029051 – Capacete Elmo G.	1	Und	R\$ 3.747,00	R\$ 3.747,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal De Saúde
Ação	2158	Enfrentamento De Situações Emergenciais De Calamidade Pública E/Ou Pandemia
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente

Fonte	12150000	Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do SUS Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Estruturação Da Rede De Serviços Públicos De Saúde
-------	----------	--

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário considerando que esses capacetes servirão de suporte respiratório aos pacientes com insuficiência respiratória acometidos pela COVID-19, servindo como um dispositivo ventilatório não invasivo capaz de manter uma pressão positiva contínua nas vias aéreas através da oferta de alto fluxo de oxigênio. Tendo em vista a atual crise de saúde que o nosso país está passando, por conta da COVID-19, mas também, levando em consideração os diferentes tipos de doenças respiratórias presentes no meio social, esse equipamento pode reduzir as chances de que sejam usados procedimentos mais invasivos. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta que caso exista aparelhos desse tipo no meio hospitalar municipal pode facilitar o trabalho do profissional de saúde, possivelmente melhorar o conforto do paciente, caso necessário esse tipo de procedimento. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao COVI-19 a fim de evitar a sua disseminação. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de junho de 2021.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:37489D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – NO EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021.**

Na publicação do dia 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 2541, Código Identificador: 212229BC.

ONDE SE LÊ: “17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)”.

LEIA-SE: “17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)”.

Várzea/RN, 09 de junho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:21636EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – NO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 047/2021.**

Na publicação do dia 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 2541, Código Identificador: A3CB89A4.

ONDE SE LÊ: “17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)”.

LEIA-SE: “17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)”.

Várzea/RN, 09 de junho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:00828991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – NO EXTRATO DO CONTRATO Nº.
038/2021.**

Na publicação do dia 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 2541, Código Identificador: 50AC4709.

ONDE SE LÊ: “17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)”.

LEIA-SE: “17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)”.

Várzea/RN, 09 de junho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6C654D8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.21/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.21/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 01 de julho de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 311/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 15 de junho de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0EBE6FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0037/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR-BOMBAS E QUADROS DE COMANDO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ARMANDO SERVIÇOS, CNPJ: 36.952.880/0001-43, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas e quadros de comando eletrônicos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, com o valor total julgado de R\$ 17.097,00 (dezesete mil e noventa e sete reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14 de junho de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FF15FDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0046/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0046/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: ARMANDO SERVIÇOS,
CNPJ:36.952.880/0001-43

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0037/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOR-BOMBAS E QUADROS DE COMANDO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.097,00 (dezesete mil e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO: 87 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 9 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6389DCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE ATAÚDES DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 11 de Junho de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERV. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12, de todos os itens totalizando R\$ **185.450,00**(cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 15 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2755BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 10 de Junho de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, dos itens 62 e 63 no valor de R\$ **4.437,80** (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, dos itens 21, 29, 32, 33, 39, 40 e 47 no valor de R\$ **5.334,00** (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), **LPK LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, dos itens 2, 10, 14, 42, 43, 46, 60, 61 e 64 no valor de R\$ **21.177,10** (vinte um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos), **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65 e 66 no valor de **71.024,00** (setenta e um mil e vinte e quatro reais). Totalizando R\$ **101.972,90** (cento e um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 11 de Junho de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:CFC79B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021 – GP/PMV**

Institui medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Viçosa – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual 30.596, de 21 de maio de 2021, na qual é essencial a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação da COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 1º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Viçosa/RN.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

Parágrafo único – Além das exigências previstas no caput, os estabelecimentos comerciais deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

- exigir o uso obrigatório de máscara dos seus colaboradores e clientes;
- proibir o consumo de bebida alcoólica no local;
- disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70%, para uso dos clientes;
- aumentar frequência de higienização de superfícies;

disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 3º Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Art. 4º Fica suspenso o funcionamento de atividades comerciais de bares, boates, clubes e similares, sendo permitida a venda apenas por sistema de entrega (**delivery**).

Art. 5º O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares fica limitado aos seguintes horários:

segunda-feira a sábado até as 22 horas;

aos domingo e feriados até as 15 horas;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput do presente artigo terão o prazo máximo de tolerância de 60 minutos, após os horários definidos nos incisos I e II, para proceder com o seu fechamento.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares, sendo proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em todo o seu recinto.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO IV

DO FECHAMENTO DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º Fica suspensa a prática de atividades esportivas, coletivas, realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

Art. 9º As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

SEÇÃO V

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 10. Permanecerão fechados, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- O serviço de prestanista/credenciada, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Viçosa/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Parágrafo único. Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Viçosa/RN, observadas as medidas e protocolos de prevenção a propagação do Novo Coronavírus.

Art. 11º Fica proibido o uso de fogos de artifício e a queima de fogueiras em todo o território do Município de Viçosa/RN, durante a vigência do presente Decreto.

CAPÍTULO II DO DIREITO DE DEFESA

Art. 12º Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir: um representante da Secretaria Municipal de Saúde; um representante do Setor de Tributação; um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO III DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 15º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no Centro Administrativo, ficando o atendimento por meio de agendamento via telefones (84) 3376-0044 e (84) 3376-0102 e e-mail: pmvicosam@gmail.com.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 17º Fica a Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 18º O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 19º O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 20º As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 21º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 30 de junho de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 15 de junho de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8F917BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14060002/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14060002/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BB38501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO N.º 15060001/2021**

CONTRATO Nº: 15060001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 14060002/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E95FAF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140603/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060003/2021 . DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140603/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 13.984,00 (treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 15/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B523684E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO N.º 15060002/2021**

CONTRATO Nº: 15060002/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 140603/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ N.º 35.662.667/0001-34. OBJETO: Aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 13.984,00 (treze mil e novecentos e oitenta e

quatro reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7EA47AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES - CNPJ: 32.015.105/0001-00, com sede na R CORONEL MANOEL OTONI, 097, CENTRO, Goianinha/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2183 - WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES (32.015.105/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	767 - Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL GOODYEAR	Unidade	18	1.284,14	23.114,52
Total					23.114,52

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/05/2021, tendo seu término em 16/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCACOES
CNPJ: 32.015.105/0001-00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4A2F6A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional

Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do dia 02/06/2021, processo administrativo nº 174/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS APRÍGIO SOARES E FRANCISCA LEONÍSIA DA CRUZ, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES SERRA DO CAJUEIRO E ASSENTAMENTO JOÃO DA CRUZ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
ENDEREÇO: AV RUY PEREIRA DOS SANTOS Nº S/N, GUAJIRU – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
REPRESENTANTE: LUANA LIRA PEREIRA
E-MAIL: OLIVEIRAPSERVICOS@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 8725-3915

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rota dos Professores: Florânia/Cajueiro, Assentamento/Florânia. Ida e volta. Transporte: Veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) e máxima de 18 (dezoito) lugares, com até 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado, e em conformidades com as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.	18.840	Km	3,45	64.998,00
VALOR TOTAL:					64.998,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 15 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

LUANA LIRA PEREIRA

CPF: 094.***-***-57

RG: 2.***.93 SSP/RN

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:B2849CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **NICACIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**, digitador, inscrito no cadastro Funcional sob nº 498 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 07/06/2021 com término em 06/07/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 15 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:695FFA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 127/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores (a) abaixo relacionados que irão compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

I - Jessica Raquel Tomaz de Medeiros – Mat. 1021– Presidente;
II – Maria do Socorro Araújo Silva Santos - Mat. 043 – Membro;
III – Tereza Alice de Medeiros Silva – Mat. 335 – Membro;
IV - Agilda Maria de Menezes Medeiros – Mat. 502 – Membro;
V – Maria Alane da Silva Azevedo – Mat. 1019 – Membro.

Art. 2º. A comissão será composta por cinco Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

Art. 3º. A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8C83551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 - DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada de forma híbrida no dia 21 de junho de 2021, das 08h00 às 12h00, no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, tendo como tema: “**Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 2º. A comissão responsável pela organização da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será composta pelos seguintes membros do CMAS em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

Angélica Meyre Ribeiro Izidio
Adriana Carla Cruz Soares
Tásia Albuquerque Assunção
Maria das Vitórias Araújo Dantas

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do fundo municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 15 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E24868F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021 – DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Florânia/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a recomendação referente a notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta MPRN/MPF/MPT; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 1º Permanecem suspensos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de shows, eventos de massa e afins, bem como festejos relacionados ao mês junino.

Parágrafo único. Fica proibido fogueiras na zona urbana, sendo permitido apenas na zona rural devido ao distanciamento entre as residências.

Art. 2º Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, no horário compreendido das 05 às 22 horas, em qualquer dia da semana, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local,

bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 22 horas e aos domingos das 05 às 17 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I- reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, a fim de manter o distanciamento social;
- II - disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III- exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral;

§ 1º De segunda a sábado, após as 22 horas e aos domingos, após as 17 horas, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão funcionar exclusivamente por sistema de entrega *delivery*, ficando suspenso a prática *takeaway* (retirar no balcão), e este serviço *delivery*, deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho.

§ 2º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

§ 3º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade limitada de 20 (vinte) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 4º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 5º Salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 6º Serão permitidas atividade físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida ou ciclismo, de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 22 horas e aos domingos das 05 às 17 horas, seguindo os protocolos de proteção.

Art. 4º As instituições de ensino privado municipais e públicas estaduais poderão funcionar com ensino remoto ou híbrido, de acordo com o calendário de retomada estabelecido no decretado Estadual nº30.562 de 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único. As instituições de ensino público municipais permanecerão com ensino remoto.

Art. 5º A feira livre permanece aos sábados.

Parágrafo Único. Permanece proibido a presença de ambulantes advindos de outras cidades, em qualquer dia da semana.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 6º Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO III DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 7º As pessoas comprovadamente infectadas, com suspeita ou notificadas pelo contágio da COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Parágrafo Único. As pessoas citadas no caput serão monitoradas pelas autoridades de saúde, e em caso de inobservância ao dever estabelecido, ensejará ao infrator as penalidades previstas neste decreto.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 8º O estabelecimento comercial, de qualquer natureza, que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicada de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas, cumulado com multa pecuniária, estabelecida da seguinte forma:

Em primeira autuação, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Em segunda autuação, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Em terceira autuação, o estabelecimento terá o alvará de funcionamento suspenso pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 9º A pessoa que for flagrada sem uso de máscara em via pública será autuada com multa pecuniária, estabelecida da seguinte forma:

Em primeira autuação, o valor será R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Em reincidência, o valor será R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º A pessoa comprovadamente infectada, com suspeita ou notificada pelo contágio da COVID-19, que for flagrada desobedecendo o dever de confinamento, será autuada na forma prevista nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A pena de multa será aplicada sem prejuízo de enquadramento nas infrações e penalidades dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, configurados, respectivamente, como crime contra a saúde pública e crime de desobediência.

§ 3º Não será aplicado o disposto neste artigo as pessoas elencadas nos incisos I, II e III do art. 6º deste decreto.

Art. 10. Serão responsáveis por aplicar as multas previstas nos arts. 8º e 9º deste decreto, a Polícia Militar, a vigilância sanitária e os gestores em saúde.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a vigilância sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

Art. 12. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor no dia 16 de junho de 2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 15 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:397FF16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 803/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF416CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 804/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B12A1F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 805/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D5C817A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 806/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AA66B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 807/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04FFA8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 808/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E54A3593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 809/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3783BA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.810/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com objetivo de transportar vacina contra COVID-19 para nosso município da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:208A25ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 811/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B785EEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 812/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 a 12 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4A1E42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 813/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 11 a 12 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07C13247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 814/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66AD241B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 815/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8FD7EA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 816/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A264313**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 817/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0DE4A24C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 818/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F6C07AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 819/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 13 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE73908D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 820/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D2E4BA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 821/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC8CE3C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 822/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ED597FAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2021,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E58FD2E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES****TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 490/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 500000001/2021 DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 000/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP – PROCESSO Nº 500000001/2021**, realizado pelo município de **MESSIAS TARGINO/RN**; tipo menor preço por LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. VIGENCIA DA ARP: 08/04/2021 a 07/04/2022. VENCEDOR: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68. LOTES ADERIDOS: 40% DO QUANTITATIVO DOS LOTES 01, 02, 03 E 04. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 254.782,08 (Duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN.

CONTRATADA: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.648.280/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**LOTE 01 – VEICULOS DE PORTE PEQUENO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	HORA VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	121,66	19.465,60	10%	17.519,04
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			32.000,00	10%	28.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						46.319,04

LOTE 02 – VEICULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	HORA VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	183,33	29.332,80	10%	26.399,52
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			36.000,00	10%	32.400,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						58.799,52

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	HORA VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S/ PEÇAS (D%)	VALOR TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (RS/H)	160	194,33	31.092,80	10%	27.983,52
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) RS			48.000,00	10%	43.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE						71.183,52

LOTE 04 – MÁQUINAS/TRATORES/IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR EFETIVAMENTE TRABALHADA (VH)RS	HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESC. S PEÇAS (D%)	VALOR TRABALHADA / VALOR TOTAL DAS PEÇAS COM DESC.
1	QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) – MÃO DE OBRA (R\$/H)	160	245,00		39.200,00	10%	35.280,00
2	VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$				48.000,00	10%	43.200,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE							78.480,00
TOTAL GERAL							254.782,08

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no DECRETO ESTADUAL Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020; prorrogado pelo DECRETO Nº 30.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Angicos/RN, 31 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:F51E4DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.958.766,37	5.703.642,97	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.958.766,37	5.715.324,36	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.958.766,37	5.755.954,04	0,00	0,00
De Tributos	46.072,12	46.072,12	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.775.510,36	5.603.075,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	137.183,89	106.806,35	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-40.629,68	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-11.681,39	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.267.103,48	9.847.936,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.267.103,48	9.847.936,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.601.062,56	9.898.271,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	333.959,08	50.335,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.308.337,11	-4.144.293,70	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.550.836,44	31.956.277,17	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,88	17,84	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,14	-12,96	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	38.347.532,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	34.512.779,34	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:80872E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	31.956.277,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	7.030.380,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:95D07246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00

Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.956.277,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.113.004,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.601.703,91	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.236.939,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:F5905C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.324.913,64	15.335,06	220.992,15	28.762,91	76.406,30	0,00	3.983.417,22	3.440.582,63	0,00	542.834,59
Recursos Ordinário	4.324.710,76	15.335,06	220.992,15	28.762,91	76.406,30	0,00	3.983.214,34	3.440.582,63	0,00	542.631,71
Outros Recursos não Vinculados	202,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,88	0,00	0,00	202,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.562.290,81	35.000,21	724.037,52	883.020,06	485.488,57	0,00	5.434.744,45	6.016.253,61	0,00	-581.509,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	4.685,96	23.757,49	5.845,00	42.867,11	0,00	-77.155,56	240.505,33	0,00	-317.660,89
Transferências do FUNDEB	526.528,59	5.192,64	151.213,66	0,00	177.850,38	0,00	192.271,91	636.686,10	0,00	-444.414,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.048.997,25	0,00	8.656,54	822.250,00	0,00	0,00	218.090,71	27.830,21	0,00	190.260,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	113.511,23	5.214,44	66.766,32	51.725,46	19.348,62	0,00	-29.543,61	797.073,37	0,00	-826.616,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.504.819,68	19.281,37	454.794,91	2.821,22	242.578,39	0,00	3.785.343,79	4.144.931,55	0,00	-359.587,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	430.025,21	625,80	18.848,60	378,38	2.844,07	0,00	407.328,36	169.226,93	0,00	238.101,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	938.408,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.408,85	0,12	0,00	938.408,73
TOTAL (III) = (I) + (II)	11.887.204,45	50.335,27	945.029,67	911.782,97	561.894,87	0,00	9.418.161,67	9.456.836,24	0,00	-38.674,57

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:F4FF50DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2021
Período de Referência: JAN a ABR/2021		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.956.277,17	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.184.099,51	66,29
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.256.389,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.393.570,19	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.144.293,70	-12,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.347.532,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.030.380,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.113.004,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.236.939,40	7,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:A8D88796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	54.539.861,00	54.573.861,00	4.602.356,51	9.630.275,14	44.943.585,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.707,00	1.334.707,00	99.879,41	280.147,77	1.054.559,23
1.1.1 Impostos	1.349.707,00	1.309.707,00	96.119,03	205.950,57	1.103.756,43
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	472.607,00	472.607,00	3.270,39	7.262,32	465.344,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	472.607,00	472.607,00	3.270,39	7.262,32	465.344,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	472.607,00	472.607,00	3.270,39	7.262,32	465.344,68
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	472.607,00	472.607,00	3.270,39	7.262,32	465.344,68
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	457.607,00	457.607,00	0,00	0,00	457.607,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	3.270,39	7.262,32	7.737,68
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	877.100,00	837.100,00	92.848,64	198.688,25	638.411,75
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	161.700,00	121.700,00	8.888,92	24.660,91	97.039,09
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	99.000,00	59.000,00	3.501,28	7.664,81	51.335,19
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.000,00	15.000,00	363,60	704,97	14.295,03
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	435,48	677,65	4.822,35
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.500,00	27.500,00	2.702,20	6.282,19	21.217,81
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.700,00	62.700,00	5.387,64	16.996,10	45.703,90
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.000,00	55.000,00	5.373,07	16.894,16	38.105,84
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.200,00	2.200,00	14,57	101,94	2.098,06
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	715.400,00	715.400,00	83.959,72	174.027,34	541.372,66
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	715.400,00	715.400,00	83.959,72	174.027,34	541.372,66
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	700.000,00	83.957,43	173.998,59	526.001,41
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	2,29	28,75	5.471,25
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
1.1.2 Taxas	0,00	25.000,00	3.760,38	74.197,20	-49.197,20

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	5.000,00	496,08	1.740,91	3.259,09
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	5.000,00	496,08	1.740,91	3.259,09
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	5.000,00	496,08	1.740,91	3.259,09
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	5.000,00	496,08	1.740,91	3.259,09
1.1.2.1.01.1.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	5.000,00	496,08	1.740,91	3.259,09
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.000,00	0,00	349,32	9.650,68
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	10.000,00	0,00	349,32	9.650,68
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	10.000,00	0,00	349,32	9.650,68
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	0,00	5.000,00	0,00	39,99	4.960,01
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	5.000,00	0,00	309,33	4.690,67
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	10.000,00	3.264,30	72.106,97	-62.106,97
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	10.000,00	3.264,30	72.106,97	-62.106,97
1.1.2.8.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	5.000,00	3.042,38	71.885,05	-66.885,05
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	5.000,00	221,92	221,92	4.778,08
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	5.000,00	221,92	221,92	4.778,08
1.3 Receita Patrimonial	258.650,00	277.650,00	20.220,57	83.008,80	194.641,20
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	10.000,00	10.213,54	22.967,05	-12.967,05
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	0,00	10.000,00	10.213,54	22.967,05	-12.967,05
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	5.000,00	7.516,29	16.420,06	-11.420,06
1.3.1.0.99.1.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	0,00	5.000,00	2.697,25	6.546,99	-1.546,99
1.3.2 Valores Mobiliários	258.650,00	267.650,00	10.007,03	60.041,75	207.608,25
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	258.650,00	262.650,00	10.007,03	59.875,81	202.774,19
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	258.650,00	262.650,00	10.007,03	59.875,81	202.774,19
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	258.650,00	262.650,00	10.007,03	59.875,81	202.774,19
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	27.500,00	28.500,00	3.188,77	3.534,97	24.965,03
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.500,00	5.500,00	26,71	30,09	5.469,91
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	65.500,00	65.500,00	236,94	267,71	65.232,29
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.500,00	6.500,00	98,21	107,38	6.392,62
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.000,00	56.000,00	5.125,05	5.580,33	50.419,67
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.400,00	16.400,00	527,73	620,86	15.779,14
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	30.000,00	30.000,00	21,06	22,70	29.977,30
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	16.500,00	16.500,00	387,49	451,58	16.048,42
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	26,70	28,84	9.971,16
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.750,00	2.750,00	368,37	49.231,35	-46.481,35
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	0,00	5.000,00	0,00	165,94	4.834,06
1.3.2.9.00.1 Outros Valores Mobiliários	0,00	5.000,00	0,00	165,94	4.834,06
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	5.000,00	0,00	165,94	4.834,06
1.7 Transferências Correntes	52.931.504,00	52.961.504,00	4.482.256,53	9.267.118,57	43.694.385,43
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	43.222.744,00	43.252.744,00	2.954.904,79	6.219.512,06	37.033.231,94
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	43.222.744,00	43.252.744,00	2.954.904,79	6.219.512,06	37.033.231,94
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	22.468.092,00	22.458.092,00	1.765.863,38	4.033.486,62	18.424.605,38
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.270.092,00	22.260.092,00	1.762.475,36	4.028.776,68	18.231.315,32
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.270.092,00	22.260.092,00	1.762.475,36	4.028.776,68	18.231.315,32
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.837.615,00	27.832.615,00	2.203.094,13	5.035.970,72	22.796.644,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.567.523,00	-5.572.523,00	-440.618,77	-1.007.194,04	-4.565.328,96
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	44.000,00	49.000,00	3.388,02	4.709,94	44.290,06
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	44.000,00	49.000,00	3.388,02	4.709,94	44.290,06
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.000,00	55.000,00	3.573,76	5.226,16	49.773,84
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-11.000,00	-6.000,00	-185,74	-516,22	-5.483,78
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	113.132,00	113.132,00	54.867,86	96.354,49	16.777,51
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	96.000,00	96.000,00	27.385,46	42.447,65	53.552,35
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	96.000,00	96.000,00	27.385,46	42.447,65	53.552,35
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	17.132,00	17.132,00	27.482,40	53.906,84	-36.774,84
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17.132,00	17.132,00	27.482,40	53.906,84	-36.774,84
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.363.000,00	13.393.000,00	1.046.617,90	1.945.289,49	11.447.710,51
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.850.480,00	8.850.480,00	394.670,70	641.119,36	8.209.360,64
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.850.480,00	8.850.480,00	394.670,70	641.119,36	8.209.360,64
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	8.850.480,00	8.850.480,00	394.670,70	641.119,36	8.209.360,64
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.512.520,00	4.512.520,00	613.379,36	1.226.758,72	3.285.761,28
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.512.520,00	4.512.520,00	613.379,36	1.226.758,72	3.285.761,28
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.512.520,00	4.512.520,00	613.379,36	1.226.758,72	3.285.761,28
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	15.000,00	26.951,46	54.178,65	-39.178,65
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	15.000,00	26.951,46	54.178,65	-39.178,65
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	15.000,00	26.951,46	54.178,65	-39.178,65
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	15.000,00	11.616,38	23.232,76	-8.232,76
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	15.000,00	11.616,38	23.232,76	-8.232,76
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	15.000,00	11.616,38	23.232,76	-8.232,76
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	198.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.585.000,00	1.585.000,00	54.738,52	104.357,36	1.480.642,64
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	611.500,00	611.500,00	18.760,57	43.803,94	567.696,06
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	611.500,00	611.500,00	18.760,57	43.803,94	567.696,06
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	297.000,00	297.000,00	24.653,13	49.228,60	247.771,40
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	297.000,00	297.000,00	24.653,13	49.228,60	247.771,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	297.000,00	297.000,00	24.653,13	49.228,60	247.771,40

FUNDAMENTAL						
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	555.500,00	555.500,00	11.324,82	11.324,82	544.175,18
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	555.500,00	555.500,00	11.324,82	11.324,82	544.175,18
1.7.1.8.05.4.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	555.500,00	555.500,00	11.324,82	11.324,82	544.175,18
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.251.200,00	3.251.200,00	0,00	0,00	3.251.200,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	601.200,00	601.200,00	0,00	0,00	601.200,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	601.200,00	601.200,00	0,00	0,00	601.200,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00	0,00	1.792.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.792.000,00	1.792.000,00	0,00	0,00	1.792.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.244.320,00	2.244.320,00	31.261,87	37.142,58	2.207.177,42
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.244.320,00	2.244.320,00	31.261,87	37.142,58	2.207.177,42
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.244.320,00	2.244.320,00	31.261,87	37.142,58	2.207.177,42
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	923.820,00	923.820,00	0,00	0,00	923.820,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	165.000,00	165.000,00	5.880,71	11.761,42	153.238,58
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	302.500,00	302.500,00	0,00	0,00	302.500,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	402.000,00	402.000,00	25.381,16	25.381,16	376.618,84
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	1.555,26	2.881,52	2.118,48
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	0,00	5.000,00	1.555,26	2.881,52	2.118,48
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	0,00	5.000,00	1.555,26	2.881,52	2.118,48
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.742.400,00	2.742.400,00	545.803,22	1.078.875,35	1.663.524,65
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.742.400,00	2.742.400,00	545.803,22	1.078.875,35	1.663.524,65
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.642.400,00	2.642.400,00	541.119,40	1.074.191,53	1.568.208,47
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	492.615,69	996.495,80	1.403.504,20
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	492.615,69	996.495,80	1.403.504,20
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	609.489,68	1.239.339,77	1.760.660,23
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-116.873,99	-242.843,97	-357.156,03
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	46.577,94	73.547,81	166.452,19
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	240.000,00	240.000,00	46.577,94	73.547,81	166.452,19
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	58.222,43	89.523,11	210.476,89
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-60.000,00	-60.000,00	-11.644,49	-15.975,30	-44.024,70
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	545,26	1.054,79	1.345,21
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	545,26	1.054,79	1.345,21
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	545,26	1.054,79	1.945,21
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	0,00	-600,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	5.000,00	1.380,51	3.093,13	1.906,87
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	5.000,00	1.380,51	3.093,13	1.906,87
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	4.683,82	4.683,82	95.316,18
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	4.683,82	4.683,82	95.316,18
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	4.683,82	4.683,82	95.316,18
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.966.360,00	6.966.360,00	981.548,52	1.968.731,16	4.997.628,84
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.966.360,00	6.966.360,00	981.548,52	1.968.731,16	4.997.628,84
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.966.360,00	6.966.360,00	981.548,52	1.968.731,16	4.997.628,84
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.966.360,00	6.966.360,00	981.548,52	1.968.731,16	4.997.628,84
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.966.360,00	6.966.360,00	981.548,52	1.968.731,16	4.997.628,84
Total Receitas		54.539.861,00	54.573.861,00	4.602.356,51	9.630.275,14	44.943.585,86

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
3 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	54.539.861,00	0,00	54.539.861,00	3.800.659,48	18.461.597,60	36.078.263,40	4.416.608,66	7.659.289,96	46.880.571,04	7.375.644,32	0,00	
3	Despesas Correntes	46.971.740,00	9.000,00	46.980.740,00	3.662.074,06	17.977.512,18	29.003.227,82	4.268.036,99	7.377.262,53	39.603.477,47	7.093.616,89	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.949.880,00	-190.000,00	28.759.880,00	2.612.217,35	15.383.756,44	13.376.123,56	3.352.329,42	6.235.596,41	22.524.283,59	6.134.919,83	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	28.949.880,00	-190.000,00	28.759.880,00	2.612.217,35	15.383.756,44	13.376.123,56	3.352.329,42	6.235.596,41	22.524.283,59	6.134.919,83	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	7.076.600,00	325.000,00	7.401.600,00	500.000,00	5.042.694,48	2.358.905,52	973.415,33	1.693.933,93	5.707.666,07	1.674.379,22	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.626.100,00	-117.000,00	15.509.100,00	1.447.000,00	8.324.279,77	7.184.820,23	1.796.785,69	3.659.096,74	11.850.003,26	3.581.078,75	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.954.980,00	-267.000,00	4.687.980,00	664.250,00	1.883.450,00	2.804.530,00	559.904,49	844.888,07	3.843.091,93	841.784,19	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.036.200,00	-75.000,00	961.200,00	0,00	4.825,48	956.374,52	0,00	4.825,48	956.374,52	4.825,48	0,00
319094	RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	255.000,00	-56.000,00	199.000,00	967,35	128.506,71	70.493,29	22.223,91	32.852,19	166.147,81	32.852,19	0,00
33	OUTRAS DESPESAS	18.021.860,00	199.000,00	18.220.860,00	1.049.856,71	2.593.755,74	15.627.104,26	915.707,57	1.141.666,12	17.079.193,88	958.697,06	0,00

	CORRENTES											
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	162.000,00	7.000,00	169.000,00	0,00	28.968,00	140.032,00	4.894,00	9.755,00	159.245,00	9.755,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	74.000,00	7.000,00	81.000,00	0,00	28.968,00	52.032,00	4.894,00	9.755,00	71.245,00	9.755,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	88.000,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	6.000,00	16.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	6.000,00	16.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00	2.000,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	17.837.860,00	192.000,00	18.029.860,00	1.049.856,71	2.558.787,74	15.471.072,26	908.813,57	1.129.911,12	16.899.948,88	946.942,06	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	257.820,00	7.000,00	264.820,00	1.010,00	1.810,00	263.010,00	1.010,00	1.810,00	263.010,00	1.810,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	6.462.180,00	-355.660,00	6.106.520,00	433.833,89	767.593,81	5.338.926,19	484.201,12	529.318,26	5.577.201,74	399.229,46	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	65.700,00	0,00	65.700,00	0,00	0,00	65.700,00	0,00	0,00	65.700,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	746.920,00	177.360,00	924.280,00	104.181,02	104.181,02	820.098,98	82.131,22	82.131,22	842.148,78	43.610,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	104.400,00	109.400,00	0,00	0,00	109.400,00	0,00	0,00	109.400,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.000,00	49.600,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.270.690,00	55.000,00	1.325.690,00	19.700,00	55.490,40	1.270.199,60	14.193,60	19.590,40	1.306.099,60	19.090,40	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	57.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.171.950,00	-331.700,00	7.840.250,00	439.851,18	1.328.520,22	6.511.729,78	248.229,91	374.670,33	7.465.579,67	365.461,16	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	355.000,00	5.000,00	360.000,00	8.945,00	55.697,60	304.302,40	12.178,67	18.428,67	341.571,33	17.393,67	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	251.000,00	-50.000,00	201.000,00	0,00	200.000,00	1.000,00	27.783,43	62.728,04	138.271,96	62.728,04	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	115.900,00	0,00	115.900,00	8.576,88	8.576,88	107.323,12	5.326,88	5.326,88	110.573,12	2.618,11	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.200,00	95.000,00	125.200,00	3.745,42	6.904,49	118.295,51	3.745,42	5.894,00	119.306,00	4.987,90	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.100,00	279.000,00	292.100,00	30.013,32	30.013,32	262.086,68	30.013,32	30.013,32	262.086,68	30.013,32	0,00
4	Despesas de Capital	7.006.700,00	-9.000,00	6.997.700,00	138.585,42	484.085,42	6.513.614,58	148.571,67	282.027,43	6.715.672,57	282.027,43	0,00
44	INVESTIMENTO	6.501.700,00	-9.000,00	6.492.700,00	26.904,03	26.904,03	6.465.795,97	26.904,03	26.904,03	6.465.795,97	26.904,03	0,00
4450	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445042	AUXÍLIOS	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.491.700,00	1.000,00	6.492.700,00	26.904,03	26.904,03	6.465.795,97	26.904,03	26.904,03	6.465.795,97	26.904,03	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.217.200,00	-75.000,00	3.142.200,00	26.904,03	26.904,03	3.115.295,97	26.904,03	26.904,03	3.115.295,97	26.904,03	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.901.800,00	71.000,00	2.972.800,00	0,00	0,00	2.972.800,00	0,00	0,00	2.972.800,00	0,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	202.700,00	0,00	202.700,00	0,00	0,00	202.700,00	0,00	0,00	202.700,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	505.000,00	0,00	505.000,00	111.681,39	457.181,39	47.818,61	121.667,64	255.123,40	249.876,60	255.123,40	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	505.000,00	0,00	505.000,00	111.681,39	457.181,39	47.818,61	121.667,64	255.123,40	249.876,60	255.123,40	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	505.000,00	0,00	505.000,00	111.681,39	457.181,39	47.818,61	121.667,64	255.123,40	249.876,60	255.123,40	0,00
9	Reserva de Contigência	561.421,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	54.539.861,00	0,00	54.539.861,00	3.800.659,48	18.461.597,60	36.078.263,40	4.416.608,66	7.659.289,96	46.880.571,04	7.375.644,32	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:326B14B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.539.861,00	54.539.861,00	3.800.659,48	18.461.597,60	50,00	36.078.263,40	4.416.608,66	7.659.289,96	100,00	46.880.571,04	0,00
01 LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	50.833,48	1.134.247,44	3,07	215.752,56	233.721,15	396.773,51	5,18	953.226,49	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	50.833,48	1.134.247,44	3,07	215.752,56	233.721,15	396.773,51	5,18	953.226,49	0,00
02 JUDICIÁRIA	125.000,00	125.000,00	0,00	42.470,00	0,12	82.530,00	7.000,00	13.766,67	0,18	111.233,33	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	125.000,00	125.000,00	0,00	42.470,00	0,12	82.530,00	7.000,00	13.766,67	0,18	111.233,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.799.000,00	4.799.000,00	65.009,26	1.995.368,43	5,40	2.803.631,57	407.885,94	746.331,92	9,74	4.052.668,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.350.000,00	3.350.000,00	57.009,26	1.680.278,03	4,55	1.669.721,97	354.080,11	640.144,39	8,36	2.709.855,61	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.449.000,00	1.449.000,00	8.000,00	315.090,40	0,85	1.133.909,60	53.805,83	106.187,53	1,39	1.342.812,47	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
181 POLÍCIAMENTO	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.827.040,00	4.827.040,00	141.375,69	944.953,82	2,56	3.882.086,18	238.994,61	371.668,02	4,85	4.455.371,98	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	122.100,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	970.300,00	974.300,00	100,00	205.413,35	0,56	768.886,65	35.773,06	66.200,99	0,86	908.099,01	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.712.640,00	3.708.640,00	141.275,69	739.540,47	2,00	2.969.099,53	203.221,55	305.467,03	3,99	3.403.172,97	0,00
10 SAÚDE	17.916.500,00	17.916.500,00	1.335.079,38	7.719.832,22	20,91	10.196.667,78	1.782.384,39	2.804.222,40	36,61	15.112.277,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.932.000,00	4.632.000,00	418.652,73	1.817.421,05	4,92	2.814.578,95	490.406,13	750.351,60	9,80	3.881.648,40	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.624.500,00	5.224.500,00	238.750,00	2.947.692,74	7,98	2.276.807,26	478.136,97	821.960,52	10,73	4.402.539,48	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.288.000,00	6.988.000,00	648.676,65	2.712.920,51	7,35	4.275.079,49	774.109,36	1.158.605,63	15,13	5.829.394,37	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	159.000,00	159.000,00	2.000,00	19.677,92	0,05	139.322,08	3.158,11	5.640,41	0,07	153.359,59	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	487.000,00	487.000,00	27.000,00	222.120,00	0,60	264.880,00	36.573,82	67.664,24	0,88	419.335,76	0,00
11 TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.744.600,00	14.744.600,00	1.499.647,22	3.904.356,96	10,57	10.840.243,04	1.218.759,01	2.357.184,93	30,78	12.387.415,07	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.091.640,00	12.041.640,00	1.444.079,22	3.551.788,96	9,62	8.489.851,04	1.086.493,74	2.165.312,56	28,27	9.876.327,44	0,00
362 ENSINO MÉDIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.180.200,00	2.267.200,00	55.568,00	352.568,00	0,95	1.914.632,00	132.265,27	191.872,37	2,51	2.075.327,63	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	122.760,00	85.760,00	0,00	0,00	0,00	85.760,00	0,00	0,00	0,00	85.760,00	0,00
13 CULTURA	1.125.000,00	1.108.500,00	8.278,00	252.580,00	0,68	855.920,00	50.966,67	88.995,14	1,16	1.019.504,86	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.125.000,00	1.108.500,00	8.278,00	252.580,00	0,68	855.920,00	50.966,67	88.995,14	1,16	1.019.504,86	0,00
15 URBANISMO	4.208.000,00	4.208.000,00	451.330,89	1.757.693,45	4,76	2.450.306,55	293.056,05	539.100,63	7,04	3.668.899,37	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.342.000,00	1.355.000,00	216.000,00	266.000,00	0,72	1.089.000,00	17.716,58	36.740,93	0,48	1.318.259,07	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.866.000,00	2.853.000,00	235.330,89	1.491.693,45	4,04	1.361.306,55	275.339,47	502.359,70	6,56	2.350.640,30	0,00
16 HABITAÇÃO	554.100,00	554.100,00	0,00	0,00	0,00	554.100,00	0,00	0,00	0,00	554.100,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	554.100,00	554.100,00	0,00	0,00	0,00	554.100,00	0,00	0,00	0,00	554.100,00	0,00
17 SANEAMENTO	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	920.200,00	920.200,00	262,00	115.751,72	0,31	804.448,28	19.092,49	43.042,63	0,56	877.157,37	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	920.200,00	920.200,00	262,00	115.751,72	0,31	804.448,28	19.092,49	43.042,63	0,56	877.157,37	0,00
20 A GRICULTURA	1.057.000,00	1.057.000,00	103.438,17	103.438,17	0,28	953.561,83	25.750,71	25.750,71	0,34	1.031.249,29	0,00
605 ABASTECIMENTO	957.000,00	957.000,00	103.438,17	103.438,17	0,28	853.561,83	25.750,71	25.750,71	0,34	931.249,29	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
695 TURISMO	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	504.000,00	504.000,00	24.310,00	24.310,00	0,07	479.690,00	17.330,00	17.330,00	0,23	486.670,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	504.000,00	504.000,00	24.310,00	24.310,00	0,07	479.690,00	17.330,00	17.330,00	0,23	486.670,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	630.000,00	646.500,00	9.414,00	9.414,00	0,03	637.086,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	596.500,00	9.414,00	9.414,00	0,03	587.086,00	0,00	0,00	0,00	596.500,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	505.000,00	111.681,39	457.181,39	1,24	47.818,61	121.667,64	255.123,40	3,33	249.876,60	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	505.000,00	505.000,00	111.681,39	457.181,39	1,24	47.818,61	121.667,64	255.123,40	3,33	249.876,60	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421,00	561.421,00	0,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.421,00	561.421,00	0,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00	0,00	0,00	561.421,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.539.861,00	54.539.861,00	3.800.659,48	18.461.597,60	100,00	36.078.263,40	4.416.608,66	7.659.289,96	100,00	46.880.571,04	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:AF4389E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(X - XI)2					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:93337CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	54.568.861,00	9.630.109,20
Receitas Tributárias	1.334.707,00	280.147,77
IPTU	15.000,00	704,97
ISS	700.000,00	173.998,59
IBTI	55.000,00	16.894,16
IRRF	472.607,00	7.262,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.100,00	81.287,73
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	272.650,00	82.842,86
Aplicações Financeiras (II)	262.650,00	59.875,81
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	22.967,05
Transferências Correntes	52.961.504,00	9.267.118,57
Cota-Parte do FPM	27.981.615,00	5.035.970,72
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.239.339,77
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	89.523,11
Cota-Parte do ITR	55.000,00	5.226,16
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.054,79
Transferências do FUNDEB	6.966.360,00	1.968.731,16
Outras Transferências Correntes	14.650.529,00	927.272,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	54.306.211,00	9.570.233,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.306.211,00	9.570.233,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.980.740,00	17.977.512,18	7.377.262,53	7.093.616,89	283.373,81	37.321,24	37.321,24
Pessoal e Encargos Sociais	28.759.880,00	15.383.756,44	6.235.596,41	6.134.919,83	281.814,45	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.220.860,00	2.593.755,74	1.141.666,12	958.697,06	1.559,36	37.321,24	37.321,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.980.740,00	17.977.512,18	7.377.262,53	7.093.616,89	283.373,81	37.321,24	37.321,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.997.700,00	484.085,42	282.027,43	282.027,43	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.492.700,00	26.904,03	26.904,03	26.904,03	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	505.000,00	457.181,39	255.123,40	255.123,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.492.700,00	26.904,03	26.904,03	26.904,03	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	561.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.034.861,00	18.004.416,21	7.404.166,56	7.120.520,92	283.373,81	37.321,24	37.321,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.129.017,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							200.000,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							2.129.017,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL			SALDO				
			Em 31/Dez/2020 (a)	Até Bimestre/2021 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			5.912.694,25	5.657.570,85			
DEDUÇÕES (XXIX)			7.267.101,48	9.847.936,67			
Disponibilidade de Caixa			7.267.101,48	9.847.936,67			
Disponibilidade de Caixa Bruta			7.601.060,56	9.898.271,94			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			333.959,08	50.335,27			
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-1.354.407,23	-4.190.365,82			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					2.835.958,59		
AJUSTE METODOLÓGICO							VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							283.623,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-423.317,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							2.129.017,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							2.129.017,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:34448832

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.309.707,00	205.950,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.000,00	7.664,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	62.700,00	16.996,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	715.400,00	174.027,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	472.607,00	7.262,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.339.615,00	6.371.114,55

2.1- Cota-Parte FPM	27.981.615,00	5.035.970,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.832.615,00	5.035.970,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	149.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.239.339,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.054,79
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	5.226,16
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	89.523,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.649.322,00	6.577.065,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.238.123,00	1.274.222,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.924.207,50	370.043,37
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.026.360,00	1.968.858,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.026.360,00	1.968.858,83
6.1.1- Principal	6.966.360,00	1.968.731,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	127,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	728.237,00	694.508,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.532,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		48.532,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.017.391,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.002.260,00	2.310.000,00	1.588.457,05	1.533.498,82	0,00
10.1- Educação Infantil	1.287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.287.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.715.260,00	2.310.000,00	1.588.457,05	1.533.498,82	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.069.100,00	661.500,00	222.485,68	222.485,68	0,00
11.1- Educação Infantil	334.000,00	297.000,00	136.304,37	136.304,37	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	334.000,00	297.000,00	136.304,37	136.304,37	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.735.100,00	364.500,00	86.181,31	86.181,31	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.071.360,00	2.971.500,00	1.810.942,73	1.755.984,50	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.310.000,00	1.588.457,05	1.533.498,82	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.971.500,00	1.810.942,73	1.755.984,50	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.378.201,18	2.310.000,00	1.588.457,05	117,32	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3					
	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE(o)	% APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	196.885,88	157.916,10	157.916,10	8,02	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	310.700,00	55.568,00	55.568,00	27.784,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	310.700,00	55.568,00	55.568,00	27.784,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.087.540,00	831.462,96	487.387,97	444.168,31	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.398.240,00	887.030,96	542.955,97	471.952,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.353.898,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					694.508,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.659.390,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.644.266,28	1.659.390,45	25,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.392,90	126.229,38	85.669,30	0,00	15.723,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.082,07	53.918,55	18.551,11	0,00	10.530,96
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.310,83	72.310,83	67.118,19	0,00	5.192,64
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.601.500,00	104.493,58
35.1- Salário-Educação	621.500,00	43.832,78
35.2- PDDE	44.000,00	0,00
35.3- PNAE	297.000,00	49.228,60
35.4- PNATE	555.500,00	11.324,82
35.5- Outras Transferências do FNDE	83.500,00	107,38
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	495.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.096.500,00	104.493,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	335.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	335.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.589.500,00	45.826,00	3.286,23	2.488,25	0,00
43- ENSINO MÉDIO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.255.000,00	45.826,00	3.286,23	2.488,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.724.600,00	3.904.356,96	2.357.184,93	2.230.425,06	0,00
47.1- Despesas Correntes	13.968.200,00	3.904.356,96	2.357.184,93	2.230.425,06	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.799.260,00	3.621.685,00	2.202.210,36	2.147.252,13	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.168.940,00	282.671,96	154.974,57	83.172,93	0,00
47.2- Despesas de Capital	776.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	776.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae) EDUCAÇÃO (af)	SALÁRIO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			48.532,78	2.808,57
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.968.998,71	43.832,78
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.695.217,01	20.610,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			322.314,48	26.030,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(838,36)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			321.476,12	0,00

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:4C9EC503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00			0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:34538C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:D064CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021
Período: JANEIRO-ABRIL/2021				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.349.707,00	1.309.707,00	205.950,57	15,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	99.000,00	59.000,00	7.664,81	12,99
IPTU	55.000,00	15.000,00	704,97	4,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	6.959,84	15,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.700,00	62.700,00	16.996,10	27,10
ITBI	55.000,00	55.000,00	16.894,16	30,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.700,00	7.700,00	101,94	1,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	715.400,00	715.400,00	174.027,34	24,32
ISS	700.000,00	700.000,00	173.998,59	24,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.400,00	15.400,00	28,75	0,18
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	472.607,00	472.607,00	7.262,32	1,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.195.615,00	31.195.615,00	6.371.114,55	20,42
Cota-Parte FPM	27.837.615,00	27.837.615,00	5.035.970,72	18,09
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	5.226,16	9,50
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	89.523,11	29,84
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.239.339,77	41,31
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.054,79	35,15
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.545.322,00	32.505.322,00	6.577.065,12	20,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	454.500,00	454.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	410.500,00	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	198.000,00	198.000,00	6.000,00	3,03	2.000,00	1,01	2.000,00	1,01	0,00	
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	6.000,00	3,63	2.000,00	1,21	2.000,00	1,21	0,00	
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.287.000,00	3.207.000,00	1.499.340,85	46,75	538.994,28	16,80	482.415,53	15,04	0,00	
Despesas Correntes	3.216.000,00	3.136.000,00	1.499.340,85	47,81	538.994,28	17,18	482.415,53	15,38	0,00	
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.090.500,00	4.010.500,00	1.505.340,85	37,53	540.994,28	13,48	484.415,53	12,07	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.505.340,85	540.994,28	484.415,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.505.340,85	540.994,28	484.415,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			986.559,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			986.559,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(445.565,49)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(445.565,49)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			8,22

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0.	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade	Inscritos em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0.	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

			então (o) = 0		Financeira q = (XIII d)	então (r) = (0)	(s)			(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.024.000,00	14.054.000,00	1.949.973,31	13,87
Proveniente da União	13.924.000,00	13.954.000,00	1.945.289,49	13,94
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	4.683,82	4,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	56.000,00	5.580,33	9,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.079.000,00	14.110.000,00	1.955.553,64	13,85

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.170.000,00	4.770.000,00	2.947.692,74	61,79	821.960,52	17,23	814.193,62	17,06	0,00
Despesas Correntes	4.944.500,00	4.550.500,00	2.947.692,74	64,77	821.960,52	18,06	814.193,62	17,89	0,00
Despesas de Capital	225.500,00	219.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.090.000,00	6.790.000,00	2.706.920,51	39,86	1.156.605,63	17,03	1.139.494,65	16,78	0,00
Despesas Correntes	6.344.000,00	6.044.000,00	2.706.920,51	44,78	1.156.605,63	19,13	1.139.494,65	18,85	0,00
Despesas de Capital	746.000,00	746.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	159.000,00	159.000,00	19.677,92	12,37	5.640,41	3,54	5.640,41	3,54	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	155.000,00	19.677,92	12,69	5.640,41	3,63	5.640,41	3,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	411.000,00	411.000,00	222.120,00	54,04	67.664,24	16,46	67.664,24	16,46	0,00
Despesas Correntes	411.000,00	409.000,00	222.120,00	54,30	67.664,24	16,54	67.664,24	16,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	645.000,00	1.425.000,00	318.080,20	22,32	211.357,32	14,83	158.033,62	11,09	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	1.325.000,00	318.080,20	24,00	211.357,32	15,95	158.033,62	11,92	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.826.000,00	13.906.000,00	6.214.491,37	44,68	2.263.228,12	16,27	2.185.026,54	15,71	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.624.500,00	5.224.500,00	2.947.692,74	56,42	821.960,52	15,73	814.193,62	15,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.288.000,00	6.988.000,00	2.712.920,51	38,82	1.158.605,63	16,57	1.141.494,65	16,33	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	159.000,00	159.000,00	19.677,92	12,37	5.640,41	3,54	5.640,41	3,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	487.000,00	487.000,00	222.120,00	45,60	67.664,24	13,89	67.664,24	13,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.932.000,00	4.632.000,00	1.817.421,05	39,23	750.351,60	16,19	640.449,15	13,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.916.500,00	17.916.500,00	7.719.832,22	43,08	2.804.222,40	15,65	2.669.442,07	14,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	13.826.000,00	13.906.000,00	6.214.491,37	44,68	2.263.228,12	16,27	2.185.026,54	15,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.090.500,00	4.010.500,00	1.505.340,85	-1,60	540.994,28	-0,62	484.415,53	-0,82	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:5EF621BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:629DFDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 2/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.539.861,00
Previsão Atualizada	54.629.861,00
Receitas Realizadas	9.630.275,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.539.861,00
Dotação Atualizada	54.539.861,00
Despesas Empenhadas	18.461.597,60
Despesas Liquidadas	7.659.289,96
Despesas Pagas	7.375.644,32
Superávit Orçamentário	1.970.985,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	18.461.597,60
Despesas Liquidadas	7.659.289,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.956.277,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		200.000,00	2.129.017,42	1.064,50	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.129.017,42	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	333.709,08	0,00	283.373,81	50.335,27	
Poder Executivo	333.709,08	0,00	283.373,81	50.335,27	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	950.054,21	0,00	37.321,24	912.732,97	
Poder Executivo	950.054,21	0,00	37.321,24	912.732,97	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.283.763,29	0,00	320.695,05	963.068,24	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.659.390,45		25,00	25,22	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.588.457,05		70,00	117,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	540.994,28		15,00	8,22	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:73E48C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021**

Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 467/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades das secretarias e fundos especiais do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 08 de junho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA

CNPJ: 16.693.177/0001-50

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA / TIROL / NATAL / RN / 59.015-290

REPRESENTANTE: : MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA – CPF: 099.245.734-39

E-MAIL: mmservicosirelli@gmail.com

TEL.: (84) 99402-5184

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Máscara cirúrgica - higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades	W FLEX	500	CX	RS 17,00	RS 8.500,00
106	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em Pó, à base de Deltametrina/Malathion 4%, indicado para o controle de formigas, embalagem com 1 kg.	KELDIN	300	CX	RS 5,50	RS 1.650,00
VALOR TOTAL:						RS 10.150,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Tavares Afonso Fonseca, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5158AF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 56

DECRETO Nº 056, de 14 de junho de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de junho de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					37.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					37.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	32.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2E1D397C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110601/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 PE, homologada em 09/06/2021, processo administrativo nº 18050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 012/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
39	1241 - Caderno de Anotações JANDAIA JANDAIA	UN	36	6,10	219,60
40	1242 - Agenda Telefônica TILIBRA TILIBRA	UN	13	43,50	565,50
41	1247 - Caderno brochura 48 folhas M XIMA M XIMA	UN	500	3,70	1.850,00
42	1283 - Livro Ata c/100 folhas TILIBRA TILIBRA	UN	71	13,70	972,70
43	1284 - Livro Ata c/200 folhas TILIBRA TILIBRA	UN	84	23,40	1.965,60
44	202 - LIVRO DE PROTOCOLO TILIBRA TILIBRA	UN	24	15,10	362,40
45	1285 - Livro de ponto c/100 folhas S O DOMINGOS S O DOMINGOS	UN	36	17,20	619,20
46	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA M XIMA M XIMA	UN	500	4,10	2.050,00
47	1309 - Caderno 10 matérias FORONI FORONI	UN	1.000	13,40	13.400,00
48	1313 - Caderno 12 matérias M XIMA M XIMA	UN	1.000	15,40	15.400,00
67	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL ALAPLAST ALAPLAST	UN	160	5,38	860,80
68	1215 - Fichario grande para biblioteca WALLEU WALLEU	UN	63	30,97	1.951,11
69	149 - PASTA ELÁSTICA FRAMA FRAMA	UN	500	2,26	1.130,00
70	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos FRAMA FRAMA	UN	548	11,33	6.208,84
71	1223 - Pastas de Documentos (Plástico) ACP ACP	UN	230	4,61	1.060,30
72	1237 - Pasta em L unidade it Crystal ACP ACP	UN	45	5,618	252,81
73	1238 - Pastas de arquivo c/suporte POLYCARTY POLYCARTY	UN	6.000	2,42	14.520,00
74	227 - PASTA AZ FRAMA FRAMA	UN	720	11,67	8.402,40
75	1294 - Pasta catálogo ACP ACP	UN	161	22,94	3.693,34
76	12 - Pasta classificador DELO DELO	UN	1.200	4,62	5.544,00
77	1295 - Pasta elástico lisa FRAMA FRAMA	UN	2.000	2,10	4.200,00
78	232 - PASTA GRAMPO TRILHO FRAMA FRAMA	UN	1.200	1,65	1.980,00
79	1296 - Pasta polionda elástico 20mm ACP ACP	UN	600	3,49	2.094,00
80	1297 - Pasta polionda elástico 55mm ACP ACP	UN	480	4,43	2.126,40
81	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12 RADEX RADEX	CX.	52	44,00	2.288,00
82	1136 - Pincel atômico vermelho c/12 RADEX RADEX	CX.	10	94,02	940,20
83	1137 - Pincel atômico preto c/12 RADEX RADEX	CX.	15	40,70	610,50
84	1138 - Pincel atômico azul c/12 RADEX RADEX	CX.	15	40,60	609,00
85	1139 - Pincel atômico verde c/12 RADEX RADEX	CX.	15	41,70	625,50
86	1203 - Canetas preta c/50 COMPACTOR COMPACTOR	CX.	29	38,00	1.102,00
87	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho RADEX RADEX	CX.	57	3,80	216,60
88	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12 RADEX RADEX	PCT	200	42,80	8.560,00
89	1216 - Tinta Guache c/06 und RADEX RADEX	CX.	120	8,30	996,00
90	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul COMPACTOR COMPACTOR	UND	150	1,20	180,00
91	1230 - Marca texto (cores diversas) MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	30	1,60	48,00
92	1264 - Coleção giz de cera c/12 KOALA KOALA	CX.	250	4,40	1.100,00
93	1265 - Coleção hidrocor c/12 MASTERPRINT MASTERPRINT	CX.	150	6,60	990,00
94	1266 - Coleção lápis de cor grande MAKE+ MAKE+	CX.	600	7,10	4.260,00
95	1282 - Lápis esférico AZ/PT/VM com furo lateral COMPACTOR COMPACTOR	UND	1.200	0,80	960,00
96	17 - Lapis grafite MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	2.880	0,40	1.152,00
97	1286 - Marcador quadro branco c/revil RADEX RADEX	UN	240	6,20	1.488,00
98	206 - MARCA TEXTO AVULSO MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	360	1,80	648,00
99	24 - Pincel atômico cor azul cor azul RADEX RADEX	UN	240	3,10	744,00
100	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA MAKE+ MAKE+	UN	500	4,40	2.200,00
101	1310 - Caneta azul COMPACTOR COMPACTOR	UN	1.000	0,80	800,00
102	322 - CANETA VERMELHA COMPACTOR COMPACTOR	UN	1.200	0,80	960,00
103	330 - GIZ DE CERA KOALA KOALA	CX.	900	3,70	3.330,00
104	1316 - Tinta pinta rosto c/6und RADEX RADEX	CX.	78	7,90	616,20
165	1222 - Estilete Pequeno MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	30	1,8199	54,60
166	1235 - Tesouras Médias MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	46	11,2491	517,46
167	1272 - ESTILETE FINO MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	240	1,6599	398,38
168	1273 - Estilete grosso MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	240	3,4497	827,93
169	1305 - Tesoura 22cm MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	72	20,5284	1.478,04
170	1315 - Tesoura s/ponta MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	312	6,4795	2.021,60
Total					132.151,01

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/06/2021, tendo seu término em 11/06/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/06/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E42A6345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110602/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 PE, homologada em 09/06/2021, processo administrativo nº 18050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 012/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
49	1134 - Pistolas cola quente da grande ZEIN ZEIN	UN	10	21,40	214,00
50	1142 - Cola Branca 12x90 FORTFIX FORTFIX	CX.	150	50,00	7.500,00
51	1143 - Cola de Silicone c/12 BRW BRW	CX.	5	143,44	717,20
52	1144 - Cola de Isopor 12x90 FORTFIX FORTFIX	CX.	60	53,30	3.198,00
53	1201 - Bastões cola quente BRW BRW	UN	1.000	1,20	1.200,00
54	1205 - Cola de EVA c/12 BRW BRW	CX.	70	8,50	595,00
55	1206 - Cola Permanente c/12 ACRILEX ACRILEX	CX.	50	75,40	3.770,00
56	1227 - Cola Branca em bastão BRW BRW	UN	84	2,70	226,80
57	1257 - Cola bastão 10g BRW BRW	UND	165	1,60	264,00
58	1258 - Cola branca 40g FORTFIX FORTFIX	TB	495	3,10	1.534,50
59	1259 - Cola branca 90g FORTFIX FORTFIX	TB	495	4,00	1.980,00
60	1260 - Cola glitter 23g BRW BRW	TB	495	3,90	1.930,50
61	1261 - Cola quente fina silicone BRW BRW	UN	750	3,80	2.850,00
62	1262 - Cola quente grossa silicone BRW BRW	UN	1.250	2,20	2.750,00
63	176 - COLA COLORIDA BRW BRW	UN	750	3,80	2.850,00
64	1263 - Cola de isopor 90g FORTFIX FORTFIX	TB	330	4,60	1.518,00
65	1302 - Pistola cola quente pequena WELLMIX WELLMIX	UN	60	22,00	1.320,00
66	1303 - Pistola cola quente grande ZEIN ZEIN	UN	60	25,70	1.542,00
105	1126 - EVA cores diversas lbel lbel	UND	710	2,60	1.846,00
106	1132 - Álcool 92º 1 litro ITAJA ITAJA	CX.	600	12,90	7.740,00
107	1140 - CD c/100 MAXPRINT MAXPRINT	PCT	15	93,10	1.396,50
108	1141 - DVD c/100 MAXPRINT MAXPRINT	PCT	15	148,90	2.233,50
109	1146 - Apagadores para quadro de giz SOUZA SOUZA	UN	100	3,30	330,00
110	1147 - Gliter Azul HONEY HONEY	KG	5	246,94	1.234,70
111	1148 - Gliter Vermelho HONEY HONEY	KG	5	53,90	269,50

112	1149 - Gliter Perolado HONEY HONEY	KG	5	69,40	347,00
113	1150 - Gliter dourado HONEY HONEY	KG	5	50,90	254,50
114	1159 - Pendraive (16GB) MULTILASER MULTILASER	UN	38	45,70	1.736,60
115	1160 - Isopor (10mm) IGLU IGLU	FL	150	2,90	435,00
116	1161 - Isopor (15mm) IGLU IGLU	FL	150	4,40	660,00
117	1162 - Isopor (20mm) IGLU IGLU	FL	150	5,90	885,00
118	1163 - Isopor (25mm) IGLU IGLU	FL	150	6,90	1.035,00
119	1164 - Isopor (30mm) IGLU IGLU	FL	150	8,80	1.320,00
120	1165 - Tesouras grandes BRW BRW	UN	57	20,10	1.145,70
121	1170 - TNT (cores variadas) SANTA FE SANTA FE	M	3.000	2,80	8.400,00
122	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12 BRW BRW	CX.	54	3,80	205,20
123	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12 RADEX RADEX	CX.	42	6,80	285,60
124	104 - FACAS PARA COZINHA FRATELLI FRATELLI	UN	14	26,60	372,40
125	1192 - Xícaras c/06 NADIR NADIR	CONJUNTO	9	41,00	369,00
126	1200 - Apagadores para quadro branco MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	300	6,20	1.860,00
127	1211 - Calculadora grande KENKO KENKO	UN	35	21,20	742,00
128	1213 - Pilhas palito AAA MAXMIDIA MAXMIDIA	PCT	100	6,20	620,00
129	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha REDBOR REDBOR	UND	140	0,80	112,00
130	1224 - Calculadora média KENKO KENKO	UN	13	14,30	185,90
131	1225 - Cesto de lixo LUMAR LUMAR	UN	26	3,60	93,60
132	1229 - Régua de 30cm WALEU WALEU	UN	15	0,80	12,00
133	1231 - Corretivo tipo liquido FRAMA FRAMA	UND	49	1,60	78,40
134	1234 - Vidro de álcool em gel ALVOTEX ALVOTEX	UND	5	10,70	53,50
135	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros DELO DELO	UN	19	27,80	528,20
136	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta TEKBOND TEKBOND	UND	30	15,80	474,00
137	1243 - Mural metálico com azougos para expor as informações SOUZA SOUZA	UN	5	99,00	495,00
138	1245 - Almofada nº 03 com tampa RADEX RADEX	UN	250	14,30	3.575,00
139	155 - BALÃO (BEXIGA) FESTBALL FESTBALL	PCT	600	7,00	4.200,00
140	1246 - Barbante SISALTEC SISALTEC	UND	100	13,90	1.390,00
141	1248 - Calculadora eletrônica10x14 KENKO KENKO	UN	150	22,20	3.330,00
142	1252 - CD RW C/ CAPA MAXPRINT MAXPRINT	UN	1.080	1,70	1.836,00
143	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA FRAMA FRAMA	TB	240	1,60	384,00
144	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE SOUZA SOUZA	UN	36	121,20	4.363,20
145	1288 - Massa modelar KOALA KOALA	CX	500	4,00	2.000,00
146	1300 - Pincel chato nº04 CASTELO CASTELO	UN	120	2,20	264,00
147	1301 - Pincel chato nº08 CASTELO CASTELO	UN	120	2,80	336,00
148	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO SOUZA SOUZA	UN	60	7,40	444,00
149	726 - BORRACHA BRANCA REDBOR REDBOR	UN	1.550	0,80	1.240,00
150	1307 - Régua 20cm WALEU WALEU	UN	1.900	0,90	1.710,00
151	1311 - Régua 30Cm WALEU WALEU	UN	1.000	0,80	800,00
152	1312 - Borracha verm/azul REDBOR REDBOR	UN	1.000	0,70	700,00
153	1314 - Massa de modelar KOALA KOALA	UN	900	3,60	3.240,00
154	1145 - Fita Gomada 48x50 EUROCEL EUROCEL	UN	240	30,814	7.395,36
155	1208 - Durex Grosso ou Largo EUROCEL EUROCEL	UN	210	4,346	912,66
156	1209 - Durex fino EUROCEL EUROCEL	UN	250	1,889	472,25
157	1226 - Durex (tradicional) EUROCEL EUROCEL	UN	7	1,772	12,40
158	1267 - Durex 12x14 EUROCEL EUROCEL	RL	500	2,681	1.340,50
159	1268 - Durex 12x30 EUROCEL EUROCEL	RL	500	15,272	7.636,00
160	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom EUROCEL EUROCEL	RL	165	7,838	1.293,27
161	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom EUROCEL EUROCEL	RL	165	8,819	1.455,14
162	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom EUROCEL EUROCEL	RL	165	15,677	2.586,70
163	192 - FITA DECORATIVA ALBANO ALBANO	RL	140	16,235	2.272,90
171	1171 - Clipes 6/0 BRW BRW	CX.	100	3,20	320,00
172	1172 - Clipes 4/0 BRW BRW	CX.	100	2,00	200,00
173	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE BRW BRW	CX.	15	7,80	117,00
174	1199 - Grampeadores medio BRW BRW	UN	60	22,40	1.344,00
175	1210 - Grampos enark 10 BRW BRW	CX.	5	29,42	147,10
176	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade BRW BRW	CX.	15	2,20	33,00
177	1220 - Perfurador Tipo Médio BRW BRW	UN	16	25,10	401,60
178	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0 BRW BRW	CX	10	2,50	25,00
179	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0 BRW BRW	CX	110	3,90	429,00
180	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio BRW BRW	CX	15	11,60	174,00
181	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado BRW BRW	CX.	250	3,90	975,00
182	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado BRW BRW	CX.	250	3,00	750,00
183	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado BRW BRW	CX.	250	3,20	800,00
184	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado BRW BRW	CX.	250	3,20	800,00
185	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm BRW BRW	UN	55	49,70	2.733,50
186	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado BRW BRW	CX.	99	7,10	702,90
187	1280 - Grampos para parede BRW BRW	CX.	99	9,70	960,30
188	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado BRW BRW	CX.	99	12,00	1.188,00
189	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE BRW BRW	UND	24	67,40	1.617,60
190	1298 - Percevejo c/100 BRW BRW	CX.	280	6,50	1.820,00
191	1299 - Perfurador grande BRW BRW	UN	24	76,00	1.824,00
Total					146.267,18

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/06/2021, tendo seu término em 11/06/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/06/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

D.F. DE S. SILVA
 CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AA9E0140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110603/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110603/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 PE, homologada em 09/06/2021, processo administrativo nº 18050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 012/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100 Ipecol Ipecol	PCT	35	27,40	959,00
2	1127 - Stencil Magistério Hardcopy Hardcopy	CX.	130	64,90	8.437,00
3	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas) Ibel Ibel	UND	4.800	0,90	4.320,00
4	1129 - Cartolina Guache (cores variadas) VMP VMP	UND	5.000	1,00	5.000,00
5	1130 - Cartolina Comum cores variadas VMP VMP	UND	9.000	0,80	7.200,00
6	1131 - Papel Ofício cx 10x500fls Chamex Chamex	CX.	274	223,50	61.239,00
7	1133 - Papel Laminado (cores variadas) MASTERPRINT MASTERPRINT	UND	250	1,40	350,00
8	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100 FORONI FORONI	PCT	50	31,30	1.565,00
9	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100 FORONI FORONI	PCT	25	43,00	1.075,00
10	1153 - Livros Atas 100fl Grafset Grafset	UN	30	13,90	417,00
11	1154 - Livros de ponto c/100fl Grafset Grafset	UN	26	14,70	382,20
12	1155 - Papel foto branco c/50 MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	6	30,80	184,80

13	1156 - Papel foto azul c/50 MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	6	27,70	166,20
14	1157 - Papel foto rosac/50 MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	6	157,00	942,00
15	1158 - Papel foto amarelo c/50 MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	6	36,30	217,80
16	1197 - Papel camurça cores variadas VMP VMP	FL	800	1,00	800,00
17	1198 - Papel crepom c/10 2M 2M	PCT	120	10,10	1.212,00
18	136 - PAPELÃO PARANA VMP VMP	FL	75	4,30	322,50
19	140 - PAPEL MADEIRA VMP VMP	FL	500	0,80	400,00
20	1212 - Papel peso 40 c/100 JANDAIA JANDAIA	PCT	760	16,90	12.844,00
21	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas 3M 3M	UN	10	7,10	71,00
22	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo) FORONI FORONI	PCT	35	108,60	3.801,00
23	1249 - Cartolina color 180g VMP VMP	UND	1.850	2,60	4.810,00
24	1250 - Cartolina Comum 180g VMP VMP	UND	1.175	0,70	822,50
25	1251 - Cartolina guache 240g VMP VMP	UND	1.340	1,60	2.144,00
26	1269 - Envelope pequeno FORONI FORONI	UN	3.000	0,40	1.200,00
27	1270 - Envelope médio FORONI FORONI	UN	3.000	0,40	1.200,00
28	1271 - Envelope grande FORONI FORONI	UN	3.000	0,50	1.500,00
29	207 - PAPEL CAMUÇA Artfil Artfil	FL	1.200	1,10	1.320,00
30	1289 - Papel seletone liso VMP VMP	FL	1.200	0,80	960,00
31	1290 - Papel compacto transparente VMP VMP	M	360	5,60	2.016,00
32	1291 - Papel jornal A4 500fls VMP VMP	RES	2.000	19,30	38.600,00
33	1292 - Papel laminado MASTERPRINT MASTERPRINT	FL	900	1,70	1.530,00
34	216 - PAPEL MADEIRA OURO VMP VMP	FL	2.000	0,80	1.600,00
35	217 - PAPEL MICRO-ONDULADO VMP VMP	FL	960	1,30	1.248,00
36	219 - PAPEL MACARADO Cromus Cromus	MT	600	3,50	2.100,00
37	221 - PAPEL PAUTADO FORONI FORONI	RES	180	25,00	4.500,00
38	1293 - Papel fotográfico MASTERPRINT MASTERPRINT	RES	920	20,20	18.584,00
Total					196.040,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/06/2021, tendo seu término em 11/06/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 11/06/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210504/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210504/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 PE, homologada em 17/05/2021, processo administrativo nº 22040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
1385 - Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	15408 - FITOMENADIONA, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML HYPOFARMA HYPOFARMA	UND	1.000	1,56	1.560,00
11	10913 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR HIPOLABOR	UND	900	2,10	1.890,00
15	15412 - ACIDO ASCORBICO,100MG/ML, INJ-AMPOLAS 5ML HYPOFARMA HYPOFARMA	UND	1.000	0,81	810,00
28	13777 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML FARMACE FARMACE	UN	1.000	1,57	1.570,00
33	18582 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) BLAU FARMA BLAU FARMA	UND	800	8,54	6.832,00
36	18585 - AMINOFILINA , 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML AMINOFILINA , 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML FARMACE FARMACE	UND	1.000	1,42	1.420,00
38	10891 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL BLAU FARMA BLAU FARMA	UND	500	4,21	2.105,00
Total					16.187,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/05/2021, tendo seu término em 21/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

HOSP. MEDICAL COM. MAT. MEDICO E MED. HOSP LTDA
CNPJ: 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B9CBE59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210501/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210501/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 PE, homologada em 17/05/2021, processo administrativo nº 22040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

548 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	15403 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	UND	600	1,52	912,00
5	18562 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML SANTISA S A SANTISA S A	CX	30	52,80	1.584,00
7	18564 - DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML DIAZEPAM, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML SANTISA S A SANTISA S A	CX	30	71,28	2.138,40
8	8103 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML AVENTIS AVENTIS	UND	500	2,33	1.165,00
13	13774 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML TEUTO TEUTO	UN	1.000	2,67	2.670,00
16	18565 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, (FRASCO-AMPOLA) ABL ABL	CX	100	407,88	40.788,00
19	18566 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA HYPOFARMA HYPOFARMA	UND	1.000	0,92	920,00
20	18567 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1ML BLAU FARMACUTICA BLAU FARMACUTICA	UND	900	1,61	1.449,00
29	18574 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	UND	1.000	1,50	1.500,00
34	13778 - BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML HIPOLABOR HIPOLABOR	UN	500	0,73	365,00
Total					53.491,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/05/2021, tendo seu término em 21/05/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/05/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BAD13E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140601/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140601/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140601/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação, pelos valores abaixo descrito:

65 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME,(09.397.355/0001-30))

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão	SV		1	0,00	0,00
Total (RS):						0,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4B9BD383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento N.º 002/2021 - CREDENCIAMENTO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de

Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2021, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	400	2,46	984,00
2	13518 - Alfaca Alfaca lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	UND	600	2,21	1.326,00
3	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	DZ	1.500	7,06	10.590,00
4	701 - Batata doce in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade.	KG	1000	3,61	3.610,00
5	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	1000	1,66	1.660,00
6	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	1000	7,66	7.660,00
7	16746 - Feijão Verde Feijão Verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e materiais estranhas.	KG	100	9,33	933,00
11	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	3,15	3.150,00
12	10693 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	980,00	2,81	2.753,80
14	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	10,33	619,80
15	822 - Pimentão in natura tipo verde Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	10,00	400,00
TOTAL					33.686,60

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZ – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	400	2,46	984,00
5	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	1000	1,66	1.660,00
14	16194 - Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	60	10,33	619,80
15	822 - Pimentão in natura tipo verde Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	40	10,00	400,00
TOTAL					3.663,80

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 31 de maio de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:66E7E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 013/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2021 PE, destinado à Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de iluminação Pública para atender as necessidades do Município de Encanto RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18533 - Luminária Led 50 W Luminária Led 50 W	UND	Ourolux Ourolux	1.000	225,00	225.000,00
2	18534 - Luminária Led 70 W Luminária Led 70 W	UND	Ourolux Ourolux	100	259,00	25.900,00
3	18535 - Luminária Led 250 W Luminária Led 250 W	UND	Ourolux Ourolux	100	499,00	49.900,00
4	18537 - Refletor de 400W Refletor de 400W	UND	Lorenzete Lorenzete	250	330,00	82.500,00
5	18538 - Refletor de 300W Refletor de 300W	UND	Lorenzete Lorenzete	250	272,50	68.125,00
6	18539 - Refletor de 500W Refletor de 500W	UND	Lorenzete Lorenzete	250	367,50	91.875,00
7	18540 - Refletor de 600W Refletor de 600W	UND	Lorenzete Lorenzete	250	546,80	136.700,00
8	18541 - Luminaria Publica Solar Led Com Placa Solar Completa 60w Luminaria Publica Solar Led Com Placa Solar Completa 60w	UND	Taschibra Taschibra	500	299,00	149.500,00
9	18545 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	M	Bracoa Bracoa	10.000	9,25	92.500,00

10	18546 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	M	Bracoa Bracoa	10.000	7,25	72.500,00
11	18547 - conector perfurante 120mm conector perfurante 120mm	UND	Incesa Incesa	100	26,30	2.630,00
12	18548 - conector perfurante 70mm	UND	Incesa Incesa	100	9,90	990,00
13	18549 - conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	UND	Incesa Incesa	100	8,89	889,00
14	18550 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	UND	Incesa Incesa	100	13,85	1.385,00
15	18551 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	UND	Incesa Incesa	100	7,45	745,00
18	18555 - Chave Magnetica iluminação 2 x 30A	UND	View Tech View Tech	5	577,00	2.885,00
19	18556 - Chave Magnetica iluminação 2 x 50A	UND	View Tech View Tech	5	919,00	4.595,00
20	18557 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	UND	Oval Oval	1.000	29,90	29.900,00
Total (RS):						1.038.519,00

1446 - RDLED COMERCIAL EIRELI (29.413.075/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	18553 - Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	UND	línce	3.000	24,49	73.470,00
17	18554 - Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	UND	línce	2.000	20,00	40.000,00
Total (RS):						113.470,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15/06/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:18CDAD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 15060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a caixa térmica para vacinas e termômetro para caixa térmica destinados ao setor do COVID-19 situado no Hospital Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN. , pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18823 - Caixa térmica para vacina	UND		4	150,00	600,00
2	18824 - Termômetro para caixa térmica	UND		4	120,00	480,00
Total (RS):						1.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3FE25A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1560001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1560001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1560001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de Endoscopia Digestiva Alta em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1443 - José Pires Dutra Junior (080.801.814-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11294 - Endoscopia Digestiva Alta	SV		1	320,00	320,00
Total (RS):						320,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0E28D098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15060002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15060002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) procedimento de Agulhamento de Mama Guiada por US com Taxa de Agulha em caráter de Urgência para pessoa carente deste Município Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14332 - Agulhamento de mama guiada por US	SV		1	380,00	380,00
Total (RS):						380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FF3ABAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD**

Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14			
Poder Executivo			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Consolidado JANEIRO/FEVEREIRO2021/JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE		
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2020	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	594.177,72	12.450,87	
1.1- Receita Resultante do IPTU	25.373,78	1.070,00	
1.2- Receita Resultante do ITBI	17.922,49	2.059,33	
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza - ISS	247.866,39	6.127,85	
1.4- Receita Resultante do IRRF	303.015,06	3.193,69	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.119.297,38	2.664.515,34	
2.1- Cota-Parte FPM	15.917.488,75	2.124.657,44	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.837.488,75	2.124.657,44	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.042.231,85	506.659,43	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.397,27	8.397,27	
2.4- Cota-Parte ITR	8.991,41	43,19	
2.5- Cota-Parte IPVA	134.334,37	17.372,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.853,73	7.385,50			
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	19.713.475,10	2.676.966,21			
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.606.288,73	531.425,97			
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.322.080,04	137.815,58			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2020			
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.018.054,28	875.648,75			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.857.254,28	875.648,75			
6.1.1 - Principal	5.857.239,92	875.634,39			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14,36	14,36			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.800,00	0,00			
6.2.1 - Principal	160.800,00	0,00			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00			
6.3.1 - Principal	0,00	0,00			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.250.951,19	344.208,42			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
Informações					
VALOR					
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	875.648,75				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS FUNDEB					
	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2020	Liquidadas Até o Bim./ 2020	Pagas Até o Bim./ 2020	Inscritas em Restos a Pagar
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.943.119,50	591.160,83	591.160,83	591.160,83	0,00
10.1 - Educação Infantil	684.320,00	176.452,81	176.452,81	176.452,81	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.258.799,50	414.708,02	414.708,02	414.708,02	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.086.197,94	89.481,52	89.481,52	82.481,52	0,00
11.1 - Educação Infantil	312.640,00	21.165,32	21.165,32	21.165,32	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.773.557,94	68.316,20	68.316,20	61.316,20	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.029.317,44	680.642,35	680.642,35	673.642,35	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		INDICADORES DO FUNDEB				
	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não disp. de	Proc. s/
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal						
Informações Complementares						
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	612.954,13	0,00	0,00	0,00		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)						
Informações Complementares						
	Valor Máximo Permissível (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.564,88	875.648,75	875.648,75	100,00		

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		Informações Complementares					
	Superávit Permitido no	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. - Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)		Despesas com ações típicas de MDE-Recetas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	685.320,00	1.152,37	1.152,37	711,36	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.885.500,00	20.991,97	4.491,07	3.891,46	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.570.820,00	22.144,34	5.643,44	4.602,82	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.226.080,00	43.020,67	37.520,67	36.249,87	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)	VALOR					
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	344.208,42					
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS	0,00					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO	0,00					
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	(322.064,08)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valores Informados		
				Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				669.241,55	(322.064,08)	(12,03)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		Valores Informados				
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VA AF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			RECEITAS ADICIONAIS PARA		
			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			883.685,01	42.526,52	
35.1 - Salário-Educação			375.004,17	22.545,29	
35.2 - PDDE			89.700,07	0,07	
35.3 - PNAE			190.002,62	19.977,82	
35.4 - PNATE			77.924,49	3,00	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			151.053,66	0,34	
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano			0,00	0,00	
35.5.2 - Pró-Jovem Campo			0,00	0,00	
35.5.3 - PBA			0,00	0,00	
35.5.4 - PEJA			0,00	0,00	
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)			151.053,66	0,34	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			354.880,00	0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.238.565,01	42.526,52	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./2020 (e)	Pagas Até o Bim./2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	33.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41+42+43+44+45)	1.633.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	195.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
Valores					
Dotação Atualizada (c)					
Empenhadas Até o Bim./2020 (d)					
Liquidadas Até o Bim./2020 (e)					
Pagas Até o Bim./2020 (f)					
Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)					
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.233.837,44	702.786,69	686.285,79	678.245,17	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.188.317,44	745.807,36	723.806,46	714.495,04	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.743.679,50	715.247,35	715.247,35	707.147,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.444.637,94	30.560,01	8.559,11	7.347,69	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.466.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.466.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:726D97AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - EMPENHAD

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em	
	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
	Rua	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Consolidado	JANEIRO/ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE	
	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2020
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	594.177,72	29.102,91
1.1 - Receita Resultante do IPTU	25.373,78	5.315,00
1.2 - Receita Resultante do ITBI	17.922,49	4.499,33
1.3 - Receita Resultante de Qualquer Natureza - ISS	247.866,39	13.411,55
1.4 - Receita Resultante do IRRF	303.015,06	5.877,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.139.922,75	4.843.612,25

2.1- Cota-Parte FPM	15.917.488,75	3.776.978,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.837.488,75	3.776.978,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.080.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.051.684,44	998.613,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	18.965,92	18.965,92
2.4- Cota-Parte ITR	8.991,41	66,83
2.5- Cota-Parte IPVA	134.334,37	40.530,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.457,86	8.457,86
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)	19.734.100,47	4.872.715,16
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.610.292,98	967.030,88
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.323.232,14	251.147,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./ 2020
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.018.296,36	1.756.786,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.857.496,36	1.619.383,29
6.1.1 - Principal	5.857.239,92	1.619.126,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	256,44	256,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.800,00	137.403,12
6.2.1 - Principal	160.800,00	137.403,12
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.246.946,94	652.095,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		1.756.786,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Inscritas em Restos a Pagar
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.943.119,50	1.318.005,58	1.318.005,58	1.259.586,05	0,00
10.1 - Educação Infantil	684.320,00	397.188,74	397.188,74	377.878,63	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.258.799,50	920.816,84	920.816,84	881.707,42	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.106.498,94	223.652,00	223.652,00	211.766,60	0,00
11.1 - Educação Infantil	312.640,00	48.051,52	48.051,52	45.579,82	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.793.858,94	175.600,48	175.600,48	166.186,78	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.049.618,44	1.541.657,58	1.541.657,58	1.471.352,65	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				
	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Process.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.229.750,49	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares			
	Valor Máximo Permissivo (m)	Valor não aplicado(n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado(p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	175.678,64	1.756.786,41	1.756.786,41	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares					
	Superávit Permissivo	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrimestre	Aplic. até o 1º Quadrimestre - Lim.	Aplicado após o 1º Quadrimestre (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE-Recitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de Despesas Atualizadas)					
	(c)	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	714.729,00	37.602,98	37.426,98	37.426,98	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.885.500,00	23.615,60	6.903,90	6.322,21	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.600.229,00	61.218,58	44.330,88	43.749,19	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.227.261,00	85.629,33	78.469,26	78.295,26	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)						61.218,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						652.095,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VIN CULADOS AO ENSINO						0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						(590.877,39)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados		
	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.218.178,79 | (590.877,39) | (12,13)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Valores Informados				
	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VA AF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS ADICIONAIS PARA				
				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				883.778,04	90.156,91
35.1 - Salário-Educação				375.042,90	39.664,78
35.2 - PDDE				89.700,48	0,48
35.3 - PNAE				190.028,36	39.978,76
35.4 - PNATE				77.950,54	10.510,45
35.5 - Outras Transferências do FNDE				151.055,76	2,44
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano				0,00	0,00
35.5.2 - Pró-Jovem Campo				0,00	0,00
35.5.3 - PBA				0,00	0,00
35.5.4 - PEJA				0,00	0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)				151.055,76	2,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				354.880,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.238.658,04	90.156,91
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.553.380,00	55.242,72	55.242,72	55.242,72	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	33.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino (41+42+43+44+45)	1.633.700,00	55.242,72	55.242,72	55.242,72	0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada	195.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.283.547,44	1.658.118,88	1.641.231,18	1.570.344,56	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.188.317,44	1.740.250,21	1.716.202,44	1.645.141,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.743.679,50	1.616.636,37	1.615.536,37	1.545.231,44	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.444.637,94	123.613,84	100.666,07	99.910,38	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.466.960,00	3.498,00	3.498,00	3.498,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.466.960,00	3.498,00	3.498,00	3.498,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores				
				FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR				0,00	0,00
48.1 - Caixa				0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas				0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata				0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador					
Nota Explicativa:					

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:51D687CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

Lei de Nº Criada em	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Poder Executivo	Rua
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Demonstrativo Consolidado	JANEIRO/ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITA RESULTANTE DE				
		Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2020			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		594.177,72	29.102,91			
1.1- Receita Resultante do IPTU		25.373,78	5.315,00			
1.2- Receita Resultante do ITBI		17.922,49	4.499,33			
1.3- Receita Resultante de Qualquer Natureza – ISS		247.866,39	13.411,55			
1.4- Receita Resultante do IRRF		303.015,06	5.877,03			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19.139.922,75	4.843.612,25			
2.1- Cota-Parte FPM		15.917.488,75	3.776.978,03			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		14.837.488,75	3.776.978,03			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.080.000,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS		3.051.684,44	998.613,46			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		18.965,92	18.965,92			
2.4- Cota-Parte ITR		8.991,41	66,83			
2.5- Cota-Parte IPVA		134.334,37	40.530,15			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		8.457,86	8.457,86			
3- Total da Receita Resultante de Impostos (1 + 2)		19.734.100,47	4.872.715,16			
4- Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		3.610.292,98	967.030,88			
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de ((1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)		1.323.232,14	251.147,91			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		FUNDEB				
		Previsão Atualizada	Receita Realizada Até o Bim./2020			
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.018.296,36	1.756.786,41			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.857.496,36	1.619.383,29			
6.1.1 - Principal		5.857.239,92	1.619.126,85			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		256,44	256,44			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		160.800,00	137.403,12			
6.2.1 - Principal		160.800,00	137.403,12			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00			
6.3.1- Principal		0,00	0,00			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		2.246.946,94	652.095,97			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Informações				
		VALOR				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		1.756.786,41				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DESPESAS FUNDEB				
		Dotação Atualizada	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Inscritas em Restos a Pagar
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.943.119,50	1.318.005,58	1.318.005,58	1.259.586,05	0,00
10.1 - Educação Infantil		684.320,00	397.188,74	397.188,74	377.878,63	0,00
10.2 - Ensino Fundamental		3.258.799,50	920.816,84	920.816,84	881.707,42	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS		2.106.498,94	223.652,00	223.652,00	211.766,60	0,00
11.1 - Educação Infantil		312.640,00	48.051,52	48.051,52	45.579,82	0,00
11.2 - Ensino Fundamental		1.793.858,94	175.600,48	175.600,48	166.186,78	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		6.049.618,44	1.541.657,58	1.541.657,58	1.471.352,65	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		INDICADORES DO FUNDEB				
		Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		Informações Complementares				
		Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções (k)	% Aplicado (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.229.750,49	0,00	0,00	0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		Informações Complementares				
		Valor Máximo Permissivo (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		175.678,64	1.756.786,41	1.756.786,41	100,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		Informações Complementares				
		Superávit Permitido no Exercício Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.	Aplic. até o 1º Quad. - Lim.	Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)		Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto FUNDEB(Por Área de				
		Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e)	Pagas Até o Bim./ 2020 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		714.729,00	37.602,98	37.426,98	37.426,98	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.885.500,00	23.615,60	6.903,90	6.322,21	0,00

26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.600.229,00	61.218,58	44.330,88	43.749,19	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.227.261,00	85.629,33	78.469,26	78.295,26	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS)					44.330,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					652.095,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					(607.765,09)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valores Informados
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					Valor Exigido (x) Valor Aplicado (w) % Aplicado (y)
					1.218.178,79 (607.765,09) (12,47)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB					Valores Informados
					Saldo Inicial (z) RP Liquidados (aa) RP Pagos (ab) RP Cancelados (ac) Saldo Final(ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VA AF)					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					RECEITAS ADICIONAIS PARA
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					Previsão Atualizada (a) Receitas Realizadas (b)
35.1 - Salário-Educação					883.778,04 90.156,91
35.2 - PDDE					375.042,90 39.664,78
35.3 - PNAE					89.700,48 0,48
35.4 - PNATE					190.028,36 39.978,76
35.5 - Outras Transferências do FNDE					77.950,54 10.510,45
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano					151.055,76 2,44
35.5.2 - Pró-Jovem Campo					0,00 0,00
35.5.3 - PBA					0,00 0,00
35.5.4 - PEJA					0,00 0,00
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)					151.055,76 2,44
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					354.880,00 0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00 0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00 0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00 0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					1.238.658,04 90.156,91
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					Dotação Atualizada (c) Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d) Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e) Pagas Até o Bim./ 2020 (f) Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL					46.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL					1.553.380,00 55.242,72 55.242,72 55.242,72 0,00
43 - ENSINO MÉDIO					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
44 - ENSINO SUPERIOR					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					33.920,00 0,00 0,00 0,00 0,00
46 - Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino o (41+42+43+44+45)					1.633.700,00 55.242,72 55.242,72 55.242,72 0,00
Observação: Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento Não Computada					195.360,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					Valores
					Dotação Atualizada (c) Empenhadas Até o Bim./ 2020 (d) Liquidadas Até o Bim./ 2020 (e) Pagas Até o Bim./ 2020 (f) Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					10.283.547,44 1.658.118,88 1.641.231,18 1.570.344,56 0,00
47.1 - Despesas Correntes					10.188.317,44 1.740.250,21 1.716.202,44 1.645.141,82 0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo					6.743.679,50 1.616.636,37 1.615.536,37 1.545.231,44 0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes					3.444.637,94 123.613,84 100.666,07 99.910,38 0,00
47.2 - Despesas de Capital					1.466.960,00 3.498,00 3.498,00 3.498,00 0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes					1.466.960,00 3.498,00 3.498,00 3.498,00 0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					Valores
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR					FUNDEB (ae) Salário Educação (af)
48.1 - Caixa					0,00 0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas					0,00 0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata					0,00 0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					0,00 0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					0,00 0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					0,00 0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00 0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00 0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					0,00 0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal do Equador, Fundo Municipal de Assistência Social do Equador, Fundo Municipal de Saúde de Equador e Prefeitura Municipal de Equador					
Nota Explicativa:					

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 – CARONA Nº 006/2021

PROCESSO:070/2021

MODALIDADE: CARONA Nº 006/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

CONTRATADA: W B LIMA DANTAS - ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSE SEVERINO 295 – CENTRO – PATU – CEP – 59.770,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRAFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR R\$ - 345.981,00 – (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de junho de 2021

VIGENCIA: 07 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
-------------------	--

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 -
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Anexo I

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M2	M²	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	M²	162	R\$ 120,00	R\$ 19.440,00
4	CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 20X48 CM	UND	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
5	CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G4X0 COR - TAMANHO 150MMX210MMIMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL COM ENVELOPE INCLUSIVO	UND	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
6	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX150MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
7	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	M²	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
8	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
9	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICACOM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
10	SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
11	ATESTADO MEDICO- TAM. 1/2 OFICIO PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	375	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
12	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	UND	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
13	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
14	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS	UND	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
15	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUALTAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCOS C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
16	ICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
17	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
18	FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

20	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
22	FICHA DE REFERENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
23	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
24	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTETAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
25	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLOGICATAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
26	FICHA LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
27	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
28	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
29	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
30	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
31	PASTA PRONTUARIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	500	R\$ 15,00	RS 7.500,00
32	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 40G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	11,25	R\$ 400,00	RS 4.500,00
33	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
34	RECEITUARIO CONTROLADO AZUL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	125	R\$ 13,00	RS 1.625,00
35	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	500	R\$ 15,00	RS 7.500,00
36	RECEITUARIO DE EXAME-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
37	RECEITUARIO ESF-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
38	RECEITUARIO MEDICO SIMPLESTAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 CORBLOCO C/100FLS	BLOCO	2500	R\$ 10,00	RS 25.000,00
39	REQUISICÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	BLOCO	50	R\$ 15,00	RS 750,00
40	BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS CONFECCIONADA COM LONA 10 (LONA DE CARRETEIRO), 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI, COM AS BORDAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIOR MENDIDO 50 DE ALTURA POR 35 DE LARGURA COM FUNDO DE 12 DE FUNDO, 2ª DIVISÃO MEDINDO 42 DE ALTURA POR 30 POR 05 DE FUNDO, ENTRE AS 2 DIVISÕES SAI A TAMPÁ COM LONA DUPLA VIRADA, COLADA E REBATIDA, CONTORNADA COM VIÉS DA MESMA COR DA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, UMA 3ª DIVISÃO ABAIXO DA TAMPÁ MEDINDO 30 ALTURA POR 20 DE LARGURA POR 04 DE FUNDO COM UM BOLSO FECHADO COM ZIPER MEDINDO 16 DE ALTURA POR 15 DE LARGURA, TODAS AS DIVISÕES FECHADA COM ZIPER GRANDE PRETO, COSTURAS DUPAS REFORÇADAS, EM TODAS AS DIVISÕES INTERNA ARREMETADA COM VIÉS PRETO, AS COSTAS DA BOLSA FORRADA COM TELA E REVESTIDA COM TECIDO PRETO, COM 02 ALÇAS DE LONA ALCOCHOADAS, COSTAIS ARREMATADA COM VIÉS DA MESMA COR DA BOLSA COM FERRAGENS COM 02 MEIAS ARGOLADAS CADA, FECHANDO NO CADARÇO DE 25MM PRESA A BOLSA COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO E TEXTOS	UND	25	R\$ 180,00	RS 4.500,00
41	CALÇA JEANS PERSONALIZADA CALÇA JEANS PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO - TAMANHOS P, M, G e GG	UND	50	R\$ 100,00	RS 5.000,00
42	CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG e XG	UND	375	R\$ 50,00	RS 18.750,00
43	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA.	UND	1500	R\$ 25,00	RS 37.500,00
44	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 1	UND	375	R\$ 53,00	RS 19.875,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	UND	375	R\$ 6,00	RS 2.250,00
46	LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO COM ELASTICO - TAM 0,90 X 1,80	UND	125	R\$ 55,00	RS 6.875,00
47	LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL, SEM ELASTICO. LENCOL PERSONALIZADO COM TIBRE DO MUNICIPIO E LOGO DO HOSPITAL - 100% ALGODÃO SEM ELASTICO - TAM 0,90 X 1,81	UND	125	R\$ 44,00	RS 5.500,00
48	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR, CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZIPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PRETA, FECHOS DE METAL DE 50MM, ALÇAS MÃO E OMBRO ALMOFADADOS COM ESPUMA DE 8 MM, COSTURA DUPLA EM TODO OPERAÇÃO DA MOCHILA, ACABAMENTO INTERNO COM DEBRUM, IMPRESSÃO DE LOGO DO MUNICIPIO E PROGRAMA NA FRENTE	UND	25	R\$ 80,00	RS 2.000,00
49	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIESTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS,	UND	187	R\$ 48,00	RS 8.976,00
50	SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - IMPRESSÃO: TRANSFER-ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8 CM	UND	37	R\$ 20,00	RS 740,00
51	TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA	UND	75	R\$ 30,00	RS 2.250,00
52	TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA	UND	75	R\$ 20,00	RS 1.500,00
53	AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	UND	250	R\$ 30,00	RS 7.500,00
54	ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
55	ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
56	ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	RS 2.800,00
57	DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
58	DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
59	DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	50	R\$ 35,00	RS 1.750,00
60	DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G- CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	50	R\$ 30,00	RS 1.500,00
61	DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR	UND	150	R\$ 25,00	RS 3.750,00
62	ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	UND	2000	R\$ 3,40	RS 6.800,00
63	FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
64	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	2000	R\$ 1,20	RS 2.400,00
65	FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	UND	2000	R\$ 3,40	RS 6.800,00
66	FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
67	FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
68	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
69	FICHA INDIVIDUAL DE RELATORIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR	UND	2000	R\$ 1,40	RS 2.800,00
70	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	UND	2000	R\$ 1,40	RS 2.800,00
71	FICHA REGISTRO DE PROCESSÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 1X0 COR	UND	1000	R\$ 1,40	RS 1.400,00
72	PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	1000	R\$ 3,40	RS 3.400,00
73	FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS INFANTIL decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscoso, com costuras 100% overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo INFANTIL, nos tamanhos PP, P, M E G.	UND	500	R\$ 22,00	RS 11.000,00
74	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS JUVENIL decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv	UND	500	R\$ 24,00	RS 12.000,00

	(malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1a qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo JUVENIL, nos tamanhos PP, P, M E G				
75	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS ADULTO decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlodadas e acabamentos de 1a qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2cm de largura, sendo na cor (a definir). Logomarca da escola impressa no lado esquerdo, na altura do peito e logomarca da prefeitura impressa nas costas, modelo ADULTO, nos tamanhos PP, P, M E G.	UND	500	RS 26,00	RS 13.000,00
VALOR TOTAL					RS 345.981,00

FUNDAMENTO LEGAL: amparo legal no art. 15 da Lei nº 8.666, está de 21 de junho de 1993,

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 07 de junho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

WESLWY BRAULIO LIMA DANTAS
W B Lima Dantas

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8CB9B9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO CONFORME
RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-e)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	36.828.848,93	36.828.848,93	5.833.237,61	15,84	11.635.852,85	31,59	25.192.996,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.284,60	223.284,60	78.469,93	35,14	146.909,12	65,79	76.375,48	
Impostos	215.430,60	215.430,60	78.469,93	36,42	139.541,94	64,77	75.888,66	
Taxas	5.544,00	5.544,00	0,00	0,00	7.367,18	132,89	-1.823,18	
Contribuição de Melhoria	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	
Contribuições	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Receita Patrimonial	92.862,00	92.862,00	1.571,68	1,69	1.878,27	2,02	90.983,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.422,00	37.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.422,00	
Valores Mobiliários	53.130,00	53.130,00	1.571,68	2,96	1.878,27	3,54	51.251,73	
Demais Receitas Patrimoniais	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00	
Receita de Serviços	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	120,47	5,22	2.189,53	
Outros Serviços	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	120,47	5,22	2.189,53	
Transferências Correntes	36.270.152,33	36.270.152,33	5.753.196,00	15,86	11.486.944,99	31,67	24.783.207,34	
Transferências da União e de suas Entidades	25.165.786,40	25.165.786,40	3.894.383,62	15,47	7.577.119,59	30,11	17.588.666,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	5.559.293,88	5.559.293,88	934.154,55	16,80	1.886.667,66	33,94	3.672.626,22	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.545.072,05	5.545.072,05	924.657,83	16,68	2.023.157,74	36,49	3.521.914,31	
Outras Receitas Correntes	124.740,00	124.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.740,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.370,00	62.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.370,00	
Demais Receitas Correntes	62.370,00	62.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.370,00	
Receitas de Capital	6.016.080,00	6.016.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.016.080,00	
Alienação de Bens	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Alienação de Bens Móveis	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Transferências de Capital	5.900.580,00	5.900.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.580,00	
Transferências da União e de suas Entidades	5.561.745,00	5.561.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.561.745,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	338.835,00	338.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.835,00	
Total Receitas	42.844.928,93	42.844.928,93	5.833.237,61	13,61	11.635.852,85	27,16	31.209.076,08	
Déficit					1.425.076,73			
Total					13.060.929,58			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	42.847.238,93	0,00	42.847.238,93	6.220.894,12	20.245.632,18	22.601.606,75	7.808.788,62	13.060.929,58	29.786.309,35	11.423.930,89	0,00
Despesas Correntes	33.741.579,93	489.700,00	34.231.279,93	6.031.069,31	19.860.811,46	14.370.468,47	7.584.776,27	12.742.086,90	21.489.193,03	11.130.143,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.465.736,35	464.500,00	16.930.236,35	2.182.677,83	13.337.293,73	3.592.942,62	3.537.069,89	7.239.886,97	9.690.349,38	6.329.221,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	- 120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.843,58	145.200,00	17.211.043,58	3.848.391,48	6.523.517,73	10.687.525,85	4.047.706,38	5.502.199,93	11.708.843,65	4.800.922,16	0,00
Despesas de Capital	8.816.909,00	- 489.700,00	8.327.209,00	189.824,81	384.820,72	7.942.388,28	224.012,35	318.842,68	8.008.366,32	293.787,68	0,00
INVESTIMENTO	8.344.409,00	-	7.904.709,00	138.559,64	279.162,67	7.625.546,33	172.747,18	213.184,63	7.691.524,37	188.129,63	0,00

		439.700,00									
INVERSOES FINANCEIRAS	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	420.000,00	-50.000,00	370.000,00	51.265,17	105.658,05	264.341,95	51.265,17	105.658,05	264.341,95	105.658,05	0,00
Reserva de Contingência	288.750,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	288.750,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)											0,00
Total Despesas	42.847.238,93	0,00	42.847.238,93	6.220.894,12	20.245.632,18	22.601.606,75	7.808.788,62	13.060.929,58	29.786.309,35	11.423.930,89	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8A7C41F7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: D1215C21

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL -
REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: JULHO-AGOSTO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	36.828.848,93	15.447.354,76
Receitas Tributárias	223.284,60	205.925,31
IPTU	0,00	0,00
ISS	53.130,00	83.478,03
IBTI	18.711,00	4.000,00
IRRF	123.769,80	111.080,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.673,80	7.367,18
Receitas de Contribuições	115.500,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	92.862,00	2.990,33
Aplicações Financeiras (II)	53.130,00	2.990,33
Outras Receitas Patrimoniais	39.732,00	0,00
Transferências Correntes	36.270.152,33	15.238.304,65
Cota-Parte do FPM	12.836.481,00	6.365.709,70
Cota-Parte do ICMS	6.692.156,10	2.650.667,33
Cota-Parte do IPVA	92.400,00	80.914,99
Cota-Parte do ITR	66.150,00	227,16
Transferências da LC 87/1996	11.550,00	21.691,49
Transferências da LC 61/1989	6.930,00	2.717,61
Transferências do FUNDEB	5.545.072,05	3.013.909,84
Outras Transferências Correntes	11.019.413,18	3.102.466,53
Demais Receitas Correntes	127.050,00	134,47
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	127.050,00	134,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.775.718,93	15.444.364,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.016.080,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	115.500,00	0,00
Transferências de Capital	5.900.580,00	0,00
Convênios	338.835,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.561.745,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.016.080,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.791.798,93	15.444.364,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.251.279,93	20.743.070,22	13.982.629,54	13.365.779,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.926.236,35	13.502.828,24	7.781.934,48	7.481.522,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.235.043,58	7.240.241,98	6.200.695,06	5.884.257,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.161.279,93	20.743.070,22	13.982.629,54	13.365.779,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.307.209,00	394.320,72	322.470,34	309.225,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.884.709,00	279.162,67	215.674,63	202.429,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	115.158,05	106.795,71	106.795,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.937.209,00	279.162,67	215.674,63	202.429,63	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	288.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.387.238,93	21.022.232,89	14.198.304,17	13.568.208,80	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.876.155,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.608.014,89
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.876.155,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.379.059,76	65.625,59
DEDUÇÕES (XXIX)	1.481.654,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.481.654,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.654,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-102.594,83	65.625,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-168.220,42	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.044.376,05	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.876.155,63	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.876.155,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A8748EFD

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021	Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	215.430,60	139.541,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	36.036,00	4.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.624,80	72.499,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.769,80	63.042,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.694.117,10	7.276.824,89
2.1- Cota-Parte FPM	12.836.481,00	5.035.970,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.550.000,00	5.035.970,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.286.481,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.692.156,10	2.157.538,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.930,00	2.173,59
2.4- Cota-Parte ITR	66.150,00	227,16
2.5- Cota-Parte IPVA	92.400,00	80.914,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.909.547,70	7.416.366,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.938.823,42	1.455.364,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.295.859,71	398.726,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.545.072,05	2.195.474,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.545.072,05	2.023.157,74
6.1.1- Principal	5.545.072,05	2.023.157,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.143,15
6.2.1- Principal	0,00	3.143,15

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	169.173,64
6.3.1- Principal	0,00	169.173,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.606.248,63	567.792,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.195.474,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.890.241,05	3.648.352,40	1.587.455,59	1.433.157,46	0,00
10.1- Educação Infantil	597.927,67	443.354,86	170.581,77	170.581,77	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	597.927,67	443.354,86	170.581,77	170.581,77	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.292.313,38	3.204.997,54	1.416.873,82	1.262.575,69	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.923.114,38	1.890.495,75	871.270,48	704.819,47	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.923.114,38	1.890.495,75	871.270,48	704.819,47	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 +11)	5.813.355,43	5.538.848,15	2.458.726,07	2.137.976,93	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.648.352,40	1.587.455,59	1.433.157,46	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.538.848,15	2.458.726,07	2.137.976,93	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.536.832,17	1.587.455,59	1.587.455,59	72,30	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	84.586,82	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	84.586,82	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		219.547,45	(263.251,54)	(263.251,54)	(11,99)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	227.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.455,00	293.604,76	254.865,99	179.685,02	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.723.955,00	293.604,76	254.865,99	179.685,02	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.713.592,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		567.792,76
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.145.799,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.854.091,71	2.145.799,30	28,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.955.750,00	97.710,75
35.1- Salário-Educação	220.500,00	48.602,75
35.2- PDDE	9.450,00	0,00
35.3- PNAE	358.050,00	11.170,80
35.4- PNATE	78.750,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.289.000,00	37.937,20
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.367.750,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.323.500,00	97.710,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	358.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	358.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.651.950,00	1.020,00	27,90	27,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.046.750,00	1.020,00	27,90	27,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.584.060,43	5.833.472,91	2.713.619,96	2.317.689,85	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.906.060,43	5.786.408,87	2.706.189,96	2.310.259,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.857.440,43	5.508.123,90	2.437.822,98	2.132.710,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.048.620,00	278.284,97	268.366,98	177.549,21	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.678.000,00	47.064,04	7.430,00	7.430,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.678.000,00	47.064,04	7.430,00	7.430,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

Publicado por:
Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: F29D9113

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2021		Exercício: 2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	91.660,80	91.660,80	76.499,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.036,00	36.036,00	4.000,00
ITBI	18.711,00	18.711,00	4.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.325,00	17.325,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.624,80	55.624,80	72.499,93
ISS	53.130,00	53.130,00	72.499,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.494,80	2.494,80	0,00
			% (b/a)x100
			83,45
			0,00
			0,00
			11,10
			21,37
			0,00
			130,33
			136,45
			0,00

Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.705.667,10	19.705.667,10	7.297.345,47	37,03
Cota-Parte FPM	12.836.481,00	12.836.481,00	5.035.970,72	39,23
Cota-Parte ITR	66.150,00	66.150,00	227,16	0,34
Cota-Parte IPVA	92.400,00	92.400,00	80.914,99	87,57
Cota-Parte ICMS	6.692.156,10	6.692.156,10	2.157.538,43	32,23
Cota-Parte IPI-Exportação	6.930,00	6.930,00	2.173,59	31,36
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.550,00	11.550,00	20.520,58	177,66
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.797.327,90	19.797.327,90	7.373.845,40	37,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.454.897,68	5.289.714,44	4.627.909,91	87,48	3.401.616,69	64,30	2.668.370,43	50,44	0,00
Despesas Correntes	3.976.790,68	4.951.607,44	4.571.752,46	92,32	3.346.519,24	67,58	2.625.082,98	53,01	0,00
Despesas de Capital	478.107,00	338.107,00	56.157,45	16,60	55.097,45	16,29	43.287,45	12,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	273.000,00	210.000,00	90.712,07	43,19	90.712,07	43,19	90.712,07	43,19	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	90.712,07	43,19	90.712,07	43,19	90.712,07	43,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.727.897,68	5.499.714,44	4.718.621,98	85,79	3.492.328,76	63,50	2.759.082,50	50,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.718.621,98	3.492.328,76	2.759.082,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.718.621,98	3.492.328,76	2.759.082,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.106.076,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.106.076,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.386.251,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			47,36

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
---	---

APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.760.394,40	6.760.394,40	615.740,30	9,10
Proveniente da União	6.602.894,40	6.602.894,40	615.740,30	9,32
Proveniente dos Estados	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.100,00	23.100,00	877,15	3,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.783.494,40	6.783.494,40	616.617,45	9,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.290.472,00	2.931.655,24	156.658,04	5,34	156.658,04	5,34	115.915,24	3,95	0,00	
Despesas Correntes	2.626.672,00	2.267.855,24	156.658,04	6,90	156.658,04	6,90	115.915,24	5,11	0,00	
Despesas de Capital	663.800,00	663.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	795.375,00	511.375,00	28.000,00	5,47	28.000,00	5,47	28.000,00	5,47	0,00	
Despesas Correntes	425.250,00	141.250,00	28.000,00	19,82	28.000,00	19,82	28.000,00	19,82	0,00	
Despesas de Capital	370.125,00	370.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	436.997,40	431.997,40	224.478,45	51,96	224.478,45	51,96	224.478,45	51,96	0,00	
Despesas Correntes	365.400,00	360.400,00	224.478,45	62,28	224.478,45	62,28	224.478,45	62,28	0,00	
Despesas de Capital	71.597,40	71.597,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.522.844,40	3.875.027,64	409.136,49	10,55	409.136,49	10,55	368.393,69	9,50	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.745.369,68	8.221.369,68	4.784.567,95	58,19	3.558.274,73	43,28	2.784.285,67	33,86	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.068.375,00	721.375,00	118.712,07	16,45	118.712,07	16,45	118.712,07	16,45	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	436.997,40	431.997,40	224.478,45	51,96	224.478,45	51,96	224.478,45	51,96	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.250.742,08	9.374.742,08	5.127.758,47	54,69	3.901.465,25	41,61	3.127.476,19	33,36	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.522.844,40	3.875.027,64	409.136,49	10,55	409.136,49	10,55	368.393,69	9,50	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.727.897,68	5.499.714,44	4.718.621,98	44,14	3.492.328,76	31,06	2.759.082,50	23,86	0,00	

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5E03AB3B

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AB91FAA1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICADO
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Bimestre: 2/2021		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Até o Bimestre		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial	42.844.928,93			
Previsão Atualizada	42.844.928,93			
Receitas Realizadas	11.635.852,85			
Déficit Orçamentário	-1.425.076,73			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	42.847.238,93			
Dotação Atualizada	42.847.238,93			
Despesas Empenhadas	20.245.632,18			
Despesas Liquidadas	13.060.929,58			
Despesas Pagas	11.423.930,89			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	20.245.632,18			
Despesas Liquidadas	13.060.929,58			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.720.460,65			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.608.014,89		315.701,74	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		315.701,74	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.145.799,30		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.587.455,59		25,00	28,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		70,00	72,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		50,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.492.328,76		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			15,00	47,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1350FFEB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.379.059,76	1.335.896,13	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.345.833,39	1.305.800,93	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.345.833,39	1.250.408,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.345.833,39	1.250.408,13	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	55.392,80	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	33.226,37	30.095,20	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.094.608,76	1.481.654,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.094.608,76	1.481.654,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.094.608,76	1.481.654,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	284.451,00	-145.758,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.587.589,33	30.720.460,65	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	4,66	4,34	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,96	-0,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	36.864.552,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	33.178.097,50	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:73945721

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - ANEXO III - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	30.720.460,65	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq\%>	0,00	6.758.501,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7E3062FA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO IV - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período: JANEIRO - ABRIL/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.720.460,65		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.915.273,70		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	4.423.746,33		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.150.432,25		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:76FAA5BA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Período de Referência: JAN a ABR/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	30.720.460,65		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.285.484,84	53,01	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.589.048,75	54,00	

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.667.434,93	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-145.758,46	-0,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.864.552,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.758.501,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.915.273,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.150.432,25	7,00

Publicado por:
Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1FB7E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente edital visando à seleção de Projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA, a ser selecionados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a reunião ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, que aprovou o referido edital por maioria de seus conselheiros, na plenária da citada sessão deliberativa, e que será executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e **DECLARA** abertas as inscrições no período 16 de junho de 2021 a 22 de junho de 2021.

OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público é o processo de análise e seleção de projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente devidamente registradas e/ou cadastradas neste conselho, que serão custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2021/2022.

Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, aonde deverão contemplar os seguintes eixos, deste edital:

EIXO – 01 - Promoção da vida e da saúde:

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

EIXO – 02 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos:

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

EIXO – 3 - Garantia do direito à educação:

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.

• Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

A priorização pelo Edital FIA/2021 de ações que se incluam nos eixos acima indicados está fundamentada nas recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações emergenciais de proteção de crianças e adolescentes, e para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações excepcionais como a gerada pela pandemia do Covid-19.

Tendo como foco os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Programas ou serviços de atendimento direto ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco no contexto da pandemia.
- Diagnóstico local para identificação de públicos em situação de risco e/ou para mapeamento territorial das necessidades geradas pela pandemia, que possam orientar o planejamento de ações especiais.
- Capacitação ou apoio a profissionais que atuam na rede de atendimento local, para que eles possam planejar adaptar ou executar ações de proteção e defesa dos públicos impactados pela pandemia.
- Campanhas de comunicação que disseminem informações e orientações para crianças, adolescentes, famílias e comunidades locais sobre formas de prevenção e cuidados a serem adotados para a defesa da vida e da saúde.
- Integração de ações e fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais, de forma a ampliar as possibilidades de alcance e de oferta de apoio a públicos que necessitam de proteção especial no período de pandemia.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Para pleitear o financiamento das ações através FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos.

1.5. Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado com, no mínimo, três orçamentos, incluir a obrigatoriedade de assinatura de documento, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA.

1.6. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDCA via Protocolado.

1.7. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, e através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

1.8 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Protocolo (opção "alteração plano de trabalho de parcerias"). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015, Decretos Municipais nº 010/20, 12/20, 22/20, 23/20, 029/20, 30/20, 32/20, 11/21, 18/21, 27/21, 28/21, 36/21, todos referentes ao COVID-19. (<https://ipanguacu.transparenciacovid.com.br/>).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, OBRIGATORIAMENTE de grupos vulneráveis.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);

II – ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;

III – Estar inscrita e/ou com registro válido, no conselho de direitos da criança e do adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.3. Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipanguaçu/RN.

2.4. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria dos conselhos. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização a partir do dia 15 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021.

2.6. No ato da inscrição, será necessário anexar todos os documentos previstos neste edital referente ao Projeto a ser protocolado, para os trâmites burocráticos.

2.7. Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 010/20, 12/20, 22/20, 23/20, 029/20, 30/20, 32/20, 11/21, 18/21, 27/21, 28/21, 36/21, todos referentes ao COVID-19. (<https://ipanguacu.transparenciacovid.com.br/>).

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
- IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,
- VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 04 (quatro) dias corridos para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pelo CMDCA.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PMI;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Ipanguaçu/RN.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FIA2021;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Anexo VI – Declaração de bens adquiridos com recursos do FIA,
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho de direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

- Encaminhar Relatório Final de Atividades para apreciação do CMDCA.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- I – Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do CMDCA das entidades não governamentais de Ipanguaçu;
- II – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2020 (balanço patrimonial – BP e demonstrativo do resultado do exercício – DRE);
- III – Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- IV – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
- V – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);
- VI – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

VII – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;
VIII – Alvarás de funcionamento.

5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.3. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores ou complementares, financiados com o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada. Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

7. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Ipanguaçu/RN destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:

Projetos Inovadores:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 125.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

Projetos Complementares:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 125.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

DO BANCO DE PROJETOS:

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pelo CMDCA quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

9.2 A OSC que tiver projeto aprovado na primeira fase não poderá solicitar inscrição de projeto para o banco de projetos.

DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

10.1. O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2. O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

10.3. Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pela plenária do CMDCA, para permanência na entidade (por tempo determinado).

DAS DIRETRIZES:

11.1. Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Ipanguaçu, e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

- e) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação e termos de parcerias pactuados;

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

TERMO DE COMPROMISSO:

- I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;
- II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda;
- III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdcaipanguacu@gmail.com fotos do projeto a cada semestre, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;
- IV – Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- V – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DO CMDCA, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL:

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
15/06/2021	Publicação do Edital	CMDCA
16/06/2021 a 22/06/2021	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos sito à Rua 23 de Dezembro, 104, CIC - Centro, Ipanguaçu.	PROPONENTE
23/06/2021 a 25/06/2021	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA
28/05/2021	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA
Até o dia 30/05/2021	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pelo CMDCA das Análises	PROPONENTE
01/07/2021	Parecer final do CMDCA das Análises	CMDCA
02/07/2021	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações das Análises. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
05/07/2021	Recebimento da documentação referente ao item 5 do edital para envio ao CMDCA para assinatura do termo de fomento (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item 5).	OSC,s e CMDCA

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos.				
Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações).				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto).				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados).				
Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas).				
TOTAL:				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido.				

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através do CMDCA por meio de comissão que será criada por meio de Resolução específica.
- II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.
- III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pelo CMDCA, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;
- II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

- III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;
- IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;
- VI – Em reunião ordinária do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;
- VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.
- VIII – As OSCs deverão protocolar junto a Secretaria Executiva dos Conselhos cópia das prestações de contas mensais. Deverão ainda encaminhar a referida cópia para o e-mail cmdcaipanguacu@gmail.com.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;
- II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;
- III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;
- IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada por meio de pedido de apostilamento através do Protocolo do CMDCA, conforme item 1.8 deste edital, e submetido à aprovação em reunião plenária do CMDCA. Alterações sem justificativas e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;
- V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;
- VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/IPANGUAÇU/RN. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA.
- VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão apresentados por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos entre os dias 15 de junho de 2021 até 13h do dia 22 de junho de 2021, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº. 001/2021.

Parágrafo único – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu: www.ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 14 de Junho de 2021.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

JUDNA MARIA SANTOS ROCHA

Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:92AA4316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA LEI 501/2021 - LDO 2022 ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
EXERCÍCIO DE 2022													
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) 100	% (a/RCL) x	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% (b/PIB) 100	% (b/RCL) x	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% (c/PIB) 100	% (c/RCL) x	
Receita Total	19.066.600,00	18.421.835,74	0,029	0,000	20.956.000,00	19.563.106,79	0,031	0,000	23.174.400,00	20.902.318,03	0,034	0,000	
Receitas Primárias (I)	18.721.600,00	18.088.502,41	0,028	0,000	20.601.000,00	19.231.702,76	0,031	0,000	22.811.400,00	20.574.907,54	0,034	0,000	
Receitas Primárias Correntes	17.571.600,00	16.977.391,30	0,026	0,000	19.246.000,00	17.966.766,24	0,029	0,000	21.271.400,00	19.185.893,38	0,031	0,000	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.600,00	473.043,47	0,000	0,000	505.000,00	471.433,90	0,000	0,000	519.400,00	468.476,59	0,000	0,000	
Contribuições	127.000,00	122.705,31	0,000	0,000	135.000,00	126.026,88	0,000	0,000	145.000,00	130.783,80	0,000	0,000	
Transferências Correntes	16.950.000,00	16.376.811,59	0,025	0,000	18.600.000,00	17.363.704,25	0,028	0,000	20.600.000,00	18.580.319,29	0,030	0,000	
Demais Receitas Primárias Correntes	5.000,00	4.830,91	0,000	0,000	6.000,00	5.601,19	0,000	0,000	7.000,00	6.313,70	0,000	0,000	
Receitas Primárias de Capital	1.150.000,00	1.111.111,11	0,001	0,000	1.355.000,00	1.264.936,51	0,002	0,000	1.540.000,00	1.389.014,16	0,002	0,000	
Despesa Total	19.066.600,00	18.421.835,74	0,029	0,000	20.956.000,00	19.563.106,79	0,031	0,000	23.174.400,00	20.902.318,03	0,034	0,000	
Despesas Primárias (II)	18.056.600,00	17.445.990,33	0,027	0,000	19.876.000,00	18.554.891,71	0,030	0,000	22.094.400,00	19.928.204,20	0,033	0,000	
Despesas Primárias Correntes	16.556.600,00	15.996.714,97	0,025	0,000	18.176.000,00	16.967.886,48	0,027	0,000	20.294.400,00	18.304.681,15	0,030	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	10.206.600,00	9.861.449,27	0,015	0,000	11.356.000,00	10.601.194,92	0,017	0,000	12.800.000,00	11.545.052,76	0,019	0,000	

Outras Despesas Correntes	6.350.000,00	6.135.265,70	0,009	0,000	6.820.000,00	6.366.691,56	0,010	0,000	7.494.400,00	6.759.628,39	0,011	0,000
Despesas Primárias de Capital	1.250.000,00	1.207.729,46	0,001	0,000	1.450.000,00	1.353.622,10	0,002	0,000	1.550.000,00	1.398.033,73	0,002	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	250.000,00	241.545,89	0,000	0,000	250.000,00	233.383,12	0,000	0,000	250.000,00	225.489,31	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	665.000,00	642.512,07	0,001	0,000	725.000,00	676.811,05	0,001	0,000	717.000,00	646.703,34	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	665.000,00	642.512,07	0,001	0,000	725.000,00	676.811,05	0,001	0,000	717.000,00	646.703,34	0,001	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.180.000,00	3.072.463,76	0,004	0,000	2.350.000,00	2.193.801,34	0,003	0,000	1.550.000,00	1.398.033,73	0,002	0,000
Dívida Consolidada Líquida	2.380.000,00	2.299.516,90	0,003	0,000	1.650.000,00	1.540.328,60	0,002	0,000	850.000,00	766.663,66	0,001	0,000

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEL	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	0,42	1,00	1,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,80	5,00	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,25	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.587.329,50	66.243.202,79	66.950.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1087

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO J

Tesoureiro

OACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Perda na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI e Imposto de Renda com suas necessárias medidas anticrise internacional, em virtude do Covid-19	414.270,00	Limitação de Empenho - LDO 2021: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessarios, promovera nos trinta dias subsequentes, limitacoes de empenho e movimentacao financeira. Paragrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e nao sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo,	414.270,00
TOTAL	414.270,00	TOTAL	414.270,00

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
CNPJ: 08.094.708/0001.60								
Av Fundador Francisco Quimino de Medeiros - 0000148 - Centro								
Telefone (084)3424-0086								
pmipueira@hotmail.com								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício de 2022								
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Varição Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.443.880,00	0,03	7,20	14.302.751,60	0,02	5,94	-3.141.128,40	-18,00
Receitas Primárias (I)	17.237.085,00	0,03	5,93	14.298.059,47	0,02	5,91	-2.939.025,53	-17,05
Despesa Total	17.443.880,00	0,03	7,20	14.298.840,01	0,02	5,91	-3.145.039,99	-18,02
Despesas Primárias (II)	17.263.947,00	0,03	6,10	13.917.861,07	0,02	3,09	-3.346.085,93	-19,38
Resultado Primário (I - II)	-26.862,00	0,00	-0,16	380.198,40	0,00	2,82	407.060,40	-1.515,37
Resultado Nominal	5.225,05	0,00	0,03	-1.148.246,23	0,00	-8,51	-1.153.471,28	-22.075,79
Dívida Pública Consolidada	965.000,00	0,00	5,93	895.527,39	0,00	6,63	-69.472,61	-7,19
Dívida Consolidada Líquida	565.000,00	0,00	3,47	-771.070,54	0,00	-5,71	-1.336.070,54	-236,47

FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	64.295.000.000,00

Ipueira, 03 de Maio de 2021

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES															
EXERCÍCIO DE 2022															
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES														
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%				
Receita Total	12.603.930,47	14.302.751,60	13,47	18.937.290,00	32,40	19.066.600,00	0,68	20.956.000,00	9,90	23.174.400,00	10,58				
Receita Primária (I)	12.590.233,73	14.298.059,47	13,56	18.667.309,00	30,55	18.721.600,00	0,29	20.601.000,00	10,03	22.811.400,00	10,72				
Despesa Total	13.668.510,27	14.298.840,01	4,61	18.937.290,00	32,43	19.066.600,00	0,68	20.956.000,00	9,90	23.174.400,00	10,58				
Despesa Primária (II)	13.572.774,19	13.917.861,07	2,54	18.742.664,00	34,66	18.056.600,00	-3,66	19.876.000,00	10,07	22.094.400,00	11,16				
Resultado Primário (I - II)	-982.540,46	380.198,40	-138,69	-75.355,00	-119,81	665.000,00	-982,48	725.000,00	9,02	717.000,00	-1,10				
Resultado Nominal	1.148.246,23	-1.148.246,23	-200,00	3.821.070,54	-432,77	-670.000,00	-117,53	-730.000,00	8,95	-800.000,00	9,58				
Dívida Pública Consolidada	1.265.645,03	895.527,39	-29,24	3.650.000,00	307,58	2.900.000,00	-20,54	2.100.000,00	-27,58	1.300.000,00	-38,09				
Dívida Líquida Consolidada	377.175,69	-771.070,54	-304,43	3.050.000,00	-495,55	2.380.000,00	-21,96	1.650.000,00	-30,67	850.000,00	-48,48				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES														
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%				
Receita Total	13.420.665,16	14.759.009,37	9,97	18.937.290,00	28,31	18.421.835,74	-2,72	19.563.106,79	6,19	20.902.318,03	6,84				
Receita Primária (I)	13.406.080,87	14.754.167,56	10,05	18.667.309,00	26,52	18.088.502,41	-3,10	19.231.702,76	6,32	20.574.907,54	6,98				
Despesa Total	14.554.229,73	14.754.973,00	1,37	18.937.290,00	28,34	18.421.835,74	-2,72	19.563.106,79	6,19	20.902.318,03	6,84				
Despesa Primária (II)	14.452.289,95	14.361.840,83	-0,62	18.742.664,00	30,50	17.445.990,33	-6,91	18.554.891,71	6,35	19.928.204,20	7,40				
Resultado Primário (I - II)	-1.046.209,08	392.326,72	-137,49	-75.355,00	-119,20	642.512,07	-952,64	676.811,05	5,33	646.703,34	-4,44				
Resultado Nominal	1.222.652,58	-1.184.875,28	-196,91	3.821.070,54	-422,48	-647.342,99	-116,94	-681.478,71	5,27	-721.565,79	5,88				
Dívida Pública Consolidada	1.347.658,82	924.094,71	-31,42	3.650.000,00	294,98	2.801.932,36	-23,23	1.960.418,22	-30,03	1.172.544,42	-40,18				
Dívida Líquida Consolidada	401.616,67	-795.667,69	-298,11	3.050.000,00	-483,32	2.299.516,90	-24,60	1.540.328,60	-33,01	766.663,66	-50,22				
Nota:															
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes															
ÍNDICES DE INFLAÇÃO															
2019					2020			2021			2022				
4,31					3,19			3,19 *			3,50 *				
VALORES DE REFERÊNCIA															
Valor Corrente x 1,0648						Valor Corrente x 1,0319		Valor Corrente x 1,0000		Valor Corrente / 1,0350		Valor Corrente / 1,0712		Valor Corrente / 1,1087	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE															

Ipueira, 03 de Maio de 2021

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICÍPIO DE Ipueira	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2022	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	950.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	950.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	226.196,90
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.176.196,90
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	876.075,46
Novas DOCC	876.075,46
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	300.121,44
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
Notas:	

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2022			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2020 (g) = ((Ia-IIId) + f)	2019 (h) = ((Ib - IId) + f)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2022				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	
TOTAL				
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
Notas:				

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
exercício de 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	12.554.760,47	13.500.724,42	17.598.090,00	17.616.600,00	19.301.000,00	21.334.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.005,78	424.944,02	441.377,00	489.600,00	505.000,00	519.400,00
Contribuições	103.448,48	108.894,38	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00
Receita Patrimonial	13.696,74	4.692,13	70.582,00	20.000,00	26.000,00	32.000,00
Aplicações Financeiras	13.696,74	4.692,13	61.532,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	9.050,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Transferências Correntes	12.046.000,36	12.945.794,51	16.936.206,00	16.950.000,00	18.600.000,00	20.600.000,00
Demais Receitas Correntes	6.609,11	16.399,38	32.875,00	30.000,00	35.000,00	38.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	32.875,00	30.000,00	35.000,00	38.000,00

Receitas Correntes Restantes	6.609,11	16.399,38	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	49.170,00	802.027,18	1.339.200,00	1.450.000,00	1.655.000,00	1.840.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	222.093,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	222.093,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	49.170,00	579.934,18	1.128.096,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
Convênios	49.170,00	579.934,18	1.117.695,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	10.401,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.603.930,47	14.302.751,60	18.937.290,00	19.066.600,00	20.956.000,00	23.174.400,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	13.140.063,20	13.481.559,95	17.348.090,00	16.816.600,00	18.456.000,00	20.574.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.147.348,55	8.561.941,30	11.689.036,00	10.206.600,00	11.356.000,00	12.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida	9.386,05	5.430,65	19.626,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00
Outras Despesas Correntes	4.983.328,60	4.914.188,00	5.639.428,00	6.350.000,00	6.820.000,00	7.494.400,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	4.983.328,60	4.914.188,00	5.639.428,00	6.350.000,00	6.820.000,00	7.494.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	528.447,07	817.280,06	1.339.200,00	2.000.000,00	2.250.000,00	2.350.000,00
Investimentos	442.097,04	441.731,77	1.164.200,00	1.250.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	86.350,03	375.548,29	175.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	13.668.510,27	14.298.840,01	18.937.290,00	19.066.600,00	20.956.000,00	23.174.400,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						
01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2009, 2010 e PPA 2010/2013.						
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios financeiros de 2009 a 2012 deste Município.						
03) 01) Informações extraídas dos Relatórios Anuais de 2012, 2013 e PPA 2014/2017.						
02) Informações obtidas através da análise de desempenho das Despesas Orçadas e Realizadas desde os exercícios de 2011 a 2013 deste município.						
04) 01) INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS ANUAIS 2013, 2014 E PPA 2014/2017. 02) INFORMAÇÕES OBTIDAS ATRAVÉS DA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS DESPESAS ORÇADAS E REALIZADAS DESDE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2012 A 2014.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						

EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	12.554.760,47	13.500.724,42	17.598.090,00	17.616.600,00	19.301.000,00	21.334.400,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	385.005,78	424.944,02	441.377,00	489.600,00	505.000,00	519.400,00
Contribuições	103.448,48	108.894,38	117.050,00	127.000,00	135.000,00	145.000,00
Receita Patrimonial	13.696,74	4.692,13	70.582,00	20.000,00	26.000,00	32.000,00
Aplicações Financeiras (II)	13.696,74	4.692,13	61.532,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	9.050,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Transferências Correntes	12.046.000,36	12.945.794,51	16.936.206,00	16.950.000,00	18.600.000,00	20.600.000,00
Demais Receitas Correntes	6.609,11	16.399,38	32.875,00	30.000,00	35.000,00	38.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	32.875,00	30.000,00	35.000,00	38.000,00
Receitas Correntes Restantes	6.609,11	16.399,38	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	12.541.063,73	13.496.032,29	17.503.683,00	17.571.600,00	19.246.000,00	21.271.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	49.170,00	802.027,18	1.339.200,00	1.450.000,00	1.655.000,00	1.840.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	175.574,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	222.093,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	222.093,00	35.530,00	50.000,00	55.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	49.170,00	579.934,18	1.128.096,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
Convênios	49.170,00	579.934,18	1.117.695,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	10.401,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	49.170,00	802.027,18	1.163.626,00	1.150.000,00	1.355.000,00	1.540.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	12.590.233,73	14.298.059,47	18.667.309,00	18.721.600,00	20.601.000,00	22.811.400,00
RECEITA TOTAL	12.603.930,47	14.302.751,60	18.937.290,00	19.066.600,00	20.956.000,00	23.174.400,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.140.063,20	13.481.559,95	17.348.090,00	16.816.600,00	18.456.000,00	20.574.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.147.348,55	8.561.941,30	11.689.036,00	10.206.600,00	11.356.000,00	12.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.386,05	5.430,65	19.626,00	260.000,00	280.000,00	280.000,00
Outras Despesas Correntes	4.983.328,60	4.914.188,00	5.639.428,00	6.350.000,00	6.820.000,00	7.494.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.983.328,60	4.914.188,00	5.639.428,00	6.350.000,00	6.820.000,00	7.494.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.130.677,15	13.476.129,30	17.328.464,00	16.556.600,00	18.176.000,00	20.294.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	528.447,07	817.280,06	1.339.200,00	2.000.000,00	2.250.000,00	2.350.000,00
Investimentos	442.097,04	441.731,77	1.164.200,00	1.250.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.350,03	375.548,29	175.000,00	750.000,00	800.000,00	800.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	442.097,04	441.731,77	1.164.200,00	1.250.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	13.572.774,19	13.917.861,07	18.742.664,00	18.056.600,00	19.876.000,00	22.094.400,00
DESPESA TOTAL	13.668.510,27	14.298.840,01	18.937.290,00	19.066.600,00	20.956.000,00	23.174.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	-982.540,46	380.198,40	-75.355,00	665.000,00	725.000,00	717.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipuera			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2022			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Resultado Primário (I)	665.000,00	725.000,00	717.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	665.000,00	725.000,00	717.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE IPUEIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2022						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.265.645,03	895.527,39	3.650.000,00	2.900.000,00	2.100.000,00	1.300.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.265.645,03	895.527,39	3.650.000,00	2.900.000,00	2.100.000,00	1.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	888.469,34	1.666.597,93	600.000,00	520.000,00	450.000,00	450.000,00
Ativo Disponível	989.994,15	1.766.166,64	900.000,00	800.000,00	700.000,00	700.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	101.524,81	99.568,71	300.000,00	280.000,00	250.000,00	250.000,00
DCL (III) = (I - II)	377.175,69	-771.070,54	3.050.000,00	2.380.000,00	1.650.000,00	850.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:63A717BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
ANEXO I - LEI MUNICIPAL 005/2021**

Lei Municipal nº 005/2021

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

1 – PODER EXECUTIVO

1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
1.2 – Secretário Municipal Chefe de Gabinete;	CC 1	01	
1.2.3. - Coordenador da Guarda Municipal e Mobilidade Urbana;	CC 2	01	
1.2.4. – Chefe do Departamento de Cadastro, Protocolo e Arquivo do Gabinete	CC 3	01	
1.2.5. – Chefe do Departamento de Comunicação Social, Marketing e Publicidade	CC 3	01	
1.2.6. – Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade	CC 3	01	
1.2.7. – Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, Portais, internet e Publicidade Institucional	CC 3	01	
1.2.8. – Chefe do Cerimonial e Gestor de Eventos Municipais;	CC 3	01	
1.2.9. – Chefe da Divisão de Gestão Administrativa de Pessoal, Material e Educação para o Trânsito;	CC 3	01	
1.2.9. – Chefe da Divisão de Transportes;	CC 3	01	
1.2.10. – Chefe da Divisão de Apoio de Serviços Diversos.	CC 3	01	

1.3 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
1.3. – Procurador-Geral do Município	CC1	01	
1.3.1. Chefe do Departamento de Processos Judiciais	CC3	01	

1.4 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
1.4. – Controlador-Geral do Município	CC1	01	
1.4.1. – Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC2	01	

2 - SECRETARIAS MUNICIPAIS

2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.2 - Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento	CC1	01	
2.2.1. - Coordenador de Convênios, Contratos, Contrato de Repasse, Operador do Sistema SICONV e Captação de Recursos;	CC 2	01	
2.2.2. – Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo, Arquivo e Almoarifado	CC 3	01	
2.2.3. – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo à Junta Militar	CC 3	01	

2.2.4. – Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC 3	01	
2.2.5. – Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e arquivo Municipal	CC 3	01	
2.2.6. – Chefe da Divisão de Atendimento, Cadastro, Protocolo e emissão de Documentos	CC 3	01	
2.2.7. – Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos;	CC 3	01	
2.2.8. – Chefe da Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário;	CC 3	01	

2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.3. - Secretário Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento	CC1	01	
– Assessor Técnico Contábil	CC2	01	
– Assessor Contábil (Contador);	CC 2	01	
2.3.2. – Assistente Técnico Financeiro e Tributário;	CC 2	01	
2.3.3. – Chefe da Divisão de Acompanhamento das Receitas Transferidas e Controle Interno das Despesas;	CC 3	01	
2.3.4.- Chefe da Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária;	CC 3	01	
2.3.5. – Chefe de Planejamento Financeiro Municipal;	CC 3	01	

2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.4. - Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática	CC1	01	
2.4.1. - Coordenador de Gestão de Compras Municipais;	CC2	01	
2.4.2. - Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos;	CC2	01	
2.4.3. – Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos;	CC3	01	
2.4.4. - Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática.	CC3	01	
2.4.5. – Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática.	CC 3	01	

2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.5. - Secretário Municipal de Saúde Pública;	CC 1	01	
2.5.1. – Assistente Técnico em Saúde;	CC 2	01	
2.5.2. - Coordenador de Gestão da Atenção Básica da Saúde;	CC 2	01	
2.5.3. - Chefe do Departamento Administrativo, Técnico e de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento;	CC 3	01	
2.5.4. – Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;	CC 3	01	
2.5.5. – Chefe da Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade	CC 3	01	
2.5.6. – Chefe da Divisão de Regulação de Transportes para Atendimentos Fora de Domicílio;	CC 3	01	
2.5.7. – Chefe do Departamento de Equipe Técnica de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação das Ações Básicas e Programas de Saúde;	CC 3	01	
2.5.8. – Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde;	CC 3	03	
2.5.9. – Chefe da Divisão de Unidades de apoio ao PSF;	CC 3	01	
2.5.10. – Chefe da Divisão de Vigilância dos prédios da Secretaria;	CC 3	01	
2.5.11. – Chefe da Divisão de Atenção à Vigilância Epidemiológica, Controle de Endemias e Zoonoses;	CC 3	01	
2.5.12. – Chefe da Divisão de Farmácia Básica;	CC 3	01	
2.5.13 – Chefe da Divisão da Maternidade Marculino Bessa;	CC 3	01	
2.5.14. – Chefe da Divisão de Gestão de Transportes;	CC 3	01	
2.5.15. – Chefe do Departamento de Lavanderia e Manutenção de roupas hospitalares;	CC 3	01	
2.5.16 – Chefe do Departamento de preparo de Alimentação para pacientes e servidores;	CC 3	01	
2.5.17. – Chefe da Divisão de Limpeza Hospitalar	CC 3	01	
2.5.18. – Chefe da Divisão de Controle da Alimentação Hospitalar;	CC 3	01	
2.5.19. – Chefe da Divisão de Apoio e Preparo de Alimentos Hospitalar;	CC 3	01	
2.5.20. – Chefe da Divisão de Apoio ao Controle de Alimentos;	CC3	01	
2.5.20. – Chefe do Departamento de Controle de Serviços Gerais Hospitalar;	CC 3	01	
2.5.21. – Chefe da Divisão de Apoio a Serviços Gerais;	CC 3	01	
2.5.20. – Chefe da Divisão de Apoio a Limpeza Hospitalar.	CC3	01	

2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA HABITAÇÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.6. - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação;	CC1	01	
2.6.1. - Assessor Jurídico da Secretaria;	CC2	01	
2.6.2. – Coordenador do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS);	CC 2	01	
2.6.3. - Coordenador de Gestão e Controle da Habitação Popular;	CC 2	01	
2.6.4. – Coordenador do Cadastro Único e Atenção ao Programa Bolsa Família;	CC 2	01	
2.6.5. – Coordenador do Centro de Referência na Assistência Social (CRAS);	CC 2	01	
2.6.6. – Chefe da Divisão de Atenção a Criança e ao Adolescente de Risco Social, Pessoas ou Famílias em situação de Rua e Referencialmente Social	CC 3	01	
2.6.7. – Coordenador da Atenção à Terceira Idade e Deficiente Físico;	CC 3	01	
2.6.8. – Chefe da Divisão de Integração e Gestão de Tecnologias de Informática e Informações da Rede Sócios assistenciais – SUAS;	CC 3	01	
2.6.9. – Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, Cadastramento e Gestão do Programa Moradia Temporária e Melhoria Habitacional;	CC 3	01	
2.6.10. – Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Rural;	CC3	01	
2.6.11. – Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais e Programas Sociais da Secretaria;	CC3	01	
2.6.12.- Chefe da Divisão de Benefícios de Prest. Continuada	CC 3	01	
2.6.13. – Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	CC 3	01	
2.6.14. – Chefe da Divisão de Apoio de Serviços Diversos;	CC 3	01	
2.6.15. – Chefe da Divisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Zona Urbana;	CC 3	01	

2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.7. - Secretário Municipal da Educação	CC 1	01	
2.7.1. – Assistente Técnico;	CC 2	01	
2.7.2. – Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar	CC 3	01	

2.7.3. - Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das Unidades Escolares;	CC 3	01	
2.7.4. - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Apoio ao Desenv. do Quadro do Magistério;	CC 3	01	
2.7.5. - Chefe da Divisão de Processamento de Dados da Educação, e Apoio a Formação de Programas e Projetos de Tecnologia Educacional;	CC 3	01	
2.7.6. - Chefe da Divisão de Gestão de controle de Nutrição Escolar e Transportes;	CC 3	01	
2.7.7. - Chefe da Divisão de Vigilância das Unidades Escolares;	CC 3	01	
2.7.8. - Chefe de Divisão de Integração Esportiva na Rede Escolar;	CC 3	01	

2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.8. - Secretário Municipal dos Desportos e Lazer	CC 1	01	
2.8.1. - Assistente Técnico;	CC 2	01	
2.8.2. - Coordenador de Esporte e Lazer	CC 2	02	
2.8.3. - Chefe de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes;	CC 3	01	
2.8.4. - Chefe de Divisão da Manutenção de Quadras e equipamentos de Esporte;	CC 3	01	
2.8.5. - Chefe de Divisão de Esporte Comunitário;	CC 3	01	
2.8.6. - Chefe de Divisão de Formação Esportiva e de Rendimento;	CC 3	01	

2.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.9. - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	CC 1	01	
2.9.1. - Coordenador de Infraestrutura	CC 2	01	
2.9.2. - Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos	CC 3	01	
2.9.3. - Coordenador de Serviços Urbanos;	CC 2	01	
2.9.4. - Chefe de Divisão de Fiscalização do Código de Posturas, do Uso e Ocupação do Solo e Obras Públicas e Particulares;	CC 3	01	
2.9.5. - Chefe do Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização de Cemitérios Municipais;	CC 3	01	
2.9.6. - Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização de Obras.	CC 3	01	
2.9.7. - Chefe de Divisão de Manutenção, Fiscalização de Logradouros, Galerias de Drenagens, Vias Públicas, Praças, Parques, Jardins, Espaços físicos comunitários, Limpeza Pública e Trat. de Resid. Sólidos.	CC 3	01	
2.9.8. - Chefe de Divisão de Veículos para transporte de água potável.	CC 3	01	
2.9.9. - Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços.	CC 3	01	
2.9.10. - Chefe da Divisão de Manutenção de Obras e Limpeza Pública.	CC 3	01	
2.9.11. - Chefe da Divisão de Apreensão de animais.	CC 3	01	

2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.10. - Secretário Municipal de Transportes e Trânsito	CC 1	01	
2.10.1. - Coordenador de Transportes	CC 2	01	
2.10.2. - Chefe da Divisão de Gestão e Controle do Abastecimento de Combustível da Frota Municipal.	CC 3	01	
2.10.3. - Chefe da Divisão de Transportes	CC 3	01	
2.10.4. - Coordenador de Trânsito e Máquinas Pesadas;	CC 2	01	

2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.11. - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento	CC 1	01	
2.11.1. - Coordenador Geral de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;	CC 2	01	
2.11.2. - Coordenador de Recursos Hídricos;	CC 2	01	
2.11.3. - Chefe do Departamento de Gestão da Agricultura e da Atividade Pecuária;	CC 3	01	
2.11.4. - Chefe do Departamento de Fiscalização da Unidade de Abate de animais;	CC 3	01	
2.11.5. - Chefe de Divisão de Planejamento, Cadastramento, Gestão e Apoio ao Produtor Rural na Atividade Agropecuária e Agricultura Familiar;	CC 3	01	
2.11.6. - Chefe do Departamento de Gestão da Atividade da Pesca;	CC 3	01	
2.11.7. - Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização do Abastecimento por Carro Pipa e Monitoramento dos Recursos Hídricos nas Comunidades Rurais.	CC 3	01	

2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.12. - Secretário Municipal do Meio Ambiente	CC 1	01	
2.12.1. - Coordenador Geral do Meio Ambiente;	CC 2	01	
2.12.2. - Chefe do Departamento da Educação Ambiental	CC 3	01	

2.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.13. - Secretário Municipal da Mulher	CC 1	01	
2.13.1. Assessor Jurídico da Secretaria	CC 2	01	
2.13.2. - Chefe de Divisão de Promoção a Saúde e Referência para as Mulheres Vítima de Violência e Igualdade Racial.	CC 3	01	
2.13.3. - Chefe da Seção de Fortalecimento, Capacitação da Mulher e Apoio a Inclusão Produtiva no Mercado de Trabalho e Combate ao Racismo.	CC 3	01	

2.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
2.14. - Secretário Municipal da Cultura e do Turismo	CC 1	01	
2.14.1. - Coordenador de Desenv. da Cultura;	CC 2	01	
2.14.2. - Coordenador de Desenv. do Turismo;	CC 2	01	
2.14.3. - Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais	CC 3	01	
2.14.4. - Chefe de Divisão de Planejamento, Captação de Recursos e Gestão de Programas, Projetos e Convênios de	CC 3	01	

Interesse Turístico;

Obs. *CC

*CC 1 R\$ 4.000,00 –

*CC 2 R\$ 2.200,00 –

*CC 3 R\$ 1.100,00 –

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:451A9AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº031/2021.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº031/2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.036,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.036,11 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 02 de junho de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.036,11
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					21.914,11
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				21.914,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.914,11
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					122,00
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				122,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	122,00
Anexo II (Redução)					22.036,11
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					21.914,11
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				21.914,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.914,11
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					122,00
	2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				122,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	122,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:36046A0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº032/2021.**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 032 /2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.798,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.798,06 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 02 de junho de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					168.798,06
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.950,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				15.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.950,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					142.465,46
	1009 CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	135.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				7.465,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.465,46
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					9.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.382,60
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				1.382,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.382,60
Anexo II (Redução)					168.798,06
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					15.950,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				15.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.950,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					142.465,46
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	135.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO				7.465,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.465,46
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					9.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	9.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.382,60
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				1.382,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.382,60

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:15A172CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021, 25 DE MAIO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ RN
RUA OTÁVIO LAMARTINE, 269 CENTRO JARDIM DO SERIDÓ – RN
TEL: 084 3472 3908**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021, 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os novos critérios orientados para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/1996, levando em consideração a **Portaria Nº 58, de 15 abril de 2020.**

Considerando que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantindo em lei e de longo alcance social;

Considerando a lei orgânica da assistência social 12.435 de 2011: “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 6.307/2007 que a situação de vulnerabilidade temporária pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

Considerando a Tipificação dos serviços socioassistenciais (2014), os usuários dos serviços socioassistenciais, entre eles o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência, deverão ter garantidas as três seguranças sociais afiançadas pela PNAS, identificadas abaixo: Segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais, Segurança de Acolhida e Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

Considerando as Orientações técnicas sobre benefícios eventuais no suas (2018) orientar e informar gestores e técnicos do SUAS nos estados, municípios e DF, bem como conselheiros de Assistência Social e população em geral sobre a regulamentação e a oferta dos benefícios eventuais, seu papel e sua importância nas garantias da política de Assistência Social e do SUAS.

Considerando a portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios e prazos da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do município de Jardim do Seridó – RN.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se a todas as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificadas e/ou acompanhadas pela equipe técnica de referência dos serviços da proteção social básica ou especial que:

I – Estejam inscritas no cadastro único para programas sociais no município;

II – Que seja atendido por profissional de referência dos serviços de proteção social básica ou especial;

III – Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS, onde comprove a necessidade da família.

IV – Que família seja acompanhada pelo serviço durante a duração do benefício eventual e, não suprida a sua situação de vulnerabilidade seja dada a continuidade do acompanhamento familiar enquanto houver necessidade de intervenção da equipe.

Parágrafo único: A concessão do benefício eventual a família que não possuir cadastro único e/ou que possua renda identificada com valores consideravelmente significativos, o benefício será concedido a apenas em caso de avaliação da equipe técnica através de documento fundamentado e com Numero de Identificação Social gerado via cadastro único.

Art. 4º – A situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam riscos, perdas e danos que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias a prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades. Conforme se vê:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer pela falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, por inseguranças identificadas como:

I – Da falta de:

a) Acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante de sua família, principalmente de alimentação;

b) Documentação;

c) Domicílio;

II – Da situação de abandono, separação, discriminação, isolamento; Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III – da Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas; Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.

IV – De desastres e de calamidade pública;

V – Da situação eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID- 19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VI – De outras situações sociais que possa comprometer a integridade e sobrevivência da pessoa;

Art. 5º – constituem-se benefícios eventuais no âmbito do município de jardim do Seridó/RN:

I – Auxílio alimentação

II – Auxílio por situação de nascimento;

III – Auxílio por situação de morte;

IV – Auxílio emergencial;

V – Auxílio a vítimas de calamidades publicas

Parágrafo único. A concessão de benefícios eventuais a família ocorrerá sobre o critério de seis benefícios eventuais durante 12 meses sendo esses, distribuídos nas diferentes modalidades de acordo com o artigo 5º.

Art. 6º – A oferta do auxílio alimentação ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 1º – o auxílio consiste no fornecimento de cesta básica na forma de bens de consumo, em valor máximo mensal por beneficiário, que será viabilizado em função de situação de vulnerabilidade temporária da família identificada por meio de encaminhamento/relatório técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social, observando os valores do anexo I dessa resolução.

Art. 7º – O benefício eventual em virtude de nascimento é prestado para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo ou valores monetários/pecúnia e se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ 1º – para receber auxílio por situação de nascimento a gestante deverá ser acompanhada na área da saúde fazendo o pré-natal bem como, ser acompanhada pela política de assistência social, observando os valores do anexo I dessa resolução.

§ 2 – O benefício eventual por situação de nascimento pode ser cumulado com outros benefícios previstos nesta resolução, cabendo à equipe de referência e gestão definir o tipo de oferta mais adequado quase ocorra alguma situação extrema, observando os valores do anexo I dessa resolução.

Art. 8º – O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família, esse pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§ 1º – os serviços poderão cobrir o custeio de despesas de uma urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, observando os valores do anexo I dessa resolução.

§ 2º – o benefício eventual por situação de morte, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

Art. 9º – Os benefícios natalidade e morte serão devidos à família em número igual ao das ocorrências nesses eventos, conforme encaminhamento/relatório dos técnicos de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 10º – O Auxílio emergencial é a oferta em pecúnia destina-se a assegurar apoio inicial aos indivíduos e famílias no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social.

§ 1º – o auxílio emergencial será concedido em pecúnia ao beneficiário, ou pagamento direto para cobrir despesas com taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha, aluguel social, passagens para deslocamentos de famílias por situações inesperadas e emissão de documentos.

§ 2º – o auxílio para pagamento de taxas de abastecimento de água e energia elétrica será comprovada mediante documento apresentado pelo prestador do serviço, e serão pagos pelo órgão gestor após encaminhamento/relatório realizado por um técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

§ 3º – o auxílio para cobrir despesas com gás de cozinha será no valor de 01(um) botijão de gás, licitado pelo município.

§ 4º – o auxílio para pagamento de aluguel social será concedido por um período de 03(três) meses, podendo ser renovado por igual período ou dependendo da necessidade e fica a critério do olhar do profissional de referência mediante um novo encaminhamento/relatório emitido por este profissional competente e ainda observando os valores máximos conforme o anexo I.

§ 5º – o auxílio deslocamento e viagem será concedida para custeio de passagens para visitas familiares em razão de doença, crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do município, em caso de visita apenados (as) ou ainda, outras situações que a equipe de referência observar como necessária justificado através de relatório técnico.

§ 6º – O auxílio para a emissão de documentos será concedido no valor necessário às despesas para a confecção dos documentos básicos necessários ao usuário também através de encaminhamento/relatório de um técnico de referência.

Art. 11º – O Auxílio a vítimas de calamidades públicas é destinado a situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público como a prestação de benefícios eventuais as quais destacam ações que assegurem a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2 do art. 22 da lei nº 8.742, de 1993, bem como, levando em consideração a portaria nº 58 de 15 de abril de 2020 que trata o com texto da pandemia do COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

§ 1º – Para fins desta resolução, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação atípica, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e/ou pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 12º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento Assinado Digitalmente)

VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do CMAS - Jardim do Seridó/RN

VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA:05695030439

Assinado de forma digital por VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA:05695030439

Dados:2021.06.1508:50:52 -03'00'

ANEXO I

TABELA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E VALORES DE CONCESSÃO

BENEFÍCIO	VALOR MÁXIMO DE CONCESSÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ATÉ R\$150,00
AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO	ATÉ R\$ 300,00
AUXÍLIO POR SITUAÇÃO DE MORTE	ATÉ R\$ 1.500,00
TRANSLADO DE FUNERAL	MEDIANTE SITUAÇÃO APRESENTADA E AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA.
AUXÍLIO EMERGENCIAL – ALUGUEL SOCIAL	ATÉ R\$ 300,00
AUXÍLIO EMERGENCIAL –TARIFA ENERGIA	ATÉ R\$150,00
AUXÍLIO EMERGENCIAL – TARIFA DE ÁGUA	ATÉ R\$ 100,00
AUXÍLIO EMERGENCIAL – GAS DE COZINHA	01(UM) BOTIJÃO DE GÁS, LICITADO PELO MUNICIPIO.
AUXÍLIO EMERGENCIAL – O AUXÍLIO DESLOCAMENTO E VIAGEM.	MEDIANTE SITUAÇÃO APRESENTADA E AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA.
AUXÍLIO A VÍTIMAS DE CALAMIDADES PÚBLICAS	MEDIANTE SITUAÇÃO APRESENTADA E AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE REFERENCIA

(Documento Assinado Digitalmente)

VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do CMAS - Jardim do Seridó/RN

VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA:05695030439

Assinado de forma digital por VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA:05695030439

Dados:2021.06.1508:50:52 -03'00'

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2828C7E1

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista a necessidade de promover a estruturação da rede de Atenção Básica a Saúde, a fim de garantir o atendimento aos usuários e a saúde pública.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL suspensão injetável	Amp	600	RS	RS
02	ABD – 10ml	Amp	9.000	RS	RS
03	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol 500mg + 200UI comprimido	Comp.	1.000	RS	RS
04	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol 500mg + 400UI comprimido	Comp.	1.000	RS	RS
05	Cloridrato de Tetraciclina 500mg	Comp.	6.000	RS	RS
06	Eritromicina, Estolato 500mg comprimido	Comp.	4.000	RS	RS
07	Estrogênios Conjugados 0,3mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
08	Glicazida 60mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
09	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	Amp.	100	RS	RS
10	Hidróxido de Alumínio 300mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
11	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) loção	Fr.	100	RS	RS
12	Nifedipino 10mg cápsula ou comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
13	Pasta-D'água pasta uso tópico	Fr.	500	RS	RS
14	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	Comp.	1.500	RS	RS
15	Alopurinol 100mg comprimido	Comp.	3.500	RS	RS
16	Alopurinol 300mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
17	Isossorbida, Mononitrato 40mg comprimido	Comp.	2.000	RS	RS
18	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml solução oral	Fr.	100	RS	RS
19	Eritromicina, Estolato 50mg/mL suspensão oral	Fr.	100	RS	RS
20	Atenolol 50mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
21	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica (300.000UI + 100.000UI) pó para suspensão injetável	Fr.	100	RS	RS
22	Glicerol 72mg supositório retal	Und.	50	RS	RS
23	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/mL solução para inalação	Fr.	100	RS	RS
24	Levotiroxina 75mg	Comp.	10.000	RS	RS
25	Levotiroxina Sódica 100mg comprimido	Comp.	9.000	RS	RS
26	Levotiroxina Sódica 25mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
27	Levotiroxina Sódica 50mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
28	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL solução injetável	Amp.	200	RS	RS
29	Salbutamol, Sulfato 5mg/mL solução para inalação	Fr.	200	RS	RS
30	Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml	Fr.	300	RS	RS
31	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
32	Clobazam 20mg	Comp.	12.000	RS	RS
33	Fosfato de Codeína 30mg	Comp.	9.000	RS	RS
34	Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
35	Hidralazina, Cloridrato 50mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
36	Insulina Humana NPH 100UI/mL suspensão injetável	Fr.	2.000	RS	RS
37	Insulina Humana Regular 100UI/mL suspensão injetável	Fr.	2.000	RS	RS
38	Ivermectina 6mg comprimido	Comp.	4.500	RS	RS
39	Nistatina 100.000UI/MI suspensão oral	Fr.	500	RS	RS
40	Paracetamol 500mg comprimido	Comp.	25.000	RS	RS
41	Prometazina, Cloridrato 25mg solução injetável	Amp.	2.000	RS	RS
42	Risperidona 1mg/ml	Fr.	1.600	RS	RS
43	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerossol oral	Und.	500	RS	RS
44	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
45	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comp.	30.000	RS	RS
46	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Fr.	1.200	RS	RS
47	Amoxicilina 500mg cápsula ou comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
48	Atenolol 100mg comprimido	Comp.	2.000	RS	RS
49	Azitromicina 500mg comprimido	Comp.	14.000	RS	RS
50	Bromidrato de Fenoterol 20ml	Fr.	300	RS	RS
51	Carbamazepina 400mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
52	Carvedilol 25mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
53	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
54	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral	Fr.	600	RS	RS
55	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	Fr.	1.200	RS	RS
56	Ceftriaxona 500mg solução injetável	Comp.	600	RS	RS
57	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	Fr.	150	RS	RS
58	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
59	Claritromicina 500mg comprimido	Comp.	3.500	RS	RS
60	Clindamicina, Cloridrato 300mg cápsula	Cap.	1.000	RS	RS
61	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Fr.	1.500	RS	RS
62	Clopidogrel 75mg	Comp.	20.000	RS	RS
63	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	Fr.	300	RS	RS
64	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	1.500	RS	RS
65	Dexametasona 4mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
66	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL solução injetável	Amp.	600	RS	RS
67	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
68	Diazepam 5mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
69	Dipirona 500mg/ml solução injetável	Amp.	500	RS	RS
70	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Amp.	100	RS	RS
71	Espironolactona 100mg comprimido	Comp.	1.200	RS	RS
72	Espironolactona 25mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
73	Estriol 1mg/ml creme	Und.	1.200	RS	RS
74	Fenitoína 100mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
75	Fenobarbital 100mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
76	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Fr.	1.000	RS	RS
77	Fenofibrato 200mg	Comp.	3.000	RS	RS
78	Fluconazol 150mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
79	Fluoxetina, cloridrato 20mg comprimido ou cápsula	Comp.	20.000	RS	RS

80	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Amp.	200	RS	RS
81	Furosemida 40mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
82	Gabapentina 300mg	Comp.	9.000	RS	RS
83	Gabapentina 400mg	Comp.	6.000	RS	RS
84	Glibenclâmida 5mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
85	Gliclazida 30mg comprimido	Comp.	9.000	RS	RS
86	Haloperidol 2mg/ml solução oral	Fr.	1.000	RS	RS
87	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comp.	15.000	RS	RS
88	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp.	12.000	RS	RS
89	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comp.	12.000	RS	RS
90	Hidrocortizona, Acetato 10mg/g (1%) creme	Und.	1.200	RS	RS
91	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	Fr.	600	RS	RS
92	Ibuprofeno 200mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
93	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
94	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	Fr.	2.000	RS	RS
95	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp.	23.000	RS	RS
96	Lactulose 667mg/ml	Fr.	600	RS	RS
97	Lidocaina 20mg/ml (2%) gel	Und.	250	RS	RS
98	Lidocaina 20mg/ml (2%) solução injetável	Amp.	50	RS	RS
99	Memantina 10mg	Comp.	10.000	RS	RS
100	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
101	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
102	Metildopa 250mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
103	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
104	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Fr.	600	RS	RS
105	Metropolol, Succinato 100mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
106	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Und.	1.000	RS	RS
107	Metronidazol 250mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
108	Metronidazol 400mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
109	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme	Und.	1.000	RS	RS
110	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme vaginal	Und.	600	RS	RS
111	Nitrofurantoina 100mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
112	Omeprazol 20mg cápsula	Cap.	30.000	RS	RS
113	Ondansetona 4mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
114	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	Amp.	200	RS	RS
115	Propranolol, cloridrato 40mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
116	Propranolol, cloridrato 10mg comprimido	Comp.	2.000	RS	RS
117	Risperidona 1mg	Comp.	15.000	RS	RS
118	Risperidona 2mg	Comp.	15.000	RS	RS
119	Risperidona 3mg	Comp.	10.000	RS	RS
120	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
121	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral	Fr.	2.000	RS	RS
122	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	Fr.	1.000	RS	RS
123	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	Fr.	200	RS	RS
124	Aciclovir 200mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
125	Aciclovir 50mg/g creme	Und.	500	RS	RS
126	Ácido fólico 0,2mg/mL solução oral	Fr.	500	RS	RS
127	Ácido Valproico 250mg comprimido ou cápsula	Comp.	9.000	RS	RS
128	Ácido Valproico 500mg comprimido ou cápsula	Comp.	15.000	RS	RS
129	Albendazol 400mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
130	Alendronato Sódico 70mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
131	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
132	Amitriptiina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
133	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
134	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	Fr.	600	RS	RS
135	Amoxicilina 50mg/mL suspensão oral	Fr.	3.000	RS	RS
136	Anlodipino, Besilato 10mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
137	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
138	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral	Fr.	1.200	RS	RS
139	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI suspensão injetável	Fr.	2.000	RS	RS
140	Benzoilmetronidazol 40mg/mL suspensão oral	Fr.	300	RS	RS
141	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
142	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	500	RS	RS
143	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	1.100	RS	RS
144	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	Fr.	300	RS	RS
145	Carbamazepina 200mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
146	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
147	Ciprofibrato 100mg	Comp.	10.000	RS	RS
148	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comp.	9.000	RS	RS
149	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	Comp.	14.000	RS	RS
150	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
151	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	Fr.	2.000	RS	RS
152	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Und.	1.500	RS	RS
153	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL suspensão oral	Fr.	1.600	RS	RS
154	Diazepam 10mg comprimido	Comp.	20.000	RS	RS
155	Digoxina 0,25mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
156	Dipirona Sódica 500mg comprimido	Comp.	23.000	RS	RS
157	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral	Fr.	6.000	RS	RS
158	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
159	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Comp.	17.000	RS	RS
160	Enalapril, Maleato 5mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
161	Haloperidol 5mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
162	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL solução injetável	Amp.	1.000	RS	RS
163	Itraconazol 100mg comprimido	Comp.	2.000	RS	RS
164	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
165	Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
166	Levofloxacino 500mg	Comp.	6.000	RS	RS
167	Loratadina 10mg comprimido	Comp.	3.000	RS	RS
168	Loratadina 1mg/mL xarope	Fr.	4.500	RS	RS

169	Losartana Potássica 50mg comprimido	Comp.	9.000	RS	RS
170	Metoprolol, Succinato 25mg comprimido	Comp.	7.000	RS	RS
171	Metoprolol, Succinato 50mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
172	Óleo Mineral uso oral	Fr.	500	RS	RS
173	Ondansetrona 8mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
174	Paracetamol 200mg/mL solução oral	Fr.	6.000	RS	RS
175	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml solução oral	Fr.	1.600	RS	RS
176	Prednisona 20mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
177	Prednisona 5mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
178	Sais para Reidratação oral pó para solução oral	Und.	7.000	RS	RS
179	Sinvastatina 40mg comprimido	Comp.	8.000	RS	RS
180	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	Und.	500	RS	RS
181	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	Comp.	26.000	RS	RS
182	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope	Fr.	6.000	RS	RS
183	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	Comp.	5.000	RS	RS
184	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável	Fr.	100	RS	RS
185	Captopril 25mg comprimido	Comp.	15.000	RS	RS
186	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Fr.	1.000	RS	RS
187	Carvedilol 12,5mg comprimido	Comp.	10.000	RS	RS
188	Carvedilol 6,25mg comprimido	Comp.	6.000	RS	RS
189	Metildopa 500mg	Comp.	6.000	RS	RS
190	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula	Cap.	10.000	RS	RS
191	Nortriptilina, Cloridrato 50mg cápsula	Cap.	10.000	RS	RS
192	Sinvastatina 20mg comprimido	Comp.	9.000	RS	RS
193	Tartarato de Metoprolol 100mg	Fr.	8.000	RS	RS
TOTAL.....				RS	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:80750C3B

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por estas secretarias, tendo em vista a necessidade de promover a substituição dos pneus e câmaras de ar, por eventuais desgastes/danificações, e com isso, garantir a segurança dos usuários que utilizam esses transportes para atender as necessidades da população, evitando assim que, porventura, ocorra algum sinistro, trazendo dano ao erário.

Reiteramos, que quando o fornecedor for preencher a pesquisa, observe a cláusula 1.3 do Termo de Referência, em que sugere algumas marcas ou produtos similares a elas.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	PNEU 17570 – R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	60		
02	PNEU 17570 – R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	70		
03	PNEU 18565 – R15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	30		
04	PNEU 23570 – R16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), com 08 (oito) lonas, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	30		
05	PNEU 225/65/16 – SEM CÂMARA – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20		
06	CÂMARA DE AR 175/70 – R13 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20		
07	CÂMARA DE AR 175/70 – R14 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20		
08	CÂMARA DE AR 185/65 – R- 15, Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	10		
TOTAL.....				RS	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade, em ____/____/____.

TERMO DE REFERÊNCIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.020/2021****DO OBJETO**

Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1	PNEU 17570 – R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	60
2	PNEU 17570 – R14 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	70
3	PNEU 18565 – R15 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	30
4	PNEU 23570 – R16- original de fábrica, produto novo (sem uso), com 08 (oito) lonas, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	30
5	PNEU 225/65/16 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20
6	CÂMARA DE AR 175/70 – R13 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20
7	CÂMARA DE AR 175/70 – R14 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	20
8	CÂMARA DE AR 185/65 – R- 15, Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT.	Unidade	10

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Os pneus e câmaras de ar devem ser iguais ou similares as marcas: *Goodyear, Firestone, Bridgestone, Pirelli e Fast*, a fim de atender exigências de padronização. As empresas deverão demonstrar desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização do presente processo licitatório, haja vista o interesse público em preservar e manter em perfeito estado de funcionamento os veículos que pertencem a frota das Secretarias de Saúde e Assistência Social, a fim de promover a substituição dos pneus e câmaras de ar, por eventuais desgastes/danificações, e com isso, garantir a segurança dos usuários que utilizam esses transportes para atender as necessidades da população, evitando assim que, porventura, ocorra algum sinistro, trazendo dano ao erário.

Justifica-se ainda que não há exigência quanto aos produtos serem de fabricação nacional, porém, devem ser iguais ou similares as marcas sugeridas neste termo de referência, em razão destas serem de 1ª (primeira) linha, portanto, mais resistentes à região do semiárido, como também apresentar melhor estrutura de carcaça, sendo mais adequado a realização de uma futura/possível cobertura (recauchutagem), quando necessário, proporcionando maior economia para o Município. Quanto a indicação das marcas, nesse caso, encontra-se fundamento na Súmula/TCU nº 270:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa.”

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente certame, qual seja, **“Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN”**, é classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, **“Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN”**, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A entrega do material se dará:

em dias úteis;

em local especificado na Nota de empenho;

em conformidade com as quantidades solicitadas;

em perfeitas condições de uso;

livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Terá como órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Caberá ao órgão gerenciador da ARP a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda as seguintes atividades:

- 10.1.1. Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços;
- 10.1.2. Convidar outros órgão para participarem do Registro de Preço;
- 10.1.3. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo;
- 10.1.4. Promover todos os atos necessários à instrução processual;
- 10.1.5. Realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências;
- 10.1.6. Realizar todo o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes;
- 10.1.7. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação dos fornecedores;
- 10.1.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;
- 10.1.9. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- 10.1.10. Aplicar as penalidades por descumprimento; entre outras.

10.2. Terá como Órgão Participante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que manifestou interesse em participar do processo. São atribuições do participante:

- 10.2.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo;
- 10.2.2. Manifestar o interesse dentro do prazo;
- 10.2.3. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preço, depois de encerrada;
- 10.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.2.5. Entre outras atribuições.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os:

Pelo Órgão Gerenciador:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

Pelo Órgão Participante:

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Híaskara Mikaelly Fernandes Azevedo da Silva

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93;

multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Subcoordenador da Sec. Mun. de Saúde	Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1851	Mat.: 1793

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9B42F362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRECENAL Nº: 022/2021 PROCESSO Nº: 26040002/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMU

No dia 14/06/2021, às 09:00 H, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Minutos antes do início da sessão, as empresas **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 33.539.273/0001-68); **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 34.408.338/0001-07) e o licitante **CELIO SATIRO DA SILVA** (CPF - 785.249.974-00) protocolaram a documentação de PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos licitantes. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa/ Licitante
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ - 23.993.742/0001-60)
RODOLFO FRANCÍLIO BEVENUTO DA SILVA	FRANCINILDO SILVA (CPF - 025.246.934-81)
SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAUJO	SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAUJO (CPF - 053.106.244-90)
FRANCISCO INACIO NETO	FRANCISCO INACIO NETO (CPF - 053.106.244-90)
RAILSON DA SILVA LOPES	RAILSON DA SILVA LOPES (CPF - 077.847.724-08)
RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS	RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS (CPF - 079.614.374-95)
CHARLES ALVES RODRIGUES	AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI (20.157.406/0001-90)
MARLOS REGIS DE QUEIROZ	MARLOS REGIS DE QUEIROZ (CPF - 110.020.514-44)
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (CNPJ - 29.048.853/0001-85)
GEONE AURELIANO DE LIMA	GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495 (CNPJ - 39.678.245/0001-08)
LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES	LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES 06726491441 (CNPJ - 32.962.080/0001-52)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA (s) a (s) proposta(s) da(s) licitante(s): LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES 06726491441** (CNPJ - 32.962.080/0001-52); **GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495** (CNPJ - 39.678.245/0001-08); **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** (CNPJ - 29.048.853/0001-85); **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** (CPF - 110.020.514-44); **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (20.157.406/0001-90); **RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS** (CPF - 079.614.374-95); **RAILSON DA SILVA LOPES** (CPF - 077.847.724-08); **FRANCISCO INACIO NETO** (CPF - 053.106.244-90); **SAINT CLAIR PEREIRA DE ARAUJO** (CPF - 053.106.244-90); **FRANCINILDO SILVA** (CPF - 025.246.934-81); **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60); **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 33.539.273/0001-68); **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 34.408.338/0001-07) e **CELIO SATIRO DA SILVA** (CPF - 785.249.974-00), passando-se a etapa de lances verbais, após a fase de lances alguns licitantes se fizeram ausentes da sessão.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes das licitantes (s) que apresentaram os melhores preços: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (20.157.406/0001-90); **RAILSON DA SILVA LOPES** (CPF - 077.847.724-08); **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60) e **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** (CNPJ - 29.048.853/0001-85), atendeu a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA (s) e HABILITADA (s) a (s) licitante (s): AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (20.157.406/0001-90) para os itens 06, 07,10 e 11; **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60) para os itens 02, 03 e 04; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** (CNPJ - 29.048.853/0001-85) para os itens 01 e 05 e **RAILSON DA SILVA LOPES** (CPF - 077.847.724-08) para os itens 08 e 09.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE (S) DA (S) EMPRESA(S)/ LICITANTE(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI (20.157.406/0001-90)	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeiro
GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
LAIRE FERREIRA DA CRUZ ALVES 06726491441	ALDIMARIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (23.993.742/0001-60)	
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS (CNPJ - 29.048.853/0001-85)	
MARLOS REGIS DE QUEIROZ (CPF - 110.020.514-44)	
FRANCINILDO SILVA (CPF - 025.246.934-81);	
RAILSON DA SILVA LOPES (CPF - 077.847.724-08)	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5AEE0EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA
DE Q. SANTOS E DEMANDAS JUDICIAL. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82 e a empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00021	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	PRATI	Fr	4000,00	2,38	9.520,00
00028	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATI	Fr	1000,00	9,12	9.120,00
00049	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	CIMED	BNG	6000,00	4,06	24.360,00
00056	Complexo B 100ml (XAROPE)	MEDQUIMICA	Fr	1000,00	3,01	3.010,00
00102	Lidocaina 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	LIBCAINA	BNG	4000,00	4,19	16.760,00
00104	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI	Fr	600,00	2,49	1.494,00
00110	Metildopa 250mg	TENSIOVAL	CPR	5000,00	0,46	2.300,00
00120	Miconazol, nitrato 2% (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR	BNG	500,00	2,34	1.170,00
00121	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI	BNG	10000,00	6,71	67.100,00
00123	Nimesulida 100mg	PRATI	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
00124	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Fr	500,00	4,29	2.145,00
00125	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREEN PHARMA	BNG	2000,00	4,24	8.480,00
00127	Óleo de Girassol 100ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	DERMATOL	Fr	8000,00	3,85	30.800,00
00129	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	FARMAX	Fr	1000,00	2,29	2.290,00
00140	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	3000,00	3,93	11.790,00
00158	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI	CPR	40000,00	0,21	8.400,00
00160	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml (XAROPE)	ARTE NATIVA	Fr	500,00	2,31	1.155,00
00161	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
TOTAL						RS 210.894,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, inscrita no CNPJ nº 33.160.7390001-10:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Acido Ascórbico 200mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Fr	2000,00	1,36	2.720,00
00010	Albendazol 40mg/ml 10ml (SUSPENSÃO ORAL)	GEOLAB	Fr	1200,00	0,92	1.104,00
00015	Ambroxol 15 mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3000,00	1,78	5.340,00
00016	Ambroxol 30mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3500,00	1,78	6.230,00
00020	Amoxicilina 500mg (CÁPSULA)	UNICHEN	CP	65000,00	0,17	11.050,00
00029	Azitromicina 500mg (COMPRIMIDO)	PHARMASCIENSE	CPR	10000,00	1,41	14.100,00
00042	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,12	960,00
00043	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	GERMED	CPR	8000,00	0,10	800,00
00044	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	4000,00	7,35	29.400,00
00058	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Fr	2500,00	1,67	4.175,00
00074	Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GERMED	CPR	8000,00	0,23	1.840,00
00128	Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	NUTRIEX	Fr	3000,00	5,47	16.410,00
00133	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FR	5000,00	1,59	7.950,00
00134	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	CPR	30000,00	0,11	3.300,00
00141	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,20	4.000,00
00155	Sinvastatina 40mg	NOVAQUIMICA	CPR	500,00	0,21	105,00
00156	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BNG	4000,00	7,29	29.160,00
00168	Paracetamol 750mg	TEUTO	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
TOTAL						RS 140.344,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001- 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Aciclovir 50mg/g 10g	PRATIDONADUZZI	BNG	600,00	2,67	1.602,00
00004	Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	CPR	25000,00	0,21	5.250,00
00018	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml 75ml (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	EMS LTDA	Fr	600,00	11,69	7.014,00
00019	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	EMS LTDA	CPR	2400,00	1,42	3.408,00
00027	Atenolol 50mg	PRATIDONADUZZI	CPR	60000,00	0,09	5.400,00
00040	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,15	1.500,00
00041	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,29	2.900,00
00045	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	3000,00	10,57	31.710,00
00046	Cefalexina 500mg	ABL	CPR	60000,00	0,43	25.800,00
00048	Cetoconazol 200mg	PRATIDONADUZZI	CPR	3000,00	0,28	840,00
00050	Ciprofloxacino 500mg	PRATIDONADUZZI	CPR	12000,00	0,30	3.600,00
00060	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	HIPOLABOR	Fr	5000,00	1,34	6.700,00
00064	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	CPR	50000,00	0,15	7.500,00
00065	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Fr	10000,00	0,87	8.700,00
00072	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml	HIPOLABOR	Fr	2000,00	6,70	13.400,00

	20ml (SOLUÇÃO ORAL)					
00076	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO) PARA	HIPOLABOR	Fr	800,00	4,85	3.880,00
00079	Furosemida 40mg (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
00086	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	1500,00	1,58	2.370,00
00088	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI	CPR	40000,00	0,22	8.800,00
00116	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATIDONADUZZI	BNG	2000,00	5,23	10.460,00
00117	Metronidazol 250mg	PRATIDONADUZZI	CPR	20000,00	0,15	3.000,00
TOTAL						RS 158.734,00

JUCURUTU/ RN, 11 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C718774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05040001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDAS JUDICIAL. ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, e a empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.675.713/0001-79.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00021	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	PRATI	Fr	4000,00	2,38	9.520,00
00028	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATI	Fr	1000,00	9,12	9.120,00
00049	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	CIMED	BNG	6000,00	4,06	24.360,00
00056	Complexo B 100ml (XAROPE)	MEDQUIMICA	Fr	1000,00	3,01	3.010,00
00102	Lidocaina 20mg/g 30g (GEL PARA USO URETRAL)	LIBCAINA	BNG	4000,00	4,19	16.760,00
00104	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	PRATI	Fr	600,00	2,49	1.494,00
00110	Metildopa 250mg	TENSIOVAL	CPR	5000,00	0,46	2.300,00
00120	Miconazol, nitrato 2% (CREME DERMATOLÓGICO)	HIPOLABOR	BNG	500,00	2,34	1.170,00
00121	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	PRATI	BNG	10000,00	6,71	67.100,00
00123	Nimesulida 100mg	PRATI	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
00124	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Fr	500,00	4,29	2.145,00
00125	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREEN PHARMA	BNG	2000,00	4,24	8.480,00
00127	Óleo de Girassol 100ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	DERMATOL	Fr	8000,00	3,85	30.800,00
00129	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	FARMAX	Fr	1000,00	2,29	2.290,00
00140	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	3000,00	3,93	11.790,00
00158	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+ 80mg	PRATI	CPR	40000,00	0,21	8.400,00
00160	Sulfato Ferroso 5mg/ml 100ml (XAROPE)	ARTE NATIVA	Fr	500,00	2,31	1.155,00
00161	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	CPR	100000,00	0,08	8.000,00
TOTAL						RS 210.894,00

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, inscrita no CNPJ nº 33.160.7390001-10:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00005	Acido Ascórbico 200mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Fr	2000,00	1,36	2.720,00
00010	Albendazol 40mg/ml 10ml (SUSPENSÃO ORAL)	GEOLAB	Fr	1200,00	0,92	1.104,00
00015	Ambroxol 15 mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3000,00	1,78	5.340,00
00016	Ambroxol 30mg/ml 100ml (XAROPE)	FARMACE	Fr	3500,00	1,78	6.230,00
00020	Amoxicilina 500mg (CAPSULA)	UNICHEN	CP	65000,00	0,17	11.050,00
00029	Azitromicina 500mg (COMPRIMIDO)	PHARMASCIENSE	CPR	10000,00	1,41	14.100,00
00042	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	8000,00	0,12	960,00
00043	Carvedilol 6,25mg (COMPRIMIDO)	GERMED	CPR	8000,00	0,10	800,00
00044	Cefalexina 250mg/5ml 60ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	4000,00	7,35	29.400,00
00058	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Fr	2500,00	1,67	4.175,00
00074	Espironolactona 25 mg (COMPRIMIDO)	GERMED	CPR	8000,00	0,23	1.840,00
00128	Óleo de Girassol 200ml (ÓLEO PARA USO TÓPICO)	NUTRIEX	Fr	3000,00	5,47	16.410,00
00133	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FR	5000,00	1,59	7.950,00
00134	Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	CPR	30000,00	0,11	3.300,00
00141	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	CPR	20000,00	0,20	4.000,00
00155	Sinvastatina 40mg	NOVAQUIMICA	CPR	500,00	0,21	105,00
00156	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	BNG	4000,00	7,29	29.160,00
00168	Paracetamol 750mg	TEUTO	CPR	10000,00	0,17	1.700,00
TOTAL						RS 140.344,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº **27.029.083/0001- 06**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Aciclovir 50mg/g 10g	PRATIDONADUZZI	BNG	600,00	2,67	1.602,00
00004	Ácido Ascórbico 500mg	NATULAB	CPR	25000,00	0,21	5.250,00
00018	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml 75ml (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)	EMS LTDA	Fr	600,00	11,69	7.014,00
00019	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	EMS LTDA	CPR	2400,00	1,42	3.408,00
00027	Atenolol 50mg	PRATIDONADUZZI	CPR	60000,00	0,09	5.400,00
00040	Carvedilol 12,5mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,15	1.500,00
00041	Carvedilol 25mg (COMPRIMIDO)	NOVAQUIMICA	CPR	10000,00	0,29	2.900,00
00045	Cefalexina 250mg/5ml 100ml (SUSPENSÃO)	ABL	Fr	3000,00	10,57	31.710,00
00046	Cefalexina 500mg	ABL	CPR	60000,00	0,43	25.800,00
00048	Cetoconazol 200mg	PRATIDONADUZZI	CPR	3000,00	0,28	840,00
00050	Ciprofloxacino 500mg	PRATIDONADUZZI	CPR	12000,00	0,30	3.600,00
00060	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	HIPOLABOR	Fr	5000,00	1,34	6.700,00
00064	Dipirona 500mg	GREEN PHARMA	CPR	50000,00	0,15	7.500,00
00065	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Fr	10000,00	0,87	8.700,00
00072	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	Fr	2000,00	6,70	13.400,00
00076	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	HIPOLABOR	Fr	800,00	4,85	3.880,00
00079	Furosemida 40mg (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI	CPR	70000,00	0,07	4.900,00
00086	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	Fr	1500,00	1,58	2.370,00
00088	Ibuprofeno 600mg (COMPRIMIDO)	PRATIDONADUZZI	CPR	40000,00	0,22	8.800,00
00116	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATIDONADUZZI	BNG	2000,00	5,23	10.460,00
00117	Metronidazol 250mg	PRATIDONADUZZI	CPR	20000,00	0,15	3.000,00
	TOTAL					R\$ 158.734,00

Jucurutu/ RN, 11 de Junho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9BB64E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 073/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº399	Maria das Vitórias Silva Costa	Secretaria Municipal de Administração	2013/2014	Agente Administrativo	01.07.2021 a 30.07.2021
Nº446	Maria Edilene de Medeiros	Secretaria Municipal de Administração	2020/2021	Agente Administrativo	05.07.2021 a 03.08.2021
Nº614	Maria Luzinete de Oliveira Dantas	Secretaria Municipal de Educação	2020/2021	Agente Administrativo	1º Período 05.07.2021 a 19.07.2021 2º Período 16.11.2021 a 30.11.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 710/2021 – GPDECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 710/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				8.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				8.620,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	420,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:06A83211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 712/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 712/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					120.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A99F4D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0003

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em

07/06/2021, do Processo nº 000027/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, 34 - sala 303, Prado, Belo Horizonte-MG, CEP 30.411-052. Telefone fixo (31) 2522—8204, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Regiane Borges dos Santos, portadora do CPF nº 034.281.936-44, e RG nº M-8.621-792 SSPMG, Telefone celular (31) 2522-8202, E-mail:licita@dentaluniverso.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000027/21**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	Fixador para raio-x odontológico 475 ml	Kulzer	Frasco	30	14,93	447,90
67	Formocresol fixador pulpar composto de formaldeído a 19%	Maquiara	Unidade	20	5,13	102,60
89	Porta dycal	Golgran	Unidade	10	10,49	104,90

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 655,40 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP

CNPJ nº 26.395.502/0001-52

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:CE5422DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91012/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Presencial Nº 91012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:				
EMPRESA: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
ITEM		PREÇO REGISTRADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 2,5X200MM	1		R\$
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,06	2000	120,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
2	ABRAÇADEIRA 4,8X300MM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,24	2000	R\$ 480,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		

5	ARRUELA QUAD 32X18X3	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,85	300	RS 255,00
ITEM		LANCES		
8	BOLSA PARA ELETRICISTA LONA	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 57,00	5	RS 285,00
ITEM		LANCES		
9	BOMBA SUBMERSA 380V MB4-330 1,5CV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 3.200,00	4	RS 12.800,00
ITEM		LANCES		
10	BOMBA SUBMERSA 4RI-9 220 1/2CV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.850,00	3	RS 5.550,00
ITEM		LANCES		
11	BOMBEADOR 4R3-05	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.650,00	5	RS 8.250,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
12	BOMBEADOR 4R3-09	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.850,00	5	RS 9.250,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
13	BOMBEADOR 4R3-13	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 2.270,00	2	RS 4.540,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
16	CABO CCI 2 PARES	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,98	50	RS 49,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
21	CABO MULTIPLAN 4P CAT 5	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 820,00	2	RS 1.640,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
23	CABO PP FLEXIVEL 3X 1,00	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,83	100	RS 383,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
24	CAIXA 4X2 PT	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,96	50	RS 48,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
30	CONTADOR CWM 12.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 140,00	20	RS 2.800,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
31	CONTADOR CWM 18.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 147,00	20	RS 2.940,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
32	CONTADOR CWM 25.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 170,00	20	RS 3.400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
36	FIO SOLIDO 6.00MM VM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 5,24	100	RS 524,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
38	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19X10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 14,65	100	RS 1.465,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
39	INTERUPTOR DUPLO 10A	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 5,50	100	RS 550,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
40	INTERUPTOR SIMPLES 10A	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 4,00	100	RS 400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
41	INTERUPTOR TRIPLO 10A	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 8,93	100	RS 893,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
48	LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, LAMPADA VAPOR METALICO D	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 853,50	50	RS 42.675,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
50	LUMINARIA PARA POSTE 200W	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 380,00	50	RS 19.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
53	LUMINARIA PÚBLICA LED 30W REF 70	1		
	DELVALE MATERIAIS	RS 150,00	100	RS 15.000,00

ITEM	ELETRICOS EIRELI	PREÇO REGISTRADO		
66	REATOR MERCURIO 250W EXTERNO	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 52,00	200	R\$ 10.400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
71	RELE DE NIVEL REL 01 - 03 MC220/380	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
72	RELE DE PROTEÇÃO 440V FSN 22MM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 120,00	50	R\$ 6.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
75	RELE RW 27.1 ID (10 A 15)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 155,00	50	R\$ 7.750,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
76	RELE RW 27.1 ID (2.8A 4)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
77	RELE RW 27.1 ID (5, 6 A 8)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 140,00	50	R\$ 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
78	SUPORTE FLUORESCENTE RÁPIDO PAR MT1023	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 2,82	50	R\$ 141,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
79	TOMADA PARA TV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 5,03	50	R\$ 251,50
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
81	TOMADA TRIPLA	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,89	50	R\$ 544,50
				R\$ 179.384,00
EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP				
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	ALÇA PERF MULT 16MM	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 1,70		R\$ 510,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
6	BASE PARA RELE PADRÃO TFBR0LM	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 4,20	R\$ 1.000,00	R\$ 4.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
7	BOCAL LOUÇA PLAFON MT2303	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 1,60	R\$ 200,00	R\$ 320,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
15	BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM ESPECIFICACAO BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393 7397 E 7400 DE 3000 MM PADRAO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICACAO NBR 8159 LOTE 06	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 110,00	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
22	CABO MULTIPLEXADO 2X16	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 4,79	500	R\$ 2.395,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
25	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 185,00	20	R\$ 3.700,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
27	CAIXA TRIFASSICA CONJ NOVO MODELO	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 118,01	20	R\$ 2.360,20
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
33	ESCADA EXTENSIVA 4,80X8,40 FIBRA	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 1.050,00	R\$ 5,00	R\$ 5.250,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
37	FITA ISOLANTE 33+ 19X20	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R\$ 3,50	R\$ 100,00	R\$ 350,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		

44	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 26,60	RS 2.500,00	RS 66.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
49	LUMINARIA PARA POSTE 100W	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 218,50	RS 50,00	RS 10.925,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
52	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 70W E27 LP 200/25.4	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 25,17	RS 50,00	RS 1.258,50
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
54	LUMINARIA PÚBLICA LED 50W REF 82	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 132,00	RS 100,00	RS 13.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
62	olhal 5/8 op/01 s/r op/01	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 13,00	150	RS 1.950,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
65	RABICHO PARA MANGUEIRA	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 8,07	RS 1.000,00	RS 8.070,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
68	REATOR SODIO 70W EXTERNO	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 38,27	200	RS 7.654,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
69	REFLETOR LED 200W 6500K	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 165,30	RS 50,00	RS 8.265,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
73	RELE FOTOELETRICO NA LUXON AS	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 12,11	RS 200,00	RS 2.422,00
				RS 144.829,70
EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14	BRAÇO 1 MT PAR AILUMINAÇÃO GALVANIZADO RETO 3/4	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 16,00	200	RS 3.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
17	CABO FLEX 1.50 AM	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 1,00	100	RS 100,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
18	CABO FLEX 4.00 AZ	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 2,90	300	RS 870,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
19	CABO FLEX2.50 AZ	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 1,80	300	RS 540,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
20	CABO FLEX6.00 BC	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 4,40	100	RS 440,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
26	CAIXA MONOFASICA CONJUNTO NOVO MODELO	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 41,90	20	RS 838,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
28	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 180,00	50	RS 9.000,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
34	FIO PARALELO 2X1.50	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 2,30	300	RS 690,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
35	FIO SOLIDO 4.00MM VD	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 4,00	RS 100,00	RS 400,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
43	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 23,00	RS 2.500,00	RS 57.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
45	LAMPADA LED TUBO 18W 120CM 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 11,50	RS 1.000,00	RS 11.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
46	LAMPADA LED TUBO 9W	1		

	60CM 6500K				
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 8,90	RS 200,00	RS 1.780,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
47	LUMINÁRIA 03 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL.REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV. FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40402 (OU SIMILAR)	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 1.073,00	RS 50,00	RS 53.650,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
55	LUMINARIA PÚBLICA LED 60W	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 165,00	100	RS 16.500,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
56	LUMINARIA PÚBLICA LED 90W REF 73	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 255,00	100	RS 25.500,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
57	LUMINÁRIA TIPO 02 PÉTALA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 110,00	50	RS 5.500,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
59	MANGUEIRA EM LED	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 6,50	500	RS 3.250,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
63	PISCA 100LED FIXA	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 24,00	100	RS 2.400,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
64	PISCA CORTINA	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 80,00	100	RS 8.000,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
67	REATOR SODIO 400W EXTERNO	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 71,00	200	RS 14.200,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
70	REFLETOR LED 30W 6500K	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 35,00	50	RS 1.750,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
74	RELE FOTOELETRICO NFRFR2FS	1			
	LUMIART COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	RS 10,00	RS 500,00	RS 5.000,00
					RS 222.608,00
EMPRESA: F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME					
ITEM	PREÇOS	REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
3	ABRACADEIRA 7,6X500MM	1			
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		RS 1,00	2000	RS 2.000,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
29	CONDUITE FLEXIVEL	1			
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		RS 1,30	500	RS 650,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
42	LAMPADA LED 5U24W 6500K	1			
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		RS 48,00	300	RS 14.400,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
51	LUMINARIA PARA POSTE 50W	1			
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		RS135,70	100	RS13.570,00
ITEM			PREÇOS REGISTRADOS		
80	TOMADA RJ45	1			
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		RS 13,62	100	RS 1.362,00
					RS 31.982,00

MARTINS/RN, 09 de junho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CF0A85CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91012/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Pregão Presencial nº 91012/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 91012/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:**EMPRESA: DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

ITEM		PREÇO REGISTRADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 2,5X200MM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,06	2000	RS 120,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
2	ABRAÇADEIRA 4,8X300MM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	0,24	2000	RS 480,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
5	ARRUELA QUAD 32X18X3	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,85	300	RS 255,00
ITEM		LANCES		
8	BOLSA PARA ELETRICISTA LONA	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 57,00	5	RS 285,00
ITEM		LANCES		
9	BOMBA SUBMERSA 380V MB4-330 1,5CV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 3.200,00	4	RS 12.800,00
ITEM		LANCES		
10	BOMBA SUBMERSA 4RI-9 220 1/2CV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.850,00	3	RS 5.550,00
ITEM		LANCES		
11	BOMBEADOR 4R3-05	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.650,00	5	RS 8.250,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
12	BOMBEADOR 4R3-09	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 1.850,00	5	RS 9.250,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
13	BOMBEADOR 4R3-13	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 2.270,00	2	RS 4.540,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
16	CABO CCI 2 PARES	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,98	50	RS 49,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
21	CABO MULTIPLAN 4P CAT 5	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 820,00	2	RS 1.640,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
23	CABO PP FLEXIVEL 3X 1,00	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3,83	100	RS 383,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
24	CAIXA 4X2 PT	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 0,96	50	RS 48,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
30	CONTADOR CWM 12.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 140,00	20	RS 2.800,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
31	CONTADOR CWM 18.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 147,00	20	RS 2.940,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
32	CONTADOR CWM 25.10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 170,00	20	RS 3.400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
36	FIO SOLIDO 6.00MM VM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 5,24	100	RS 524,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
38	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19X10	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 14,65	100	RS 1.465,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
39	INTERUPTOR DUPLO 10A	1		

	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 5,50	100	RS 550,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
40	INTERUPTOR SIMPLES 10A	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 4,00	100	RS 400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
41	INTERUPTOR TRIPLO 10A	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 8,93	100	RS 893,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
48	LUMINARIA 4 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M, LAMPADA VAPOR METALICO D	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 853,50	50	RS 42.675,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
50	LUMINARIA PARA POSTE 200W	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 380,00	50	RS 19.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
53	LUMINARIA PÚBLICA LED 30W REF 70	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 150,00	100	RS 15.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
66	REATOR MERCURIO 250W EXTERNO	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 52,00	200	RS 10.400,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
71	RELE DE NIVEL REL 01 - 03 MC220/380	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 140,00	50	RS 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
72	RELE DE PROTEÇÃO 440V FSN 22MM	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 120,00	50	RS 6.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
75	RELE RW 27.1 ID (10 A 15)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 155,00	50	RS 7.750,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
76	RELE RW 27.1 ID (2.8A 4)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 140,00	50	RS 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
77	RELE RW 27.1 ID (5, 6 A 8)	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 140,00	50	RS 7.000,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
78	SUPORTE FLUORESCENTE RÁPIDO PAR MT1023	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 2,82	50	RS 141,00
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
79	TOMADA PARA TV	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 5,03	50	RS 251,50
ITEM		PREÇO REGISTRADO		
81	TOMADA TRIPLA	1		
	DELVALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	10,89	50	RS 544,50
				RS 179.384,00
EMPRESA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP				
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
4	ALÇA PERF MULT 16MM	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 1,70	RS 300,00	RS 510,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
6	BASE PARA RELE PADRÃO TFBR0LM	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 4,20	RS 1.000,00	RS 4.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
7	BOCAL LOUÇA PLAFON MT2303	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 1,60	RS 200,00	RS 320,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
15	BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM ESPECIFICACAO BRACO CONVENCIONAL DE ACO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393 7397 E 7400 DE 3000 MM PADRAO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICACAO NBR 8159 LOTE 06	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 110,00	RS 50,00	RS 5.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
22	CABO MULTIPLEXADO 2X16	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 4,79	500	RS 2.395,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
25	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 185,00	20	RS 3.700,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
27	CAIXA TRIFASSICA CONJ NOVO MODELO	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 118,01	20	RS 2.360,20
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
33	ESCADA EXTENSIVA 4,80X8,40 FIBRA	1		

	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 1.050,00	RS 5,00	RS 5.250,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
37	FITA ISOLANTE 33+ 19X20	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 3,50	RS 100,00	RS 350,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
44	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 26,60	RS 2.500,00	RS 66.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
49	LUMINARIA PARA POSTE 100W	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 218,50	RS 50,00	RS 10.925,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
52	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 70W E27 LP 200/25.4	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 25,17	RS 50,00	RS 1.258,50
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
54	LUMINARIA PÚBLICA LED 50W REF 82	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 132,00	RS 100,00	RS 13.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
62	olhal 5/8 op/01 s/r op/01	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 13,00	150	RS 1.950,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
65	RABICHO PARA MANGUEIRA	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 8,07	RS 1.000,00	RS 8.070,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
68	REATOR SODIO 70W EXTERNO	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 38,27	200	RS 7.654,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
69	REFLETOR LED 200W 6500K	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 165,30	RS 50,00	RS 8.265,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
73	RELE FOTOELETRICO NA LUXON AS	1		
	J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	RS 12,11	RS 200,00	RS 2.422,00
				RS 144.829,70
EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
14	BRAÇO 1 MT PAR AILUMINAÇÃO GALVANIZADO RETO 3/4	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 16,00	200	RS 3.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
17	CABO FLEX 1.50 AM	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 1,00	100	RS 100,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
18	CABO FLEX 4.00 AZ	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 2,90	300	RS 870,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
19	CABO FLEX2.50 AZ	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 1,80	300	RS 540,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
20	CABO FLEX6.00 BC	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 4,40	100	RS 440,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
26	CAIXA MONOFASICA CONJUNTO NOVO MODELO	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 41,90	20	RS 838,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
28	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 180,00	50	RS 9.000,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
34	FIO PARALELO 2X1.50	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 2,30	300	RS 690,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
35	FIO SOLIDO 4.00MM VD	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 4,00	RS 100,00	RS 400,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
43	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 23,00	RS 2.500,00	RS 57.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
45	LAMPADA LED TUBO 18W 120CM 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 11,50	RS 1.000,00	RS 11.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
46	LAMPADA LED TUBO 9W 60CM 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 8,90	RS 200,00	RS 1.780,00

ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
47	LUMINÁRIA 03 PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL.REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40402 (OU SIMILAR)	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 1.073,00	RS 50,00	RS 53.650,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
55	LUMINARIA PÚBLICA LED 60W	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 165,00	100	RS 16.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
56	LUMINARIA PÚBLICA LED 90W REF 73	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 255,00	100	RS 25.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
57	LUMINÁRIA TIPO 02 PÉTALA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 110,00	50	RS 5.500,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
59	MANGUEIRA EM LED	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 6,50	500	RS 3.250,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
63	PISCA 100LED FIXA	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 24,00	100	RS 2.400,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
64	PISCA CORTINA	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 80,00	100	RS 8.000,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
67	REATOR SODIO 400W EXTERNO	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 71,00	200	RS 14.200,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
70	REFLETOR LED 30W 6500K	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 35,00	50	RS 1.750,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
74	RELE FOTOELETRICO NF RFR2FS	1		
	LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RS 10,00	RS 500,00	RS 5.000,00
				RS 222.608,00
EMPRESA: F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME				
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
3	ABRAÇADEIRA 7,6X500MM	1		
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RS 1,00	2000	RS 2.000,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
29	CONDUITE FLEXIVEL	1		
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RS 1,30	500	RS 650,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
42	LAMPADA LED 5U24W 6500K	1		
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RS 48,00	300	RS 14.400,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
51	LUMINARIA PARA POSTE 50W	1		
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RS 135,70	100	RS 13.570,00
ITEM		PREÇOS REGISTRADOS		
80	TOMADA RJ45	1		
	F. V. DE MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	RS 13,62	100	RS 1.362,00
				RS 31.982,00

MARTINS, 10 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:AA3A4C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91011/2021

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190401/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.249,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA		74,990000	30,00

Lote 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
CNPJ: 07.969.641/0001-06.
Valor Global: 4.999,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR		99,990000	50,00

Lote 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.549,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS		84,990000	30,00

Lote 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.399,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS		79,990000	30,00

Lote 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA		12,500000	50,00

Lote 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.
CNPJ: 36.165.475/0001-85.
Valor Global: 7.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		149,880000	50,00

Lote 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.
CNPJ: 36.165.475/0001-85.
Valor Global: 4.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		119,850000	40,00

Lote 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.
CNPJ: 36.165.475/0001-85.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS		120,000000	12,00

Lote 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA.

Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.
CNPJ: 36.165.475/0001-85.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA		80,000000	40,00

Lote 13: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS

LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.499,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO		99,990000	15,00

Lote 14: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO		35,000000	60,00

Lote 15: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO		25,000000	60,00

Lote 16: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 3.899,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO		64,990000	60,00

Lote 17: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.

CNPJ: 36.165.475/0001-85.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		100,000000	40,00

Lote 18: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO		30,000000	70,00

Lote 21: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO		50,000000	40,00

Lote 22: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACROS ENTRIFUGA		240,000000	15,00

Lote 23: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS		270,000000	15,00

Lote 24: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR		220,000000	15,00

Lote 25: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR		180,000000	30,00

Lote 26: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO		50,000000	30,00

Lote 27: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLOGICO.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 3.519,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLOGICO		87,990000	40,00

Lote 28: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 1.499,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR		49,990000	30,00

Lote 29: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLOGICO.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 35.662.667/0001-34.
 Valor Global: 3.999,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLOGICO		99,990000	40,00

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 190401/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE.**

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 2.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE		205,000000	12,00

Lote 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA		200,000000	20,00

Lote 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO		550,000000	12,00

Lote 19: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA		1.000,000000	12,00

Lote 20: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE.

Participação Licitante - Ampla participação
 Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE		200,000000	12,00

MARTINS, 14 de junho de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
 Prefeita

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
 Código Identificador:52989896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91011/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 91011/2021

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91011/2021, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos, com reposição de peças nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Laboratório Municipal e o Centro de Especificidades Odontológicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

Lote 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.249,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS ANTROPOMETRICAS ADULTA		74,990000	30,00
Lote 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 2.460,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE		205,000000	12,00
Lote 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 4.999,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR		99,990000	50,00
Lote 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.549,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS		84,990000	30,00
Lote 5: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.399,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇAS INFANTIS		79,990000	30,00
Lote 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 4.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA		200,000000	20,00
Lote 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 6.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS BIO		550,000000	12,00
Lote 8: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 625,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETA		12,500000	50,00
Lote 9: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.			
CNPJ: 36.165.475/0001-85.			
Valor Global: 7.494,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO		149,880000	50,00
Lote 10: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.			
CNPJ: 36.165.475/0001-85.			
Valor Global: 4.794,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		119,850000	40,00
Lote 11: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.			
CNPJ: 36.165.475/0001-85.			
Valor Global: 1.440,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CELULAS		120,000000	12,00
Lote 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.			
CNPJ: 36.165.475/0001-85.			
Valor Global: 3.200,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA		80,000000	40,00
Lote 13: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 1.499,85.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROCARDIOGRAFO		99,990000	15,00
Lote 14: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGNOMANOMETRO		35,000000	60,00

Lote 15: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 1.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO		25,000000	60,00
Lote 16: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 3.899,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO		64,990000	60,00
Lote 17: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SEBASTIAO RIBEIRO DE ALMEIDA 04507435439.			
CNPJ: 36.165.475/0001-85.			
Valor Global: 4.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		100,000000	40,00
Lote 18: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 2.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSIMETRO		30,000000	70,00
Lote 19: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMATICA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 12.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HEMATOLOGICA AUTOMÁTICA		1.000,000000	12,00
Lote 20: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 2.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGEINIZADOR DE SANGUE		200,000000	12,00
Lote 21: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 2.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO		50,000000	40,00
Lote 22: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 3.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO SENTRIFUGA		240,000000	15,00
Lote 23: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 4.050,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCENTRIGUGA PARA TUBOS		270,000000	15,00
Lote 24: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 3.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCOPIO BIONOCULAR		220,000000	15,00
Lote 25: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 5.400,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR		180,000000	30,00
Lote 26: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MARQ TECH COM E SERV LTDA.			
CNPJ: 07.969.641/0001-06.			
Valor Global: 1.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO		50,000000	30,00
Lote 27: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLOGICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 3.519,60.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS ODONTOLÓGICOS		87,990000	40,00
Lote 28: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 1.499,70.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR		49,990000	30,00
Lote 29: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME.			
CNPJ: 35.662.667/0001-34.			
Valor Global: 3.999,60.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM COM JATO ODONTOLÓGICO		99,990000	40,00

MARTINS, 14 de junho de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E16BF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73 /2021**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefone: (84) 9406-9393 / (84) 3222-2240	Email:
Endereço: R JOSE PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029933 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	CONFORT MEGAFRAL MAXI	PACOTE	100,00	6,990	699,00
148	0011200 - Lençol de papel descartável, rolo com 70 cm X 50 m. UNIDADE DE MEDIDA ROLO.	WHITE PREMIUM/BACARIN PAPÉIS	Unidade	500,00	9,120	4.560,00
166	0011218 - Preservativo sem lubrificante.	MADEITEX/INOVATEX	Unidade	5000,00	0,370	1.850,00

O valor da presente é de R\$ 7.109,00, (sete mil, cento e nove reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

J. R. Comercio E Locacao De Veiculos EIRELI

Representante Legal:

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO,

Socio, CPF/MF: 466.698.684-72

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BD9930E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 24.774.241/0001-56	Telefone: 1136173199	Email:
Endereço: Rua Campo Comprido, 0, Vila Romero, São Paulo/SP, CEP: 02469-120		
Representante: CAMILA RIBAS D'AVILA - CPF: 377.110.818-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0029938 - ANTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO	BIOMEDICAL BIOMEDICAL	Unidade	80,00	124,000	9.920,00
41	0029939 - CATETER DÚPLO LUMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035"(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA KIT	BIOMEDICAL BIOMEDICAL	Unidade	20,00	120,000	2.400,00
133	0029960 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	BIOMEDICAL BIOMEDICAL	Unidade	100,00	57,600	5.760,00

O valor da presente é de R\$ 18.080,00, (dezoito mil e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Medevices Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Representante Legal:

CAMILA RIBAS D'AVILA,

Procuradora, CPF/MF: 377.110.818-71

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BD49EF4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo nº 212/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 38.259.748/0001-86			Telefone: 1632367962		Email:	
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 0 . Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020						
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
160	0011210 - Máscara de proteção N 95.	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	Unidade	7200,00	2,150	15.480,00

O valor da presente é de R\$ 15.480,00, (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de junho de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

Representante Legal:

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,

Procurador, CPF/MF: 993.547.726-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBA749F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2021 - PE - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 010/2021 - PE - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 010/2021 - PE - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	UNIÃO QUIMICA	4.000	9,82	39.280,00
17	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	EMS	12.000	1,44	17.280,00
21	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,25	7.500,00
30	1881 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML.30ML.	FRA	UNIÃO QUIMICA	1.000	3,32	3.320,00
40	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	UNIÃO QUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
	VALOR GLOBAL					RS 68.480,00

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	GERMED	6.000	0,13	780,00
4	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	BRAIN FARMA	40.000	0,11	4.400,00
8	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,18	3.600,00
10	675 - CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	UND	ACTAVIS FAR	10.000	0,48	4.800,00
11	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	1,76	3.520,00
15	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA	30.000	0,22	6.600,00
19	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	ZYDUS NIKK	20.000	0,22	4.400,00
20	693 - CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,05	7.050,00
22	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	15.000	0,26	3.900,00
23	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	LEGRAND GER	40.000	0,07	2.800,00
31	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,13	910,00
32	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,22	4.400,00
34	714 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML	UND	CRISTALIA	1.000	10,60	10.600,00
35	715 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,74	7.400,00
36	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,44	2.200,00
38	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	MED QUIMICA	2.000	0,59	1.180,00
41	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
43	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,23	1.150,00
44	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB	5.000	0,57	2.850,00
	VALOR GLOBAL					RS 75.040,00

1163 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (23.312.871/0001-46)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	APSEN	1.000	1,15	1.150,00
	VALOR GLOBAL					RS 1.150,00

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	TEUTO	10.000	0,47	4.700,00
12	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
13	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
27	702 - FENITOINA COMP. 100MG	UND	TEUTO	6.000	0,15	900,00
42	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	2,02	4.040,00
	VALOR GLOBAL					RS 12.440,00

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
29	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,40	800,00
	VALOR GLOBAL					RS 1.850,00

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	LEGRAND	7.000	0,08	560,00
28	705 - FENOBARBITAL COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,12	2.400,00
39	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	PRATI	1.000	14,29	14.290,00
	VALOR GLOBAL					RS 17.250,00

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND		7.000	0,08	560,00
5	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND		25.000	0,09	2.250,00
6	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND		20.000	0,15	3.000,00
24	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND		30.000	0,07	2.100,00
	VALOR GLOBAL					RS 7.910,00

1186 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	GENÉRICO GLOBO	35.000	0,08	2.800,00
16	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	GENÉRICO SANDOZ	5.000	0,64	3.200,00
25	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GENÉRICO DELTA	60.000	0,28	16.800,00
26	3370 - OXALATO DE TESCITALOPRAM 20MG/ML - 15ML	CPR	GENÉRICO GEOLAB	1.000	27,06	27.060,00
	VALOR GLOBAL					RS 49.860,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D4BC8605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 11/06/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 010/2021 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	UNIÃO QUIMICA	4.000	9,82	39.280,00
17	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	EMS	12.000	1,44	17.280,00
21	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,25	7.500,00
30	1881 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML.30ML.	FRA	UNIÃO QUIMICA	1.000	3,32	3.320,00
40	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	UNIÃO QUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
	VALOR GLOBAL					RS 68.480,00

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	GERMED	6.000	0,13	780,00
4	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	BRAIN FARMA	40.000	0,11	4.400,00
8	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,18	3.600,00

10	675 - CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	UND	ACTAVIS FAR	10.000	0,48	4.800,00
11	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	1,76	3.520,00
15	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA	30.000	0,22	6.600,00
19	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	ZYDUS NIKK	20.000	0,22	4.400,00
20	693 - CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,05	7.050,00
22	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	15.000	0,26	3.900,00
23	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	LEGRAND GER	40.000	0,07	2.800,00
31	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,13	910,00
32	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,22	4.400,00
34	714 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML	UND	CRISTALIA	1.000	10,60	10.600,00
35	715 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,74	7.400,00
36	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,44	2.200,00
38	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	MED QUIMICA	2.000	0,59	1.180,00
41	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
43	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,23	1.150,00
44	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB	5.000	0,57	2.850,00
VALOR GLOBAL					RS 75.040,00	

1163 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (23.312.871/0001-46)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	APSEN	1.000	1,15	1.150,00
VALOR GLOBAL					RS 1.150,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	TEUTO	10.000	0,47	4.700,00
12	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
13	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
27	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	TEUTO	6.000	0,15	900,00
42	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	2,02	4.040,00
VALOR GLOBAL					RS 12.440,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
29	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,40	800,00
VALOR GLOBAL					RS 1.850,00	

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	LEGRAND	7.000	0,08	560,00
28	705 - FENOBARBITAL COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUÍMICA	20.000	0,12	2.400,00
39	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	PRATI	1.000	14,29	14.290,00
VALOR GLOBAL					RS 17.250,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND		7.000	0,08	560,00
5	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND		25.000	0,09	2.250,00
6	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND		20.000	0,15	3.000,00
24	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND		30.000	0,07	2.100,00
VALOR GLOBAL					RS 7.910,00	

1186 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	GENÉRICO GLOBO	35.000	0,08	2.800,00
16	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	GENÉRICO SANDOZ	5.000	0,64	3.200,00
25	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GENÉRICO DELTA	60.000	0,28	16.800,00
26	3370 - OXALATO DE TESCITALOPRAM 20MG/ML- 15ML	CPR	GENÉRICO GEOLAB	1.000	27,06	27.060,00
VALOR GLOBAL					RS 49.860,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 11/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregociro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EBBAA2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2021 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2021 - PP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 009/2021 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5786 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M²	320	53,38	17.081,60
2	5787 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	62	74,05	4.591,10
	VALOR GLOBAL			R\$ 21.672,70	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:712FDF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 11/06/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009-2021 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. O pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5786 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M²	320	53,38	17.081,60
2	5787 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	62	74,05	4.591,10
	VALOR GLOBAL			R\$ 21.672,70	

Olho D'Água do Borges/RN, 11/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EC8A5804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2021 - PE - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº 011/2021 - PE - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 011/2021 - PE - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
45	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	UNIÃO QUIMICA	500	7,44	3.720,00
65	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
97	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	2,75	5.500,00
100	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,10	200,00
124	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	500	3,28	1.640,00
147	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,15	300,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 12.480,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	EMS	3.000	0,12	360,00
3	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,17	510,00

10	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	MED QUIMICA	3.000	0,96	2.880,00
14	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MED QUIMICA	2.000	0,40	800,00
16	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	GLOBO	2.000	5,01	10.020,00
23	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	GERMED	100.000	0,07	7.000,00
38	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	GLOBO	20.000	0,07	1.400,00
42	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	PHARMAS CIENCE	1.000	2,74	2.740,00
49	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NUTRIEX	4.000	0,13	520,00
50	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	1.000	1,32	1.320,00
61	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
81	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO-30G	UND	GLOBO	2.000	3,93	7.860,00
116	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	MED QUIMICA	2.000	6,59	13.180,00
122	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	MULTINA TURE	300	5,86	1.758,00
149	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO	1.000	2,74	2.740,00
	VALOR GLOBAL				RS 56.088,00	

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3387 - CEFALOXINA COMP. 500MG	UND	ABL	30.000	0,36	10.800,00
12	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	MED QUIMICA	60.000	0,07	4.200,00
15	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	HIPO LABOR	20.000	0,07	1.400,00
19	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCK	2.000	0,12	240,00
21	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCK	1.500	0,08	120,00
30	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI	4.000	0,14	560,00
31	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	3.000	5,13	15.390,00
46	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,22	660,00
47	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	1.000	2,42	2.420,00
53	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	GEOLAB	1.000	0,90	900,00
58	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP.	UND	SANDOZ	7.000	0,90	6.300,00
59	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	SANDOZ	7.000	12,53	87.710,00
62	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	2,64	5.280,00
71	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	7,54	22.620,00
72	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	0,69	690,00
76	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GEOLAB	40.000	0,04	1.600,00
79	749 - CEFALOXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	UNIÃO QUIMICA	3.000	7,31	21.930,00
88	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI	20.000	0,25	5.000,00
89	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	SANDOZ	2.000	0,45	900,00
91	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	MERCK	90.000	0,08	7.200,00
92	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	MERCK	30.000	0,08	2.400,00
93	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,53	7.765,00
102	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	EMS	15.000	0,15	2.250,00
104	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MED QUIMICA	30.000	0,03	900,00
105	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MED QUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
107	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3414 - METOPROLOL 50MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,85	2.550,00
115	3415 - METOPROLOL 25 MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,39	1.170,00
118	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	CIMED	2.000	1,87	3.740,00
119	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREEN FARMA	2.000	4,27	8.540,00
128	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	SANVAL	6.000	0,18	1.080,00
129	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,13	650,00
135	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	SANDOZ	20.000	0,08	1.600,00
142	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	UND	GLAXOS MITHK	1.000	11,93	11.930,00
150	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G- POMADA	UND	CRISTALIA	1.000	17,09	17.090,00
	VALOR GLOBAL				RS 263.385,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	NOVA QUIMICA	3.000	0,09	270,00
20	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	2.000	0,08	160,00
27	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	TEUTO	3.500	0,17	595,00
64	3382 - ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
85	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	RANBAXY	3.000	0,25	750,00
86	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,37	1.110,00
108	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	VITA MEDIC	10.000	0,83	8.300,00
131	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	AURO BINDO	6.000	0,53	3.180,00
	VALOR GLOBAL				RS 15.765,00	

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND		10.000	0,10	1.000,00
	VALOR GLOBAL				RS 1.000,00	

1078 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREEN PHARMA	15.000	0,12	1.800,00
18	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	GEOLAB	5.500	0,16	880,00
35	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,15	8.300,00
37	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	VITA MEDIC	20.000	0,44	8.800,00
40	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE	2.000	0,97	1.940,00
48	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,03	2.700,00
52	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	AIRELA	5.000	0,32	1.600,00
55	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE	3.000	1,99	5.970,00
56	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML- 50ML	FRA	NATULAB	15.000	1,90	28.500,00
70	734 - AZÍTROMICINA COMP. 500MG	UND	GEOLAB	40.000	1,10	44.000,00
73	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	4,23	4.230,00
80	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI	4.000	0,18	720,00
106	775 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	NATULAB	500	2,20	1.100,00
117	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	PHARLAB	6.000	0,29	1.740,00
120	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	NATULAB	600	2,20	1.320,00
125	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	MED QUIMICA	7.000	0,19	1.330,00
127	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	HIPO LABOR	2.000	3,68	7.360,00
133	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PHARLAB	2.000	0,63	1.260,00
134	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	HIPO LABOR	1.000	1,40	1.400,00
136	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
137	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G CREME	UND	PRATI	1.500	4,98	7.470,00
139	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	PRATI	5.000	0,29	1.450,00
140	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	PRATI	1.000	2,50	2.500,00
141	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	GREEN PHARMA	2.000	1,98	3.960,00
143	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	FARMACE	1.000	2,28	2.280,00
144	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	2.000	1,89	3.780,00
146	160 - TENOXICAM 20MG	UND	MED QUIMICA	3.000	0,19	570,00
	VALOR GLOBAL				RS 149.790,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3392 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	EMS	1.000	0,33	330,00
13	3396 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG	UND	PFIZER	1.000	1,25	1.250,00
33	3420 - NIFEDIPÍNO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,13	520,00
43	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	NEO QUIMICA	1.000	3,24	3.240,00
57	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPO LABOR	2.000	0,17	340,00
68	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI	40.000	0,09	3.600,00
75	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	UND	MARIOL	1.000	1,90	1.900,00
96	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE	2.000	1,95	3.900,00
110	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,22	660,00
123	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,37	370,00
	VALOR GLOBAL				RS 16.110,00	

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	PRATI	1.000	2,43	2.430,00
36	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	TEUTO	1.000	0,24	240,00
39	3426 - PANTOPRAZOL COMP, 40MG	UND	MED QUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
63	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
66	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
74	2623 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	1.000	0,19	190,00
77	741 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	THN SOINVIE	2.000	0,07	140,00
78	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
84	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	PRATI	4.000	0,16	640,00
94	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	LEGRAND	3.000	0,21	630,00
112	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	EMS	3.000	0,88	2.640,00
145	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	VITAMED	5.000	0,04	200,00
	VALOR GLOBAL				RS 9.870,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	EMS	2.000	2,32	4.640,00
22	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	VITAPAN	5.000	0,12	600,00
24	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	EMS	400	3,41	1.364,00
25	3408 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UND	BELFAR	2.000	0,27	540,00
26	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	6.000	0,10	600,00
28	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	0,95	1.900,00
34	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
51	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	HIPO LABOR	7.000	0,04	280,00
87	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	GEOLAB	5.000	0,44	2.200,00
90	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	FARMACE	300	0,92	276,00
98	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	GEOLAB	10.000	0,05	500,00
99	759 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML - 100ML	FRA	FARMACE	2.000	1,45	2.900,00
109	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ML	FRA	NATULAB	1.000	1,21	1.210,00
132	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	G	NATULAB	1.000	0,58	580,00
138	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	PRATI	5.000	0,17	850,00
	VALOR GLOBAL				RS 19.440,00	

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	UND	VITA MED	2.000	0,07	140,00
7	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	BELFAR	5.000	0,06	300,00
95	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1%/1MG/G - 10G	UND	SANVAL	1.000	0,99	990,00
101	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	MED QUIMICA	50.000	0,04	2.000,00
121	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
	VALOR GLOBAL				RS 4.730,00	

1186 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	ALGY	3.000	0,12	360,00
29	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	PLABEL	4.000	0,08	320,00
44	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	GENERIC ZYDUS	3.000	0,38	1.140,00
54	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	GENERIC DELTA	4.000	0,24	960,00
60	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	GENERIC GERMED	7.000	1,75	12.250,00
67	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	GENERIC VITAMED	20.000	0,03	600,00
69	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,25	1.500,00
82	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,56	2.240,00
83	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,28	1.120,00
111	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	SANVAL	3.000	0,42	1.260,00
113	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
126	3430 - PREDINISOLONA 20MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	5.000	0,44	2.200,00
130	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	GENERIC OSORIO	60.000	0,03	1.800,00
148	955 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	UND	VITAMED	3.000	0,05	150,00
	VALOR GLOBAL				RS 28.900,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0812FB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 14/06/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 011/2021 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
45	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	UNIÃO QUIMICA	500	7,44	3.720,00

65	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
97	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	2,75	5.500,00
100	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,10	200,00
124	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	500	3,28	1.640,00
147	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,15	300,00
	VALOR GLOBAL				RS 12.480,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	EMS	3.000	0,12	360,00
3	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,17	510,00
10	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	MED QUIMICA	3.000	0,96	2.880,00
14	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MED QUIMICA	2.000	0,40	800,00
16	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	GLOBO	2.000	5,01	10.020,00
23	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	GERMED	100.000	0,07	7.000,00
38	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	GLOBO	20.000	0,07	1.400,00
42	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	PHARMAS CIENCIA	1.000	2,74	2.740,00
49	927 - ACIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NUTRIEX	4.000	0,13	520,00
50	928 - ACIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	1.000	1,32	1.320,00
61	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
81	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO-30G	UND	GLOBO	2.000	3,93	7.860,00
116	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	UND	MED QUIMICA	2.000	6,59	13.180,00
122	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	MULTINA TURE	300	5,86	1.758,00
149	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO	1.000	2,74	2.740,00
	VALOR GLOBAL				RS 56.088,00	

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	ABL	30.000	0,36	10.800,00
12	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	MED QUIMICA	60.000	0,07	4.200,00
15	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	HIPO LABOR	20.000	0,07	1.400,00
19	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCK	2.000	0,12	240,00
21	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCK	1.500	0,08	120,00
30	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI	4.000	0,14	560,00
31	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	3.000	5,13	15.390,00
46	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,22	660,00
47	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	1.000	2,42	2.420,00
53	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	GEOLAB	1.000	0,90	900,00
58	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP.	UND	SANDOZ	7.000	0,90	6.300,00
59	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	SANDOZ	7.000	12,53	87.710,00
62	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	2,64	5.280,00
71	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	7,54	22.620,00
72	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	0,69	690,00
76	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GEOLAB	40.000	0,04	1.600,00
79	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	UNIÃO QUIMICA	3.000	7,31	21.930,00
88	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI	20.000	0,25	5.000,00
89	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	SANDOZ	2.000	0,45	900,00
91	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	MERCK	90.000	0,08	7.200,00
92	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	MERCK	30.000	0,08	2.400,00
93	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,53	7.765,00
102	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	EMS	15.000	0,15	2.250,00
104	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MED QUIMICA	30.000	0,03	900,00
105	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MED QUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
107	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,85	2.550,00
115	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,39	1.170,00
118	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	CIMED	2.000	1,87	3.740,00
119	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREEN FARMA	2.000	4,27	8.540,00
128	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	SANVAL	6.000	0,18	1.080,00
129	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,13	650,00
135	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	SANDOZ	20.000	0,08	1.600,00
142	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	UND	GLAXOS MITHK	1.000	11,93	11.930,00
150	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G- POMADA	UND	CRISTALIA	1.000	17,09	17.090,00
	VALOR GLOBAL				RS 263.385,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	NOVA	3.000	0,09	270,00

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	QUIMICA MERCK	2.000	0,08	160,00
27	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	TEUTO	3.500	0,17	595,00
64	3382 - ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
85	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	RANBAXY	3.000	0,25	750,00
86	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,37	1.110,00
108	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	VITA MEDIC	10.000	0,83	8.300,00
131	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	AURO BINDO	6.000	0,53	3.180,00
VALOR GLOBAL					RS 15.765,00	

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND		10.000	0,10	1.000,00
VALOR GLOBAL					RS 1.000,00	

1078 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREEN PHARMA	15.000	0,12	1.800,00
18	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	GEOLAB	5.500	0,16	880,00
35	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,15	8.300,00
37	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	VITA MEDIC	20.000	0,44	8.800,00
40	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE	2.000	0,97	1.940,00
48	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,03	2.700,00
52	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	AIRELA	5.000	0,32	1.600,00
55	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML - 120 ML	FRA	FARMACE	3.000	1,99	5.970,00
56	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML - 50ML	FRA	NATULAB	15.000	1,90	28.500,00
70	734 - AZITROMICINA COMP. 500MG	UND	GEOLAB	40.000	1,10	44.000,00
73	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	4,23	4.230,00
80	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI	4.000	0,18	720,00
106	775 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	NATULAB	500	2,20	1.100,00
117	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	PHARLAB	6.000	0,29	1.740,00
120	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	NATULAB	600	2,20	1.320,00
125	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	MED QUIMICA	7.000	0,19	1.330,00
127	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	HIPO LABOR	2.000	3,68	7.360,00
133	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PHARLAB	2.000	0,63	1.260,00
134	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	HIPO LABOR	1.000	1,40	1.400,00
136	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
137	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G CREME	UND	PRATI	1.500	4,98	7.470,00
139	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	PRATI	5.000	0,29	1.450,00
140	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	PRATI	1.000	2,50	2.500,00
141	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	GREEN PHARMA	2.000	1,98	3.960,00
143	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	FARMACE	1.000	2,28	2.280,00
144	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	2.000	1,89	3.780,00
146	160 - TENOXICAM 20MG	UND	MED QUIMICA	3.000	0,19	570,00
VALOR GLOBAL					RS 149.790,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3392 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	EMS	1.000	0,33	330,00
13	3396 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG	UND	PFIZER	1.000	1,25	1.250,00
33	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,13	520,00
43	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	NEO QUIMICA	1.000	3,24	3.240,00
57	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPO LABOR	2.000	0,17	340,00
68	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI	40.000	0,09	3.600,00
75	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL - 20ML	UND	MARIOL	1.000	1,90	1.900,00
96	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE	2.000	1,95	3.900,00
110	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,22	660,00
123	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,37	370,00
VALOR GLOBAL					RS 16.110,00	

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	PRATI	1.000	2,43	2.430,00
36	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	TEUTO	1.000	0,24	240,00
39	3426 - PANTOPRAZOL COMP. 40MG	UND	MED QUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
63	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
66	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
74	2623 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	1.000	0,19	190,00
77	741 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	THN SOINVIE	2.000	0,07	140,00
78	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
84	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	PRATI	4.000	0,16	640,00
94	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	LEGRAND	3.000	0,21	630,00
112	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	EMS	3.000	0,88	2.640,00

145	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	VITAMED	5.000	0,04	200,00
	VALOR GLOBAL					RS 9.870,00

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	EMS	2.000	2,32	4.640,00
22	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	VITAPAN	5.000	0,12	600,00
24	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	EMS	400	3,41	1.364,00
25	3408 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UND	BELFAR	2.000	0,27	540,00
26	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	6.000	0,10	600,00
28	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	0,95	1.900,00
34	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
51	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	HIPO LABOR	7.000	0,04	280,00
87	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	GEOLAB	5.000	0,44	2.200,00
90	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	FARMACE	300	0,92	276,00
98	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	GEOLAB	10.000	0,05	500,00
99	759 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ ML - 100ML	FRA	FARMACE	2.000	1,45	2.900,00
109	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	1.000	1,21	1.210,00
132	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	G	NATULAB	1.000	0,58	580,00
138	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	PRATI	5.000	0,17	850,00
	VALOR GLOBAL					RS 19.440,00

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	UND	VITA MED	2.000	0,07	140,00
7	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	BELFAR	5.000	0,06	300,00
95	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	UND	SANVAL	1.000	0,99	990,00
101	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	MED QUIMICA	50.000	0,04	2.000,00
121	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
	VALOR GLOBAL					RS 4.730,00

1186 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	ALGY	3.000	0,12	360,00
29	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	PLABEL	4.000	0,08	320,00
44	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	GENERIC ZYDUS	3.000	0,38	1.140,00
54	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	GENERIC DELTA	4.000	0,24	960,00
60	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	GENERIC GERMED	7.000	1,75	12.250,00
67	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	GENERIC VITAMED	20.000	0,03	600,00
69	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,25	1.500,00
82	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,56	2.240,00
83	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,28	1.120,00
111	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	SANVAL	3.000	0,42	1.260,00
113	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
126	3430 - PREDNISOLONA 20MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	5.000	0,44	2.200,00
130	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	GENERIC OSORIO	60.000	0,03	1.800,00
148	955 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	UND	VITAMED	3.000	0,05	150,00
	VALOR GLOBAL					RS 28.900,00

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AC990CE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	UNIÃO QUIMICA	4.000	9,82	39.280,00
17	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	EMS	12.000	1,44	17.280,00
21	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	30.000	0,25	7.500,00

30	1881 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML.30ML.	FRA	UNIÃO QUIMICA	1.000	3,32	3.320,00
40	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	UNIÃO QUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
VALOR GLOBAL					RS 68.480,00	

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	GERMED	6.000	0,13	780,00
4	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	BRAIN FARMA	40.000	0,11	4.400,00
8	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,18	3.600,00
10	675 - CARBONATO DE LÍTIUO COMPRIMIDO 300MG	UND	ACTAVIS FAR	10.000	0,48	4.800,00
11	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	1,76	3.520,00
15	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA	30.000	0,22	6.600,00
19	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	ZYDUS NIKK	20.000	0,22	4.400,00
20	693 - CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,05	7.050,00
22	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	15.000	0,26	3.900,00
23	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	LEGRAND GER	40.000	0,07	2.800,00
31	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,13	910,00
32	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,22	4.400,00
34	714 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML	UND	CRISTALIA	1.000	10,60	10.600,00
35	715 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,74	7.400,00
36	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,44	2.200,00
38	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	MED QUIMICA	2.000	0,59	1.180,00
41	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
43	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,23	1.150,00
44	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB	5.000	0,57	2.850,00
VALOR GLOBAL					RS 75.040,00	

1163 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (23.312.871/0001-46)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	APSEN	1.000	1,15	1.150,00
VALOR GLOBAL					RS 1.150,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	TEUTO	10.000	0,47	4.700,00
12	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
13	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
27	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	TEUTO	6.000	0,15	900,00
42	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	2,02	4.040,00
VALOR GLOBAL					RS 12.440,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
29	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,40	800,00
VALOR GLOBAL					RS 1.850,00	

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	LEGRAND	7.000	0,08	560,00
28	705 - FENOBARBITAL COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,12	2.400,00
39	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	PRATI	1.000	14,29	14.290,00
VALOR GLOBAL					RS 17.250,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND		7.000	0,08	560,00
5	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND		25.000	0,09	2.250,00
6	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND		20.000	0,15	3.000,00
24	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND		30.000	0,07	2.100,00
VALOR GLOBAL					RS 7.910,00	

1186 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	GENERIC GLOBO	35.000	0,08	2.800,00
16	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	GENERIC SANDOZ	5.000	0,64	3.200,00
25	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GENERIC DELTA	60.000	0,28	16.800,00
26	3370 - OXALATO DE TESCITALOPRAM 20MG/ML- 15ML	CPR	GENERIC GEOLAB	1.000	27,06	27.060,00
VALOR GLOBAL					RS 49.860,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/06/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BC8D74E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061501 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061501
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	UNIÃO QUÍMICA	4.000	9,82	39.280,00
17	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	EMS	12.000	1,44	17.280,00
21	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUÍMICA	30.000	0,25	7.500,00
30	1881 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML.30ML.	FRA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	3,32	3.320,00
40	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	UNIÃO QUÍMICA	10.000	0,11	1.100,00
VALOR GLOBAL					RS 68.480,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B6E8FBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061502 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061502
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	GERMED	6.000	0,13	780,00
4	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	BRAIN FARMA	40.000	0,11	4.400,00
8	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIÃO QUÍMICA	20.000	0,18	3.600,00
10	675 - CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	UND	ACTAVIS FAR	10.000	0,48	4.800,00
11	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	1,76	3.520,00
15	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA	30.000	0,22	6.600,00
19	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	ZYDUS NIKK	20.000	0,22	4.400,00
20	693 - CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,05	7.050,00
22	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	15.000	0,26	3.900,00
23	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	LEGRAND GER	40.000	0,07	2.800,00
31	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,13	910,00
32	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,22	4.400,00
34	714 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML	UND	CRISTALIA	1.000	10,60	10.600,00
35	715 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,74	7.400,00
36	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,44	2.200,00
38	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	MED QUÍMICA	2.000	0,59	1.180,00
41	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,12	2.400,00
43	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,23	1.150,00
44	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB	5.000	0,57	2.850,00
VALOR GLOBAL					RS 75.040,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1ECEC9A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061503 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061503
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1163 – EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (23.312.871/0001-46); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1163 – EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (23.312.871/0001-46)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	APSEN	1.000	1,15	1.150,00
VALOR GLOBAL					RS 1.150,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C01A8D08

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061504 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061504
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	TEUTO	10.000	0,47	4.700,00
12	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
13	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
27	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	TEUTO	6.000	0,15	900,00
42	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	2,02	4.040,00
VALOR GLOBAL					RS 12.440,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:51BDF07B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061505 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061505
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 16 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
29	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,40	800,00
VALOR GLOBAL					RS 1.850,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8F3D3CC1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061506 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061506
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	LEGRAND	7.000	0,08	560,00
28	705 - FENOBARBITAL COMP. 100MG	UND	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,12	2.400,00
39	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	PRATI	1.000	14,29	14.290,00
VALOR GLOBAL					RS 17.250,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D5BF7282

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061507 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061507
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 010/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	668 - ALPRAZOLAM COMP. 1MG	UND		7.000	0,08	560,00
5	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND		25.000	0,09	2.250,00
6	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND		20.000	0,15	3.000,00
24	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND		30.000	0,07	2.100,00
VALOR GLOBAL					RS 7.910,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E37F3417

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061508 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061508
Pregão Eletrônico nº PE 010/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 010/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1186 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.372.020/0001-44); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1186 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	GENERIC GLOBO	35.000	0,08	2.800,00
16	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	GENERIC SANDOZ	5.000	0,64	3.200,00
25	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GENERIC DELTA	60.000	0,28	16.800,00
26	3370 - OXALATO DE TESCITALOPRAM 20MG/ML- 15ML	CPR	GENERIC GEOLAB	1.000	27,06	27.060,00
VALOR GLOBAL					RS 49.860,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DA76F8C7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

283 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI-ME (22.924.281/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5786 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M²	320	53,38	17.081,60
2	5787 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	62	74,05	4.591,10
	VALOR GLOBAL			R\$ 21.672,70	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/06/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A8D40DCC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
45	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	UNIÃO QUÍMICA	500	7,44	3.720,00
65	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
97	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	2,75	5.500,00
100	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,10	200,00
124	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	500	3,28	1.640,00
147	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	UNIÃO QUÍMICA	2.000	0,15	300,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 12.480,00	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	EMS	3.000	0,12	360,00
3	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,17	510,00
10	3393 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	MED QUÍMICA	3.000	0,96	2.880,00
14	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MED QUÍMICA	2.000	0,40	800,00
16	3399 - HEDERA HELIX L. XAROPE - 100ML	UND	GLOBO	2.000	5,01	10.020,00
23	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	GERMED	100.000	0,07	7.000,00
38	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	GLOBO	20.000	0,07	1.400,00
42	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	PHARMAS CIENCIA	1.000	2,74	2.740,00
49	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NUTRIEX	4.000	0,13	520,00
50	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	1.000	1,32	1.320,00
61	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
81	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO-30G	UND	GLOBO	2.000	3,93	7.860,00
116	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	MED QUÍMICA	2.000	6,59	13.180,00
122	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	MULTINA TURE	300	5,86	1.758,00
149	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO	1.000	2,74	2.740,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 56.088,00	

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	ABL	30.000	0,36	10.800,00
12	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	MED QUÍMICA	60.000	0,07	4.200,00
15	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	HIPO LABOR	20.000	0,07	1.400,00
19	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCK	2.000	0,12	240,00
21	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCK	1.500	0,08	120,00
30	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI	4.000	0,14	560,00

31	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	3.000	5,13	15.390,00
46	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,22	660,00
47	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	1.000	2,42	2.420,00
53	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	GEOLAB	1.000	0,90	900,00
58	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12MG/MG POTÁSSIO COMP.	UND	SANDOZ	7.000	0,90	6.300,00
59	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,0MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	SANDOZ	7.000	12,53	87.710,00
62	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	2,64	5.280,00
71	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	7,54	22.620,00
72	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	0,69	690,00
76	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GEOLAB	40.000	0,04	1.600,00
79	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	UNIÃO QUÍMICA	3.000	7,31	21.930,00
88	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI	20.000	0,25	5.000,00
89	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	SANDOZ	2.000	0,45	900,00
91	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	MERCK	90.000	0,08	7.200,00
92	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	MERCK	30.000	0,08	2.400,00
93	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,53	7.765,00
102	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	EMS	15.000	0,15	2.250,00
104	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MED QUÍMICA	30.000	0,03	900,00
105	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MED QUÍMICA	100.000	0,03	3.000,00
107	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,85	2.550,00
115	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,39	1.170,00
118	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	CIMED	2.000	1,87	3.740,00
119	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREEN FARMA	2.000	4,27	8.540,00
128	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	SANVAL	6.000	0,18	1.080,00
129	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,13	650,00
135	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	SANDOZ	20.000	0,08	1.600,00
142	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	UND	GLAXOS MITHK	1.000	11,93	11.930,00
150	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G-POMADA	UND	CRISTALIA	1.000	17,09	17.090,00
	VALOR GLOBAL					RS 263.385,00

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	NOVA QUÍMICA	3.000	0,09	270,00
20	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	2.000	0,08	160,00
27	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	TEUTO	3.500	0,17	595,00
64	3382 - ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
85	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	RANBAXY	3.000	0,25	750,00
86	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,37	1.110,00
108	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	VITA MEDIC	10.000	0,83	8.300,00
131	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	AURO BINDO	6.000	0,53	3.180,00
	VALOR GLOBAL					RS 15.765,00

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND		10.000	0,10	1.000,00
	VALOR GLOBAL					RS 1.000,00

1078 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREEN PHARMA	15.000	0,12	1.800,00
18	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	GEOLAB	5.500	0,16	880,00
35	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,15	8.300,00
37	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	VITA MEDIC	20.000	0,44	8.800,00
40	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE	2.000	0,97	1.940,00
48	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,03	2.700,00
52	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	AIRELA	5.000	0,32	1.600,00
55	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE	3.000	1,99	5.970,00
56	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML- 50ML	FRA	NATULAB	15.000	1,90	28.500,00
70	734 - AZITROMICINA COMP. 500MG	UND	GEOLAB	40.000	1,10	44.000,00
73	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	4,23	4.230,00
80	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI	4.000	0,18	720,00
106	775 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	NATULAB	500	2,20	1.100,00
117	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	PHARLAB	6.000	0,29	1.740,00
120	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	NATULAB	600	2,20	1.320,00
125	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	MED QUÍMICA	7.000	0,19	1.330,00
127	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	HIPO LABOR	2.000	3,68	7.360,00

133	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PHARLAB	2.000	0,63	1.260,00
134	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	HIPO LABOR	1.000	1,40	1.400,00
136	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
137	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G CREME	UND	PRATI	1.500	4,98	7.470,00
139	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	PRATI	5.000	0,29	1.450,00
140	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/ML - 100ML	UND	PRATI	1.000	2,50	2.500,00
141	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	GREEN PHARMA	2.000	1,98	3.960,00
143	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	FARMACE	1.000	2,28	2.280,00
144	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	2.000	1,89	3.780,00
146	160 - TENOXICAM 20MG	UND	MED QUIMICA	3.000	0,19	570,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 149.790,00

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3392 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	EMS	1.000	0,33	330,00
13	3396 - ESTROGENIOS CONJUGADOS COMP. 0,3MG	UND	PFIZER	1.000	1,25	1.250,00
33	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,13	520,00
43	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML - 120 ML	FRA	NEO QUIMICA	1.000	3,24	3.240,00
57	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPO LABOR	2.000	0,17	340,00
68	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI	40.000	0,09	3.600,00
75	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL - 20ML	UND	MARIOL	1.000	1,90	1.900,00
96	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE	2.000	1,95	3.900,00
110	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,22	660,00
123	803 - PERMAGANATO DE POTASSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,37	370,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 16.110,00

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	PRATI	1.000	2,43	2.430,00
36	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	TEUTO	1.000	0,24	240,00
39	3426 - PANTOPRAZOL COMP, 40MG	UND	MED QUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
63	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
66	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
74	2623 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	1.000	0,19	190,00
77	741 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	THN SOINVIE	2.000	0,07	140,00
78	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
84	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	PRATI	4.000	0,16	640,00
94	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	LEGRAND	3.000	0,21	630,00
112	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	EMS	3.000	0,88	2.640,00
145	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	VITAMED	5.000	0,04	200,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 9.870,00

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	EMS	2.000	2,32	4.640,00
22	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	VITAPAN	5.000	0,12	600,00
24	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	EMS	400	3,41	1.364,00
25	3408 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UND	BELFAR	2.000	0,27	540,00
26	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	6.000	0,10	600,00
28	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	0,95	1.900,00
34	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
51	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	HIPO LABOR	7.000	0,04	280,00
87	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	GEOLAB	5.000	0,44	2.200,00
90	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	FARMACE	300	0,92	276,00
98	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	GEOLAB	10.000	0,05	500,00
99	759 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ ML - 100ML	FRA	FARMACE	2.000	1,45	2.900,00
109	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	1.000	1,21	1.210,00
132	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	G	NATULAB	1.000	0,58	580,00
138	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	PRATI	5.000	0,17	850,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 19.440,00

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	UND	VITA MED	2.000	0,07	140,00
7	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	BELFAR	5.000	0,06	300,00
95	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1%/1MG/G - 10G	UND	SANVAL	1.000	0,99	990,00
101	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	MED QUIMICA	50.000	0,04	2.000,00
121	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 4.730,00

1186 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	ALGY	3.000	0,12	360,00
29	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	PLABEL	4.000	0,08	320,00
44	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	GENERIC ZYDUS	3.000	0,38	1.140,00
54	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	GENERIC DELTA	4.000	0,24	960,00
60	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	GENERIC GERMED	7.000	1,75	12.250,00
67	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	GENERIC VITAMED	20.000	0,03	600,00
69	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,25	1.500,00
82	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,56	2.240,00
83	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,28	1.120,00
111	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	SANVAL	3.000	0,42	1.260,00
113	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
126	3430 - PREDINISOLONA 20MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	5.000	0,44	2.200,00
130	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	GENERIC OSORIO	60.000	0,03	1.800,00
148	955 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	UND	VITAMED	3.000	0,05	150,00
	VALOR GLOBAL				RS 28.900,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/06/2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeito Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:23AF7530**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061509 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061509****Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
45	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	UNIÃO QUIMICA	500	7,44	3.720,00
65	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
97	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	2,75	5.500,00
100	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,10	200,00
124	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	500	3,28	1.640,00
147	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,15	300,00
	VALOR GLOBAL				RS 12.480,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F4C22C5A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061510 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061510****Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	EMS	3.000	0,12	360,00
3	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,17	510,00
10	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	MED QUIMICA	3.000	0,96	2.880,00
14	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MED QUIMICA	2.000	0,40	800,00
16	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	GLOBO	2.000	5,01	10.020,00
23	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	GERMED	100.000	0,07	7.000,00
38	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	GLOBO	20.000	0,07	1.400,00
42	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	PHARMAS CIENCE	1.000	2,74	2.740,00
49	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NUTRIEX	4.000	0,13	520,00
50	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	1.000	1,32	1.320,00
61	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
81	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO-30G	UND	GLOBO	2.000	3,93	7.860,00
116	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	MED QUIMICA	2.000	6,59	13.180,00
122	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	MULTINA TURE	300	5,86	1.758,00
149	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO	1.000	2,74	2.740,00
	VALOR GLOBAL				RS 56.088,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:862803FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061511 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061511
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	ABL	30.000	0,36	10.800,00
12	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	MED QUIMICA	60.000	0,07	4.200,00
15	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	HIPO LABOR	20.000	0,07	1.400,00
19	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCK	2.000	0,12	240,00
21	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCK	1.500	0,08	120,00
30	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI	4.000	0,14	560,00
31	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	3.000	5,13	15.390,00
46	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,22	660,00
47	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	1.000	2,42	2.420,00
53	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	GEOLAB	1.000	0,90	900,00
58	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP.	UND	SANDOZ	7.000	0,90	6.300,00
59	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	SANDOZ	7.000	12,53	87.710,00
62	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	2,64	5.280,00
71	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	7,54	22.620,00
72	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	0,69	690,00
76	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GEOLAB	40.000	0,04	1.600,00
79	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	UNIÃO QUIMICA	3.000	7,31	21.930,00
88	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI	20.000	0,25	5.000,00
89	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	SANDOZ	2.000	0,45	900,00
91	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	MERCK	90.000	0,08	7.200,00
92	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	MERCK	30.000	0,08	2.400,00
93	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,53	7.765,00
102	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	EMS	15.000	0,15	2.250,00
104	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MED QUIMICA	30.000	0,03	900,00
105	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MED QUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
107	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB	2.000	1,40	2.800,00
114	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,85	2.550,00
115	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	ACCORD	3.000	0,39	1.170,00
118	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	CIMED	2.000	1,87	3.740,00
119	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREEN FARMA	2.000	4,27	8.540,00
128	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	SANVAL	6.000	0,18	1.080,00
129	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,13	650,00

135	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	SANDOZ	20.000	0,08	1.600,00
142	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	UND	GLAXOS MITHK	1.000	11,93	11.930,00
150	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G-POMADA	UND	CRISTALIA	1.000	17,09	17.090,00
VALOR GLOBAL					RS 263.385,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7052B017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061512 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061512
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	NOVA QUIMICA	3.000	0,09	270,00
20	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	2.000	0,08	160,00
27	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	TEUTO	3.500	0,17	595,00
64	3382 - ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
85	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	RANBAXY	3.000	0,25	750,00
86	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,37	1.110,00
108	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	VITA MEDIC	10.000	0,83	8.300,00
131	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	AURO BINDO	6.000	0,53	3.180,00
VALOR GLOBAL					RS 15.765,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DE5E703B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061513 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061513
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	HIPO LABOR	10.000	0,10	1.000,00
VALOR GLOBAL					RS 1.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:79263B7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061514 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061514
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1078 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1078 - NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	3394 - DÍPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREEN PHARMA	15.000	0,12	1.800,00
18	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	GEOLAB	5.500	0,16	880,00
35	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,15	8.300,00
37	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	VITA MEDIC	20.000	0,44	8.800,00
40	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE	2.000	0,97	1.940,00
48	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,03	2.700,00
52	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	AIRELA	5.000	0,32	1.600,00
55	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE	3.000	1,99	5.970,00
56	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML- 50ML	FRA	NATULAB	15.000	1,90	28.500,00
70	734 - AZITROMICINA COMP. 500MG	UND	GEOLAB	40.000	1,10	44.000,00
73	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPO LABOR	1.000	4,23	4.230,00
80	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI	4.000	0,18	720,00
106	775 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	NATULAB	500	2,20	1.100,00
117	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DÍPIRONA 25MG COMP	UND	PHARLAB	6.000	0,29	1.740,00
120	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	NATULAB	600	2,20	1.320,00
125	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	MED QUIMICA	7.000	0,19	1.330,00
127	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	HIPO LABOR	2.000	3,68	7.360,00
133	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PHARLAB	2.000	0,63	1.260,00
134	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	HIPO LABOR	1.000	1,40	1.400,00
136	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,14	2.800,00
137	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G CREME	UND	PRATI	1.500	4,98	7.470,00
139	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	PRATI	5.000	0,29	1.450,00
140	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/ML -100ML	UND	PRATI	1.000	2,50	2.500,00
141	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	GREEN PHARMA	2.000	1,98	3.960,00
143	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	FARMACE	1.000	2,28	2.280,00
144	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	2.000	1,89	3.780,00
146	160 - TENOXICAM 20MG	UND	MED QUIMICA	3.000	0,19	570,00
VALOR GLOBAL					R\$ 149.790,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5B60DAFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061515 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061515
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 16 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	3392 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	UND	EMS	1.000	0,33	330,00
13	3396 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. 0,3MG	UND	PFIZER	1.000	1,25	1.250,00
33	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,13	520,00
43	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	NEO QUIMICA	1.000	3,24	3.240,00
57	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPO LABOR	2.000	0,17	340,00
68	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI	40.000	0,09	3.600,00
75	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	UND	MARVOL	1.000	1,90	1.900,00
96	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE	2.000	1,95	3.900,00
110	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,22	660,00
123	803 - PERMAGANATO DE POTASSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,37	370,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16.110,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7C22CFD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061516 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061516
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2021 - SRP**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1165 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	PRATI	1.000	2,43	2.430,00
36	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	TEUTO	1.000	0,24	240,00
39	3426 - PANTOPRAZOL COMP, 40MG	UND	MED QUIMICA	6.000	0,18	1.080,00
63	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
66	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI	6.000	0,10	600,00
74	2623 - BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	1.000	0,19	190,00
77	741 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	THN SOINVIE	2.000	0,07	140,00
78	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
84	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	PRATI	4.000	0,16	640,00
94	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	LEGRAND	3.000	0,21	630,00
112	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	EMS	3.000	0,88	2.640,00
145	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	VITAMED	5.000	0,04	200,00
VALOR GLOBAL					RS 9.870,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2B1C57B9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061517 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061517 Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	EMS	2.000	2,32	4.640,00
22	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	VITAPAN	5.000	0,12	600,00
24	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	EMS	400	3,41	1.364,00
25	3408 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UND	BELFAR	2.000	0,27	540,00
26	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	6.000	0,10	600,00
28	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	0,95	1.900,00
34	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
51	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	HIPO LABOR	7.000	0,04	280,00
87	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	GEOLAB	5.000	0,44	2.200,00
90	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	FARMACE	300	0,92	276,00
98	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	GEOLAB	10.000	0,05	500,00
99	759 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML	FRA	FARMACE	2.000	1,45	2.900,00
109	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	1.000	1,21	1.210,00
132	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	G	NATULAB	1.000	0,58	580,00
138	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	PRATI	5.000	0,17	850,00
VALOR GLOBAL					RS 19.440,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FFE57F77

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061518 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061518 Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO 'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP. 1.250MG	UND	VITA MED	2.000	0,07	140,00
7	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	BELFAR	5.000	0,06	300,00
95	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1%/1MG/G - 10G	UND	SANVAL	1.000	0,99	990,00
101	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	MED QUIMICA	50.000	0,04	2.000,00
121	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
VALOR GLOBAL					RS 4.730,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E2E939E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021061519 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021061519
Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2021 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1186 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2021 à 14/06/2022; Data de Assinatura: 15/06/2021. Preços registrados:

1186 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	ALGY	3.000	0,12	360,00
29	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	PLABEL	4.000	0,08	320,00
44	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	GENERIC ZYDUS	3.000	0,38	1.140,00
54	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	GENERIC DELTA	4.000	0,24	960,00
60	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	GENERIC GERMED	7.000	1,75	12.250,00
67	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	GENERIC VITAMED	20.000	0,03	600,00
69	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,25	1.500,00
82	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,56	2.240,00
83	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	GENERIC ACHE-BIO	4.000	0,28	1.120,00
111	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	SANVAL	3.000	0,42	1.260,00
113	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	3.000	1,00	3.000,00
126	3430 - PREDINISOLONA 20MG COMP.	UND	NOVA QUIMICA	5.000	0,44	2.200,00
130	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	GENERIC OSORIO	60.000	0,03	1.800,00
148	955 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	UND	VITAMED	3.000	0,05	150,00
VALOR GLOBAL					RS 28.900,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:BDF818D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES MAIO2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Lista de Exigibilidades				Exercício: 2021 - Pág.: 1/1		
Competência: 05/2021 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4/2021		Dispensa		03/05/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 7238_20/04/2021	27/04/2021	27/04/2021	1.000,00	28/04/2021	1.000,00	
2/2021		Dispensa		03/05/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10233_29/03/2021	27/04/2021	27/04/2021	1.200,00	28/04/2021	1.200,00	
3/2021		Dispensa		03/05/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10232_29/03/2021	27/04/2021	27/04/2021	900,00	28/04/2021	900,00	
18/2021		Dispensa		20/05/2021	116.557.134-00	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COSTA
NF 270_14/05/2021	14/05/2021	14/05/2021	1.450,00	14/05/2021	1.218,00	
4/2021		Dispensa		02/06/2021	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 7387_20/05/2021	27/05/2021	27/05/2021	1.000,00	28/05/2021	1.000,00	
2/2021		Dispensa		03/06/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 10379_30/04/2021	28/05/2021	28/05/2021	1.200,00	28/05/2021	1.200,00	
3/2021		Dispensa		03/06/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

NF 10378_28/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	900,00	28/05/2021	900,00	
5/2021		Dispensa		03/06/2021	18.615.216/0001-27	BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NF 2021/83_10/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	5.400,00	28/05/2021	5.319,00	

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:21C25A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - PARAÚ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	636.800,00	132.298,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	3.820,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	452.800,00	67.020,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	139.000,00	61.457,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.957.108,00	5.021.219,66
2.1- Cota-Parte FPM	7.623.108,00	3.731.449,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.402.440,00	3.731.449,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	220.668,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.300.000,00	1.266.864,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	811,02
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	51,42
2.5- Cota-Parte IPVA	30.000,00	22.043,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.593.908,00	5.153.518,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.747.288,00	1.004.243,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	651.189,00	284.135,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.847.400,00	823.317,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.847.400,00	822.221,83
6.1.1- Principal	2.842.400,00	822.154,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	67,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.096,07
6.2.1- Principal	0,00	1.096,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.095.112,00	(182.089,57)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		7.162,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		7.162,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		830.480,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.751.388,00	1.744.222,58	683.130,64	662.015,29	0,00	
10.1- Educação Infantil	533.961,00	533.959,46	252.464,07	235.843,70	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	533.961,00	533.959,46	252.464,07	235.843,70	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	1.217.427,00	1.210.263,12	430.666,57	426.171,59	0,00	
11- OUTRAS DESPESAS	65.555,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1- Educação Infantil	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	58.855,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.816.943,20	1.744.222,58	683.130,64	662.015,29	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.744.222,58	683.130,64	662.015,29	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.744.222,58	683.130,64	662.015,29	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	576.322,53	1.744.222,58	683.130,64	211,85	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	82.331,79	140.187,26	140.187,26	17,02	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.470,30	81.796,74	52.056,77	17.432,10	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	121.470,30	81.796,74	52.056,77	17.432,10	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.820.794,28	3.359.261,05	1.148.635,80	935.247,19	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.942.264,58	3.441.057,79	1.200.692,57	952.679,29	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.883.823,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(182.089,57)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						2.065.912,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.288.379,58	2.065.912,78	40,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	582.558,67	721.294,17	547.226,06	0,00	35.332,61	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.492,79	230.091,98	56.520,98	0,00	30.971,81	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	495.065,88	491.202,19	490.705,08	0,00	4.360,80	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				332.900,00	38.275,66	
35.1- Salário-Educação				87.000,00	18.239,65	
35.2- PDDE				5.400,00	0,00	
35.3- PNAE				76.200,00	16.107,20	
35.4- PNATE				65.800,00	3.867,60	
35.5- Outras Transferências do FNDE				98.500,00	61,21	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				123.500,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				456.400,00	38.275,66	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	51.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	288.101,00	15.524,37	7.945,70	7.945,70	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	9.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	348.812,00	15.524,37	7.945,70	7.945,70	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.108.019,78	5.200.804,74	1.891.768,91	1.622.640,28	0,00	
47.1- Despesas Correntes	5.825.119,78	5.200.804,74	1.891.768,91	1.622.640,28	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	5.166.395,58	5.086.613,15	1.859.781,72	1.599.591,09	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	658.724,20	114.191,59	31.987,19	23.049,19	0,00
47.2- Despesas de Capital	282.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	282.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				7.162,11	19.254,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				823.917,90	18.276,55
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				790.911,45	8.175,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				40.168,56	29.355,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(19.880,12)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				20.288,44	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeito(A) Municipal

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Secretário De Finanças

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
Controlador(A)

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:F6EAC2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.618/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 CONTRATO Nº 13/2021

Objeto: SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Data: 02/06/2021

Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 09080008478. Representante: Jacielio de Oliveira Pereira

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	7,00	MÊS	700,00	4.900,00
02	0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS E VINHETAS PARA PROPAGANDA VOLANTE. Pacote mensal: Produção e editoração de até 22 (vinte e dois) informativos com 10 min; até 5 (cinco) programas com 30 min e até 20 spots ou vinhetas com 90 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	7,00	MÊS	1.500,00	10.500,00
03	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas	7,00	MÊS	4.800,00	33.600,00

VALOR TOTAL (R\$): 49.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A4AE10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Parelhas – RN, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, torna público o presente Edital para fins de CADASTRAMENTO de GRUPOS MÚSICAIS destinados a desenvolver APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA durante a *live* do “ARRAIÁ VIRTUÁ DA ZONA SUL” nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2021, transmitidas nas mídias oficiais da Prefeitura, nos termos e condições

estabelecidos por este documento, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos públicos, visando incentivar e valorizar os artistas da terra nos exercícios de suas funções.

Reforçando sua principal missão, que é a divulgação da música produzida no Município de Parelhas/RN, atraindo olhares e buscando a valorização dos músicos, nascidos ou radicados no município, especialmente em um momento no qual as necessárias ações de combate à propagação da COVID-19 impossibilitam tanto esses profissionais de realizarem suas apresentações junto ao público quanto, como também a realização de eventos tradicionais para este período.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	15 de junho de 2021
Inscrições	16 a 18 de junho de 2021
Análise documental pela comissão	21 de junho de 2021
Habilitação e divulgação dos selecionados	22 de junho de 2021
Data do evento	01, 02 e 03 de julho de 2021

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital trata da seleção e credenciamento de grupos musicais para produção de conteúdo que irá compor o evento “**Arraiá Virtuá da Zona Sul**” a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2021, pela Prefeitura Municipal de Parelhas. Evento que contará com a participação de artistas exclusivamente locais e que estejam inseridos dentro das seguintes expressões culturais: forró pé-de-serra, forró romântico, sertanejo e forró estilizado.

1.2 - Serão contempladas 25 apresentações, distribuídos nas seguintes expressões e normatizados nos termos do Decreto Municipal n. 044/2021.

1.3 - A ordem de apresentação será definida pela equipe organizadora, não sendo permitidos atrasos de quaisquer naturezas, sob pena de desclassificação e não pagamento do cachê.

1.4 - Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

1.5 - O valor por cada apresentação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme definido no Decreto Municipal n044/2021.

1.6 - Durante a transmissão das *lives*, serão realizadas ações municipais de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional e outras que o Município julgue necessário.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do orçamento geral do Município referente aos exercícios fiscais de 2021.

Dotação orçamentária:

02.12.04.122.2059 – Manutenção das atividades ligadas a cultura e eventos sociais.

Elemento de despesa:

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso:

10010000 – Recursos ordinários

Os Recursos Financeiros totalizam o valor de até R\$ 15.000,00 sendo dispostos a pagar os artistas contemplados neste edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – As *lives* acontecerão no **Parque Agropecuário Geraldo Cândido de Macêdo** (Curral), ficando restrito a participação ao grupo e equipe técnica credenciada.

3.2 – Os grupos selecionados deverão realizar a apresentação artística de vigência do contrato temporário.

3.3 – Transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade dos músicos.

3.4 – O pagamento pelo serviço prestado por cada músico será efetuado através de conta cadastrada de acordo com os valores apresentados no item 1.5 deste edital.

4 – ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 – **Chamamento Público:** lançamento deste Edital para grupos musicais do município de Parelhas – RN, no dia 15 de junho de 2021.

4.2 – **Inscrição:** Preenchimento do formulário disponibilizado em anexo neste edital, juntamente com a apresentação dos documentos solicitados, no período de inscrição detalhados no cronograma de execução.

4.3 – **Análise documental pela comissão:** fase que consiste na análise dos documentos oficiais entregues no ato de inscrição com a emissão de parecer circunstanciado pela Comissão de Licitação (deferimento ou indeferimento da inscrição), no Período de Habilitação Jurídica conforme cronograma.

4.4 – **Habilitação e divulgação dos selecionados:** fase na qual a Comissão de Seleção irá averiguar os grupos inscritos e suas respectivas categorias habilitadas com critérios estabelecidos neste edital. Posteriormente a classificação final será divulgada eletronicamente na página oficial da **Prefeitura Municipal de Parelhas** na internet (www.parelhas.rn.gov.br).

4.5 – **Contratação:** fase de assinatura do contrato para prestação de serviço.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição será gratuita. Só poderá se inscrever os grupos que sejam:

5.1.1- O proponente seja natural e domiciliado a no mínimo 2 (dois) anos no Município de Parelhas/RN.

5.1.2 – Cada proponente terá direito a se inscrever apenas 1 (uma) vez.

5.2 - As inscrições serão realizadas no período de 16 de junho até às 23h:59min do dia 18 de junho de 2021, através do seguinte e-mail: arraia@parelhas.rn.gov.br, mediante a apresentação da ficha de inscrição, dos documentos de habilitação e de documentação técnica.

5.3 - Podem inscrever-se Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas que tenham atuação comprovada na área musical delimitada por este Edital.

5.4 - É vedada a inscrição de candidatos que:

5.4.1 - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5.4.2 - Proponente que seja funcionário público, servidor, cargo de confiança, terceirizado ou estagiário lotado na Prefeitura Municipal de Parelhas.

5.5 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

5.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. Uma documentação incompleta implica na inabilitação da inscrição, não cabendo recursos para eventuais complementações.

5.7 - A documentação necessária para a inscrição:

5.7.1 - Documentação Pessoa Física:

I - Requerimento de Inscrição (anexo I).

II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional).

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside.

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal).

VI - Declaração informando que não é servidor público municipal e que não é integrante da Comissão Organizadora do **Arraiá Virtuá da Zona Sul** (anexo I).

5.9.1. - Liberação do uso de imagens (Anexo I).

5.9.2- Documentação Pessoa Jurídica:

I - Requerimento de Inscrição.

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal.

III - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Certidão de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

V - Certidão de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.

VI - Certidão de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

VII - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual presidente.

IX - Declaração informando que o representante legal não é servidor público municipal e que não é integrante da Comissão Organizadora (anexo I).

X - Declaração de vínculo formal empregatício ou profissional autônomo.

6 - DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO.

6.1 - Serão adotados os seguintes critérios caso haja mais interessados do que o previsto neste edital.

6.1.1 - Sorteio Público realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, através de *live*, em dia e hora previamente marcados, devendo haver publicação via internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Parelhas, da realização do mesmo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A prefeitura municipal de Parelhas RN compromete-se a não utilizar os projetos credenciados sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

7.2 - A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7.3 - O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a prefeitura municipal de Parelhas e o Contratado.

7.4 - A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes;

7.5 - Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

7.6 - A prefeitura municipal de Parelhas reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação em diário oficial da prefeitura municipal de Parelhas.

7.7 - Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

7.8 - Qualquer dúvida sobre as diretrizes desse Edital entrar em contato pelo telefone (84) 9 **9612-1098**, ou através do e-mail **arraia@parelhas.rn.gov.br**.

7.9 - O não cumprimento pelos contratados das cláusulas contidas no presente Edital implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado final do certame será publicado na internet no sítio da Prefeitura Municipal de Parelhas: **www.parelhas.rn.gov.br**.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
I. DADOS PESSOAIS
Nome civil:
Nome do grupo:
RG:

CPF/CNPJ:	
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
E-mail:	Celular ():

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO ARRAIA VIRTUA DA ZONA SUL.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).
2.7. Direitos de uso de imagem.	A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO JUNTO À PREFEITURA DE PARELHAS**

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta, nem integro a Comissão Organizadora do evento "Arraia Virtuá da Zona Sul". Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Parelhas, _____ de _____ de 2021.

Declarante _____

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:37AC700F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **19 de maio de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e FGTS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA		
CNPJ:	04.867.082/0001-27	Telefone:	(84) 3223-5303
Endereço:	Av. Abel Cabral, nº813, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
Representante:	Letycia Layanne Moura de Oliveira Albano	CPF:	091.169.404-40
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Valor Total R\$
1	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em	Serviço	Mês	12	5.200,00	62.400,00

<p>Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha de pagamento e relatórios e informação de GFIP, DIRF, RAIS, FGTS e-Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, e etc.</p> <p>Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes.</p> <p>Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado a pagamento pessoal, nas informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento em GFIP, E-SOCIAL, FGTS, DIRF, RAIS, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos. • Desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos de lei referente a estrutura administrativa, legislação de pessoal (plano de cargos, estatutos, contratação nas áreas da saúde e assistência social); • Elaboração de pareceres; • Treinamento de pessoal; • Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; <p>Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Privado de Previdência Social Municipal.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/05/2021 e vigorando até o dia 19/05/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 523/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 04.867.082/0001-27

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B32A0847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - LAB**

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - 002/2021**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAL COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 (ALTERADA PELA LEI Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021).**

APREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, na qualidade de pessoas físicas, o presente Edital de chamamento público para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na área cultural deste município, com fundamento na Lei Nº 14.017/2020, (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, de 10 de Setembro de 2020, Lei Federal Nº 14.150/2021, Decreto Municipal Nº 013 de 10 de Junho de 2021 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988.

SECÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público selecionar e premiar Agentes Culturais que em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Rafael Fernandes/RN, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nos segmentos de: Artesanato, Música, Capoeira, Literatura, Cultura Popular e Artes Cênica, para premiação e seleção de propostas de apoio emergencial ao setor cultural, em observância a legislação que regula o presente edital.

Parágrafo único: Este edital tem ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

1.2. O fomento será exclusivamente direcionado para agentes culturais, grupos e/ou coletivos que fomentam a arte ou outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de auto declaração anexo deste edital.

1.3. Serão contemplados 36 (Trinta e Seis) propostas/projetos, divididas em categorias para premiação no valor total de **R\$54.389,96** (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

1.4. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica conforme **Decreto municipal nº 012 de 10 de Junho de 2021**.

1.5. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico- culturais são provenientes do plano de ação nº **0720842020002-000388 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS referente ao saldo remanescente do exercício fiscal de 2020**.

1.6. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura juntamente com a Prefeitura de Rafael Fernandes/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.7. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo **01 (um) projeto**.

1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirigidas pela Comissão na **sede da Secretaria Municipal de Educação**.

SECÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SECÃO III– DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. A PRÊMIAÇÃO DE AGENTES DE CULTURA RAFAELENSES, na modalidade de auxílio emergencial cultural, estão previstas para contemplação de 36 (Trinta e Seis) iniciativas com conteúdo artístico-cultural nas diversas categorias, conforme descrição detalhada abaixo:

Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria música, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
SUBTOTAL –		11	—	R\$ 16.500,00
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria artesanato, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	19	R\$ 1.000,00	R\$ 19.000,00
SUBTOTAL –		19	—	R\$ 19.000,00
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria artes cênica, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 2.388,96	R\$ 2.388,96
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 2.388,96
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria capoeira, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 980,00
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria Cultura Popular, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 1.000,00
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria literatura, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	03	R\$ 980,00	R\$ 980,00
SUBTOTAL –		03	—	R\$ 2.940,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SECÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**4. Enquadramentos:**

4.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Rafael Fernandes/RN e que tenham relação direta com o objeto do prêmio;

4.2. Os(as) proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente HOMOLOGADOS no cadastro cultural de entes e agentes do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos da ECA e do Código Civil Brasileiro.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

5.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.3. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

5.4. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SECÃO V – DAS ETAPAS

6. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/06/2021
Inscrições	14 à 18/06/2021
Habilitação - Homologação	21/06/2021
Interposição de recursos	21/06/2021
Publicação dos Contemplados no DOM	22/06/2021
Período de Assinatura do Termo de Fomento	23 à 25/06/2021

SECÃO VI – DA COMISSÃO

7. O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) instituída pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

SECÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGACÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

8. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

8.1. A Comissão terá o prazo de 1 (dia) dia útil após o término das inscrições para analisar toda a documentação entregue.

8.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

8.3. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

8.4. A Lista dos (as) proponentes habilitados será publicada no site da FEMURN através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

SECÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

9. O período de inscrição será do dia **14 a 18 de Junho de 2021**, de 07h as 11h30, na sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura deste município.

9.1. A inscrição será gratuita.

9.2. Todos os documentos exigidos deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, no endereço mencionado no artigo anterior.

9.3. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

9.4. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN divulgue sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

SECÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

10. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

10.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

b) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;

c) Declaração de não impedimento (Anexo II);

d) Autodeclaração agente cultural (Anexo III);

e) Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV).

f) Autodeclaração de Representante de Grupo Cultural (Anexo V)

10.2. A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SECÃO X – DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

11. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

11.1. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas, estabelecendo rotinas para o cumprimento do objeto contratado e orientando o (a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

11.2. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

SECÃO XI – DAS OBRIGACÕES DO PROPONENTE

13. Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos deste edital.

13.1. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

13.2. Cada proposta e projeto premiado deverá ao final apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura uma Declaração de Cumprimento do Objeto elaborado e devidamente deferido pela Comissão.

SECÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Rafael Fernandes/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

14.1. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

14.2. Integra a prestação de contas a apresentação de recibo da premiação, Declaração de Cumprimento do Objeto devidamente deferido pela comissão e declaração de comprovação da realização de contrapartida (mesmo para aulas que serão realizadas pós-pandemia), sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município.

14.3. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

14.3.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

14.3.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas agentes culturais.

SECÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

15. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

15.1. Advertência escrita

15.1.1. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal;

c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e. Propor recursos manifestamente protelatórios;

f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

15.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SECÃO XIV – DAS RESULTADO PARCIAL

16. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial da FEMURN conforme cronograma deste edital.

SECÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGACÃO:

17. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial da FEMURN conforme cronograma deste edital;

17.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazere Cultura.

17.2. Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados, para assinatura do Termo de Fomento;

17.3. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Fomento, no prazo estipulado, perderá o direito de receber ao valor ou premiação.

SECÃO XVI – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

18. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

18.1. O servidor deverá verificar a regularidade de cada proponente no momento do pagamento.

SECÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Rafael Fernandes/RN, 14 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PF

1. FICHA DE INSCRIÇÃO					
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF					
Nome Completo:					
Número de inscrição de homologação:					
Banco:		Conta Corrente:		Agência:	
2. SEGMENTO/CATEGORIA					
Segmento: () Música () Artes Cênicas () Capoeira					
() Literatura () Cultura Popular () Artesanato Nº de Ordem do Edital : 001/2021					
2.1. TÍTULO DO PROJETO					
2.2. AÇÃO(Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a premiação)					
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO(Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra).					
2.4. METAS(Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, live)					
2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto)					
2.6. ORÇAMENTO(Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
--------------	--------------------------

Presidente Da Comissão Municipal De Gestão, Acompanhamento, Validação E Fiscalização Do Auxílio Emergencial Da Cultura (Lei Aldir Blanc)

ANEXO - II
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ devidamente homologado no Cadastro Cultural de Entes e Agentes de Rafael Fernandes/RN sob o número, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos fiscais, para minha habilitação no presente edital de premiação e que não sou servidor e nem parente até terceiro grau de nenhum servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Rafael Fernandes /RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO - III

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB

AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL SIMPLIFICADO DE PREMIÇÃO 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, com comprovada atuação e de reconhecimento público, devidamente cadastrado e homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC sob o número 000e tive as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rafael Fernandes /RN, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO - IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO OU COLETIVO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO					
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA – PF					
Nome Completo:					
Nome do Grupo ou Coletivo:					
Número de inscrição de homologação:					
Banco:	Conta Corrente:	Agência:			
2. SEGMENTO/CATEGORIA					
Segmento: () Música () Artes Cênicas () Capoeira () Literatura () Cultura Popular () Artesanato Nº de Ordem do Edital : 001/2021					
2.1. TÍTULO DO PROJETO					
2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a prêmio)					
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra).					
2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, live)					

2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada metado projeto)					
2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3. DECLARAÇÃO					
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais.					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO PROPONENTE		

Presidente da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc)

ANEXO - V

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB

AUTODECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL SIMPLIFICADO DE PREMIÇÃO 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ser representante do Grupo Cultural e que o mesmo faz parte da cadeia produtiva da arte e da cultura, com comprovada atuação e de reconhecimento público, devidamente cadastrado e homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC sob o número 000e teve as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Rafael Fernandes/RN, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F81D58D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06150/2021

Aos 15 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas a manutenção dos gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA							
CNPJ: 35.662.667/0001-34							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	VALVULA DE SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE	M Parts	Unid	12	350,00	4.200,00	
2	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	M Parts	Unid	12	230,00	2.760,00	
3	SUPORTE PARA RESISTÊNCIA	M Parts	Unid	12	160,00	1.920,00	
4	TERMOSTATO	M Parts	Unid	12	145,00	1.740,00	
5	PASTA TERMICA	Kastec	Unid	10	42,00	420,00	
6	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	Kastec	Unid	15	143,00	2.145,00	
7	FITA PARA SELADORA	Kastec	Unid	15	18,00	270,00	
8	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE	M Parts	Unid	15	350,00	5.250,00	
9	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO	Dabi	Unid	12	67,00	804,00	
10	ANEL DO ROLAMENTO	Gntus	Unid	30	9,00	270,00	
11	TERMINAL TRIPLÓ	Dabi	Unid	30	100,00	3.000,00	
12	PLACA ELETRÔNICA AUTOCLAVE	Gntus	Unid	30	460,00	13.800,00	
13	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	Dabi	Unid	18	110,00	1.980,00	
14	MANGUEIRA TRIPLECE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	Gntus	Unid	120	24,00	2.880,00	
15	ROLAMENTO CARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Dabi	Unid	50	70,00	3.500,00	
16	VÁLVULA DUPLA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	Stermax	Unid	20	210,00	4.200,00	
17	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	Dabi	Unid	45	20,00	900,00	
18	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	Gntus	Unid	45	16,00	720,00	
19	BORRACHA DA TAMPA CENTRIFUGA	Benfer	Unid	10	95,00	950,00	
20	PLACA DE COMANDO MICROSCÓPIO	Benfer	Unid	10	400,00	4.000,00	
21	ROTOR COM BOBINA MACRO CENTRIFUGA	Benfer	Unid	10	540,00	5.400,00	
22	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	Mikatos	Unid	50	35,00	1.750,00	
TOTAL						62.859,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.

Valor: R\$ 62.859,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:59AB85F6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06151/2021

Aos 15 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção em equipamentos de uso hospitalar, laboratorial e gabinetes odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA						
CNPJ: 35.662.667/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO		Unid	40	370,00	14.800,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO		Unid	50	70,00	3.500,00
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		Unid	20	195,00	3.900,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO		Unid	60	30,00	1.800,00
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL		Unid	12	110,00	1.320,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUIMICO		Unid	12	580,00	6.960,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE BALANÇA		Unid	40	75,00	3.000,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO		Unid	15	140,00	2.100,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA		Unid	30	245,00	7.350,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCOPIO		Unid	20	145,00	2.900,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR		Unid	20	160,00	3.200,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGIICO		Unid	15	78,00	1.170,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		Unid	15	95,00	1.425,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA		Unid	25	80,00	2.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIÓ-X ODONTOLÓGICO		Unid	12	440,00	5.280,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO LABORATORIAL		Unid	12	200,00	2.400,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO		Unid	20	58,00	1.160,00
TOTAL						64.265,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.

Valor: R\$ 64.265,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:432AD5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20210049**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050002/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

CONTRATADA(O).....: ANTERCIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 08.700.802/0001-16.

OBJETO.....: contratação dos serviços de locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Ruy Barbosa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067832	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA Locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000litros para sucção, limpeza e transporte dos resíduos	DIA	25,00	690,000	17.250,00
VALOR GLOBAL R\$					17.250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.250,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:339AB8A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 610/2021**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00610/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		25.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		45.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		60.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
Sub-Total:		45.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.004.20.606.0004.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
Sub-Total:		5.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		60.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 15, Junho de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F65F4D91

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PROCESSO ADM Nº 953/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA**, afim de atender a demanda da Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos E Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos E Meio Ambiente
Função:	15 -	urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339030 -	Material de Consumo

Fonte: | 10010000 - | Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **JMZ IRRIGAÇÃO AGROPECUÁRIOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 01.714.488/0001-81, com sede à Av. Cap. Mor Gouveia, Nº 1560, Candelaria II – Natal/RN, CEP: 59063-400

4 – Valor global da contratação R\$ 2.942,31 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:79B82B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMO PARA PLASTIFICAR E ENCADERNA MATERIAIS DIDÁTICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E INSUMO PARA PLASTIFICAR E ENCADERNA MATERIAIS DIDÁTICOS.**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR, TIPO MESA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPOXI, COMPRIMENTO 31,5 CM, CAPACIDADE FOLHAS 30, NUMERO PERFURADORES 50.	1	RS X,XX	RS X,XX
2	MAQUINA PLASTIFICADORA, PLASTIFICA ATÉ TAMANHO DE PAPEL OFICIO, EXTENSÃO DE PLASTIFICAÇÃO: 230MM; CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W; AQUECIDA: 60W BIVOLT: 110-220; REVERSE VELOCIDADE: 50CM-MINUTO APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES: LARGURA 350 MM; ALTURA 165MM, COMPRIMENTO: 240MM.	1	RS X,XX	RS X,XX
3	MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO – PLASTICO POLASEAL, CARACTERISTICAS TECNICA: TRANSPARENTES COM SOLDA, ESP. 0,07, 175 MICRAS, MEDINDO 80X110MM, PLASTIFICAR RG. UNIDADE DE PORNECIMENTO: PACOTE COM 100C UNIDADES.	1	RS X,XX	RS X,XX
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 0,7MM, COMPRIMENTO 300MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1	RS X,XX	RS X,XX
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 0,9 MM, COMPRIMENTO 300MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES	1	RS X,XX	RS X,XX
6	CAPA ENCADERNAÇÃO, TIPO A4, COR PRETA-ESCURO, MODELO CRISTAL LINE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM FURRO	1	RS X,XX	RS X,XX

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:FD03E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	UNID	KM DA ROTA	TIPO VEÍCULO	TOTAL EM KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL	TALOR
1	Sítio Varzinha - Sítio Pau-A-Pique - Sítio São Paulo - Sítio Varzinha - Sítio Pau-A-Pique	MAT	KM	34	1	6.800,00		-	
2	Sítio Tirol - Sítio Riacho Fundo - Sítio Glória - Sítio Varzinha	MAT	KM	44	3	8.800,00		-	
3	Sítio Mineiro Da Barra - Sítio Curral Velho - Sítio Riacho Verde - Sítio Retiro	MAT	KM	48	1	9.600,00		-	
4	Sítio Quixaba - Sítio Riacho Fechado - Sítio Macacos - Sítio Camarão - Sítio Macacos	MAT	KM	41	1	8.200,00		-	
5	Sítio Caiçara De Baixo - Sítio Caiçara Do Meio - Sítio Coroa Limpas - Sítio Bom Jesus - Santana Do Matos	NOT	KM	45	1	9.000,00		-	
6	Sítio Barrocas - Sítio Novo - Dist. Barão De Serra Branca - Sítio Trapiá - Sítio Croas - Dist. Barão De Serra Branca	MAT/ NOT	KM	65	1	13.000,00		-	
7	Sítio Caracol - Sítio Barão De Serra Branca - Sítio Palestina I - Sítio Barão De Serra Branca	MAT	KM	64	1	12.800,00		-	
8	Sítio Ponta De Serra - Sítio Santo Antônio - Serrotes Brancos- (Chico De Miguel) - Distrito De Barão De Serra Branca - Sítio Piricó - Sítio Mulungu	MAT	KM	70	3	14.000,00		-	
9	Assentamento Palestina I - Dist. De Barão De Serra Branca	MAT	KM	10	1	2.000,00		-	

10	Sítio São José Velho - Distrito De São José Da Passagem	MAT/ VESP	KM	46	1	9.200,00	-
11	Sítio Pedra Branca - Assentamento Santa Maria - Dist. São José Da Passagem	MAT/ VESP	KM	64	2	12.800,00	-
12	Sítio Tostado De Benga - Sítio Tostado De Teixeira - Sítio Cacimba Do Meio - Dist. São José Da Passagem (Entrada Em Raimundo Borges)	MAT/ VESP	KM	45	2	9.000,00	-
13	Sítio Oscar Nelson - Sítio São Gregório - Sítio Barroca Funda - Sítio Conceição Do Abrigo - Sítio Oscar Nelson -Distrito De Santa Tereza	MAT/ NOT	KM	100	5	20.000,00	-
14	Distrito De Santa Tereza - Assentamento São Manoel - Sítio Riachão - Sítio Runfão - Sítio Mineiro - Sítio Valência -Distrito De Santa Tereza - Assentamento São Manoel	MAT/ NOT	KM	96	4	19.200,00	-
15	Sítio Forquilha I - Sítio Santa Luzia - Sítio Valença - Sítio Cachueirinha - Distrito De Santa Tereza	MAT/ NOT	KM	100	4	20.000,00	-
16	Sítio Batuque - Sítio Sobradinho - Sítio Boa Vista De Baixo - Distrito De Santa Tereza	MAT/ NOT	KM	66	3	13.200,00	-
17	Sítio Boa Vista De Cima - Sítio Malhadinha - Sítio Forquilha - Distrito De Santa Tereza	MAT/ NOT	KM	78	4	15.600,00	-
18	Sítio Riacho De Salina - Sítio Riacho Da Roça - Distrito De Santa Tereza	MAT/ NOT	KM	56	4	11.200,00	-
19	Sítio Runfão - Sítio Bom Sucesso - Sítio Tapuia - Sítio Tirol - Sítio Varzinha - Santana Do Matos	NOT	KM	40	3	8.000,00	-
20	Sítio Curicaça - Baixa Do Sítio - Sítio Cinco Cantos, Assentamento Acauã - Umarizeiro De Cima - Assentamento Acauã - Sítio Cabugi - Assentamento Acauã	MAT/ VESP	KM	136	1	27.200,00	-
21	Eventual - Sítio Cruzeiro - Sítio São Bento - Camará - Sítio Residência - Sítio Tupá - Bom Jesus - Santana do Matos	MAT	KM	54	6	10.800,00	-
22	Eventual - Santana Do Matos - Sítio Barro Vermelho - Sítio Casaca - Sítio Manoel Dias - Rua Maria Liquinha Da Silva, Alto Da Boa Vista, Nº 38 - Santana Do Matos	MAT	KM	92	2	18.400,00	-
23	Eventual - Santana Do Matos - Sítio Fazenda Pedra - São Miguel - Sítio Jaú - Santana Do Matos	MAT	KM	60	2	12.000,00	-
24	Eventual - Sítio Monte Videl - Sítio Pixoré De Baixo - Sítio Pixoré De Aurino - Sítio Caiçara - Bom Jesus	MAT	KM	129	6	25.800,00	-
25	Eventual - Sítio Carrinho - Sítio Montes Claros - Sítio Piricô - Sítio Mulungu - Distrito Barão De Serra Branca	MAT/ NOT	KM	86	5	17.200,00	-
26	Eventual - Sítio Pinturas - Sítio Coroas Limpas - Sítio Bom Jesus - Santana Do Matos	MAT	KM	50	6	10.000,00	-
27	Eventual - Sítio Serra Do Gado - Sítio Camará - Sítio Macacos - Sítio Quixaba - Santana Do Matos	MAT	KM	60	5	12.000,00	-
28	Eventual - Palestina I - Palestina II - Distrito Barão De Serra Branca - Santana Do Matos	MAT/ NOT	KM	110	6	22.000,00	-
29	Eventual - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Distrito São José Da Passagem - Sítio Residência - Sítio Bom Jesus - Santana Do Matos	MAT	KM	99	6	19.800,00	-
30	Eventual - Malhada Funda - Sítio Tapuia - Sítio Santa Maria - Sítio Ave Maria - Sítio Mulungu - Distrito São José Da Passagem	MAT/ VESP	KM	82	6	16.400,00	-
31	Eventual - Sítio Guedes - Sítio Pimenteira - Sítio Cabugi - Sítio Cabugi Chã - Assentamento Acauã	MAT/ VESP	KM	100	4	20.000,00	-
32	Eventual - Assentamento Caraúbas - Sítio Quixaba - Sítio Jardim dos Alexandres - Sítio Santo Antônio - Sítio Jardim de Genésio - Sítio Volta do Rio - Sítio Cruz - Santana do Matos	MAT	KM	93	4	18.600,00	-
33	Eventual - Sítio Mineiro - Sítio Riacho Da Porta - Sítio Runfão - Sítio Bom Sucesso - Sítio Tapuia - Sítio Tirol - Sítio Varzinha - Sítio Carrapateira - Santana Do Matos	MAT	KM	80	6	16.000,00	-

LEGENDA - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS NOS QUAIS SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS	
TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade para 10 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade para 27 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade para 45 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:E823D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ABATEDOURO PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA ABATEDOURO PÚBLICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serra elétrica para carcaça Bovinos. Motor trifásico blindado, potência mínima de 3 CV – 380 V – 50/60 HZ, com lamina e com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1”	1	UND
2	Serra elétrica de abertura de peito bovino. Motor trifásico blindado de 2CV-380 V- 50/60Hz	1	UND

	Com chave de proteção, peso de equilíbrio, cabo de aço e roldanas de 1"		
3	Insensibilizador elétrico para abate de suínos, caprinos e ovinos. Tesoura ou bastão de atordoamento, painel elétrico com transformador, entrada 220 monofásico, saídas para 280, 300,350,400,450 e 500 volts, chave de liga e desliga, luz de alerta.	1	UND
4	Insensibilizador pneumático para abate de bovinos. Pressão de trabalho 160/175 lbs, proteção do gatilho, proteção superior, carcaça de alumínio polido ou aço inox 304, com balancim (mola) capacidade de 10 kg, com curso de 1,5 metros.	1	UND
5	Compressor de ar comprimido. 20 pés, 175 libras, 200 litros, 5 cv, 20BAR/200L	1	UND
6	Guincho elétrico. Para bovinos com capacidade de 1.500 a 2.000 kg, com cabo de aço ou corrente com 9m de comprimento, com chave botoeira (sobe/desce/sobe).	1	UND
7	Lavadora alta pressão, tamanho médio, com mangueira, pistola, lança e adaptador para higienização, potência 1.200 a 1.800 watts.	1	UND
8	Carretilha de carcaça: construído em aço carbono 1020, gancho em aço inox AISI 304 5/8,	20	UND
9	Gancho tipo "S" com lado pontiagudo de 3/8" de 50 cm em aço inox	20	UND
10	Box para entrada de pequenos animais (Suínos, caprinos e ovinos) chapa 3x16 com ferrolho trava com cadeados	1	UND
11	Mesa para pelagem de suínos. Em metalon quadrado e tampo em chapa de alumínio xadrez 1,50m x 0,80 x 0,50m.	1	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:87353C27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, processo administrativo n.º 14040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de brinquedos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 01.763.210/0001-02

ENDEREÇO: Rua Taruma, 169, Jardim do Bosque. Cachoerinha/RS

REPRESENTANTE: Maria Rejane de Fraga Gomes CPF: 415.871.030-87

E-MAIL: financeiro@rejanerep.com.br **TEL.:** (51)3438-1352

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND MEDIDA	DE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	MULTIBLOCOS DE ENCAIXE Especificações: Sacola multiblocos dados; unidade composição: plasticolor sortidos; itens inclusos 1 sacola multiblocos 150pcs.	LIG LIG	12	UND		57,00	684,00
07	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCOS DE MADEIRA TAMANHO FAMÍLIA 36 PEÇAS. Especificações: Idade recomendada: a partir dos 02 anos; Certificação de segurança do inseto: sim; Gênero: unissex; Material / composição: madeira; Desenvolvimento pedagógico: imaginação; Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação; Características complementares: qualidade - produzido com materiais de qualidade que garantem satisfação ao usuário. Produto - desenvolvida especialmente para as crianças acima de 2 anos - confeccionado em madeira reflorestada e com tinta atóxica - as peças possuem espessura maior para facilitar a montagem pela criança - é um ótimo produto para iniciar a introdução de jogos educativos nas brincadeiras dos pequenos - as crianças aprendem o nome das pessoas da família através das figuras. Conteúdo - o jogo possui um total de 36 peças - são 9 cenas diferentes com 4 peças cada. aviso: imagens meramente ilustrativas. itens inclusos: 01 quebra-cabeça em blocos de madeira família 36 peças	XALINGO	04	UND		34,00	136,00
10	JOGO DE MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO 40 PCS	FUNDAMENTAL	04	UND		22,00	88,00
15	BOLA FUTEBOL INFANTIL. Especificações: Iniciação T10 7; Gênero: Unissex; Composição: Borracha; Peso do Produto: 208 g; Circunferência: 66 cm.	SILME	06	UND		43,00	258,00
19	CAIXA DE FERRAMENTAS Especificações: Para brincar, criar, montar e desmontar. O kit vem com alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho semelhante ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. alimenta a imaginação e criatividade da criança, ajuda a resolver os problemas com mais facilidade, e muito mais! Faixa etária mínima: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 26cm x	CALESITA	03	UND		83,00	249,00

	16cm x 21cm Itens inclusos: 1 caixa de ferramentas, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos e 4 porcas. composição: plástico					
20	CAMINHÃO INFANTIL DO TIPO TRUCABABY (OU SIMILAR) VERDE COM CAÇAMBA. Especificações: Caçamba: Basculante Manual; Sons: Sim; Faróis: Acendem; Idade: A Partir De 18 Meses Conteúdo Da Embalagem: 01 Caminhão Dimensões Aproximadas Do Produto: 19,5 X 16 X 38,3 Cm; Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 37 X 35 X 39 Cm; Peso Aproximado Do Produto: 0,53 Kg; Peso Aproximado Da Embalagem: 0,6 Kg Garantia Do Fornecedor: 3 Meses; Informações Adicionais: Embalagem Em Sacola De Pvc	CALESITA	06	UND	102,00	612,00
23	CAMINHÃO WORKERS FORA DE ESTRADA Especificações: possui um basculante com caçamba articulada para descarregar.	ROMA	03	UND	63,00	189,00
27	ANIMAIS DA SELVA PLÁSTICO - 6 PEÇAS Em Plástico- Alta Resistente.- Animais da Selva: Conteúdo da embalagem:- Contém 5 animais e 1 Plantas Dimensões aproximadas do produto:- 7x10 cm (AxL).Complemento: CT.C/6 PCS; Especificações da Embalagem;Peso 120g;Medida:Largura23,5cm; Altura 31,5cm; Espessura 4cm; Qtd.na Embalagem 6	ARKTYOS	10	UND	29,00	290,00
29	JOGO DE BOLICHE Especificações: Com 06 pinos em plástico e 02 bolinhas de boliche em cores.	SHOW TOYS	06	UND	14,00	84,00
30	JOGO DE BOLICHE PRINCESA ROSA Especificações: 06 pinos em plástico e 02 bolinhas de boliche.	ALLIGRA	04	UND	48,00	192,00
33	COLECAO TIPO FRUTINHA LIMAO Especificação: Tem cheirinho de frutas. São muito fofas e macias, parece até uma bebê de verdade. Fabricada com vinil macio e perfumado, essa linda boneca vem com um vestido super estiloso e pode se tornar a melhor amiga da criança, que ela vai cuidar com todo amor e carinho.	SHOW TOYS	03	UND	37,00	111,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 09 DE JUNHO DE 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Município de Santana do Serido/ RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6816E828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLLANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.775.280/0001-14, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 403, Ed. Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 001.686.289 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 010.536.154-26, residente e domiciliado na Rua Dona Izaura Rosado, nº 1840, Abolição, Mossoró/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela **CREENCIADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CREENCIADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odontológico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CREENCIADA**.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CRENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
03	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA COM ELETRO INCLUSO	120	218,99
04	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	360	156,50
05	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	120	208,66
06	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	120	181,47
08	CONSULTA COM GERIATRA	50	156,50
09	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	300	187,80
13	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	50	365,15
15	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	60	365,15
17	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	180	320,39
19	CONSULTA COM OBSTETRA	600	187,79
20	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	360	178,67
21	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	120	155,00
23	CONSULTA COM PEDIATRA	50	156,50
24	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	50	187,79
26	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	120	417,32
27	CONSULTA COM PSIQUIATRA	250	187,79
29	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	140	417,32
30	CONSULTA COM UROLOGISTA	120	187,79
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	438,48
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	431,82
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	433,48
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	112,50
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	110,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	100,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	100,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	120,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	110,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	150,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	150,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	100,00
259	EXAME DE COLPOSCOPIA (GINECOLÓGICA)	240	730,31
260	EXAME ECOCARDIOGRAMA	240	365,15
263	EXAME ELETROCARDIOGRAMA – ECG	300	401,47
269	ESPIROMETRIA	80	208,66
274	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + GASTROTESTE	240	312,99
280	VIDEO NASASSIMESOL COM OPTICA FLEXIVEL (OTORRINO)	120	521,65
281	VIDEOLARINGOSCOPIA	120	428,73
282	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	120	428,73
283	VIDEONASOFARINGOSCOPIA	120	521,65
286	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (EXERESSE)	60	312,99
290	PLANTÃO MÉDICO – CLÍNICO (12HRS)	120	1.564,95
294	VIDEONDOSCOPIA NASOSSINUSAL	60	150,00
296	VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA C/ OPTICA FLEXIL	60	275,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem

às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CREENCIADA:

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CREDCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CREDCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CREDCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CREDCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREDCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREDCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 02 de junho de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 14.775.280/0001-14

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:54718A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N 186, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	A PRESENTE DISPENSA SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS EM METALOM.A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA ORIENTAR E FACILITAR O ACESSO ÀS DIVERSAS ÁREAS UTILIZADAS DIRETAMENTE PELO PÚBLICO EM GERAL, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO À LOCALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. JUSTIFICAMOS O PEDIDO PELA NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS DO CREAS..

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D4189F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

I - DAS COMPRAS

Art. 1º Todo o procedimento para a aquisição de materiais, equipamentos, insumos, serviços ou outros bens móveis regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O procedimento para aquisição dos bens descritos no art. 1º, caput, reger-se-á nos seguintes termos:

§ 1º – Constatada a necessidade de aquisição de materiais, equipamentos, insumos, serviços ou outros bens móveis, ou ainda a contratação de serviços, as Secretarias, Departamentos e Setores deverão formalizar a Requisição Interna (RI), nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, remetendo-a, após autorização do superior hierárquico, ao Setor de Compras via protocolo geral da Prefeitura Municipal;

§ 2º – De posse da requisição interna (RI) e antes de efetuar a aquisição, o Setor de Compras deverá verificar a existência de dotação orçamentária, a previsibilidade financeira para a respectiva aquisição e ainda se o objeto é passível de exigência de processo licitatório;

§ 3º – Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira e não sendo a compra passível de processo licitatório, o Setor de Compras emitirá ordem de compra direta, em duas vias, conforme modelo constante no anexo II, sendo a primeira via encaminhada ao fornecedor e a segunda via destinada ao arquivo;

§ 4º – Havendo a necessidade de elaboração do competente processo licitatório esse deverá ser procedido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda no que pertine a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as compras feitas com base em processo licitatório, após homologados, observarão também o disposto no inciso anterior.

§ 5º – Inexistindo dotação orçamentária, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; Existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser procedida pelo setor contábil a respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.

§ 6º – Na ausência de disponibilidade financeira, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Diretoria de Finanças;

Parágrafo Único – As compras de materiais ou contratações de serviços para as quais não há exigibilidade de licitação, deverão ser precedidas da elaboração de orçamento ou pesquisa de preço de no mínimo 03 (três) fornecedores, podendo se utilizar para maior agilidade a comunicação via fax ou internet.

Art. 4º Toda nota fiscal apresentada à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

§ 1º O Chefe do Setor de Compras deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço caracterizando a liquidação da despesa.

§ 2º O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou a aquisição irregular responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.

Art. 5º A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelo Ordenador da despesa acarretará na sua responsabilização nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Verificada a inobservância desta Instrução a Secretaria do Sistema de Controle Interno adotará as providências de ordem legal.

II) DA COMPRA DIRETA

Art. 1º Disciplinar sobre os procedimentos gerais para aquisição de materiais, equipamentos e serviços ou outros bens móveis para a Prefeitura Municipal através do procedimento chamado “compras diretas”.

Art. 2º A normatização ocorre a fim de padronizar as solicitações de compras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos para o fiel cumprimento das regras gerais para a solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

Art. 3º Para aquisição de produtos e contratação de serviços, através de dispensa por limite de valor, o setor deverá respeitar os seguintes procedimentos:

§ 1º - Preencher o formulário de Especificação e Solicitação de Compras, cujos produtos e serviços estão relacionados no Cadastro Geral de Produtos e Serviços.

§ 2º - Quando o produto/serviço a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos e Serviços, favor solicitar a Unidade de Compras da Prefeitura Municipal a alteração e/ou inclusão, conforme a necessidade da Secretaria solicitante;

§ 3º - O produto a ser cadastrado deverá conter: especificação completa (exemplo: mesa em madeira, medindo 3 metros de comprimento por 1 metro de largura com 4 cadeiras com encosto etc., cartuchos para impressora, tipo código do produto do fabricante, citar produto original ou manufaturado/reciclado);

§ 4º - Separar os produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de materiais de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc.) ou material permanente (móveis equipamentos diversos); ou seja, separar os materiais para cada um dos grupos acima citado;

§ 5º - A Unidade de Compras deverá exigir do futuro fornecedor, antes de emitir a requisição de compras a Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, de modo a verificar se o mesmo não está em débito com o município, junto ao setor de arrecadação da Secretaria da Fazenda. (caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada), além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social – INSS e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 4º O valor do produto ou serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item, devidamente comprovados através de documento escrito, com a identificação da empresa (Razão social, Endereço, Telefone, CNPJ), anexado a solicitação de compra ou serviços:

§ 1º - Quando as Unidades solicitantes fizerem contato com o fornecedor para cotação de preços, verificar com o mesmo se tem nota fiscal de serviço ou venda;

§ 2º - Caso não tenha condições de efetuar os orçamentos, enviar solicitação com a especificação completa a Unidade de Compras da Secretaria de Administração para fazê-lo.

Art. 5º O orçamento é uma peça fundamental de todo processo, por isso deverá ser bem elaborado, uma vez que, poderá prejudicar todo o andamento da aquisição pretendida, atingindo a seriedade e legalidade da mesma:

§ 1º - A solicitação do orçamento deverá conter informações como: item, quantidade, unidades, especificação completa e detalhada do produto/serviço, preço unitário e preço total;

§ 2º - Dados como: local e forma de entrega, responsabilidade por montagem, testes, treinamento, garantias são fundamentais para a elaboração do orçamento.

Art. 6º Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vira acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação.

Art. 7º Os processos deverão ser encaminhados a Unidade de Compras da Secretaria da Administração antes da aquisição do material e da contratação de serviços antes da data do evento.

Art. 8º A Ordem de Compras somente será realizada após aprovação do processo de aquisição de material ou contratação de serviços pela Unidade de Compras.

§ 1º - Após a emissão da Ordem de Compras, a Unidade interessada deverá proceder a solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado na ordem, orientando o mesmo a emitir a nota fiscal, sem rasuras, em nome da Prefeitura.

§ 2º - A nota fiscal da compra ou serviço não poderá ser emitida antes da Ordem de Compras.

§ 3º - O responsável atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, do Secretário que solicitou a compra ou serviço caracterizando a liquidação da despesa e, remeterá a mesma a Unidade de Empenho e Execução Orçamentária, para efetuar o pagamento.

Art. 9º No caso de compras adquiridas com verbas provenientes de convênios, as mesmas deverão ser encaminhadas com antecedência para empenhar, de forma a respeitar os prazos legais.

Art. 10 O prazo mínimo previsto para tramite interno do processo de compra direta é de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Objetivando o cumprimento do prazo estipulado neste artigo, as Unidades da Administração Pública deverão encaminhar os processos com antecedência e toda a documentação solicitada para que não haja prejuízos ou perda do lapso temporal.

Art. 11 As compras diretas são permitidas e utilizadas para obras e serviços de engenharia, e outros serviços e compras, desde que não ultrapassem no exercício o somatório de toda a Prefeitura de R\$ 15.000,00 e R\$ 8.000,00 respectivamente, assim como, para casos de emergência caracterizados pela Lei, conforme Artigo nº 24, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

III) LICITAÇÕES

Art. 1º Todo o procedimento para realização de processo licitatório para compra de materiais, realização de obras e prestação de serviços regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 2º No início de cada ano deverá ser nomeada, por Decreto do Poder Executivo, a comissão permanente de licitações do Município, em obediência ao artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

§ 1º A comissão prevista neste artigo deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores municipais, sendo, pelo menos, dois deles ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Fica vedada a recondução da totalidade dos membros da comissão de licitações para o exercício subsequente.

Art. 3º Verificada, pelo Setor de Licitações do Município, a necessidade de realização de procedimento licitatório, a este compete verificar inicialmente:

I – a existência de dotação orçamentária;

II – a disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas;

III – a modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/93).

Poderá também ser pela modalidade de pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002;

IV – o tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/93).

Art. 4º Os processos licitatórios deverão ser autuados pela sequência numérica por modalidade, protocolados e as páginas todas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável, e conterão basicamente os seguintes documentos:

I – requisição do setor respectivo a que se refere o objeto da licitação;

II – comprovante de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, expresso através de declaração do setor financeiro-contábil;

III – orçamento prévio;

IV – autorização do Prefeito Municipal, ou Secretário por ele designado, para início do processo licitatório;

V - edital e respectivos anexos (minuta de contrato, projetos, memoriais etc), quando for o caso;

VI - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 da Lei 8.666/93;

VII – recibo de entrega do edital e anexos quando na modalidade de convite;

VIII - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IX - original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;

X – original das propostas;

XI - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

XII - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

XIII – quadro comparativo de preços;

XIV - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

XV - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;

XVI - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

XVII - termo de contrato conforme o caso.

Art. 5º Os editais de licitação deverão conter, conforme o caso, os seguintes elementos (art. 40 da Lei 8.666/93):

I – a autuação com a fixação do número do processo administrativo e número do processo licitatório por modalidade;

II – a repartição interessada (Secretaria ou Departamento);

III – a modalidade da licitação (concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso ou pregão);

IV – o regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);

V – tipo da licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço ou maior lance);

VI – a menção da Lei que rege o processo (8.666/93, consolidada);

VII – a indicação da(s) dotação(s) orçamentária(s);

VIII – a descrição clara e sucinta do objeto (sem direcionamento de marca e com elementos suficientes para sua perfeita caracterização);

IX – a indicação de documentos integrantes ao Edital (projeto básico, minuta do contrato, etc...);

X – a indicação precisa do local, data e hora para entrega dos envelopes (documentação e propostas);

XI – a indicação do local, data e hora para de abertura dos envelopes;

XII – os requisitos para habilitação - art. 27 a 31 Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);

XIII – a indicação sobre o procedimento da licitação (forma que se processará as fases de habilitação, abertura das propostas e julgamentos - art.43 da Lei 8.666/93);

XIV – as orientações quanto à elaboração da proposta e fixação do prazo de validade desta;

XV – os critérios de julgamento (menor preço global, menor preço por item etc);

XVI – as condições e prazo para pagamento (em caso de obra, deverá vincular-se ao cronograma físico-financeiro);

XVII – as disposições sobre reajustamento de preços (não ocorrência ou condições para ocorrência);

XVIII – as sanções para o inadimplimento;

XIX – a previsão e orientação quanto aos recursos administrativos (art.109, Lei 8.666/93);

XX – as condições de recebimento do objeto ou fiscalização da obra (local, hora e nome do responsável pelo recebimento ou fiscalização);

XXI – o prazo de entrega do objeto, realização do serviço ou execução da obra;

XXII – o prazo máximo para assinatura do contrato;

XXIII – outras indicações ou orientações peculiares da licitação;

XXIV – o local, data e assinatura da autoridade responsável.

Art. 6º A comissão permanente de licitações deverá assinar todos os relatórios, atas e pareceres produzidos, rubricando ainda todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.

Parágrafo único. Os representantes dos licitantes presentes nas sessões de abertura dos envelopes da documentação e propostas, legalmente habilitados, deverão rubricar todos os documentos relativos à habilitação dos concorrentes e às propostas de preço.

Art. 7º O processamento e julgamento de licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, do tipo menor preço (procedimento mais utilizado pelo Município), será realizado com a observância dos seguintes procedimentos:

- I - abertura da sessão pelo presidente da comissão permanente de licitações, no dia, no horário e local estabelecidos, sempre em ato público;
 - II - recebimentos dos envelopes “Documentação e “Proposta de Preço”;
 - III - identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;
 - IV - abertura dos envelopes “Documentação”;
 - V - análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação.
- Para a realização de tal análise os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião e proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- VI - divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilidade. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato da inabilitação. No caso de convite, é facultada a redução para três dias úteis. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para representação apenas os documentos desqualificados e não-aceitos.
 - VII - caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes das propostas de preço;
 - VIII - não ocorrendo a hipótese do inciso anterior, elabora-se ata respectiva, na qual devem ser registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;
 - IX - divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;
 - X - aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, dois dias úteis e para tomada de preços e concorrência, cinco dias úteis. Havendo interposição de recurso, este deverá ser comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;
 - XI - Os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados e lacrados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou ainda quando julgados improcedentes os recursos interpostos.
 - XII - concluída a fase de habilitação, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou ainda após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços unicamente dos licitantes previamente habilitados.
 - XIII - proceder-se-á a análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a estimativa e compatibilidade dos preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e examinar amostra/protótipo do produto, se necessário.
 - XIV - a comissão de licitações promoverá a classificação ou desclassificação das propostas, organizando-as em ordem crescente de preços;
 - XV - divulgação do resultado do julgamento das propostas na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser estabelecido o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação. No caso de convite, é facultada a redução do prazo para três dias úteis. Nessa situação, as propostas corrigidas poderão ser apresentadas, inclusive, com novos preços.
 - XVI - abertura de prazo de recurso em relação as propostas de preço. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação.
 - XVII - não ocorrendo à hipótese descrita no inciso anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram e aguarda-se o decurso de prazo para a apresentação de recursos (dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência). Havendo interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência.
 - XVIII - transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou ainda terem sido considerados improcedentes os recursos interpostos, procede-se a elaboração do quadro comparativo de preços e indicação do licitante vencedor;
 - XIX - deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
 - XX - assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

IV) CONTRATOS

Art. 1º Todo o procedimento para formalização de contratos entre a Prefeitura Municipal regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 2º É obrigatória a celebração de contrato para a realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal quando a contratação for precedida de licitação na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite ou pregão.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou quando esta for feita na modalidade de convite poderá ser promovida a substituição do contrato por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de compra, exclusivamente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 3º Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo Contratado, deverão ser vistos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Os contratos celebrados pela Administração Municipal deverão conter, no mínimo:

- I - o número sequencial em ordem cronológica de edição;
- II - a qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;

- III - a qualificação do contratado (inclusive com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica);
- IV - a vinculação ao processo licitatório que lhe antecedeu, se for o caso, indicando o respectivo número e modalidade;
- V - a vinculação às normas da Lei 8.666/93, consolidada, bem como as alterações introduzidas pela Lei 14.133/2021, quando for o caso;
- VI - a indicação dos documentos anexos que integram o contrato (projetos, memoriais, orçamentos, etc...);
- VII - a descrição do objeto com clareza e perfeita caracterização;
- VIII - a indicação da forma e regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);
- IX - o prazo de início de execução;
- X - o prazo de entrega ou realização do objeto;
- XI - o valor do objeto contratado (total, por itens ou por etapas);
- XII - o prazo e forma de pagamento (cronograma de desembolso);
- XIII - a possibilidade, forma, condições e índice de reajustamento (equilíbrio econômico-financeiro - alínea 'd' do inciso I do artigo 65, da Lei 8.666/93);
- XIV - a indicação da dotação orçamentária (funcional programática e categoria econômica);
- XV - a indicação das responsabilidades da contratante;
- XVI - a indicação das responsabilidades da contratada;
- XVII - as sanções por inadimplemento, que poderão ser:
- advertência;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- XXVIII - as garantias, se for o caso, que se constituirá alternativamente em (Art. 56, §1º da Lei 8.666/93):
- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia;
 - fiança bancária.
- XIX - a especificação dos casos de rescisão (art. 77 a 80, Lei 8.666/93);
- XX - o reconhecimento do direito de rescisão administrativa unilateral (Art. 79, I, da Lei 8.666/93);
- XXI - a indicação da forma e legislação para resolução dos casos omissos (aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado – Art. 54 da Lei 8.666/93);
- XXII - a indicação das possibilidades de aditamento do contrato;
- XXIII - o compromisso do contratado na manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação, durante toda a vigência do contrato (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93);
- XXIV - a possibilidade ou não da subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a subcontratação total (art. 72 da Lei 8.666/93);
- XXV - o prazo de vigência do contrato que deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto (Art. 57 da Lei 8.666/93):
- os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
 - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
- XXVI - as condições e prazos de recebimento do objeto do contrato;
- XXVII - a indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato (será aquele ao qual pertence o Município);
- XXVIII - a indicação do local e data de firmação do contrato;
- XXIX - as assinaturas das partes e testemunhas (no mínimo duas);

Art. 5º De cada contrato será elaborado o respectivo extrato que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser firmado pelas partes.

Parágrafo Único - Os extratos dos contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Ano e mês;
- Número do Contrato;
- Número do Contrato Superior (se houver);
- Valor do Contrato;
- Início da Vigência;
- Descrição sucinta;
- Número da Licitação (se houver);
- Responsável Jurídico;
- Tipo Pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;
- Contratado;
- Data Vencimento do Contrato;
- Data Publicação.

Art. 6º As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em lei.

Parágrafo Único - Os Termos Aditivos de contrato serão numerados sequencialmente (Ex.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº...../....., Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº/.....)

Art. 7º Será dispensada a elaboração de Termo Aditivo para os casos de variações normais decorrentes do próprio contrato, as quais serão registradas mediante apostila.

§ 1º Serão registradas mediante apostila (Art. 65, §8º da Lei 8.666/93):

- variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no próprio contrato;
- as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§ 2º A apostila poderá ser registrada no verso da última página do instrumento de contrato firmado ou em documento específico que deverá àquele ser anexada.

V - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da administração pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, igualdade, moralidade e impessoalidade.

Os procedimentos descritos abaixo se encontram amparados legalmente na Constituição Federal, nos artigos 37, inciso XXI, 167, inciso I ou §1º, 195, §3º e de forma especial, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/1993 nos artigos nº 24, inciso I a XXIV, 25, §2º e 26, incisos I ao IV, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle internos em danos ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e determinado pelo chefe de poder correspondente;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS:

A aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo descrito acima, ressalvados as contratações realizadas através de processo licitatório é considerada infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipificado no artigo 1º, XI, do Decreto Lei nº. 201/1967.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel/RN, 10 de junho de 2021

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

REQUISICÃO INTERNA – RI(*)**() COMPRA () MATERIAL(IS) () / SERVIÇO(S) ()**

Secretaria/Departamento/Seção:					
Interessado:					
Convênio / Fonte de recursos:					
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL: Especificar código, referência, modelo e marca (quando houver), embalagem, medidas, aplicação do material, etc. SERVIÇO: Para conserto de equipamentos, informar no. de patrimônio (quando houver) ou número de série, modelo e marca, e em se tratando de outros serviços, informar o local a ser realizado.	Data prev para util/ execução	VALOR EST.
VALOR TOTAL ESTIMADO: RS					

Requisitante: _____ Assinatura: _____ Data: _____

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: (campo de preenchimento obrigatório, pelo requisitante)

Autorizo a compra dos materiais/serviços acima solicitados: (preenchido pelo Ordenador da Despesa).

Responsável: _____ Assinatura: _____ Data: _____
(nome por extenso)

SETOR DE COMPRAS/SAFIN:

Protocolo nº _____ / _____ Processo nº _____ / _____

SETOR DE COMPRAS/SAFIN:

Cód. Despesa: _____ / Previsão Orçamentária: _____

De acordo/SAFIN: AUTORIZAÇÃO:

Secretário de Administração e Finanças

Prefeito Municipal

(*) Instrução normativa nº 001/2021, de 10 de junho de 2021

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A12652FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15060001/21

Processo Administrativo nº 20050001/2021

Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN..

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): SILVA & ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME					
CNPJ: 29.367.635/0001-03		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Manoel Marques, 04 – Centro, São Paulo do Potengi - RN					
Representante: Luiz Felipe de Andrade, CPF. nº 016.571.134-50					
Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	Medicamentos Éticos	Unid	1,00	400.000,00	14,50%
2	Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	20.000,00	60,50%
3	Medicamentos Similares	Unid	1,00	20.000,00	37,00%

Importa a presente em Maior Percentual de Desconto de 14,50%, 60,50% e 37,00%, respectivamente. VIGÊNCIA: 15/06/2021 a 14/06/2022,

São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2021.

ASSINATURAS: **Eugênio Pacelli Araújo Souto**. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador - **Luiz Felipe de Andrade**/Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AFC73FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18030002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 008/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Óculos de proteção com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Lente incolor em policarbonato óptico
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	4,50
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	VONDER
Item:	0002
Descrição:	Álcool em gel 70 %. Caixa com 4 galões de 5 litros cada
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	269,00
Valor Final:	69,50
Valor Total:	41.700,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	2M

Item:	0003
Descrição:	Alcool líquido 70 %. Caixa com 4 galões de 5 litros cada
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	126,59
Valor Final:	69,50
Valor Total:	41.700,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	2M
Item:	0004
Descrição:	Borrifador de plástico pulverizador spray. Capacidade de 500 ml
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,55
Valor Final:	4,60
Valor Total:	138,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SANREMO
Item:	0005
Descrição:	Dispenser para Alcool e sabonete líquido. Capacidade mínima de 1 litro. Cor: Branca. Com dimensões mínimas de: altura 23cm, largura 12 cm, profundidade 11cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,77
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMISSE
Item:	0006
Descrição:	Dispenser para papel toalha. Capacidade para 600 folhas aproximadamente. Cor: Branca. Com dimensões mínimas de: altura 29cm, largura 25,5cm, comprimento 13,5cm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,73
Valor Final:	29,90
Valor Total:	598,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	NOBRE
Item:	0007
Descrição:	Avental descartável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,30
Valor Final:	2,90
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	REGIONAL
Item:	0008
Descrição:	Luva descartável. Caixa com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	117,99
Valor Final:	5,50
Valor Total:	275,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	GOEDERT
Item:	0009
Descrição:	Máscara profissional N95
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,30
Valor Total:	4.600,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
Modelo:	KN95
Item:	0010
Descrição:	Máscaras cirúrgicas. Caixa com 100 unidades
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	73,57
Valor Final:	14,90
Valor Total:	14.900,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	T A IND. E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.
Modelo:	MA
Item:	0011
Descrição:	Viseira Protetor Facial Face Shield. Incolor

Quantidade:	250
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	18,89
Valor Final:	5,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	CROMUS
Item:	0012
Descrição:	Termômetro infravermelho
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	169,34
Valor Final:	99,00
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	VOX MED
Item:	0013
Descrição:	Lixeira com tampa e pedal em inox. Capacidade para 100 litros
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	332,64
Valor Final:	174,50
Valor Total:	5.235,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SANREMO
Item:	0014
Descrição:	Totem para álcool em gel com acionamento de pedal. Dimensões mínimas: altura 130,0 cm, largura 10,0 cm, comprimento 27,0 cm
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	302,99
Valor Final:	172,99
Valor Total:	3.459,80
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	conforme solicitado no edital
Item:	0015
Descrição:	Balde MOP com 2 refis, 1 refil tira pó, 1 refil escovão. Dimensões mínimas: altura 25,5cm, largura 27 cm, comprimento 46 cm. Capacidade mínima do balde de 7 litros. Altura do cabo 1,60 metros (160cm)
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	380,67
Valor Final:	79,90
Valor Total:	2.397,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	NOVIÇA
Item:	0016
Descrição:	Água Sanitária. Caixa com 12 unidades de 1 litro cada
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	25,20
Valor Final:	15,50
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MARILUX
Item:	0017
Descrição:	Desinfetante para piso. Caixa com 12 unidades de 1 litro cada
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	30,05
Valor Final:	15,50
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MARILUX
Item:	0018
Descrição:	Sabão em pó. Pacote com 24 unidades
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	40,67
Valor Final:	29,50
Valor Total:	1.475,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MARILUX
Item:	0019
Descrição:	Detergente. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada
Quantidade:	100

Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	39,80
Valor Final:	29,20
Valor Total:	2.920,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	MARILUX
Item:	0020
Descrição:	Papel toalha interfolha. Pacote com 1.000 unidades
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	16,35
Valor Final:	8,50
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	SERIDÓ
Item:	0021
Descrição:	Sabonete líquido. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	191,33
Valor Final:	51,00
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	JULIANY J L DA SILVA
Modelo:	VOLSF
Item:	0022
Descrição:	Sacos para lixo. Pacote com 100 unidades de 100 litros cada
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	46,63
Valor Final:	29,00
Valor Total:	29.000,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	IGUAL
Item:	0023
Descrição:	Sacos para lixo. Pacote com 100 unidades de 50 litros cada
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	29,30
Valor Final:	18,84
Valor Total:	18.840,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	IGUAL
Item:	0024
Descrição:	Pulverizador tipo manual costal, com capacidade mínima de 20 litros. Igual ou similar: Intech Machine GP2000
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	324,99
Valor Final:	146,00
Valor Total:	2.920,00
Situação:	Homologado em 14/06/2021 09:36:56 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	J.I.C. DE CARVALHO
Modelo:	INTECH

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:008E02F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 040/2021 CONTRATO 20210215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/21

CONTRATO Nº.....: 20210215

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 040/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: GERONILMO VALENTIM 04337637443 CNPJ 15.336.750/0001-06 ENDEREÇO RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto E REPARO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PUBLICO

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051443	Rebobinamento do estator maquina de serra	SERVIÇO	1,00	750,000	750,00
051444	Rebobinamento do motor guincho traspasso	SERVIÇO	1,00	500,000	500,00
051445	Rebobinamento do motor guincho de sangria	SERVIÇO	1,00	620,000	620,00
051446	Rebobinamento do estator bomba d'água	SERVIÇO	1,00	690,000	690,00
051447	Rebobinamento do motor serra carcaça	SERVIÇO	1,00	940,000	940,00
051449	Transistores balança digital	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
051450	Doido balança digital	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
051451	Display balança digital	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
051452	Gaxetas maquina lava jato	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
051453	Válvulas maquina lava jato	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
051454	Óleo maquina lava jato	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
051455	Kit guia de bronze maquina de serra	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
051456	Rolamentos maquina de serra	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
051457	Retentores maquina de serra	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
051458	Lâmina de serra maquina de serra	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
051459	Rolamentos motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	82,000	82,00
051460	Óleo 140SA motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
051461	Piã da redutora motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	182,000	182,00
051462	Óleo 90SA guincho traspasso	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
051463	Rolamentos guincho traspasso	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
051464	Piã da redutora guincho traspasso	UNIDADE	1,00	406,000	406,00
051465	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
051466	Óleo mineral bomba d'água	UNIDADE	1,00	104,000	104,00
051467	Selo mecânico de 16 mm bomba d'água	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
051468	Relé de nível bomba d'água	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
051469	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
051470	Juntas compressor de ar	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
051471	Anéis de seguimentos compressor de ar	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051472	Pistão compressor de ar	UNIDADE	1,00	334,000	334,00
051473	Óleo lubrificante compressor de ar	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
051475	Parafusos das maquinas geral	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
051476	Estopas de limpeza das maquinas geral	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
051477	Desengraxantes das maquinas geral	UNIDADE	1,00	14,000	14,00
051478	Pistão precursor da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	770,000	770,00
051479	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	1.240,000	1.240,00
051480	Orings da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051481	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovin	UNIDADE	1,00	660,000	660,00
051482	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
051495	Tubulação até 6 metros da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	836,000	836,00
051496	Rolamentos serra carcaça	UNIDADE	1,00	116,000	116,00
051497	Tampas de proteção do mecanismo serra carcaça	UNIDADE	1,00	468,000	468,00
051498	Lâmina da serra de serrar carcaça	UNIDADE	1,00	416,000	416,00
051499	Guia de bronze serra carcaça	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
051501	Biela do carrinho serra carcaça.	UNIDADE	1,00	896,000	896,00
062871	MÃO DE OBRA(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVO E PREVENTIVO DOS EQUIPAMENTOS DO ABA MÃO DE OBRA(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVO E PREVENTIVO DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO)	HORA	30,00	60,000	1.800,00
062876	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.216,00 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM portador do CPF 043.376.374-43

FISCAL DO CONTRATO: JOSENILSON DINIZ SOARES (MAT. 350)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:867FBA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210216

AOS 14 (quatorze) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 29.043.834/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP 99.704-168, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 29.043.834/0001-66

ENDEREÇO: R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP 99.704-168; TEL.: (54) 3712-0427/ (54) 9140-8798 E-MAIL: licitacoes@3med.com.br

REPRESENTANTE: LUCAS ANDRÉ BERGAMIN (CPF: 004.736.480-75)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
43	Ibuprofeno 600mg comprimido	5000	Unidade	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
117	Acebrofilina 5mg/ml xarope	150	Unidade	PRATI	R\$ 5,30	R\$ 795,00
175	Lítio, Carbonato 450mg comprimido	3000	Unidade	EUOHARMA	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ R\$ 7.885,00						
(SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUCAS ANDRÉ BERGAMIN

3Med Distribuidora de Medicamentos LTDA.
 CNPJ 29.043.834/0001-66

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5712EF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 CONTRATO Nº 20210226

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021

CONTRATO Nº.....: 20210226

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.073,00 (dois mil, setenta e três reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	preço unitário
062293	BANDEIRA DO BRASIL , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis) estrelas. Conforme anexo.	UND	1	VIDEBAND	RS 116,30
062295	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE , composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	UND	1	VIDEBAND	RS 117,00
062296	BOLSA DE LONA PRETA , tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	UND	3	MF	RS 29,90
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	70	MF	RS 25,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF:072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8AB6D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210218

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **D. M. GALVAO. CNPJ 31.748.691/0001-30, com sede na R LAURENTINO BEZERRA, 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: D. M. GALVAO. CNPJ 31.748.691/0001-30

ENDEREÇO: R LAURENTINO BEZERRA, 21, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000 TEL.: (84) 3431-1623 E-MAIL: FARMACIAFREIDAMIAO001@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: DIEGO MELO GALVÃO (CPF: 053.241.294-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
56	Cinarizina 25mg comprimido	1000	Unidade	RANBAXY	RS 0,33	RS 330,00
76	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	5000	Unidade	ACHE	RS 0,95	RS 4.750,00
139	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	100	Unidade	UNIÃO QUIMICA	RS 18,84	RS 1.884,00
146	Clordiazepoxido + amitriptilina 5mg+12,5mg comprimido	3000	Unidade	VALEANT	RS 0,52	RS 1.560,00
151	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg	1000	Unidade	ACHE	RS 6,20	RS 6.200,00

	comprimido					
161	Divalproato de sodio 500mg comprimido	3000	Unidade	RANBAXY	RS 2,90	RS 8.700,00
162	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	100	Unidade	SANOFI	RS 10,75	RS 1.075,00
167	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas	100	Unidade	E M S	RS 55,20	RS 5.520,00
169	Gabapentina 400mg cápsula	1000	Unidade	BIOLAB	RS 1,18	RS 1.180,00
189	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas	100	Unidade	EUROHARMA	RS 33,40	RS 3.340,00
191	Paroxetina 10mg comprimido	2000	Unidade	EUROHARMA	RS 2,78	RS 5.560,00
200	Sertralina, Cloridrato 25mg comprimido	2000	Unidade	EUROHARMA	RS 0,95	RS 1.900,00
201	Succinato de Desvenlafaxina 50mg comprimido	3000	Unidade	EUROHARMA	RS 2,00	RS 6.000,00
202	Succinato de Desvenlafaxina 100mg comprimido	2000	Unidade	NEOQUIMICA	RS 1,80	RS 3.600,00
203	Sulpirida 50mg comprimido	2000	Unidade	SANOFE	RS 0,77	RS 1.540,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 53.139,00						
CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E TRITA E NOVA REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIEGO MELO GALVÃO

D. M. Galvao.
CNPJ 31.748.691/0001-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9255D3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 305/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2021:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004	0001060	Fagner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	72h
006	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
007	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	72h
008	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	56h
009	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
010	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	48h
011	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	56h
012	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
014	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h
015	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2FF8A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021. PROCESSO: N.º 1.130.017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 10.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME
CNPJ: 26.084.982/0001-30
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN CEP: 59.275-000
REPRESENTANTE: PEDRO DIEGO SILVA ALVES GONÇALVES – CPF: 060.403.504-74
E-MAIL: drogaria_xavier.campestre@hotmail.com / gabixdiogo@hotmail.com TEL.: (84) 9.9972-3395/ 9.9665-1718/ 9.9618-0118

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, Floraliv®).	NESTLE	UND	100	60,00	6.000,00
VALOR TOTAL RS						6.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diego Silva Alves Gonçalves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8712102A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. PROCESSO: N.º 1.130.017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 10.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.782.968/0001-70
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS MAVIGNIER, 104, CASA AMARELA, RECIFE/PE CEP: 52.070.110
REPRESENTANTE: GERDILENE DOS SANTOS SILVA – CPF: 051.732.394-09
E-MAIL: nutrihospitalarltada@gmail.com TEL.: (81) 3046-5870 / 5914 (81) 3049-4648

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou deficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g, Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Senior®, Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	GLUCERNA/ ABBOTT	UND	200	44,00	8.800,00
8	Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	NUTRO PREMIUM SOY / NVTRO-	UND	200	51,00	10.200,00
11	Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	PEDIASURE/ ABBOTT	UND	80	34,00	2.720,00
VALOR TOTAL RS						21.720,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gerdilene dos Santos Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D34965F1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021. PROCESSO: N.º 1.130.017/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 10.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RC DE FREIAS
 CNPJ: 24.240.998/0001-60
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 388, FAROL, MACEIÓ/AL CEP: 57.051-520
 REPRESENTANTE: MATTEUS SOUZA DE FREITAS – CPF: 688.691.185-68
 E-MAIL: adm.rfcomercio@gmail.com TEL.: (84) 98752 7747 / 9815998139 7607

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	Trophic Soya / Prodiat	UND	1.000	18,29	18.290,00
13	Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	PROTEIN PT / Prodiat	UND	50	62,99	3.149,50
VALOR TOTAL RS						21.439,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mateus Souza de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:364F286C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA ERRATA DO EDITAL 001/2021

SEGUNDA ERRATA DO EDITAL 001/2021

No item 4 Onde se lê:

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no Período de 14 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021 entre as 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo, localizada na Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN.

4.2 Será cobrada uma taxa de inscrição paranível superior no valor de R\$ 100,00(cem reais) e paranível médio no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: Agência: 0892-3 Conta Corrente: 39.258-8, Banco do Brasil, Favorecido: Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

4.2.1 Não serão aceitos depósito e/ou transferência em nome de terceiros alheios à inscrição, tampouco depósitos sem identificação. Em caso de ocorrência desse fato, a inscrição não será validada.

4.2.2 O candidato deverá apresentar ficha de inscrição contida no Anexo III, devidamente preenchida com letra legível na hora da inscrição.

4.3 A inscrição implicará na completa ciência a e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

Leia-se:

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no Período de 14 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021 entre as 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Severiano Melo, localizada na Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo/RN.

4.2 Será cobrada uma taxa de inscrição paranível superior no valor de R\$ 100,00(cem reais) e paranível médio no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), nos casos de dupla concorrência disposto no item 4.4, será cobrada uma taxa de inscrição para cada cargo pretendido, que serão pagos através de depósito bancário identificado ou transferência bancária de conta do próprio candidato para a seguinte conta: Agência: 0892-3 Conta Corrente: 39.258-8, Banco do Brasil, Favorecido: Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

4.2.1 Não serão aceitos depósito e/ou transferência em nome de terceiros alheios à inscrição, tampouco depósitos sem identificação. Em caso de ocorrência desse fato, a inscrição não será validada.

4.2.2 O candidato deverá apresentar ficha de inscrição contida no Anexo III, devidamente preenchida com letra legível na hora da inscrição.

4.3 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

4.4 O candidato poderá concorrer a 01 (um) único cargo; exceto os cargos de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista e Técnico de Enfermagem Plantonista para a vaga de Médicos, Enfermeiros e Técnico de Enfermagem respectivamente que serão permitidos a dupla concorrência, os demais casos somente poderão fazer a inscrição para somente um cargo. A não observância promoverá a desclassificação do candidato automaticamente.

**No anexo I onde se lê:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nível Superior**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Assistente Social	01	RS 2.000,00	30h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Coordenador (a)	01	RS 2.000,00	40h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Psicólogo	01	RS 2.000,00	30h/semanal	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Supervisor	01	RS 1.400,00	40h/semanal	Curso superior completo de Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC	Programa Criança Feliz Gratificação

**Secretaria Municipal de Saúde
Nível Superior**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Assistente Social	01	RS 1.100,00	30h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	Secretaria Municipal de Saúde
Assistente Social	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Bioquímico	02	RS 2.000,00	20h/semanal	Graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC com habilitação em Bioquímica e Registro regularizado junto ao CRF	Secretaria Municipal de Saúde
Dentista PSF	04	RS 3.500,00	40h/semanal	Curso superior completo de Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRO	ESF – Estratégia saúde da família
Enfermeiro PSF	04	RS 2.400,00	40h/semanal	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	ESF – Estratégia saúde da família
Enfermeiro Plantonista	05	RS 175,00 (Plantão) RS 350,00 (Plantão)	12h (Plantão) 24h (Plantão)	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	01	RS 3.000,00	40h/semanal	Graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRF	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	02	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFITO	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Fonoaudiólogo	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFONO	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Médico PSF	04	RS 12.500,00	40h/semanal	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	ESF – Estratégia saúde da família
Médico Plantonista	05	RS 375,00 RS 750,00 RS 1.500,00	06h (Plantão) 12h (Plantão) 24h (Plantão)	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	Secretaria Municipal de Saúde
Nutricionista	01	RS 2.500,00	30h/semanal	Curso superior completo de Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRN.	Secretaria Municipal de Saúde
Psicólogo	01	RS 2.500,00	20h/semanal	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP.	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família

**Leia-se:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nível Superior**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Assistente Social	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Coordenador (a)	01	RS 2.000,00	40h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Psicólogo	01	RS 2.000,00	30h/semanal	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Supervisor	01	RS 1.400,00	40h/semanal	Curso superior completo de Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC	Programa Criança Feliz Gratificação

**Secretaria Municipal de Saúde
Nível Superior**

CARGO	QUANT.	Remuneração	CARGA-HORÁRIA	Escolaridade (*)	Lotação/Programa
Assistente Social	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	Secretaria Municipal de Saúde
Assistente Social	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Assistente Social em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Bioquímico/Biomédico	02	RS 2.000,00	20h/semanal	Graduação em Farmácia ou em Biomedicina em instituição reconhecida pelo MEC com Registro regularizado junto ao CRF ou CRB	Secretaria Municipal de Saúde
Dentista PSF	04	RS 3.500,00	40h/semanal	Curso superior completo de Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRO	ESF – Estratégia saúde da família
Enfermeiro PSF	04	RS 2.400,00	40h/semanal	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	ESF – Estratégia saúde da família
Enfermeiro Plantonista	05	RS 175,00 (Plantão) RS 350,00 (Plantão)	12h (Plantão) 24h (Plantão)	Curso superior completo de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao COREN	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	01	RS 3.000,00	40h/semanal	Graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRF	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	02	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFITO	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Fonoaudiólogo	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CREFONO	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família
Médico PSF	04	RS 12.500,00	40h/semanal	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	ESF – Estratégia saúde da família
Médico Plantonista	05	RS 375,00 RS 750,00 RS 1.500,00	06h (Plantão) 12h (Plantão) 24h (Plantão)	Curso superior completo de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRM.	Secretaria Municipal de Saúde
Nutricionista	01	RS 2.500,00	30h/semanal	Curso superior completo de Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRN.	Secretaria Municipal de Saúde
Psicólogo	01	RS 2.000,00	20h/semanal	Curso superior completo de Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP.	NASF – Núcleo de Apoio da Saúde da Família

Onde se lê:**COORDENADOR DO CRAS:**

- I - Coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
- II - Atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- IV – Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
- V – Promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
- VI – Promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
- VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
- VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
- XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- X – Coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;
- XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandária dos serviços socioassistenciais;
- XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;
- XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;
- XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;
- XV - Assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;
- XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apatiação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socio territorial;

- XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
- XXVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;
- XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
- XX – Desenvolver ações de proteção proativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
- XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
- XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersectorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Socioassistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
- XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
- XXIV – acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
- XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
- XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;
- XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;
- XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfretamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;
- XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;
- XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;
- XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

MOTORISTA:

Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis de transporte de passageiros, e outros veículos enquadrados na categoria “A” e “B”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir

ASSISTENTE SOCIAL (NASF):

- I - Promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;
- II - Apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;
- III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;
- IV - Apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;
- V - Desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;
- VI - Prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;
- VII – cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;
- VIII – coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;
- IX – Participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;
- X – Prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.
- os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;

realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;

realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;

assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;

apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

RECEPCIONISTA:

Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

ORIENTADOR SOCIAL:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

apoiar e participar no planejamento das ações;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;

organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;

desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;

promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;

gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS:

Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artístico-culturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, máscaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

ENFERMEIRO(A):

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FARMACEUTICO:

Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA:

Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO:

promover a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

DENTISTA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

FISIOTERAPEUTA:

Diagnosticar os distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente, bem como acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

FONOAUDIOLÓGO:

Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas em diferentes ciclos de vida com alterações neuro funcionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar em relação à pessoa com alteração neuro funcional; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos, para a pessoa com alteração neuro funcional que está sob seus cuidados profissionais; promover e participar de ações educativas na prevenção de alterações neuro funcionais.

BIOQUÍMICO:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar

modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

ENTREVISTADOR:

Realizar atendimentos aos beneficiários dos Programas Sociais; realizar entrevistas para coleta de dados com os beneficiários dos Programas Sociais de forma cortês e ética. Receber e conferir a documentação dos beneficiários dos Programas Sociais. Realizar atendimento telefônico. Realizar visitas domiciliares aos usuários dos Programas residentes na cidade de Itabira e nos distritos (busca ativa). Preencher (manual e eletronicamente) formulários específicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Levantar, consultar e alimentar dados em sistema informatizado. Arquivar formulários. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Prestar assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais, agentes políticos e servidores; realizar estudos no campo da Administração Pública; executar trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônica; receber, informar e atender o público em geral, conferência de medidas de lotes e construções existentes com a finalidade de atualização do cadastro imobiliário; realização de atividades rotineira envolvendo a circulação de correspondência oficial, processos ou quaisquer documentos nas repartições públicas; auxílio para os serviços contábeis, de média complexidade, analisar e elaborar laudos técnicos; ter conhecimentos básicos em informática, em rotinas administrativas e operacionais da área de trabalho, bem como da legislação e das normas técnicas; coordenação e supervisão de bibliotecas; supervisão de trabalhos de pesquisa; recebimento, distribuição, postagem e endereçamento; ofícios, portarias e decretos, arquivos, informática, processos licitatórios; postura profissional e apresentação pessoal; legislação (administração) relacionamento humano; princípios fundamentais e técnicas de atendimento ao público; recepção telefônica; princípios básicos de administração pública; atos administrativos; elaboração de projetos, planejamento; prestação de contas dos recursos recebidos; programa de trabalho, fases, previsão, execução e avaliação de trabalho; documentação escolar; desempenhar e outras atribuições similares.

DIGITADOR:

A) Digitar os dados coletados no sistema do cadastro único e que idealmente, também fazer a entrevista com famílias; b) Organizar os arquivos e conferir formulários através do sistema do cadastro único; c) Somente utilizar o sistema de cadastro único após capacitação oferecida pela Caixa Econômica Federal; d) Atualizar cadastros institucionais dos programas relacionados aos programas assistenciais; e) Digitalizar os dados coletados pelo sistema de cadastro único.

MÉDICO PLANTONISTA:

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MÉDICO PSF:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na UBSF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Responsável pela atuação na promoção e prevenção da saúde, mapeando todos os serviços prestados no bairro da sua unidade básica. Assim, participa da elaboração, avaliação, programação e reprogramação dos planos de ações locais de saúde, em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para levar em conta todos os âmbitos da comunidade. atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. aproximar a população do sistema de saúde fazendo o encaminhamento da população e auxiliar na procura da unidade certa, o quadro do paciente é otimizado e a patologia pode ser controlada. Além disso, favorecendo o acesso aos serviços qualificados.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Leia-se:

COORDENADOR DO CRAS:

- I - Coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
- II - Atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- IV – Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
- V – Promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
- VI – Promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
- VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
- VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
- XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- X – Coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;
- XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatária dos serviços socioassistenciais;
- XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;
- XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;
- XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;
- XV - Assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;
- XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos e de ameaças, vítimas de apatamento social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socio territorial;
- XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
- XVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;
- XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
- XX – Desenvolver ações de proteção proativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
- XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução socioeconômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
- XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersetorialidade das ações desenvolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Socioassistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
- XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
- XXIV – acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
- XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
- XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;
- XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;
- XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfrentamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;
- XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;
- XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;
- XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

MOTORISTA:

Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis de transporte de passageiros, e outros veículos enquadrados na categoria “A” e “B”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir

ASSISTENTE SOCIAL (NASF):

I - Promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;
 II - Apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;
 III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;
 IV - Apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;
 V - Desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;
 VI - Prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;
 VII – cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;
 VIII – coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;
 IX – Participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;
 X – Prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.
 os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):

prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário; propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
 realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;
 realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;
 assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
 realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;
 apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

RECEPCIONISTA:

Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

ORIENTADOR SOCIAL:

desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
 desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
 assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
 apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
 apoiar e participar no planejamento das ações;
 organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
 acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.

assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;

organizar ações em parceria com a rede intersectorial e com a rede socioassistencial;

desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;

promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;

gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS:

Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artístico-culturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, máscaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

ENFERMEIRO(A):

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material quando necessário; orientar o isolamento de pacientes e observar os focos de infecção sanitária; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; controlar o estoque de medicamentos; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

FARMACEUTICO:

Executar trabalhos químicos e controlar resultados de ensaios e análise; fazer exames bioquímicos de sangue, urina e outros materiais para fins clínicos; fazer exames de produtos alimentícios para verificação de valor nutritivo e do grau de pureza em confronto com os padrões estabelecidos; executar exames toxicológicos em produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios; fazer análise de medicamentos, realizar pesquisas para classificação e padronização de produtos agrícolas; fazer pesquisas e exames de águas e minérios; realizar análises químicas, estudos preliminares de tratamento e utilização econômica das substâncias; proceder as dosagens químicas, preparando as respectivas soluções; emitir laudos e pareceres de assuntos de sua especialidade; prestar assistência a grupos que tratam de problemas relacionados com a poluição ambiental; fazer exames e experiências sobre fungicidas e inseticidas; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA:

Desenvolver atividades relativas à educação alimentar, nutrição e dietética; realizar inquéritos sobre hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos alunos da rede pública e da população de baixa renda; pesquisar informações técnicas específicas e preparar informes sobre: noções de higiene, orientação para aquisição e controle sanitário dos alimentos; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietéticos; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas de conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha e copa na correta preparação e apresentação de cardápios; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGO:

promover a auto-estima do usuário e da equipe de trabalho, quer seja dentro de um modelo de saúde pública ou particular que se pensa em ações preventivas, e educativas. É responsável ainda por promover trabalhos em grupo, facilitar o entendimento do cliente quanto sua nova condição de saúde, as necessidades e como deve cooperar com o tratamento.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatoriais, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

DENTISTA:

Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral; Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referência existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

FISIOTERAPEUTA:

Diagnosticar os distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente, bem como acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

FONOAUDIOLÓGO:

Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas em diferentes ciclos de vida com alterações neuro funcionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; orientar o cliente, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar em relação à pessoa com alteração neuro funcional; emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos, para a pessoa com alteração neuro funcional que está sob seus cuidados profissionais; promover e participar de ações educativas na prevenção de alterações neuro funcionais.

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO:

Realizar diferentes ensaios envolvidos em análises clínicas com foco em Microbiologia e Imunologia; realizar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos e microbiológicos necessários para o suporte a pacientes da rede ambulatorial e hospitalar; realizar culturas, exames diretos e identificação de patógenos; realizar a gestão de armazenamento das amostras biológicas; dar suporte ao setor de laudos de exames.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

ENTREVISTADOR:

Realizar atendimentos aos beneficiários dos Programas Sociais; realizar entrevistas para coleta de dados com os beneficiários dos Programas Sociais de forma cortês e ética. Receber e conferir a documentação dos beneficiários dos Programas Sociais. Realizar atendimento telefônico. Realizar visitas domiciliares aos usuários dos Programas residentes na cidade de Severiano Melo/RN e na zona rural. Preencher (manual e eletronicamente) formulários específicos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Levantar, consultar e alimentar dados em sistema informatizado. Arquivar formulários. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Prestar assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais, agentes políticos e servidores; realizar estudos no campo da Administração Pública; executar trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligação telefônica; receber, informar e atender o público em geral, conferência de medidas de lotes e construções existentes com a finalidade de atualização do cadastro imobiliário; realização de atividades rotineira envolvendo a circulação de correspondência oficial, processos ou quaisquer documentos nas repartições públicas; auxílio para os serviços contábeis, de média complexidade, analisar e elaborar laudos técnicos; ter conhecimentos básicos em informática, em rotinas administrativas e operacionais da área de trabalho, bem como da legislação e das normas técnicas; coordenação e supervisão de bibliotecas; supervisão de trabalhos de pesquisa; recebimento, distribuição, postagem e endereçamento; ofícios, portarias e decretos, arquivos, informática, processos licitatórios; postura profissional e apresentação pessoal; legislação (administração) relacionamento humano; princípios fundamentais e

técnicas de atendimento ao público; recepção telefônica; princípios básicos de administração pública; atos administrativos; elaboração de projetos, planejamento; prestação de contas dos recursos recebidos; programa de trabalho, fases, previsão, execução e avaliação de trabalho; documentação escolar; desempenhar e outras atribuições similares.

DIGITADOR:

A Digitar os dados coletados no sistema do cadastro único e que idealmente, também fazer a entrevista com famílias; b) Organizar os arquivos e conferir formulários através do sistema do cadastro único; c) Somente utilizar o sistema de cadastro único após capacitação oferecida pela Caixa Econômica Federal; d) Atualizar cadastros institucionais dos programas relacionados aos programas assistenciais; e) Digitalizar os dados coletados pelo sistema de cadastro único.

MÉDICO PLANTONISTA:

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MÉDICO PSF:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na UBSF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Responsável pela atuação na promoção e prevenção da saúde, mapeando todos os serviços prestados no bairro da sua unidade básica. Assim, participa da elaboração, avaliação, programação e reprogramação dos planos de ações locais de saúde, em conjunto com uma equipe multidisciplinar, para levar em conta todos os âmbitos da comunidade. atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS. aproximar a população do sistema de saúde fazendo o encaminhamento da população e auxiliar na procura da unidade certa, o quadro do paciente é otimizado e a patologia pode ser controlada. Além disso, favorecendo o acesso aos serviços qualificados.

AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Severiano Melo/RN, 15 de junho de 2021

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BBFDC212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 25/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: (84) 32121646 - 32124987	E-mail:
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000		
Representante: Elias Avelino dos Santos - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0022056 - Agenda Telefônica comercial em brochura capa dura. Formato: 145 mm x 205 mm. Contém 94 folhas	INDEXTEL	UND	10,00	30,00	300,00
2	0022057 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm,auto entintada	RADEX	UND	30,00	7,50	225,00
3	0022058 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm,auto entintada	RADEX	UND	30,00	15,03	450,90
4	0022059 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	UND	150,00	6,15	922,50
5	0022060 - Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades.	LEO LEO	CX	20,00	26,08	521,60
6	0022061 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades.	LEO LEO	CX	20,00	8,69	173,80
7	0022062 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLYCART	UND	3500,00	7,69	26.915,00
8	0022063 - Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas.	SÃO ROQUE	PCT	350,00	10,68	3.738,00
9	0022064 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	VIDE BAND	UND	10,00	122,26	1.222,60
10	0022065 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	VIDE BAND	UND	10,00	122,26	1.222,60
11	0022066 - Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	RAYANE	UND	30,00	7,06	211,80
12	0022067 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	CLASSE	UND	500,00	4,07	2.035,00
13	0022068 - Bloco auto adesivo com 4x38x51 mm com 100 folhas	BRW	UND	500,00	4,52	2.260,00
14	0022069 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	CLASSE	UND	500,00	4,52	2.260,00
15	0022070 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	GRAFSET	UND	50,00	11,77	588,50
16	0022071 - Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 melros, (cores variadas)	SUL BRASIL	Rolo	100,00	144,00	14.400,00
17	0006687 - BOLA DE ISOPOR 100MM	ISONOR	UND	15,00	4,34	65,10
18	0006688 - BOLA DE ISOPOR 150MM	ISONOR	UND	30,00	9,96	298,80
19	0006689 - BOLA DE ISOPOR 200MM	ISONOR	UND	30,00	17,20	516,00
20	0006691 - BOLA DE ISOPOR 250MM	ISONOR	UND	30,00	25,35	760,50
21	0006692 - BOLA DE ISOPOR 30MM	ISONOR	UND	60,00	0,72	43,20
22	0006693 - BOLA DE ISOPOR 35MM	ISONOR	UND	30,00	0,72	21,60
23	0022072 - Bola de isopor 50mm	ISONOR	UND	30,00	1,35	40,50
24	0006695 - BOLA DE ISOPOR 75MM	ISONOR	UND	30,00	2,80	84,00
25	0022073 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	RED BOR	UND	3000,00	0,63	1.890,00
26	0022074 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	PRIMER	UND	100,00	0,63	63,00
27	0022075 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	PREMIER	Caixa	10,00	9,05	90,50
28	0022076 - Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	ASTRAL	UND	500,00	8,42	4.210,00
29	0022077 - Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	ASTRAL	UND	30,00	6,15	184,50
30	0022078 - Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	ASTRAL	UND	500,00	7,15	3.575,00
31	0022079 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	ASTRAL	UND	70,00	2,80	196,00
32	0022080 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	FORONI	UND	80,00	4,61	368,80
33	0022081 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas.	FORONI	UND	80,00	7,87	629,60
34	0022082 - Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	FORONI	UND	1000,00	12,67	12.670,00
35	0022083 - Caderno capa dura 12 matérias com no mínimo 200 folhas	MAXIMA	UND	500,00	15,39	7.695,00
36	0022084 - Caderno capa dura 15 matérias com no mínimo 200 folhas	JANDAIA	UND	500,00	15,39	7.695,00
37	0022085 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	CREDEAL	UND	200,00	4,43	886,00
38	0022086 - Caderno Espira Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas.	CREDEAL	UND	50,00	4,61	230,50
39	0022087 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	UND	20,00	39,00	780,00
40	0022088 - Caixa para correspondência dupla cristal	CARBRINK	UND	10,00	22,89	228,90
41	0022089 - Caixa para correspondência simples	CARBRINK	UND	10,00	19,92	199,20
42	0022090 - Caixa para correspondência tripla cristal	CARBRINK	UND	10,00	33,50	335,00
43	0022091 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	CLASSE	UND	10,00	43,02	430,20
44	0022092 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	CLASSE	UND	15,00	12,67	190,05
45	0022093 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	150,00	86,04	12.906,00
46	0022094 - Caneta esferográfica 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	40,00	86,04	3.441,60
47	0022095 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	COMPACTOR	Caixa	10,00	86,04	860,40
48	0022096 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas.	TRIS	UND	20,00	8,60	172,00
49	0022097 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	CIS	UND	10,00	2,03	20,30
50	0022098 - Caneta para retroprojektor cor Azul tinta a prova d'água ex c; 12 unidades de boa qualidade	BRW	Caixa	10,00	43,47	434,70
51	0022099 - Caneta para retroprojektor cor preta tinta a prova d'água ex c; 12 unidades de boa qualidade	BRW	Caixa	10,00	43,47	434,70
52	0022100 - Caneta para retroprojektor cor vermelha tinta a prova d'água ex c; 12 unidades de boa qualidade	BRW	Caixa	10,00	43,47	434,70
53	0022101 - Caneta rollerball pen ponta 0.7(VLRT_VB7)	PILOT	UND	10,00	16,30	163,00
54	0022102 - Carbono 2 faces c/100 unidades	RADEX	Caixa	5,00	48,90	244,50
55	0022103 - Carbono face única c/100 unidades	RADEX	Caixa	5,00	40,75	203,75
56	0022104 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	700,00	0,81	567,00
57	0022105 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	LEAL	Folha	600,00	0,72	432,00
58	0022106 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	500,00	1,17	585,00
59	0022107 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	Folha	250,00	2,03	507,50
60	0022108 - Cd r gravável 80 min 700mb, com 100 unidades.	ELGIN	PCT	5,00	163,02	815,10
61	0022109 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com100 unidades	ECOCLIPS	Caixa	230,00	2,53	581,90
62	0022110 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	ECOCLIPS	Caixa	200,00	3,16	632,00
63	0022111 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	ECOCLIPS	Caixa	230,00	2,62	602,60
64	0022112 - Clips galvanizado tamanho 4/0com 50 unidades	ECOCLIPS	Caixa	200,00	2,62	524,00
65	0022113 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	ECOCLIPS	Caixa	200,00	3,98	796,00
66	0022114 - Cola aderência instantânea 3g	JOCAR	UND	70,00	4,07	284,90
67	0022115 - Cola para isopo 500 gramas acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	Tube	100,00	19,92	1.992,00
68	0022116 - Cola adesivo de contato 75g. Indicado para colagem de revestimentos em couro, borracha, madeira	BRASCOPLAST	UND	70,00	11,32	792,40

	e EVA.					
69	0022117 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	BAMBINI	Caixa	80,00	6,15	492,00
70	0022118 - Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida	BAMBINI	Caixa	80,00	8,15	652,00
71	0022119 - Cola em bastão 21g para uso geral em papéis.com sistema de rolagem.	LEONORA	tubo	100,00	3,53	353,00
72	0022120 - Cola em bastão 8g para uso geral em papéis.com sistema de rolagem.	MASTER	tubo	100,00	1,99	199,00
73	0022121 - Cola em bastão de silicone fina(quente)	IBEL	KG	10,00	52,53	525,30
74	0022122 - Cola em bastão de silicone grossa(quente)	IBEL	KG	10,00	52,53	525,30
75	0022123 - Cola glitter caixa com 6x25g cores	BAMBINI	Caixa	50,00	12,67	633,50
76	0022124 - Cola glitter caixa com 4x25g cores	BAMBINI	Caixa	50,00	7,24	362,00
77	0022125 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	BAMBINI	tubo	20,00	38,03	760,60
78	0022126 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	BAMBINI	tubo	200,00	4,52	904,00
79	0022127 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	BAMBINI	tubo	600,00	1,99	1.194,00
80	0022128 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	BAMBINI	tubo	100,00	15,39	1.539,00
81	0022129 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	BAMBINI	tubo	30,00	8,06	241,80
82	0022130 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	BAMBINI	tubo	50,00	2,34	117,00
83	0022131 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	7,24	72,40
84	0022132 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	7,69	76,90
85	0022133 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	6,85	68,50
86	0022134 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	8,69	86,90
87	0022135 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	9,01	90,10
88	0022136 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	ACC	Caixa	10,00	15,39	153,90
89	0022137 - Corretivo em fita 5mm	MASTER	UND	30,00	7,15	214,50
90	0022138 - Corretivo líquido 18ml a base água.	ECOLE	tubo	50,00	2,53	126,50
91	0022139 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	EUROCEL	Rolo	300,00	1,13	339,00
92	0022140 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	EUROCEL	Rolo	300,00	1,05	315,00
93	0022141 - Elástico para Processo com 29mm. Rolo com 25 metros	JARAGUA	Rolo	50,00	50,64	2.532,00
94	0022142 - Elástico super amarelo pacote com 100 g.com 200 ligas	MANUTH	PCT	30,00	5,97	179,10
95	0022143 - Elástico super amarelo pacote com 1000 g.com 2000 ligas	MAMUTH	PCT	30,00	65,76	1.972,80
96	0022144 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	IBEL	PCT	200,00	39,30	7.860,00
97	0022145 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	IBEL	PCT	200,00	18,74	3.748,00
98	0022146 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	50,00	16,62	831,00
99	0022147 - Envelope branco ofício nº 28-tamanho 200x 280	SCRITY	UND	2000,00	0,26	520,00
100	0022148 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	SCRITY	UND	1000,00	0,59	590,00
101	0022149 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	SCRITY	UND	1000,00	0,11	110,00
102	0022150 - Envelope pardo ko na 25 tamanho 176x250	SCRITY	UND	1000,00	0,21	210,00
103	0022151 - Envelope pardo ko nº41 tamanho 310x410	SCRITY	UND	1000,00	0,63	630,00
104	0022152 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370x470	SCRITY	UND	1000,00	0,98	980,00
105	0022153 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	SCRITY	UND	1000,00	0,26	260,00
106	0022154 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324x229	SCRITY	UND	1000,00	0,32	320,00
107	0022155 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	SCRITY	UND	1000,00	0,34	340,00
108	0022156 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	SCRITY	UND	1000,00	0,40	400,00
109	0022157 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	MASTER PRINT	UND	50,00	1,73	86,50
110	0022158 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	MASTER PRINT	UND	50,00	0,89	44,50
111	0022159 - Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8	COLACRIL	Caixa	10,00	200,55	2.005,50
112	0022160 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas, por folha ,e 3000 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	50,00	43,08	2.154,00
113	0022161 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha ,e 200 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	25,00	11,33	283,25
114	0022162 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	25,00	43,08	1.077,00
115	0022163 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	25,00	43,08	1.077,00
116	0022164 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	50,00	13,60	680,00
117	0022165 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 350 etiquetas por caixa.	COLACRIL	Caixa	100,00	13,60	1.360,00
118	0022166 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	CARBRINK	UND	200,00	1,86	372,00
119	0022167 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	EUROCEL	Rolo	80,00	2,79	223,20
120	0022168 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	EUROCEL	Rolo	80,00	9,07	725,60
121	0022169 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	EUROCEL	Rolo	80,00	7,55	604,00
122	0022170 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	EUROCEL	Rolo	80,00	14,36	1.148,80
123	0022171 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	EUROCEL	Rolo	100,00	19,65	1.965,00
124	0022172 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	EUROCEL	Rolo	120,00	3,77	452,40
125	0022173 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	EUROCEL	Rolo	120,00	2,79	334,80
126	0022174 - Fita crepada tamanho 24x50 m	EUROCEL	Rolo	50,00	6,42	321,00
127	0022175 - Fita crepada tamanho 38x50m	EUROCEL	Rolo	30,00	11,33	339,90
128	0022176 - Fita crepada tamanho 50x50m	EUROCEL	Rolo	50,00	13,15	657,50
129	0022177 - Fita dupla face tamanho 19x30m	EUROCEL	Rolo	100,00	9,44	944,00
130	0022178 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	EUROCEL	Rolo	50,00	10,20	510,00
131	0022179 - Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	NASTRON	Rolo	50,00	40,80	2.040,00
176	0022224 - Papel adesivo contact transparente com 50 micras	DAC	Metro	100,00	2,93	293,00
177	0022225 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	SUZANO	PCT	100,00	13,18	1.318,00
178	0022226 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	SUZANO	PCT	100,00	35,16	3.516,00
179	0022227 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	SUZANO	PCT	100,00	46,89	4.689,00
180	0022228 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	ART FLOC	Folha	400,00	0,80	320,00
181	0022229 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	MASTER PRINT	RESMA	20,00	20,51	410,20
182	0022230 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	VMP	Folha	400,00	0,58	232,00
183	0022231 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	ART FLOC	Folha	250,00	0,69	172,50
184	0022232 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	REPORT	PCT	80,00	5,71	456,80
185	0022233 - Papel gramatura 75g/m2; tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	100,00	26,37	2.637,00
186	0022234 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	100,00	26,37	2.637,00
187	0022235 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 BRANCO, resma com 500 folhas.	PAPLEX	RESMA	3000,00	18,86	56.580,00
188	0022236 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	100,00	26,37	2.637,00
189	0022237 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	100,00	26,37	2.637,00
190	0022238 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	VMP	Folha	200,00	0,71	142,00
191	0022239 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	JANDAIA	Folha	200,00	0,87	174,00
192	0022240 - Papei pautado com margem pacote 400 folhas.	TILIBRA	PCT	20,00	58,61	1.172,20
193	0022241 - Papel presente folha cores variadas	VMP	Folha	300,00	0,43	129,00
194	0022242 - Papel seda cores variadas	VMP	Folha	300,00	0,29	87,00
195	0022243 - Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado,resma com 500 folhas.	JANDAIA	RESMA	50,00	23,44	1.172,00
196	0022244 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	CHAMBRIL	RESMA	20,00	21,24	424,80
197	0022245 - Papel tipo ondulado cores variadas	NILPEL	Folha	300,00	2,93	879,00

198	0022246 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	DAC	UND	50,00	13,18	659,00
199	0022247 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso cromado.	DAC	UND	50,00	27,10	1.355,00
200	0022248 - Pasta aba elástico ofício FINA 335mmX235mm cores variadas	ACP	UND	1000,00	3,29	3.290,00
201	0022249 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	FRAMA	UND	500,00	11,72	5.860,00
202	0022250 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	FRAMA	UND	500,00	11,72	5.860,00
203	0022251 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 290g/m2. Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	DELLO	PCT	500,00	32,23	16.115,00
204	0022252 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m2. Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	DELLO	PCT	230,00	52,75	12.132,50
205	0022253 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	POLIONDA	UND	200,00	3,29	658,00
206	0022254 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	200,00	3,66	732,00
207	0022255 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	200,00	4,39	878,00
208	0022256 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	ACP	UND	2000,00	3,29	6.580,00
209	0022257 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	ACP	UND	500,00	3,66	1.830,00
210	0022258 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	ACP	UND	500,00	4,39	2.195,00
211	0022259 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	ACP	UND	100,00	4,98	498,00
212	0022260 - Pasta plástica com grampo cores variadas	ACP	UND	500,00	2,56	1.280,00
213	0022261 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 unidades.	ACP	PCT	100,00	9,52	952,00
214	0022262 - Pasta porta cartão de visita com capacidade para até 1000 Cartões	CHIES	UND	10,00	36,26	362,60
215	0022263 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica, pacote com 10 unidades.	FRAMA	PCT	100,00	27,10	2.710,00
216	0022264 - Pasta tipo sanfona da ofício com 12 divisória em plástico.	ACP	UND	50,00	25,64	1.282,00
217	0022265 - Pasta tipo sanfona da ofício com 31 divisória em plástico.	ACP	UND	30,00	38,10	1.143,00
218	0022266 - Pasta tipo sanfona da tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	ACP	UND	50,00	25,64	1.282,00
219	0022267 - Percevejo latonado C/100 UNID	DUBLIN	CX	20,00	5,12	102,40
220	0022268 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	KANGARO	UND	10,00	1.377,47	13.774,70
221	0022269 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 100 folhas.	CAVIA	UND	5,00	216,140	1.080,70
222	0022270 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 12 folhas.	TRIS	UND	25,00	19,050	476,25
223	0022271 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 30 folhas.	TRIS	UND	30,00	37,310	1.119,30
224	0022272 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 60 folhas.	TRIS	UND	5,00	93,78	468,90
225	0022273 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 70 folhas.	JOCAR	UND	5,00	126,02	630,10
226	0022274 - Pilha AA Alcalina, carteia com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	carteia	150,00	5,71	856,50
227	0022275 - Pilha AAA Alcalina, carteia com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	carteia	150,00	5,71	856,50
228	0022276 - Pilha Alcalina 27A 12v, carteia com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	BAP	carteia	50,00	15,16	758,00
229	0022277 - Pilha C Alcalina, carteia com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	carteia	30,00	15,38	461,40
230	0022278 - Pilha D Alcalina, carteia com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	ELGIN	carteia	30,00	17,58	527,40
231	0022279 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	BRW	UNO	60,00	2,93	175,80
232	0022280 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	LEO LEO	UND	70,00	2,19	153,30
233	0022281 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	LEO LEO	UND	70,00	2,78	194,60
234	0022282 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	LEO LEO	UND	70,00	2,93	205,10
235	0022283 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	LEO LEO	UND	70,00	4,02	281,40
236	0022284 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	LEO LEO	UND	40,00	6,96	278,40
237	0022285 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	LEO LEO	UND	40,00	8,05	322,00
238	0022286 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	LEO LEO	UND	70,00	1,90	133,00
239	0022287 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	LEO LEO	UND	40,00	2,05	82,00
240	0022288 - Pistola elétrica para cola quente grande	MASTER	UND	50,00	20,51	1.025,50
241	0022289 - Pistola elétrica para cola quente pequena	MASTER	UND	50,00	13,55	677,50
242	0022290 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	ISOPLAC	Folha	50,00	1,46	73,00
243	0022291 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	ISOPLAC	Folha	50,00	2,93	146,50
244	0022292 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	ISOPLAC	Folha	100,00	4,39	439,00
245	0022293 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	ISOPLAC	Folha	100,00	5,71	571,00
246	0022294 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	ISOPLAC	Folha	50,00	7,32	366,00
247	0022295 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	WALLEU	UND	20,00	12,08	241,60
248	0022296 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	CARBRINK	UND	100,00	16,48	1.648,00
249	0022297 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	CARBRINK	UND	100,00	5,64	564,00
250	0022298 - Prendedor de papel em aço tamanho 19mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa	30,00	8,79	263,70
251	0022299 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa	30,00	10,55	316,50
252	0022300 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa	30,00	13,18	395,40
253	0022301 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	30,00	17,58	527,40
254	0022302 - Prendedor de papel em aço tamanho 51 mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	Caixa	10,00	25,20	252,00
255	0022303 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V, Dimensões: 300 x 105 mm	IMP	UND	50,00	16,11	805,50
256	0022304 - Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	15,00	92,32	1.384,80
257	0022305 - Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	15,00	113,56	1.703,40
258	0022306 - Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	15,00	238,12	3.571,80
259	0022307 - Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	30,00	296,01	8.880,30
260	0022308 - Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	SOUZA	UND	30,00	343,63	10.308,90
261	0022309 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 150x120.	SOUZA	UND	8,00	201,41	1.611,28
262	0022310 - Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho 200x120.	SOUZA	UND	8,00	212,48	1.699,84

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 13/06/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 14/06/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Elias Avelino dos Santos - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:67363EFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 26/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração do município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍLIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: (84) 32227100	E-mail: escolaescritorio@terra.com.br
Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0022180 - Gaveteiro 3 gavetas, para documentos	SANREMO	UND	20,00	167,24	3.344,80
133	0022181 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	SANREMO	UND	15,00	117,52	1.762,80
134	0022182 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado: Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	SANREMO	UND	20,00	117,52	2.350,40
135	0022183 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	KOALA	Caixa	230,00	1,82	418,60
136	0022184 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	TRIS	Caixa	200,00	4,88	976,00
137	0022185 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	GLINORTE	Unid	150,00	0,90	135,00
138	0022186 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	BRW	UND	20,00	85,88	1.717,60
139	0022187 - Grampeador médio com: base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	CAVIA	UND	30,00	21,92	657,60
140	0022188 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	CAVIA	UND	40,00	22,63	905,20
141	0022189 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	BRW	UND	30,00	52,44	1.573,20
142	0022190 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocama, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	MAPED	UND	5,00	76,84	384,20
143	0022191 - Grampo tamanho 26/6. Caixa com 1.000 unidade cobreado	BRW	Caixa	80,00	1,80	144,00
144	0022192 - Grampo tamanho 26/6. Caixa com 1.000 unidade cobreado	BRW	Caixa	80,00	1,80	144,00
145	0022193 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 1.000 unidade cobreado	BRW	Caixa	100,00	7,59	759,00
146	0022194 - Grampo trilha em metal caixa com 50 unidade	CHAPARRAU	Caixa	30,00	10,85	325,50
147	0022195 - Grampo trilha plástico com 50 unidades	DELLO	PCT	40,00	12,65	506,00
148	0022196 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	LEO LEO	UND	250,00	5,07	1.267,50
149	0022197 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO LEO	Caixa	230,00	4,52	1.039,60
150	0022198 - Lapis grafite nº 2, preto, em madeira maciça sextavado e apontado.	PIRLAMPO	UND	4500,00	0,27	1.215,00
151	0022199 - Lapiseira diâmetro 0,5 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	BRW	UND	50,00	3,80	190,00
152	0022200 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	BRW	UND	30,00	3,80	114,00
153	0022201 - Lapiseira diâmetro 0,9 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	BRW	UND	30,00	4,34	130,20
154	0022202 - Livro de Registro Especifico Psicotropico 200 Folhas.	SÃO DOMINGOS	UND	30,00	28,92	867,60
155	0022203 - Livro ponto com 100 folhas, capa em papelão 10Q0g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	SÃO DOMINGOS	UND	150,00	21,69	3.253,50
156	0022204 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com no minimo 705g/m2	SÃO DOMINGOS	UND	30,00	10,84	325,20
157	0022205 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	300,00	1,80	540,00
158	0022206 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	100,00	1,80	180,00
159	0022207 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	100,00	1,80	180,00
160	0022208 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	100,00	1,80	180,00
161	0022209 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	100,00	1,80	180,00
162	0022210 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes.	BRW	UND	100,00	1,80	180,00
163	0022211 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	BRW	PCT	100,00	6,50	650,00
164	0022212 - Marcador de página de plástico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	BRW	PCT	100,00	6,32	632,00
165	0022213 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	BRW	UND	50,00	3,62	181,00
166	0022214 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	500,00	4,98	2.490,00
167	0022215 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	500,00	4,98	2.490,00
168	0022216 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGAVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	BRW	UND	500,00	4,98	2.490,00
169	0022217 - Massa para modelar com 12 cores	KOALA	CX	200,00	5,24	1.048,00
170	0022218 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	BRW	Tubo	50,00	1,26	63,00
171	0022219 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	BRW	Tubo	50,00	1,26	63,00
172	0022220 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	BRW	Tubo	50,00	1,44	72,00
173	0022221 - Molha dedo pote arredondado	WALLEU	UND	200,00	3,98	796,00
174	0022222 - Notas auto adesivas 50X50mm com 400 folhas. Cores variadas.	BRW	PCT	200,00	16,72	3.344,00
175	0022223 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório	ACRIMET	UND	20,00	21,70	434,00
263	0022311 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	400,00	3,36	1.344,00
264	0022312 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	350,00	3,36	1.176,00
265	0022313 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50mi. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	BRW	UND	200,00	3,36	672,00
266	0022314 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	WALLEU	UND	150,00	0,70	105,00
267	0022315 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	WALLEU	UND	30,00	2,66	79,80
268	0022316 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	BRW	UND	200,00	9,80	1.960,00
269	0022317 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	BRW	UND	200,00	4,55	910,00
270	0022318 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	BRW	UND	200,00	5,60	1.120,00
271	0022319 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	BRW	UND	200,00	2,42	484,00
272	0022320 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml. cores variadas.	BAMBINI	Pote	100,00	6,65	665,00
273	0022321 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	BAMBINI	Caixa	100,00	3,15	315,00
274	0022322 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	KOALA	UND	60,00	15,40	924,00
275	0022323 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plastica, cores variadas.	RADEX	UND	20,00	5,40	108,00
276	0022324 - TNT 45g (cores variadas). Rolo de 50 m	DUBFLEX	Rolo	100,00	103,87	10.387,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.**VIGÊNCIA:** 14/06/2021 à 13/06/2022.**LOCAL E DATA:** Sítio Novo/RN, 14/06/2021.**ASSINATURAS:** Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Kleyber Tinoco de Andrade - P/Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com fundamento no art. 87, I, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública do Município de Taipu – RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a situação de calamidade pública, assim considerada aquela anormal e decorrente de desastre, doença ou outro evento que acarrete prejuízos suficientes para comprometer de forma substancial a capacidade de resposta do Município de Taipu – RN ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para o seu devido enfrentamento.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei será realizada por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I – para as situações de calamidade pública, devidamente reconhecidas pelo Poder Público, incluindo as emergências em saúde pública, **o prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;**

II – quando a necessidade envolver a contratação de professor substituto, **o prazo de até seis meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados do último concurso público realizado para a investidura de professores nos respectivos cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro pessoal do Município.

§ 1º O número total de professores de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total dos respectivos cargos públicos de provimento efetivo integrantes do quadro pessoal do Município.

§ 2º A contratação de professor substituto de que trata o inciso II, do **caput**, deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor ocupante do respectivo cargo público de provimento efetivo nas seguintes hipóteses:

I - vacância do cargo em razão de falecimento do titular ou sua exoneração a pedido;

II - afastamento ou licença do titular, na forma da lei que lhe seja aplicável.

§ 3º A contratação realizada de com base no inciso II, do § 2º, deste artigo será firmada pelo tempo necessário ao retorno do servidor público a suas atividades, estando limitada, todavia, ao prazo contratual máximo previsto no inciso II, do **caput**, deste artigo.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei ocorrerão mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, devendo o ato de convocação expressar a fundamentação legal por que se dará a contratação temporária, bem como as demais regras e condições pertinentes à contratação.

Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades decorrentes de situação de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo Poder Público, incluindo as emergências em saúde pública, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, prescindir do processo seletivo simplificado de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 5º A contratação de que trata esta Lei somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e suficientes recursos financeiros, observados ainda os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Não poderão ser contratados os servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores públicos de suas subsidiárias.

§ 1º Excetuam-se da previsão do **caput** deste artigo contratações que ensejem as cumulações de postos públicos de trabalho amparadas pela Constituição Federal, condicionadas à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo implicará responsabilidade pessoal dos envolvidos na irregularidade.

Art. 7º A contratação realizada nos termos desta Lei submete-se a regime jurídico-administrativo de caráter excepcional, aplicando-se, naquilo que couber, aos contratados as disposições previstas na Lei Municipal nº 269, de 2 de outubro de 2001, atinentes a:

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – adicional por tempo de serviço;

IV – adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas;

V – adicional por serviço extraordinário;

VI – adicional noturno;

VII – adicional de férias;

VIII – férias;

IX – direito de petição;

X – regime disciplinar;

XI – responsabilidades;

XII – penalidades.

§ 1º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos respectivos contratos:

I - em importância não superior ao valor da remuneração auferida por servidores públicos municipais que desempenhem função semelhante;

II - de acordo com os valores médios praticados no mercado de trabalho regido pela iniciativa privada para funções semelhantes, quando não houver a semelhança de que trata o inciso I, do § 1º, deste artigo.

§ 2º Para os efeitos do § 1º deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo tomados como paradigma.

§ 3º A inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo implica a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos envolvidos na irregularidade.

§ 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas de acordo com as competências administrativas ordinariamente previstas na legislação municipal.

Art. 8º A pessoa contratada, na forma desta Lei, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou por substituição, para o exercício de cargo público de provimento em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no **caput** deste artigo implica a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos envolvidos na irregularidade.

Art. 9º O contrato de que trata esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do respectivo prazo;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante, nos casos de irregularidade jurídico-administrativa praticada pelo contratado, devidamente comprovada pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º Os cargos, quantitativos e respectivas remunerações constam do **ANEXO ÚNICO** desta Lei, devendo ser observado, quando houver necessidade, eventual previsão em Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetivos, verificada a equivalência da primeira referência do cargo.

Art. 11º Esta Lei retroagirá seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 15 de junho de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA

ANEXO ÚNICO

01 - GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
MOTORISTA (CATEGORIA B)	02	1.100,00	Até 50%
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	1.400,00	Até 50%
SECRETÁRIA	01	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
ARQUIVISTA	02	1.100,00	Até 50%
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR OPERACIONAL	02	1.100,00	Até 50%
OPERADOR DE AGÊNCIA COMUNITÁRIA	03	1.100,00	Até 50%
OPERADOR DE MICRO	02	1.100,00	Até 50%
VIGIA	02	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
01 - ENDEMIAS			-
AGENTE DE ENDEMIAS	05	1550,00	-
02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			-
AGENTE DE SAÚDE	07	1.550,00	-
03 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			-
ENFERMEIRO	05	2.900,00	Até 50%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	1.100,00	Até 50%
04 - SAÚDE BUCAL			-
AUX. DE CONSULTÓRIO	05	1.100,00	-
DENTISTA	05	2.500,00	-
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	05	1.200,00	-
05 - HOSPITAL			
AUXILIAR DE COZINHA	05	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE FARMÁCIA	04	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR OPERACIONAL	01	1.100,00	Até 50%
COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	01	1.400,00	Até 50%
COPEIRO	02	1.100,00	Até 50%
COZINHEIRA	02	1.100,00	Até 50%
DIGITADOR	02	1.100,00	Até 50%
FISIOTERAPEUTA	03	1.600,00	Até 50%
FARMACÊUTICO	02	2.500,00	Até 50%
BIOQUÍMICO	04	2.500,00	Até 50%
MÉDICO 24HS	06	8.000,00	-
MÉDICO (MAC) 20hs	01	3.500,00	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20hs	01	3.500,00	-
MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 20hs	01	3.500,00	-
MÉDICO PEDIATRA 20hs	01	3.500,00	-
MÉDICO PSIQUATRA 20hs	01	3.500,00	-
ENFERMEIRO PLANTONISTA (POR PLANTÃO)	03	350,00	-
RECEPCIONISTA	04	1.100,00	Até 50%

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	1.100,00	Até 50%
NUTRICIONISTA 30HS	02	1.800,00	Até 50%
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	02	1.400,00	Até 50%
VIGIA	04	1.100,00	Até 50%
06 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	1.400,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

04 – SECRETRARIA. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (G.LEITE)	03	1.100,00	Até 50%
ASSISTENTE SOCIAL 30HS	03	1.800,00	Até 50%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07	1.100,00	Até 50%
SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	01	1.400,00	Até 50%
ENTREVISTADOR	02	1.100,00	Até 50%
VISITADOR	03	1.100,00	Até 50%
DIGITADOR	02	1.100,00	Até 50%
COORDENADOR DO CRAS	01	1.400,00	Até 50%
COORDENADOR ACESSUAS	01	1.400,00	Até 50%
COZINHEIRO	06	1.100,00	Até 50%
COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO	01	1.400,00	Até 50%
MOTORISTA (CATEGORIA – B)	02	1.100,00	Até 50%
ARTESÃO	01	1.100,00	Até 50%
TÉCNICO REFERÊNCIA DO SCFV	01	1.800,00	Até 50%
ORIENTADOR SOCIAL (SCFC IDOSO)	04	1.200,00	Até 50%
ORIENTADOR SOCIAL(SCFV CRIANÇA)	04	1.200,00	Até 50%
OFICINEIRO	04	1.200,00	Até 50%
PEDAGOGO (ACESSUAS)	01	1.300,00	Até 50%
PSICÓLOGO 30HS	03	1.800,00	Até 50%
RECEPCIONISTA	04	1.100,00	Até 50%
SECRETÁRIA	02	1.100,00	Até 50%
VIGIA	07	1.100,00	Até 50%
ADVOGADO	01	3.500,00	-

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	1.100,00	Até 50%
COVEIRO	03	1.100,00	Até 50%
ELETRICISTA	02	1.100,00	Até 50%
ENGENHEIRO CIVIL	01	2.600,00	Até 50%
JARDINEIRO	03	1.100,00	Até 50%
MESTRE DE OBRA	02	1.400,00	Até 50%
MOTORISTA – CATEGORIA – B	02	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA – CATEGORIA – D	02	1.600,00	Até 50%
ENCANADOR	01	1.100,00	Até 50%
PEDREIRO	02	1.100,00	Até 50%
PINTOR	02	1.300,00	Até 50%
SERVENTE	04	1.100,00	Até 50%
VIGIA	05	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	1.100,00	Até 50%
VETERINÁRIO	01	1.800,00	-
VIGIA	02	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CATEGORIA – B)	01	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR DE CLASSE	10	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	1.100,00	Até 50%
COORDENADOR PEDAGÓGICO	05	1.400,00	Até 50%
MAESTRO DE BANDA	01	1.930,00	Até 50%
MONITOR DE BANDA	04	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CATEGORIA – B)	02	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CATEGORIA – D)	06	1.600,00	Até 50%
MERENDEIRA	15	1.100,00	Até 50%
NUTRICIONISTA 30HS	01	1.800,00	Até 50%
OPERADOR DE MICRO	02	1.100,00	Até 50%
ORIENTADOR MUSICAL	04	1.730,00	Até 50%
PROFESSOR (ENS INFATIL/FUND I) 30HS	30	1.400,00	-

PROFESSOR (ENS FUNDAMENTAL II) 30HS	25	1.600,00	-
SECRETÁRIO	05	1.100,00	Até 50%
VIGIA	05	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base
08 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	1.100,00	Até 50%
VIGIA	08	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	04	1.200,00	Até 50%
JARDINEIRO	01	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base
09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
VIGIA	04	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CAT B)	04	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CAT D)	04	1.600,00	Até 50%
TRATORISTA	04	1.100,00	Até 50%
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	1.300,00	Até 50%
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	2.400,00	Até 50%
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	1.800,00	Até 50%
MECÂNICO	01	1.500,00	Até 50%
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	1.100,00	Até 50%
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.500,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base
10 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
FOTOGRAFO	01	1.100,00	Até 50%
SOCIAL MIDIA	01	1.400,00	Até 50%
CERIMONIALISTA	02	1.200,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base
11 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CAT B)	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR CONTÁBIL	01	1.100,00	Até 50%
FISCAL	01	1.100,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	1.100,00	Até 50%
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	02	1.200,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base
13 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR R\$	GRATIFICAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.100,00	Até 50%
MOTORISTA (CAT. B)	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR CONTÁBIL	01	1.100,00	Até 50%
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	1.200,00	Até 50%

*A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base

TAIPU/RN, 15 DE JUNHO DE 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AD40CD22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
Pregão Eletrônico nº 08/2021**

Processo Administrativo nº 114/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de água mineral e Gelo destinado a atender as necessidades da prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		
CNPJ: 12.975.786/0001-41	Telefone: (84) 343-11246	E-mail: neto.gama@bol.com.br
Endereço: RUA DONA BIRO, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: BENTO DE LIMA VASCO - CPF: 790.878.094-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017333 - Agua mineral com 20 litros – Só Água	FONTE PURA	Unid	8000,00	3,99	31.920,00
2	0017334 - Agua mineral com 20 litros – Água e Garrafão	FONTE PURA	Unid	300,00	16,99	5.097,00
3	0017335 - Copo de água mineral com (caixa c/ 48 200ML)	SANTA JOANA	Caixa	220,00	25,50	5.610,00
4	0017336 - Gelo em cubo pacote c/5 kg	ICE	PC	200,00	6,24	1.248,00

Importa a presente em R\$ 43.875,00, (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 01/06/2022.

Tangará/RN, 01 de junho de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **BENTO DE LIMA VASCO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D186C2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408/2021**

Em, 15 de Junho de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, 11ª Edição, válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime Próprio DA Previdência DOS Servidores Públicos

Art. 12 – Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 constam em anexo a parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, os Poderes Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, de Elemento de Despesa para outro. A referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo com limite de até 20% da Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício 2022. (Art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, obedecido o limites prudencial de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2021, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2021, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2022, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	19.755.094,16	20.760.786,87	37.650.800,00	30.697.402,17	30.866.237,89	31.036.002,19
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	759.588,35	950.380,50	749.500,00	1.003.562,21	1.009.081,80	1.014.631,75
Contribuições	-	6.464,75	-	8.400,00	8.446,20	8.492,65

Receita Patrimonial	16.831,47	7.304,85	85.000,00	35.000,00	35.192,50	35.386,06
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	5.000,00	10.000,00	10.055,00	10.110,30
Transferências Correntes	18.969.727,06	19.798.497,58	36.784.200,00	29.635.106,30	29.798.099,38	29.961.988,93
Outras Receitas Correntes	8.947,28	4.603,94	27.100,00	5.333,66	5.363,00	5.392,50
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	1.694.477,50	1.703.797,13	1.713.168,01
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	5.000,00	5.027,50	5.055,15	5.082,95
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.600.000,00	1.608.800,00	1.617.648,40	1.626.545,47
Outras Receitas de Capital	-	-	50.000,00	80.650,00	81.093,58	81.539,59
TOTAL	19.755.094,16	20.760.786,87	37.650.800,00	32.391.879,67	32.570.035,01	32.749.170,21

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.598.805,62	17.023.340,08	28.354.600,00	26.877.677,22	27.010.847,80	27.200.944,53
Pessoal e Encargos Sociais	12.257.334,20	12.568.195,56	18.542.700,00	17.677.841,22	17.491.615,02	17.587.818,91
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
Outras Despesas Correntes	4.341.471,42	4.455.144,52	9.811.900,00	9.187.482,00	9.506.809,46	9.600.631,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.249.465,41	1.693.042,33	7.619.300,00	5.352.243,05	5.396.319,10	5.384.417,28
Investimentos	458.713,09	510.804,53	6.286.300,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.003.702,11
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	790.752,32	1.182.237,80	1.325.000,00	1.365.000,00	1.372.835,10	1.380.715,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	161.959,40	162.868,11	163.808,40
TOTAL	17.848.271,03	18.716.382,41	36.073.900,00	32.391.879,67	32.570.035,01	32.749.170,21

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	19.755.094,16	20.767.251,62	37.645.968,36	30.697.402,17	30.866.237,89	31.036.002,19
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	19.755.094,16	20.767.251,62	37.645.968,36	30.697.402,17	30.866.237,89	31.036.002,19
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	759.588,35	950.380,50	749.500,00	1.003.562,21	1.009.081,80	1.014.631,75
Contribuições	-	6.464,75	-	8.400,00	8.446,20	8.492,65
Receita Patrimonial	16.831,47	7.304,85	85.000,00	35.000,00	35.192,50	35.386,06
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	85.000,00	35.000,00	35.192,50	35.386,06
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	168,36	10.000,00	10.055,00	10.110,30
Transferências Correntes	18.969.727,06	19.798.497,58	36.784.200,00	29.635.106,30	29.798.099,38	29.961.988,93
Outras Receitas Correntes	8.947,28	4.603,94	27.100,00	5.333,66	5.363,00	5.392,50
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.755.094,16	20.767.251,62	37.645.968,36	30.697.402,17	30.866.237,89	31.036.002,19
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	-	1.605.000,00	1.613.827,50	1.622.703,55	1.631.628,42
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	5.000,00	5.027,50	5.055,15	5.082,95
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.600.000,00	1.608.800,00	1.617.648,40	1.626.545,47
Outras Receitas de Capital	0,00	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	-	1.600.000,00	1.608.800,00	1.617.648,40	1.626.545,47

RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	19.755.094,16	20.767.251,62	39.245.968,36	32.306.202,17	32.483.886,29	32.662.547,66
RECEITA TOTAL	19.755.094,16	20.767.251,62	39.250.968,36	32.311.229,67	32.488.941,44	32.667.630,62

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (X)	16.598.805,62	17.023.340,08	28.354.600,00	26.877.677,22	27.010.847,80	27.200.944,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.257.334,20	12.568.195,56	18.542.700,00	17.677.841,22	17.491.615,02	17.587.818,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	-	-	12.354,00	12.423,32	12.494,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.341.471,42	4.455.144,52	9.811.900,00	9.187.482,00	9.506.809,46	9.600.631,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.598.805,62	17.023.340,08	28.354.600,00	26.865.323,22	26.998.424,48	27.188.449,91
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.249.465,41	1.693.042,33	7.611.300,00	5.352.243,05	5.396.319,10	5.384.417,28
INVESTIMENTOS	458.713,09	510.804,53	6.286.300,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.003.702,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	790.752,32	1.182.237,80	1.325.000,00	1.365.000,00	1.372.835,10	1.380.715,17
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	458.713,09	510.804,53	6.286.300,00	3.987.243,05	4.023.484,00	4.003.702,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	100.000,00	161.959,40	162.868,11	163.808,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.057.518,71	17.534.144,61	34.740.900,00	31.014.525,67	31.184.776,59	31.355.960,41
DESPESA TOTAL	17.848.271,03	18.716.382,41	36.065.900,00	32.391.879,67	32.570.035,01	32.749.170,21
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.697.575,45	3.233.107,01	4.505.068,36	1.291.676,51	1.299.109,69	1.306.587,25

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL 2022

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.296.555,01	13.198.864,31	12.740.216,52	11.796.496,77	10.502.579,04	8.990.394,66
DEDUÇÕES (II)	257.714,93	1.121.278,95	1.082.315,59	1.002.144,06	892.222,28	763.758,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.401.944,86	1.121.278,95	1.082.315,59	1.002.144,06	892.222,28	763.758,16
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.144.229,93	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.038.840,08	12.077.585,36	11.657.900,93	10.794.352,71	9.610.356,76	8.226.636,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	6.038.840,08	12.077.585,36	11.657.900,93	10.794.352,71	9.610.356,76	8.226.636,50
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	- 1.683.890,73	6.038.745,28	- 419.684,43	- 863.548,22	- 1.183.995,95	- 1.383.720,26

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.794.239,43	6.296.555,01	13.198.864,31	12.740.216,52	11.796.496,77	10.502.579,04	8.990.394,66
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.794.239,43	6.296.555,01	13.198.864,31	12.740.216,52	11.796.496,77	10.502.579,04	8.990.394,66

DEDUÇÕES (II)	729.559,89	257.714,93	1.121.278,95	1.082.315,59	1.002.144,06	892.222,28	763.758,16
Ativo Disponível	900.339,85	1.401.944,86	1.121.278,95	1.082.315,59	1.002.144,06	892.222,28	763.758,16
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	170.779,96	1.144.229,93	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.064.679,54	6.038.840,08	12.077.585,36	11.657.900,93	10.794.352,71	9.610.356,76	8.226.636,50

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAURICIO DE SOUZA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal	Secretário Mun. De Finanças	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	136.250,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	136.250,00
SUBTOTAL	136.250,00	SUBTOTAL	136.250,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais	201.846,62	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e limitação de empenhos.	201.846,62
SUBTOTAL	201.846,62	SUBTOTAL	201.846,62
TOTAL	338.096,62	TOTAL	338.096,62

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

LRF, art 4º, § 1º R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	32.311.229,67	30.993.985,30	0,04	32.488.941,44	29.965.819,44	0,04	32.667.630,62	28.970.938,82	0,05
Receitas Primárias (I)	32.306.202,17	30.989.162,76	0,04	32.483.886,29	29.961.156,88	0,04	32.662.547,66	28.966.431,06	0,05
Despesa Total	32.391.879,67	31.071.347,40	0,04	32.570.035,01	30.040.615,21	0,05	32.749.170,21	29.043.251,34	0,05
Despesas Primárias (II)	31.014.525,67	29.750.144,53	0,04	31.184.776,59	28.762.937,27	0,04	31.355.960,41	27.807.698,13	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.291.676,51	1.239.018,23	0,00	1.299.109,69	1.198.219,60	0,00	1.306.587,25	1.158.732,93	0,00
Resultado Nominal	- 863.548,22	- 828.343,61	- 0,00	- 1.183.995,95	- 1.092.045,70	- 0,00	- 1.383.720,26	- 1.227.137,51	- 0,00
Dívida Pública Consolidada	11.796.496,77	11.315.584,44	0,02	10.502.579,04	9.686.938,79	0,01	8.990.394,66	7.973.035,35	0,01
Dívida Consolidada Líquida	10.794.352,71	10.354.295,17	0,01	9.610.356,76	8.864.007,34	0,01	8.226.636,50	7.295.704,59	0,01

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA
Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Metodologia de cálculos dos Valores Constantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	32.209.900,00	0,04	20.767.251,62	0,03	- 11.442.648,38	-35,53
Receitas Primárias (I)	34.554.900,00	0,05	20.767.251,62	0,03	- 13.787.648,38	-39,90
Despesa Total	17.023.340,08	0,02	18.716.382,41	0,03	1.693.042,33	9,95
Despesas Primárias (II)	17.023.340,08	0,02	17.534.144,61	0,02	510.804,53	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.531.559,92	0,02	3.233.107,01	0,00	- 14.298.452,91	-81,56
Resultado Nominal	- 2.445.055,66	- 0,00	6.038.745,28	0,01	8.483.800,94	-346,98
Dívida Pública Consolidada	13.198.864,00	0,02	13.198.864,31	0,02	0,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	11.800.817,47	0,02	12.077.585,36	0,02	276.767,89	2,35

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art. 4º, §2º, inciso II R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	19.755.094,16	20.767.251,62	5,12	39.250.968,36	89,00	32.311.229,67	- 17,68	32.488.941,44	0,55	32.667.630,62	0,55	
Receitas Primárias (I)	19.755.094,16	20.767.251,62	5,12	39.230.968,36	88,91	32.306.202,17	- 17,65	32.483.886,29	0,55	32.662.547,66	0,55	
Despesa Total	17.848.271,03	18.716.382,41	4,86	36.065.900,00	92,70	32.391.879,67	- 10,19	32.570.035,01	0,55	32.749.170,21	0,55	
Despesas Primárias (II)	17.057.518,71	17.534.144,61	2,79	34.740.900,00	98,13	31.014.525,67	- 10,73	31.184.776,59	0,55	31.355.960,41	0,55	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.697.575,45	3.233.107,01	19,85	4.490.068,36	38,88	1.291.676,51	- 71,23	1.299.109,69	0,58	1.306.587,25	0,58	
Resultado Nominal	- 1.683.890,73	6.038.745,28	- 458,62	- 419.684,43	- 106,95	- 863.548,22	105,76	- 1.183.995,95	37,11	- 1.383.720,26	16,87	
Dívida Pública Consolidada	6.296.555,01	13.198.864,31	109,62	12.740.216,52	- 3,47	11.796.496,77	- 7,41	10.502.579,04	- 10,97	8.990.394,66	-14,40	
Dívida Consolidada Líquida	6.038.840,08	12.077.585,36	100,00	11.657.900,93	- 3,47	10.794.352,71	- 7,41	9.610.356,76	- 10,97	8.226.636,50	-14,40	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	21.070.783,43	21.514.872,68	2,11	39.250.968,36	82,44	30.993.985,30	- 21,04	29.965.819,44	- 3,32	28.970.938,82	-3,32	
Receitas Primárias (I)	21.070.783,43	21.514.872,68	2,11	39.230.968,36	82,34	30.989.162,76	- 21,01	29.961.156,88	- 3,32	28.966.431,06	-3,32	
Despesa Total	19.036.965,88	19.390.172,18	1,86	36.065.900,00	86,00	31.071.347,40	- 13,85	30.040.615,21	- 3,32	29.043.251,34	-3,32	
Despesas Primárias (II)	18.193.549,46	18.165.373,82	- 0,15	34.740.900,00	91,25	29.750.144,53	- 14,37	28.762.937,27	- 3,32	27.807.698,13	-3,32	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.877.233,97	3.349.498,86	16,41	4.490.068,36	34,05	1.239.018,23	- 72,41	1.198.219,60	- 3,29	1.158.732,93	-3,30	
Resultado Nominal	- 1.796.037,85	6.256.140,11	- 448,33	- 419.684,43	- 106,71	- 828.343,61	97,37	- 1.092.045,70	31,83	- 1.227.137,51	12,37	
Dívida Pública Consolidada	6.715.905,57	13.674.023,43	103,61	12.740.216,52	- 6,83	11.315.584,44	- 11,18	9.686.938,79	- 14,39	7.973.035,35	-17,69	
Dívida Consolidada Líquida	6.441.026,83	12.512.378,43	94,26	11.657.900,93	- 6,83	10.354.295,17	- 11,18	8.864.007,34	- 14,39	7.295.704,59	-17,69	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	547.362,08	-	458.713,09	-	1.190.457,64	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.730.054,57	100	5.271.341,48	100	4.080.883,84	100
TOTAL	6.277.416,65	100	5.730.054,57	100	5.271.341,48	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-
---	---	---	---

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (1)
			2022	2023	2024	
TOTAL			-	-	-	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	RS 20.767.251,62

(-) Transferências Constitucionais	RS 19.748.497,58
(-) Transferências ao FUNDEB	RS 3.256.468,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-RS 2.237.714,06
Redução Permanente de Despesas (II)	RS 0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-RS 2.237.714,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	RS 0,00
Novas DOCC	RS 0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	RS 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-RS 2.237.714,06

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Mun. De Finanças

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FRANCISCO MACEDO DA SILVA Prefeito Municipal	MAURICIO DE SOUZA Secretário Mun. De Finanças	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO Contador
--	---	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2022

METAS E PRIORIDADES (AÇÕES)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

1 – MANUTENÇÃO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER

2 – INCENTIVOS TÉCNICO/FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

3 –AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL

4 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PISTA DE ATLETISMO

5 –REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, ESTÁDIO DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)

6 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

7 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

8 – CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CORRIDA AS MARGENS DA RN 087

- 9 – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO (DOM JOSÉ DELGADO)
 10 – INCENTIVAR PROPRIETÁRIOS DE PARQUES DE VAQUEJADAS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 1 – REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURÍSTICO;
 2 – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM PRESERVAR PONTOS TURÍSTICOS;
 3 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADE RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO;
 4 – INCENTIVO AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA;
 5 – APOIO E INCENTIVO AO ENCONTRO DAS BANDAS DE MUSICAS FILARMONICAS E MARCIAIS;
 6 – APOIO AO CARNAVAL
 7 – AÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS;
 8 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
 9 – REVEILLON NA MAIS ALTA DO RN;
 10 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL;
 11 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO;
 12 – REALIZAÇÃO DO ECO PEDAL;
 13 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS;
 14 – APOIO A INICIATIVA PRIVADA NA CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA;
 15 – CRIAÇÃO DO ACERVO TURÍSTICO CONTENDO OS TRABALHOS CIENTÍFICOS;
 16 – CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS;
 17 – CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO;
 18 – APOIO AO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS;
 19 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
 20 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TURISMO;
 21 – MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL;
 22 – CONSTRUÇÃO DO LETREIRO “EU AMO TENENTE”;
 23 – REALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS;
 24 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDOR;
 25 – REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE;
 26 – SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO;
 27 – APOIO E INCENTIVO AOS ARTESÃOS E REALIZAÇÃO DE FEIRA DO ARTESANATO LOCAL
 28 – APOIO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO;
 29 – IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA, ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO;
 30 – APOIO E INCENTIVO AO EVENTO DE MOTOCROSS;
 31 – IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO;
 32 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SELO DOS PRODUTOS LOCAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR;
 33 – DESENVOLVER AÇÕES PARA FOMENTAR À SEGUNDA RESIDÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA TURISTAS E VISITANTES;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 1 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB);
 3 – PACTUAÇÃO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (PSE);
 4 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
 5 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 6 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
 7 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS);
 8 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
 9 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
 10 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA;
 12 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;
 13 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES;
 14 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 15 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA COVID19;
 17 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

- 1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO;
 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
 3 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;
 5 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO;
 6 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
 7 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DIFICIÊNCIA;
 8 – IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO ANTI DROGAS;
 9 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
 10 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL;
 11 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS;
 12 – REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FOROS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL;
 13 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS;
 14 – AÇÕES DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO;

- 15 – APOIO AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL;
- 16 – AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS;
- 17 – MANUTENÇÃO/APOIO DAS AÇÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS SOCIAIS PREVISTOS EM CALENDÁRIO MUNICIPAL E NACIONAL;
- 18 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER;
- 19 – FORTALECER AÇÕES VOLTADAS PARA CONQUISTA DO SELO UNICEF
- 20 – APOIO/AÇÕES SOLIDÁRIAS À FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 1 – MANTER E CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS;
- 2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS;
- 3 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS;
- 4 – MANTER A LIMPEZA URBANA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL;
- 5 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, VIAS E CONGÊNERES;
- 6 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 7 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- 8 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- 9 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO;
- 10 – FIRMAR PARCERIA COM A CAERN/CONISA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
- 11 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
- 12 – FIRMAR PARCERIA COM A COSERN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

- 1 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL;
- 2 – PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;
- 3 – IMPLANTAR PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO;
- 4 – MANUTENÇÃO DO LOCAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS;
- 5 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS EM GERAL, BARRAGENS EM GERAL, AÇUDES E CACIMBÕES;
- 6 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS;
- 7 – ELABORAR CRONOGRAMA E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISAM RECUPERAR, CONSERVAR E CORRIGIR OS SOLOS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO;
- 8 – LIMPEZA, CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LAGOA DE DECANTAÇÃO;
- 9 – MANTER, AMPLIAR E RECUPERAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 10 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS;
- 11 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- 12 – ORGANIZAR, AMPLIAR E REALIZAR O PROGRAMA DE CORTE DE TERRA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES;
- 13 – AQUISIÇÃO DE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PATRULHAS MECANIZADAS;
- 14 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;
- 15 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE AGROPECUÁRIOS, BOVINOCULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, PISCICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA EM GERAL, ENTRE OUTRAS;
- 16 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE FENAÇÃO E SILAGEM;
- 17 – CRIAR PROGRAMAS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL;
- 18 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS;
- 19 – REFORMA DO CENTRO DE MANEJOS DE ANIMAIS;
- 20 – CONSTRUÇÃO DE UM HORTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS
- 21 – REATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E RECUPERAÇÃO DA FRUTICULTURA EM GERAL;
- 22 – ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO, SUÍNO, ENTRE OUTROS;
- 23 – REALIZAR, AMPLIAR E APOIAR O TORNEIO LEITEIRO;
- 24 – CRIAR E APOIAR A SEMANA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO;
- 25 – MANTER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO;
- 26 – REALIZAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DAS ATIVIDADES RURAIS;
- 27 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO;
- 28 – IMPLEMENTAR PROGRAMAS AMBIENTAIS EM ÁREA DO MUNICÍPIO;
- 29 – IMPLANTAÇÃO E APOIO DE PROGRAMAS E MELHORIAS DE HABITAÇÃO PARA AGRICULTORES E MORADORES DA ZONA RURAL;
- 30 – CONSTRUÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA;
- 31 – PROGRAMA DE APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR E DA SALA DO AGRICULTOR;
- 32 – INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- 33 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2 – MANTER E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA;
- 3 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO IFRN/UFRN/OUTROS EM CURRAIS NOVOS;
- 4 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- 5 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE;
- 6 – APOIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO XADREZ;
- 7 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE JOGOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;

- 8 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS;
- 9 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 10 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES ÁUDIO VISUAIS PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 11 – AQUISIÇÃO DE SOM PARA TODAS AS ESCOLAS;
- 12 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A CRECHE TIPO B;
- 13 – IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;
- 14 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO;
- 15 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
- 16 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUÁ;
- 17 – REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA;
- 18 – REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- 19 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30%;
- 20 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 70%;
- 21 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%;
- 22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%;
- 23 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 24 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL;
- 25 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA;
- 26 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (SE TIVER RECURSO EM CONTA E PUDER UTILIZAR LEGALMENTE);
- 27 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL;
- 28 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;
- 29 – APOIO E AUXÍLIO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 30 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;
- 31 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL;
- 32 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (SE TIVER RECURSO EM CONTA E PUDER UTILIZAR LEGALMENTE)
- 33 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR;
- 34 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (SE TIVER RECURSO EM CONTA E PUDER UTILIZAR LEGALMENTE);
- 35 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR;
- 36 – PROGRAMA PDDE;
- 37 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 39 – PROGRAMA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES;
- 40 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
- 41 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%;
- 42 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%;
- 43 – RESTAURAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS ESCOLAS;
- 44 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 45 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL;
- 46 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS EDUCACIONAIS;
- 47 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO;
- 48 – AQUISIÇÃO DE BICICLETAS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 49 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO;
- 50 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA;
- 51 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 52 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL;
- 53 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 54 – DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DO AEE;
- 55 – CRIAÇÃO DE CENTRO DIGITAL NA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA;
- 56 – FIRMAR PARCERIA COM O IFRN PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO;
- 57 – IMPLEMENTAR CASA DE APOIO PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BAIXA RENDA NA CAPITAL DO ESTADO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- 3 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB;
- 4 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS;
- 5 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA DO PREVINE BRASIL;
- 6 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE;
- 7 – CONSTRUÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- 8 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CUSTEIO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE;
- 9 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE;
- 10 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)
- 11 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
- 12 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
- 13 – IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESB;
- 14 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
- 15 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
- 16 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
- 17 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- 18 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZA APS;
- 19 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;
- 20 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA;
- 21 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES;
- 22 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

- 23 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 24 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTER MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 25 – FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES, PARA EFETIVAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE CASA DE APOIO;
- 26 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
- 27 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS;
- 29 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
- 30 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE;
- 31 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS;
- 32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID19;
- 33 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA;
- 34 – CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;
- 35 – PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO;
- 36 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO;
- 37 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

- 1 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, INFO, E RECURSOS HUMANOS;
- 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
- 3 – CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR;
- 4 – RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES;
- 5 – ATENDIMENTO AO CIDADÃO;
- 6 – INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO;
- 7 – REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO;
- 8 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
- 9 – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

- 1 – RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO PARA INCREMENTO DO IPTU;
- 2 – REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
- 3 - HONRAR COM OS PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS;
- 4 - HONRAR COM O PAGAMENTO DE SERVIDORES E FORNECEDORES, MANTENDO-OS EM DIA;
- 5 - PREZAR PELAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS, ZELANDO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.
- 6 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
- 7 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
- 8 – INCENTIVOS FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO

- 1 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO GABINETE
- 2 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- 3 – PROGRAMA DE ESTAGIO;
- 4 – CONVÊNIO COM ENTIDADES MUNICIPAIS;

NOTA: Todas as Metas e Prioridades (ações) aqui constantes, foram discutidas em Audiência Pública realizada no Plenário do Poder Legislativo Municipal, no dia 27 de abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D493909C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021 DE 15/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0021	Turismo				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
Total da Suplementação (RS)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2062	Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total da Suplementação (RS)						69.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2158	Manutenção dos Serviços Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total Anulado (RS)						11.000,00
Total das Anulações (RS)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:79512679

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	50.183.500,00	50.364.139,79	7.640.881,42	15,17	16.990.501,86	33,74	33.373.637,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.000,00	2.250.000,00	636.659,29	28,30	1.121.609,59	49,85	1.128.390,41
Impostos	2.215.000,00	2.215.000,00	561.937,97	25,37	966.786,42	43,65	1.248.213,58
Taxas	15.000,00	15.000,00	74.721,32	498,14	154.823,17	1.032,15	-139.823,17
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições	390.000,00	390.000,00	162.983,67	41,79	441.481,62	113,20	-51.481,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	390.000,00	390.000,00	162.983,67	41,79	441.481,62	113,20	-51.481,62
Receita Patrimonial	156.000,00	156.000,00	2.996,79	1,92	3.416,25	2,19	152.583,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	123.000,00	123.000,00	2.996,79	2,44	3.416,25	2,78	119.583,75
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	50,00	0,07	69.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	50,00	0,25	19.950,00
Transferências Correntes	47.285.500,00	47.466.139,79	6.766.861,21	14,26	15.351.240,62	32,34	32.114.899,17
Transferências da União e de suas Entidades	39.169.700,00	39.350.339,79	5.596.479,51	14,22	12.957.418,00	32,93	26.392.921,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.377.800,00	3.377.800,00	752.001,66	22,26	1.506.453,59	44,60	1.871.346,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.738.000,00	4.738.000,00	418.380,04	8,83	887.369,03	18,73	3.850.630,97
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	71.380,46	223,06	72.703,78	227,20	-40.703,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	71.380,46	223,06	72.703,78	227,20	-40.703,78
Receitas de Capital	31.016.500,00	31.016.500,00	382.500,00	1,23	382.500,00	1,23	30.634.000,00
Operações de Crédito	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	30.951.500,00	30.951.500,00	382.500,00	1,24	382.500,00	1,24	30.569.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.376.500,00	27.376.500,00	382.500,00	1,40	382.500,00	1,40	26.994.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Receitas	81.200.000,00	81.380.639,79	8.023.381,42	9,86	17.373.001,86	21,35	64.007.637,93
Déficit					0,00		
Total					19.973.269,55		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Inscricao RP	
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		Pagas Bimestre (j)	Até Não Processado (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	81.200.000,00	7.379.045,50	88.579.045,50	20.540.914,93	28.939.876,60	59.639.168,90	8.308.996,50	14.772.734,17	73.806.311,33	12.955.669,88	0,00
Despesas Correntes	50.083.500,00	12.062.092,50	62.145.592,50	18.992.692,08	26.501.036,30	35.644.556,20	7.280.784,04	13.123.929,22	49.021.663,28	11.720.607,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.182.150,00	199.000,00	22.381.150,00	10.141.054,87	12.566.765,92	9.814.384,08	2.233.186,52	4.196.842,66	18.184.307,34	3.965.157,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.686.350,00	11.863.092,50	39.549.442,50	8.851.637,21	13.934.270,38	25.615.172,12	5.047.597,52	8.927.086,56	30.622.355,94	7.755.450,23	0,00
Despesas de Capital	30.916.500,00	-4.683.047,00	26.233.453,00	1.548.222,85	2.438.840,30	23.794.612,70	1.028.212,46	1.648.804,95	24.584.648,05	1.235.062,56	0,00
INVESTIMENTO	30.566.500,00	-4.943.047,00	25.623.453,00	1.288.222,85	1.828.840,31	23.794.612,69	682.023,22	1.222.640,68	24.400.812,32	1.068.898,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	349.999,99	0,01	86.189,24	166.164,27	183.835,73	166.164,27	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	81.200.000,00	7.379.045,50	88.579.045,50	20.540.914,93	28.939.876,60	59.639.168,90	8.308.996,50	14.772.734,17	73.806.311,33	12.955.669,88	0,00
Superávit								2.600.267,69			
Total								17.373.001,86			

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05CD3650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pag.: 0001						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	RS 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.025.819,54	16,10	8.068.080,68	32,27	16.931.919,32
RECEITAS CORRENTES	24.447.998,00	24.447.998,00	4.016.820,69	16,43	8.059.081,83	32,96	16.388.916,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.248.000,00	1.248.000,00	198.697,83	15,92	357.497,41	28,65	890.502,59
Impostos	947.000,00	947.000,00	169.109,76	17,86	275.005,78	29,04	671.994,22
Taxas	100.000,00	100.000,00	3.380,08	3,38	13.572,33	13,57	86.427,67
Contribuição de melhoria	201.000,00	201.000,00	26.207,99	13,04	68.919,30	34,29	132.080,70
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	217.500,00	217.500,00	2.995,77	1,38	3.468,19	1,59	214.031,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Valores mobiliários	131.500,00	131.500,00	2.995,77	2,28	3.468,19	2,64	128.031,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.978.498,00	22.978.498,00	3.815.127,09	16,60	7.698.116,23	33,50	15.280.381,77
Transferências da União e de suas Entidades	14.971.498,00	14.971.498,00	2.672.500,54	17,85	5.386.308,97	35,98	9.585.189,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.052.000,00	3.052.000,00	405.907,23	13,30	801.308,39	26,26	2.250.691,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.955.000,00	4.955.000,00	736.719,32	14,87	1.510.498,87	30,48	3.444.501,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	552.002,00	552.002,00	8.998,85	1,63	8.998,85	1,63	543.003,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.002,00	550.002,00	8.998,85	1,64	8.998,85	1,64	541.003,15
Transferências da União e de suas Entidades	450.001,00	450.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.001,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.001,00	100.001,00	8.998,85	9,00	8.998,85	9,00	91.002,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.025.819,54	16,10	8.068.080,68	32,27	16.931.919,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.025.819,54	16,10	8.068.080,68	32,27	16.931.919,32
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.025.819,54	16,10	8.068.080,68	32,27	16.931.919,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto orçamentárias)(VIII) intr	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	11.586.247,70	3.756.054,68	6.722.595,95	18.517.404,05	6.483.906,78
DESPESAS CORRENTES	22.222.023,65	23.138.961,41	3.310.918,21	12.621.086,18	10.517.875,23	3.693.907,88	6.484.921,91	16.654.039,50	6.246.232,74
Pessoal e encargos so	14.091.030,00	14.860.256,76	2.153.185,59	9.795.948,75	5.064.308,01	2.861.484,74	5.108.807,89	9.751.448,87	4.997.851,71
Juros e encargos da d	55.862,65	45.862,65	0,00	0,00	45.862,65	0,00	0,00	45.862,65	0,00
Outras despesas corre	8.075.131,00	8.232.842,00	1.157.732,62	2.825.137,43	5.407.704,57	832.423,14	1.376.114,02	6.856.727,98	1.248.381,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.627.976,35	2.101.038,59	8.377,55	1.032.666,12	1.068.372,47	62.146,80	237.674,04	1.863.364,55	237.674,04
Investimentos	1.904.974,35	1.428.036,59	2.235,00	426.523,57	1.001.513,02	0,00	0,00	1.428.036,59	0,00
Inversões financeiras	10.002,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Amortização de dívida	713.000,00	673.000,00	6.142,55	606.142,55	66.857,45	62.146,80	237.674,04	435.325,96	237.674,04
Reserva de Contingênci	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	11.586.247,70	3.756.054,68	6.722.595,95	18.517.404,05	6.483.906,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	11.586.247,70	3.756.054,68	6.722.595,95	18.517.404,05	6.483.906,78
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.345.484,73	-	1.584.173,90
TOTAL COM SUPERAVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	11.586.247,70	3.756.054,68	8.068.080,68	18.517.404,05	6.483.906,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:33:32

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(intra-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:ECB2FE81

CONTABILIDADE EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
Consolidado										
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	100,00	11.586.247,70	3.756.054,68	6.722.595,95	100,00	18.517.404,05
LEGISLATIVA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.766.629,35	3.413.087,48	229.106,94	1.531.358,22	11,22	1.881.729,26	404.995,29	697.563,02	10,38	2.715.524,46
Administração Geral	2.827.203,00	2.699.074,48	228.596,22	1.470.847,50	10,77	1.228.226,98	380.999,17	637.948,50	9,49	2.061.125,98
Administração Financeira	70.000,00	120.000,00	510,72	60.510,72	0,44	59.489,28	23.996,12	59.614,52	0,89	60.385,48
Demais Subfunções	869.426,35	594.013,00	0,00	0,00	0,00	594.013,00	0,00	0,00	0,00	594.013,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.056,00	1.174.126,92	91.678,26	529.679,73	3,88	644.447,19	151.220,38	234.679,29	3,49	939.447,63
Assistência ao Idoso	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Assistência de Portador de	128.003,00	135.950,00	9.277,00	66.007,79	0,48	69.942,21	21.255,11	28.657,76	0,43	107.292,24
Assistência à Criança e ao	30.004,00	28.550,92	3.546,92	3.546,92	0,03	25.004,00	3.546,92	3.546,92	0,05	25.004,00
Assistência Comunitária	563.024,00	574.059,00	49.999,07	185.111,54	1,36	388.947,46	49.125,74	81.121,38	1,21	492.937,62
Administração Geral	302.009,00	335.609,00	9.171,99	236.513,80	1,73	99.095,20	59.449,21	59.533,43	1,48	236.075,57
Demais Subfunções	41.013,00	99.955,00	19.683,28	38.499,68	0,28	61.455,32	17.843,40	21.819,80	0,32	78.135,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	756.862,65	719.862,65	6.142,55	606.142,55	4,44	113.720,10	62.146,80	237.674,04	3,54	482.188,61
Previdência Básica	756.862,65	719.862,65	6.142,55	606.142,55	4,44	113.720,10	62.146,80	237.674,04	3,54	482.188,61
SAÚDE	6.900.618,00	7.288.294,67	1.127.875,17	3.605.616,21	26,41	3.682.678,46	1.327.271,75	2.145.579,65	31,92	5.142.715,02
Atenção Básica	4.227.506,00	4.005.207,00	539.128,66	1.885.429,82	13,81	2.119.777,18	681.069,40	1.075.199,40	15,99	2.930.007,60
Assistência Hospitalar e A	2.264.804,00	2.354.040,76	320.351,78	1.159.688,29	8,49	1.194.352,47	473.038,08	765.419,92	11,39	1.588.620,84
Vigilância Sanitária	71.400,00	83.748,53	8.861,00	37.985,00	0,28	45.763,53	21.045,00	27.572,00	0,41	56.176,53
Vigilância Epidemiológica	68.002,00	237.592,38	147.017,19	212.597,99	1,56	24.994,39	45.844,79	67.657,99	1,01	169.934,39
Administração Geral	255.705,00	594.505,00	112.516,54	309.915,11	2,27	284.589,89	106.274,48	209.730,34	3,12	384.774,66
Demais Subfunções	13.201,00	13.201,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00	0,00	0,00	0,00	13.201,00
EDUCAÇÃO	7.243.016,00	7.439.757,71	1.216.223,95	4.924.457,97	36,07	2.515.299,74	1.327.771,64	2.463.991,49	36,65	4.975.766,22
Ensino Fundamental	6.606.402,00	6.386.402,00	891.383,88	4.305.517,05	31,53	2.080.884,95	897.184,00	1.919.429,93	28,55	4.466.972,07
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação Infantil	154.001,00	139.123,02	4.375,00	4.375,00	0,03	134.748,02	4.375,00	4.375,00	0,07	134.748,02
Administração Geral	338.612,00	780.231,69	316.059,97	609.780,82	4,47	170.450,87	426.212,64	539.806,56	8,03	240.425,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO	ATÉ O	%		NO	ATÉ O	%	

			BIMESTRE	BIMESTRE (b)	(b/total b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	136.001,00	126.001,00	4.405,10	4.785,10	0,04	121.215,90	0,00	380,00	0,01	125.621,00
CULTURA	327.004,00	376.004,00	8.099,70	111.457,66	0,82	264.546,34	14.043,17	24.393,53	0,36	351.610,47
Difusão Cultural	235.004,00	233.004,00	8.099,70	68.057,66	0,50	164.946,34	8.523,97	15.715,30	0,23	217.288,70
Administração Geral	92.000,00	143.000,00	0,00	43.400,00	0,32	99.600,00	5.519,20	8.678,23	0,13	134.321,77
URBANISMO	2.836.505,00	2.859.857,57	461.822,22	1.956.220,38	14,33	903.637,19	331.513,35	729.040,15	10,84	2.130.817,42
Infra-Estrutura Urbana	1.442.505,00	1.402.357,57	407.391,15	1.226.132,17	8,98	176.225,40	131.484,15	394.452,45	5,87	1.007.905,12
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.384.000,00	1.457.500,00	54.431,07	730.088,21	5,35	727.411,79	200.029,20	334.587,70	4,98	1.122.912,30
AGRICULTURA	689.301,00	722.001,00	173.639,97	333.232,58	2,44	388.768,42	126.910,90	170.813,38	2,54	551.187,62
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Administração Geral	684.300,00	722.000,00	173.639,97	333.232,58	2,44	388.767,42	126.910,90	170.813,38	2,54	551.186,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	98.001,00	89.001,00	4.707,00	55.587,00	0,41	33.414,00	10.181,40	18.861,40	0,28	70.139,60
Administração Geral	97.000,00	88.000,00	4.707,00	55.587,00	0,41	32.413,00	10.181,40	18.861,40	0,28	69.138,60
Demais Subfunções	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
DESPORTO E LAZER	58.007,00	58.007,00	0,00	0,00	0,00	58.007,00	0,00	0,00	0,00	58.007,00
Desporto Comunitário	58.007,00	58.007,00	0,00	0,00	0,00	58.007,00	0,00	0,00	0,00	58.007,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.240.000,00	3.319.295,76	13.653.752,30	100,00	11.586.247,70	3.756.054,68	6.722.595,95	100,00	18.517.404,05

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:19

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:19

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:192B2CA8

CONTABILIDADE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2021 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.818.168,20	2.344.927,29	2.982.316,48	2.955.209,38	2.115.668,85	2.054.970,31	2.482.979,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	110.437,69	117.721,73	105.044,03	130.509,08	83.415,44	119.277,31	124.276,87	
IPU	2.040,64	1.467,11	2.857,23	1.695,83	1.694,65	691,60	2.567,02	
ISS	45.590,92	48.818,65	54.144,38	82.500,63	48.485,40	49.380,47	74.158,20	
ITBI	0,00	4.200,00	2.800,00	3.400,00	0,00	200,00	2.000,00	
IRRF	36.394,95	37.568,90	38.284,80	32.062,43	28.980,22	58.119,69	33.095,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	26.411,18	25.667,07	6.957,62	10.850,19	4.255,17	10.885,55	12.456,15	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	562,72	1.414,28	756,46	423,38	265,83	373,22	318,27	
Rendimentos de Aplicação Financeira	562,72	1.414,28	756,46	423,38	265,83	373,22	318,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.707.167,79	2.225.791,28	2.876.515,99	2.824.276,92	2.031.987,58	1.935.319,78	2.358.384,83	
Cota-parte do FPM	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	
Cota-parte do ICMS	150.716,49	179.166,05	186.621,84	202.984,21	237.426,00	222.111,52	219.257,34	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	19,16	0,00	189,41	1.229,47	101,33	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	144,21	129,68	155,78	180,17	211,63	242,20	265,48	
Transferências do Fundeb	236.986,57	242.052,36	248.617,91	256.753,56	248.529,17	300.312,01	359.777,37	
Outras transferências correntes	436.087,46	1.085.444,09	1.201.620,41	1.577.010,84	911.415,51	558.026,05	647.868,18	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	206.789,87	174.502,58	183.456,49	196.697,89	174.366,21	215.347,84	270.094,72	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	206.789,87	174.502,58	183.456,49	196.697,89	174.366,21	215.347,84	270.094,72	

Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.611.378,33	2.170.424,71	2.798.859,99	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	214.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.611.378,33	1.956.099,71	2.798.859,99	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.611.378,33	1.956.099,71	2.598.859,99	2.758.511,49	1.941.302,64	1.839.622,47	2.212.885,25
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.287.770,25	2.067.786,78	2.638.718,37	2.265.360,61	2.287.053,21	29.300.929,70	27.622.998,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	202.238,88	51.157,53	107.642,05	119.527,68	79.170,15	1.350.418,44	1.248.000,00
IPTU	3.067,60	3.455,33	2.785,95	2.910,87	8.436,26	33.670,09	38.000,00
ISS	113.802,24	28.794,97	53.198,88	71.254,16	45.090,68	715.219,58	630.000,00
ITBI	2.160,00	1.522,50	3.600,00	1.600,00	4.200,00	25.682,50	15.000,00
IRRF	70.692,13	18,87	12.519,52	28.266,40	7.351,39	383.354,80	264.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	12.516,91	17.365,86	35.537,70	15.496,25	14.091,82	192.491,47	301.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311,11	197,34	275,08	1.141,94	1.853,83	7.893,46	217.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	311,11	197,34	275,08	1.141,94	1.853,83	7.893,46	131.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	3.085.220,26	2.016.431,91	2.530.801,24	2.144.690,99	2.206.029,23	27.942.617,80	26.153.498,00
Cota-parte do FPM	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	12.970.341,45	11.999.998,00
Cota-parte do ICMS	298.334,29	235.403,94	217.564,47	246.979,03	190.439,61	2.587.004,79	2.700.000,00
Cota-parte do IPVA	0,00	17.086,47	17.724,09	18.230,64	37.179,57	90.220,77	50.000,00
Cota-parte do ITR	73,13	230,79	48,58	0,00	6,08	1.897,95	2.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	475,41	475,41	5.000,00
Transferências da LC 61/89	279,23	262,51	186,16	254,97	255,71	2.567,73	5.000,00
Transferências do Fundeb	386.490,03	329.093,19	444.686,36	326.458,65	410.260,67	3.790.017,85	4.955.000,00
Outras transferências correntes	713.463,56	208.397,66	243.672,34	475.683,49	441.402,26	8.500.091,85	6.436.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	294.883,33	295.527,79	368.716,22	266.512,62	269.080,51	2.915.976,07	3.175.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	294.883,33	295.527,79	368.716,22	266.512,62	269.080,51	2.915.976,07	3.175.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.992.886,92	1.772.258,99	2.270.002,15	1.998.847,99	2.017.972,70	26.384.953,63	24.447.998,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.325,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.992.886,92	1.772.258,99	2.270.002,15	1.998.847,99	2.017.972,70	26.170.628,63	24.447.998,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.992.886,92	1.772.258,99	2.270.002,15	1.998.847,99	2.017.972,70	25.970.628,63	24.447.998,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:36:49

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:E3ECB513

CONTABILIDADE RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA : 16:39:09

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:DF44300

CONTABILIDADE RESTOS A PAGAR POR ORGAO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)					R\$ 1,00
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.912.137,79	41.353,10	0,00	0,00	1.953.490,89
Executivo	1.912.137,79	29.339,15	0,00	0,00	1.941.476,94
2015-Secretaria Municipal de Administra	6.673,16	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	1.289,62	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	7.435,23	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	4.209,15	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	100.400,34	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Municipio	772,16	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	3.793,69	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	1.652,16	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	1.376,32	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	83.796,45	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Municipal de Saude	42.749,03	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	231,80	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	11.839,53	0,00	0,00	0,00	11.839,53

2016-Secretaria Municipal de Agricultura	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60		
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	200.687,92	0,00	0,00	0,00	200.687,92		
2016-Procuradoria Geral do Município	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60		
2016-Secretaria Municipal de Planejamento	724,00	0,00	0,00	0,00	724,00		
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	809,60	0,00	0,00	0,00	809,60		
2016-Secretaria Municipal de Cultura	416,00	0,00	0,00	0,00	416,00		
2017-Casa Civil	64.141,80	0,00	0,00	0,00	64.141,80		
2017-Secretaria Municipal de Administraç	36.254,13	0,00	0,00	0,00	36.254,13		
2017-Secretaria Municipal de Financas	29.132,38	0,00	0,00	0,00	29.132,38		
2017-Secretaria Municipal de Educacao	14.642,72	0,00	0,00	0,00	14.642,72		
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	387.742,65	0,00	0,00	0,00	387.742,65		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00					
2017-Fundo Municipal de Saúde	239.772,86	0,00	0,00	0,00	239.772,86		
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	55.661,99	0,00	0,00	0,00	55.661,99		
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	9.905,85	0,00	0,00	0,00	9.905,85		
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	97.253,59	0,00	0,00	0,00	97.253,59		
2017-Procuradoria Geral do Município	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28		
2017-Controladoria Geral do Município	1.953,28	0,00	0,00	0,00	1.953,28		
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	5.783,14	0,00	0,00	0,00	5.783,14		
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	6.607,54	0,00	0,00	0,00	6.607,54		
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	7.640,19	0,00	0,00	0,00	7.640,19		
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.459,00	0,00	0,00	0,00	17.459,00		
2018-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2018-Secretaria Municipal de Administraç	28.539,49	0,00	0,00	0,00	28.539,49		
2018-Secretaria Municipal de Educacao	18.001,44	0,00	0,00	0,00	18.001,44		
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	90.815,76	0,00	0,00	0,00	90.815,76		
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	2.311,20	0,00	0,00	0,00	2.311,20		
2018-Fundo Municipal de Saúde	130.540,84	0,00	0,00	0,00	130.540,84		
2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	14.841,38	0,00	0,00	0,00	14.841,38		
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	4.476,75	0,00	0,00	0,00	4.476,75		
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	120.101,26	0,00	0,00	0,00	120.101,26		
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	27.704,42	0,00	0,00	0,00	27.704,42		
2019-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2019-Secretaria Municipal de Financas	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00		
2019-Fundo Municipal de Saúde	865,49	0,00	0,00	0,00	865,49		
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Casa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	INSCRITOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2020-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	3.972,30					
2020-Secretaria Municipal de Financas	0,00	5.666,06	0,00	0,00	5.666,06		
2020-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	460,60	0,00	0,00	460,60		
2020-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	659,76	0,00	0,00	659,76		
2020-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	809,70	0,00	0,00	809,70		
2020-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	5,23	0,00	0,00	5,23		
2020-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2020-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	17.765,50	0,00	0,00	17.765,50		
2020-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Legislativo	0,00	12.013,95	0,00	0,00	12.013,95		
2020-Camara Municipal	0,00	12.013,95	0,00	0,00	12.013,95		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.912.137,79	41.353,10	0,00	0,00	1.953.490,89		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	2.490.323,94	419.794,84					
Executivo	2.490.323,94	419.794,84	297.405,53	297.405,53	0,00	2.612.713,25	4.554.190,19
2015-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,16
2015-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,62
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.435,23
2015-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,15
2015-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,34
2015-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,16
2016-Secretaria Municipal de Administra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793,69
2016-Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652,16
2016-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,32
2016-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.796,45
2016-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	246.479,39	0,00	0,00	0,00	0,00	246.479,39	246.479,39
2016-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.749,03
2016-Sec.Mun.Assistencial Social e da Ha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,80
2016-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,53
2016-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60
2016-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.687,92

2016-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724,00	
2016-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,60	
2016-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,00	
2017-Casa Civil	87.912,22	0,00	0,00	0,00	0,00	87.912,22	152.054,02	
2017-Secretaria Municipal de Administraç	139.538,76	0,00	0,00	0,00	0,00	139.538,76	175.792,89	
2017-Secretaria Municipal de Financas	7.829,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.829,19	36.961,57	
2017-Secretaria Municipal de Educacao	41.349,31	0,00	0,00	0,00	0,00	41.349,31	55.992,03	
2017-Fundo de Des. da Educacao Basica	532.094,11	0,00	0,00	0,00	0,00	532.094,11	919.836,76	
2017-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	17.587,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.587,56	17.587,56	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2017-Fundo Municipal de Saúde	725.800,28	0,00	0,00	0,00	0,00	725.800,28	965.573,14	
2017-Fundo Municipal de Assitencia Socia	73.437,70	0,00	0,00	0,00	0,00	73.437,70	129.099,69	
2017-Secretaria Municipal de Agricultura	18.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	18.222,66	28.128,51	
2017-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	173.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00	173.605,69	270.859,28	
2017-Procuradoria Geral do Município	10.161,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161,02	12.114,30	
2017-Controladoria Geral do Município	5.230,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230,31	7.183,59	
2017-Secretaria Municipal de Planejamento	16.020,28	0,00	0,00	0,00	0,00	16.020,28	21.803,42	
2017-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	11.848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.848,45	18.455,99	
2017-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	3.492,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.492,81	11.133,00	
2017-Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Am	19.542,46	0,00	0,00	0,00	0,00	19.542,46	19.542,46	
2017-Secretaria Municipal de Cultura	17.420,35	0,00	0,00	0,00	0,00	17.420,35	34.879,35	
2018-Casa Civil	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	
2018-Secretaria Municipal de Administraç	23.300,03	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,03	51.839,52	
2018-Secretaria Municipal de Educacao	287.211,83	0,00	0,00	0,00	0,00	287.211,83	305.213,27	
2018-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.815,76	
2018-Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Laze	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,20	
2018-Fundo Municipal de Saúde	9.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.357,02	139.897,86	
2018-Fundo Municipal de Assitencia Socia	84,32	0,00	0,00	0,00	0,00	84,32	14.925,70	
2018-Secretaria Municipal de Agricultura	2.703,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.703,92	7.180,67	
2018-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	120.101,93	
2018-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	2.240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,55	29.944,97	
2019-Secretaria Municipal de Administraç	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	
2019-Secretaria Municipal de Financas	546,26	0,00	0,00	0,00	0,00	546,26	28.106,26	
2019-Fundo Municipal de Saúde	688,30	0,00	0,00	0,00	0,00	688,30	1.553,79	
2019-Fundo Municipal de Assitencia Socia	24,03	0,00	0,00	0,00	0,00	24,03	24,03	
2019-Secretaria Municipal de Planejamento	916,22	0,00	0,00	0,00	0,00	916,22	916,22	
2019-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	5.078,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.078,24	5.078,24	
2020-Casa Civil	0,00	16.788,24	16.788,24	16.788,24	0,00	0,00	0,00	
2020-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	16.148,88	16.148,88	16.148,88	0,00	0,00	3.972,30	
2020-Secretaria Municipal de Financas	0,00	7.070,26	7.070,26	7.070,26	0,00	0,00	5.666,06	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2020-Secretaria Municipal de Educacao	0,00	1.435,46	435,46	435,46	0,00	1.000,00	1.460,60	
2020-Fundo de Des. da Educacao Basica	0,00	72.224,54	72.224,54	72.224,54	0,00	0,00	0,00	
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,76	
2020-Fundo Municipal de Assitencia Socia	0,00	38.609,90	38.609,90	38.609,90	0,00	0,00	809,70	
2020-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	209.302,48	87.913,17	87.913,17	0,00	121.389,31	121.394,54	
2020-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura	0,00	24.868,60	24.868,60	24.868,60	0,00	0,00	0,00	
2020-Procuradoria Geral do Município	0,00	7.644,00	7.644,00	7.644,00	0,00	0,00	0,00	
2020-Controladoria Geral do Município	0,00	1.808,80	1.808,80	1.808,80	0,00	0,00	0,00	
2020-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.907,20	4.907,20	4.907,20	0,00	0,00	0,00	
2020-Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio	0,00	7.785,42	7.785,42	7.785,42	0,00	0,00	0,00	
2020-Sec.Mun.do Desenvolvimento Economic	0,00	6.386,55	6.386,55	6.386,55	0,00	0,00	17.765,50	
2020-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	4.814,51	4.814,51	4.814,51	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,95	
2020-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.013,95	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.490.323,94	419.794,84	297.405,53	297.405,53	0,00	2.612.713,25	4.566.204,14	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:47:41								
NOTAS:								

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:8AA34A9F

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.966.048,19	26.384.953,63									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:57:19											
NOTA:											

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:AA75E028

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			ATÉ O BIMESTRE (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	947.000,00	947.000,00	275.005,78 29,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	17.588,41 46,29
IPTU	30.000,00	30.000,00	104,25 0,35
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	17.484,16 218,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	10.922,50 72,82
ITBI	15.000,00	15.000,00	10.922,50 72,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	630.000,00	630.000,00	198.338,69 31,48
ISS	630.000,00	630.000,00	198.245,67 31,47

Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	93,02	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	48.156,18	18,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.761.998,00	13.761.998,00	6.018.298,75	43,73
Cota Parte FPM	10.999.998,00	10.999.998,00	5.035.970,72	45,78
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	285,45	14,27
Cota Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	90.220,77	180,44
Cota Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	890.387,05	32,98
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	959,35	19,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	475,41	9,51
Desoneração ICMS LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	475,41	9,51
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	14.708.998,00	14.708.998,00	6.293.304,53	42,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.012.501,00	2.963.502,00	1.320.410,35	44,56	819.661,21	27,66	801.075,58	27,03
Despesas Correntes	2.980.500,00	2.951.500,00	1.320.410,35	44,74	819.661,21	27,77	801.075,58	27,14
Despesas de Capital	32.001,00	12.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	296.804,00	386.040,76	84.819,29	21,97	84.819,29	21,97	84.819,29	21,97
Despesas Correntes	296.804,00	386.040,76	84.819,29	21,97	84.819,29	21,97	84.819,29	21,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.400,00	21.748,53	861,00	3,96	861,00	3,96	861,00	3,96
Despesas Correntes	11.400,00	21.748,53	861,00	3,96	861,00	3,96	861,00	3,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.001,00	16.232,38	7.040,79	43,37	7.040,79	43,37	7.040,79	43,37
Despesas Correntes	11.001,00	16.232,38	7.040,79	43,37	7.040,79	43,37	7.040,79	43,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	154.700,00	171.500,00	69.782,44	40,69	23.702,27	13,82	15.799,44	9,21
Despesas Correntes	147.700,00	168.500,00	69.782,44	41,41	23.702,27	14,07	15.799,44	9,38
Despesas de Capital	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.486.406,00	3.559.023,67	1.482.913,87	41,67	936.084,56	26,30	909.596,10	25,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.482.913,87	936.084,56	909.596,10
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.482.913,87	936.084,56	909.596,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			943.995,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-7.911,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-7.911,12
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO							0,00			

LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Umarizal	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)			
	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.891.207,00	3.891.207,00	1.134.505,24	29,16
Provenientes da União	3.891.207,00	3.891.207,00	1.134.505,24	29,16
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	752.375,00	752.375,00	26.337,89	3,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.643.582,00	4.643.582,00	1.160.843,13	25,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.005,00	1.041.705,00	565.019,47	54,24	255.538,19	24,53	247.209,19	23,73
Despesas Correntes	1.010.000,00	836.700,00	565.019,47	67,53	255.538,19	30,54	247.209,19	29,55
Despesas de Capital	205.005,00	205.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.968.000,00	1.968.000,00	1.074.869,00	54,62	680.600,63	34,58	661.795,62	33,63
Despesas Correntes	1.958.000,00	1.958.000,00	1.072.634,00	54,78	680.600,63	34,76	661.795,62	33,80
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.235,00	22,35	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	62.000,00	37.124,00	59,88	26.711,00	43,08	26.711,00	43,08
Despesas Correntes	60.000,00	62.000,00	37.124,00	59,88	26.711,00	43,08	26.711,00	43,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.001,00	221.360,00	205.557,20	92,86	60.617,20	27,38	60.617,20	27,38
Despesas Correntes	57.001,00	221.360,00	205.557,20	92,86	60.617,20	27,38	60.617,20	27,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	114.206,00	436.206,00	240.132,67	55,05	186.028,07	42,65	182.599,57	41,86
Despesas Correntes	54.200,00	416.200,00	240.132,67	57,70	186.028,07	44,70	182.599,57	43,87
Despesas de Capital	60.006,00	20.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.414.212,00	3.729.271,00	2.122.702,34	56,92	1.209.495,09	32,43	1.178.932,58	31,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.227.506,00	4.005.207,00	1.885.429,82	47,07	1.075.199,40	26,85	1.048.284,77	26,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	2.264.804,00	2.354.040,76	1.159.688,29	49,26	765.419,92	32,52	746.614,91	31,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	71.400,00	83.748,53	37.985,00	45,36	27.572,00	32,92	27.572,00	32,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	68.002,00	237.592,38	212.597,99	89,48	67.657,99	28,48	67.657,99	28,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	268.906,00	607.706,00	309.915,11	51,00	209.730,34	34,51	198.399,01	32,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	6.900.618,00	7.288.294,67	3.605.616,21	49,47	2.145.579,65	29,44	2.088.528,68	28,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	3.414.212,00	3.729.271,00	2.122.702,34	56,92	1.209.495,09	32,43	1.178.932,58	31,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.486.406,00	3.559.023,67	1.482.913,87	41,67	936.084,56	26,30	909.596,10	25,56

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:54:15

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

LUANA PINHEIRO RODRIGUES
Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:6B8076B9

CONTABILIDADE
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE R. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	25.000.000,00	
Previsão Atualizada	25.000.000,00	
Receitas Realizadas	8.068.080,68	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	25.000.000,00	
Dotação Atualizada	25.240.000,00	
Despesas Empenhadas	13.653.752,30	
Despesas Liquidadas	6.722.595,95	
Despesas Pagas	6.483.906,78	
Superávit Orçamentário	1.345.484,73	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	13.653.752,30	
Despesas Liquidadas	6.722.595,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	26.384.953,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.170.628,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.970.628,63	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	1.520.974,22	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	1.524.442,41	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre o	Pagamento Até Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.953.490,89	0,00	0,00	1.953.490,89
Poder Executivo	1.941.476,94	0,00	0,00	1.941.476,94
Poder Legislativo	12.013,95	0,00	0,00	12.013,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.910.118,78	0,00	297.405,53	2.612.713,25
Poder Executivo	2.910.118,78	0,00	297.405,53	2.612.713,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.863.609,67	0,00	297.405,53	4.566.204,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.133.028,17	18% / 25%	33,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.344.347,67	70%	88,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	936.084,56	15,00 %	14,87 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:05:30			

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:57CAD39C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	947.000,00	275.005,78
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	38.000,00	17.588,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	15.000,00	10.922,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	630.000,00	198.338,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	264.000,00	48.156,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.756.998,00	6.017.823,34
2.1 - Cota parte do FPM	11.999.998,00	5.035.970,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.999.998,00	5.035.970,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.700.000,00	890.387,05
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	959,35
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	285,45
2.5 - Cota parte IPVA	50.000,00	90.220,77
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.703.998,00	6.292.829,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.172.000,00	1.199.837,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.174.599,90	369.642,61
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.979.000,00	1.510.622,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.979.000,00	1.510.622,84
6.1.1 - Principal	4.955.000,00	1.510.498,87
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	24.000,00	123,97
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.783.000,00	310.661,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.510.622,84	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.282.900,00	2.507.690,23	1.230.885,84	1.230.885,84
10.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	3.282.900,00	2.507.690,23	1.230.885,84	1.230.885,84
11-OUTRAS DESPESAS	1.363.000,00	590.227,22	209.569,80	113.045,86

11.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	1.363.000,00	590.227,22	209.569,80	113.045,86
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.645.900,00	3.097.917,45	1.440.455,64	1.343.931,70

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.778.392,34		1.344.347,67	1.344.347,67
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.455.176,56		1.573.052,88	1.474.228,94
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00		0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00		0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00		0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.057.435,99	1.344.347,67	1.344.347,67	88,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	151.062,28	-62.430,04	-62.430,04	-4,13

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
Consolidado		COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2021 (Março a Abril)							
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		
	(c)	(d)	(e)	(f)		
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.523.320,69	1.371.435,46	870.637,02	870.637,02		
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.523.320,69	1.371.435,46	870.637,02	870.637,02		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))		2.443.689,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)		310.661,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		2.133.028,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.573.207,28	2.133.028,17	33,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	72.660,00	72.660,00	72.660,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	72.660,00	72.660,00	72.660,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	369.000,00	73.761,70
35.1 - Salário-Educação	100.000,00	31.222,13
35.2 - PDDE	4.000,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	32.957,60
35.4 - PNATE	30.000,00	9.581,97
35.5 - Outras transferências do FNDE	95.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	327.779,00	3.153,88
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	1.500,00	2.719,26
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.500,00	6,12

40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		700.779,00		79.640,96
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	139.123,02	4.375,00	4.375,00	4.375,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	139.123,02	4.375,00	4.375,00	4.375,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.123.414,00	447.565,06	148.523,83	141.368,64
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	8.000,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.270.537,02	451.940,06	152.898,83	145.743,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.439.757,71	4.924.457,97	2.463.991,49	2.360.312,36
47.1 - Despesas Correntes	7.368.624,69	4.924.457,97	2.463.991,49	2.360.312,36
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.189.219,69	4.826.612,02	2.443.689,90	2.344.865,96
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.179.405,00	97.845,95	20.301,59	15.446,40
47.2 - Despesas de Capital	71.133,02	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	71.133,02	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	47.744,87	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.510.622,84	31.222,13
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.474.228,94	6.511,96
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.138,77	24.710,17
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	84.138,77	24.710,17

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:49:20

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta

Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:

Maria de Fatima Queiroz

Código Identificador:AAE2B4B6

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.447.998,00	8.059.081,83
Receita tributária	1.248.000,00	357.497,41
IPTU	38.000,00	17.588,41
ISS	630.000,00	198.338,69
ITBI	15.000,00	10.922,50
IRRF	264.000,00	48.156,18
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	301.000,00	82.491,63
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	217.500,00	3.468,19
Aplicações financeiras (II)	131.500,00	3.468,19

Outras receitas patrimoniais	86.000,00	0,00
Transferências correntes	22.978.498,00	7.698.116,23
Cota-parte do FPM	9.399.998,00	4.028.776,68
Cota-parte do ICMS	2.150.000,00	716.004,55
Cota-parte do IPVA	30.000,00	72.411,16
Cota Parte do ITR	1.000,00	238,09
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	475,41
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	555,72
Transferências do Fundeb	4.955.000,00	1.510.498,87
Outras transferências correntes	6.436.500,00	1.369.155,75
Demais receitas correntes	4.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	2.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	24.314.498,00	8.055.613,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	552.002,00	8.998,85
Operações de crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	550.002,00	8.998,85
Convênios	550.000,00	0,00
Outras transferências de capital	2,00	8.998,85
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI -VII -VIII -IX - X)	550.002,00	8.998,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	24.864.500,00	8.064.612,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.138.961,41	12.621.086,18	6.484.921,91	6.246.232,74	0,00	219.056,00	219.056,00
Pessoal e encargos sociais	14.860.256,76	9.795.948,75	5.108.807,89	4.997.851,71	0,00	219.056,00	219.056,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	45.862,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.232.842,00	2.825.137,43	1.376.114,02	1.248.381,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	23.093.098,76	12.621.086,18	6.484.921,91	6.246.232,74	0,00	219.056,00	219.056,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.101.038,59	1.032.666,12	237.674,04	237.674,04	0,00	78.349,53	78.349,53
Investimentos	1.428.036,59	426.523,57	0,00	0,00	0,00	78.349,53	78.349,53
Inversões financeiras	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	673.000,00	606.142,55	237.674,04	237.674,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.428.038,59	426.523,57	0,00	0,00	0,00	78.349,53	78.349,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XXI + XXII)	24.521.137,35	13.047.609,75	6.484.921,91	6.246.232,74	0,00	297.405,53	297.405,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.520.974,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							ATÉ O BIMESTRE/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)							3.468,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)							0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.524.442,41
ABAIXO DA LINHA							0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE (b)
DEDUÇÕES (XXIX)							6.560.682,57 6.319.964,81
Disponibilidade de caixa							537.317,12 1.289.106,59
Disponibilidade de caixa bruta							537.317,12 1.289.106,59
(-)Restos a pagar processados (XXX)							2.490.808,01 3.242.597,48
Demais haveres financeiros							1.953.490,89 1.953.490,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXXI)							0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)							6.023.365,45 5.030.858,22
AJUSTE METODOLÓGICO							- 992.507,23
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							- 0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							- 0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)							- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)							- 992.507,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)							- 989.039,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS							- 0,00

Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:43:07		

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador: B9131089

**CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)							
	RS 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	
Pessoal Ativo	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68	1.377.203,17	1.915.111,70	1.607.088,65	970.173,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	742.356,55	1.236.803,94	1.112.462,68	1.158.850,42	1.610.426,45	1.521.988,00	970.173,57	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	218.352,75	304.685,25	85.100,65	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	10.000,00	263.598,63	822,47	0,00	30.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	10.000,00	0,00	822,47	0,00	30.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	263.598,63	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	742.356,55	1.236.803,94	1.102.462,68	1.113.604,54	1.914.289,23	1.607.088,65	940.173,57	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.761.943,57	864.456,64	1.382.866,51	1.583.296,81	1.278.187,93	15.831.951,72	219.056,00
Pessoal Ativo	1.761.943,57	864.456,64	1.382.866,51	1.583.296,81	1.278.187,93	15.831.951,72	219.056,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.761.943,57	864.456,64	1.382.866,51	1.116.264,97	1.086.805,24	14.565.398,54	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	467.031,84	191.382,69	1.266.553,18	219.056,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	-25.156,41	0,00	14.000,00	8.494,13	7.000,00	308.758,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-25.156,41	0,00	14.000,00	8.494,13	7.000,00	45.160,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.598,63	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.787.099,98	864.456,64	1.368.866,51	1.574.802,68	1.271.187,93	15.523.192,90	219.056,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.384.953,63	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, pará. 1º da CF) (V)	214.325,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará. 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	25.970.628,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.742.248,90	60,62 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	14.024.139,46	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.322.932,49	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.621.725,51	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:12:16

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
 Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:77DE1E15

**CONTABILIDADE
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Umarizal		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		1º quadrimestre de 2021 (até Abril)			
		RS 1,00			
		SALDO DO EXERCÍCIO 2020	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		6.560.682,57	6.319.964,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		6.560.682,57	6.319.964,81	0,00	0,00
Empréstimos		8.583,61	8.583,61	0,00	0,00
Internos		8.583,61	8.583,61	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		6.552.098,96	6.311.381,20	0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		5.706.983,75	5.469.309,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais		845.115,21	842.071,49	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		537.317,12	1.289.106,59	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(I)		537.317,12	1.289.106,59	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta		2.490.808,01	3.242.597,48	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados		1.953.490,89	1.953.490,89	0,00	0,00
Demais haveres financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)		6.023.365,45	5.030.858,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		25.966.048,19	26.384.953,63	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)		964.363,00	214.325,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		25.001.685,19	26.170.628,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		26,24%	24,15%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		24,09%	19,22%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)		30.002.022,23	31.404.754,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)		27.001.820,01	28.264.278,92	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
Precatórios anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)		5.666,06	7.160,19	0,00	0,00
Passivo atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida		207.418,68	270.100,45	0,00	0,00
Restos a pagar não processados		2.910.118,78	2.612.713,25	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015		0,00	36.508,52	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:21:14					
NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.					
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'					

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES
Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:4F5B7018

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.966.048,19	26.384.953,63		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	964.363,00	214.325,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	25.001.685,19	26.170.628,63	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	5.500.370,74	5.757.538,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.950.333,67	5.181.784,47	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:24:30				

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO
Secretário de Finanças

MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Cotadora Geral

LUANA PINHEIRO RODRIGUES
Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:25547072

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	26.384.953,63	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&I,art.166-A da CF) (V)	214.325,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	26.170.628,63	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.187.300,58	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.768.570,52	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.831.944,00	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:26:15		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:5809DD15

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2021 (até Abril)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.384.953,63	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	26.170.628,63	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	25.970.628,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.742.248,90	60,62%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.024.139,46	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	13.322.932,49	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	12.621.725,51	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.030.858,22	19,22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.404.754,36	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.757.538,30	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.187.300,58	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.831.944,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA

	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Umarizal - DATA DA EMISSÃO: 11/06/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:33:39

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DIAS PINHEIRO

Secretário de Finanças

MARIA DE FATIMA QUEIROZ

Cotadora Geral

LUANA PINHEIRO RODRIGUES

Controladora Geral

Publicado por:
Maria de Fatima Queiroz
Código Identificador:80D70244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0037/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ARMANDO SERVIÇOS, CNPJ: 36.952.880/0001-43, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas e quadros de comando eletrônicos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4541 - Serviço de recuperação da rede elétrica 1,5km de extensão com substituição de contadores e cabos. Serviço de recuperação da rede elétrica 1,5km de extensão com substituição de contadores e cabos.	Und	1	2.899,00	2.899,00
2	4542 - Manutenção em bomba centrífuga 7,5 CV 380V, 05 estágios com rebobinamento do motor, substituição de rolamentos, selos mecânicos, oring, rotores, limpeza, lubrificação e pintura. Manutenção em bomba centrífuga 7,5 CV 380V, 05 estágios com rebobinamento do motor, substituição de rolamentos, selos mecânicos, oring, rotores, limpeza, lubrificação e pintura.	Und	2	1.799,00	3.598,00
3	4543 - Serviço de manutenção me bomba submersa 7,5 VC 380 V com troca de bucha superior e inferior, selo mecânico, ponta de eixo, substituição de 8 rotores do bombeador. Serviço de manutenção me bomba submersa 7,5 VC 380 V com troca de bucha superior e inferior, selo mecânico, ponta de eixo, substituição de 8 rotores do bombeador.	Und	1	3.850,00	3.850,00
4	4544 - Serviço de manutenção em bomba centrífuga 5CV 380V com rebobinamento do motor, com substituição dos rolamentos e selo mecânico, junta e pintura. Serviço de manutenção em bomba centrífuga 5CV 380V com rebobinamento do motor, com substituição dos rolamentos e selo mecânico, junta e pintura.	Und	1	1.600,00	1.600,00
5	4545 - Serviço realizado no quadro elétrico com substituição de contadores, relés e cabo. Serviço realizado no quadro elétrico com substituição de contadores, relés e cabo.	Und	1	1.350,00	1.350,00
6	4546 - Serviço de recuperação da rede hidráulica com troca de tubos e conexão. Serviço de recuperação da rede hidráulica com troca de tubos e conexão.	Und	2	1.900,00	3.800,00
Total Geral					17.097,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14 de junho de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3A6736D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	653 - PNEU 1000X20 CENTELLA	Unidade	12	1.400,00	16.800,00
2	756 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 firestone	Unidade	16	3.989,00	63.824,00
3	757 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24 firestone	Unidade	8	1.819,00	14.552,00
4	761 - Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas firestone	Unidade	10	3.322,00	33.220,00
5	763 - Pneu Reforçado 17.5 x 25-10 - lonas firestone	Unidade	8	4.649,00	37.192,00
9	6428 - PNEU REFORÇADO 19,5 L 24 TL - 10 LONAS firestone	Unidade	8	3.990,00	31.920,00
10	766 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 magnum	Unidade	12	1.800,00	21.600,00
11	3651 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 kama	Unidade	8	281,00	2.248,00
18	5662 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 kama	Unidade	36	398,50	14.346,00
19	650 - PNEU 175/70R13 HIFLY	Unidade	16	275,00	4.400,00
20	652 - PNEU REFORÇADO 205/70R15 HIFLY	Unidade	16	500,00	8.000,00
21	6430 - PNEU REFORÇADO REF. 205/70 R16 HIFLY	Unidade	16	525,00	8.400,00
22	6431 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16 HIFLY	Unidade	8	700,00	5.600,00
26	769 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas CENTELLA	Unidade	18	1.300,00	23.400,00
28	6429 - PNEU REFORÇADO REF. 245/70 R16 HIFLY	Unidade	8	560,00	4.480,00
Total					289.982,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/05/2021, tendo seu término em 16/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3AD23B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
1470 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	762 - Pneu nacional reforçado 12.5/80 R18 - 10 Lonas ROADGUINDER	Unidade	8	1.829,99	14.639,92
12	3653 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 Magno	Unidade	18	139,76	2.515,68
13	3654 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 Magno	Unidade	12	137,86	1.654,32
14	5664 - PROTETOR 1000/20 Valadares	Unidade	16	42,00	672,00
15	764 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas PIRELLI	Unidade	24	584,99	14.039,76
16	3652 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18 Magno	Unidade	8	144,00	1.152,00
17	651 - PNEU 175/70R14 Kamma Breezer	Unidade	16	349,97	5.599,52
23	6432 - PNEU REFORÇADO REF. 185/65 R15 AUSTONE	Unidade	8	384,99	3.079,92
24	6433 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16 PIRELLI	Unidade	12	727,69	8.732,28
25	654 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 Rodstone	Unidade	16	399,99	6.399,84
27	768 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas PIRELLI	Unidade	30	729,99	21.899,70
29	5665 - PROTETOR 900/20 Valadares	Unidade	12	40,00	480,00
30	5666 - PROTETOR 750/16 Valadares	Unidade	12	27,00	324,00
31	6434 - PNEU REFORÇADO 215/75 R17.5 Magno	Unidade	6	799,99	4.799,94
Total					85.988,88

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/05/2021, tendo seu término em 16/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 17/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CCA5F302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 10/06/2021, processo administrativo nº 1.158/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ENSILADEIRA MONTADA SOB SEMI-REBOQUE COM RODAS E PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA TRATOR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DELBA VICENTINI CREMASCO

CNPJ: 03.138.598/0001-78

ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 635, BAIRRO SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

REPRESENTANTE: DELBA VICENTINI CREMASCO

E-MAIL: delbamaquinas@outlook.com **TEL.:** (19) 99972.8555

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, CONTENDO: ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h Rotação Mínima: 1600 (RPM) Nº mínimo facas no Rotor: 4 Sistema de Alimentação entrada: Bica Sistema de Alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; caixa seletora do comprimento do picado; Acoplamento: Cardam de transmissão para tomada de força Trator; Caixa de transmissão helicoidal Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores; SEMI-REBOQUE P/ ENSILADEIRA: Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus, e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação;</p>	UND	01	ENCAR 4800 PLUS C/ PNEUS + 4 FACAS	24.630,00	24.630,00
VALOR TOTAL:						24.630,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Representante Legal do Órgão Gerenciador

DELBA VICENTINI CREMASCO

CPF: 066.***.***-59

RG: 19.***.***-9 SSP/SP

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8C94AD6F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Mês: ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.484.947,69	1.455.335,26	1.882.760,02	1.504.359,75	1.491.629,17	1.529.433,20	2.788.550,92	3.216.077,82	1.243.303,11	1.506.129,27	1.571.203,91	1.611.727,25	21.285.457,37	51.803,84	
Pessoal Ativo	1.484.947,69	1.455.335,26	1.882.760,02	1.504.359,75	1.491.629,17	1.529.433,20	2.788.550,92	3.216.077,82	1.243.303,11	1.506.129,27	1.571.203,91	1.611.727,25	21.285.457,37	51.803,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.254.373,12	1.206.464,60	1.629.399,01	1.256.659,67	1.222.584,07	1.275.577,65	2.532.574,68	2.444.211,37	1.232.013,60	1.244.801,30	1.318.118,06	1.340.537,65	17.957.314,78	49.207,12	
Obrigações Patronais	230.574,57	248.870,66	253.361,01	247.700,08	269.045,10	253.855,55	255.976,24	771.866,45	11.289,51	261.327,97	253.085,85	271.189,60	3.328.142,59	2.596,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.425,24	10.628,18	10.628,28	10.628,28	10.628,28	10.628,28	10.628,28	21.256,56	4.825,48	10.628,28	10.628,28	10.628,28	153.161,70	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.425,24	10.628,18	10.628,28	10.628,28	10.628,28	10.628,28	10.628,28	21.256,56	0,00	10.628,28	10.628,28	10.628,28	148.336,22	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,48	0,00	0,00	0,00	4.825,48	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.453.522,45	1.444.707,08	1.872.131,74	1.493.731,47	1.481.000,89	1.518.804,92	2.777.922,64	3.194.821,26	1.238.477,63	1.495.500,99	1.560.575,63	1.601.098,97	21.132.295,67	51.803,84	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.956.277,17	66,29
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.956.277,17	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.184.099,51	66,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	17.256.389,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.393.570,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.530.750,70	48,60

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:CEA72F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2021		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.467.753,94	2.748.330,70	3.615.197,51	3.537.558,55	2.695.752,57	2.561.367,70	2.705.686,69	3.754.163,06	2.529.366,88	3.195.758,29	2.546.111,89	2.625.567,61	34.982.615,39	60.758.984,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.020,55	55.496,29	158.812,15	112.303,71	185.471,98	123.278,99	155.317,69	302.264,91	101.130,40	79.137,96	53.433,87	46.445,54	1.585.114,04	1.334.707,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	298,71	3.337,80	9.084,55	9.514,71	4.214,28	341,37	0,00	363,60	0,00	27.155,02	15.000,00	
ISS	93.929,87	50.765,48	37.039,26	52.151,42	121.565,06	41.993,15	68.857,02	78.426,20	62.407,23	27.633,93	41.461,69	42.495,74	718.726,05	700.000,00	
ITBI	3.988,48	800,00	2.373,20	4.116,01	3.584,00	7.384,72	9.406,84	9.952,46	4.618,21	6.902,88	4.128,24	1.244,83	58.499,87	55.000,00	
IRRF	108.021,08	1.887,91	115.019,08	54.053,74	54.159,03	62.071,52	64.216,55	206.831,23	2.363,87	1.628,06	3.270,39	0,00	673.522,46	472.607,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.081,12	2.042,90	4.380,61	1.683,83	2.826,09	2.745,05	3.322,57	2.840,74	31.399,72	42.973,09	4.209,95	2.704,97	107.210,64	92.100,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	7.814,36	6.032,32	7.557,04	4.736,61	5.208,46	7.658,34	5.125,62	6.588,81	6.319,47	56.468,76	7.330,92	12.889,65	133.730,36	258.650,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.184,73	3.116,66	4.516,49	1.134,96	757,69	1.072,48	981,28	930,70	329,44	49.539,34	3.491,99	6.515,04	75.570,80	258.650,00	
Outras Receitas Patrimoniais	4.629,63	2.915,66	3.040,55	3.601,65	4.450,77	6.585,86	4.144,34	5.658,11	5.990,03	6.929,42	3.838,93	6.374,61	58.159,56	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.244.138,30	2.679.187,86	3.447.507,39	3.419.842,84	2.504.293,29	2.429.063,78	2.544.743,46	3.439.254,80	2.421.917,01	3.060.151,57	2.485.347,10	2.566.232,42	33.241.679,82	59.165.627,00	
Cota-Parte do FPM	825.578,45	991.890,35	1.239.480,89	787.399,40	615.122,95	853.398,53	1.131.261,61	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	13.166.682,92	27.981.615,00	
Cota-Parte do ICMS	204.932,31	243.521,67	253.753,55	276.001,80	322.833,03	302.009,62	298.128,73	405.651,28	326.377,54	303.472,55	344.150,90	265.338,78	3.546.171,76	3.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	34.743,13	48.812,35	42.942,17	27.786,33	14.710,52	12.813,79	15.556,60	23.038,53	9.646,58	21.654,10	20.998,67	37.223,76	309.926,53	300.000,00	
Cota-Parte do ITR	571,52	0,00	107,84	24,97	729,85	7.952,12	1.518,14	383,49	1.080,75	571,65	3.159,78	413,98	16.514,09	55.000,00	
Transferências da LC 87/1996	192,46	173,07	207,92	189,20	282,45	323,26	354,34	372,67	280,27	229,26	272,23	273,03	3.150,16	3.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	302.091,25	308.548,69	316.917,92	327.288,55	316.804,84	382.813,31	458.614,90	492.674,63	420.332,57	566.850,07	416.142,96	565.405,56	4.874.485,25	6.966.360,00	
Outras Transferências Correntes	876.029,18	1.086.241,73	1.594.097,10	2.001.152,59	1.233.809,65	869.753,15	639.309,14	830.554,18	438.241,95	560.454,70	623.538,35	571.567,39	11.324.749,11	20.854.652,00	
Outras Receitas Correntes	3.780,73	7.614,23	1.320,93	675,39	778,84	1.366,59	499,92	6.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	22.091,17	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-160.090,58	-185.547,01	-196.418,11	-210.807,97	-172.372,24	-232.672,00	-286.181,64	-315.719,14	-310.683,09	-386.523,45	-285.834,10	-283.488,89	-3.026.338,22	6.239.123,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-160.090,58	-185.547,01	-196.418,11	-210.807,97	-172.372,24	-232.672,00	-286.181,64	-315.719,14	-310.683,09	-386.523,45	-285.834,10	-283.488,89	-3.026.338,22	6.239.123,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.307.663,36	2.562.783,69	3.418.779,40	3.326.750,58	2.523.380,33	2.328.695,70	2.419.505,05	3.438.443,92	2.218.683,79	2.809.234,84	2.260.277,79	2.342.078,72	31.956.277,17	54.519.861,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.307.663,36	2.562.783,69	3.418.779,40	3.326.750,58	2.523.380,33	2.328.695,70	2.419.505,05	3.438.443,92	2.218.683,79	2.809.234,84	2.260.277,79	2.342.078,72	31.956.277,17	54.519.861,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.307.663,36	2.562.783,69	3.418.779,40	3.326.750,58	2.523.380,33	2.328.695,70	2.419.505,05	3.438.443,92	2.218.683,79	2.809.234,84	2.260.277,79	2.342.078,72	31.956.277,17	54.519.861,00	

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA

Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:8FC596D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021													LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)					
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)															
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS	506,62	333.202,46	283.373,81	0,00	50.335,27	1.645,00	948.409,21	37.321,24	37.321,24	0,00	912.732,97	963.068,24				
Total	506,62	333.202,46	283.373,81	0,00	50.335,27	1.645,00	948.409,21	37.321,24	37.321,24	0,00	912.732,97	963.068,24				

JULIMARA GONÇALVES ABEL DA SILVA
Controladora

SANZIA CRISTINA DA COSTA
Secretário Municipal De Finanças

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francistony Joaquim Valentim da Silva
Código Identificador:12C4E6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021												LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2			
Função/SubFunção	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
		Inicial	(a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)		%(b/total b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)			%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.847.238,93	42.847.238,93	6.220.894,12	20.245.632,18	50,00	22.601.606,75	7.808.788,62	13.060.929,58	100,00	29.786.309,35	0,00				
01 LEGISLATIVA	1.861.650,00	1.861.650,00	133.672,35	1.079.488,29	2,67	782.161,71	250.817,75	435.079,69	3,33	1.426.570,31	0,00				
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.861.650,00	1.861.650,00	133.672,35	1.079.488,29	2,67	782.161,71	250.817,75	435.079,69	3,33	1.426.570,31	0,00				
04 ADMINISTRAÇÃO	5.126.269,50	5.564.369,50	1.006.473,87	3.713.853,58	9,17	1.850.515,92	1.262.183,05	2.779.616,44	21,28	2.784.753,06	0,00				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.781.896,80	5.219.996,80	979.699,37	3.603.670,62	8,90	1.616.326,18	1.210.928,55	2.705.600,55	20,72	2.514.396,25	0,00				
124 CONTROLE INTERNO	81.402,30	81.402,30	1.276,00	40.352,00	0,10	41.050,30	7.076,00	14.151,59	0,11	67.250,71	0,00				
695 TURISMO	262.970,40	262.970,40	25.498,50	69.830,96	0,17	193.139,44	44.178,50	59.864,30	0,46	203.106,10	0,00				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.102.164,00	2.707.380,62	278.011,81	787.941,44	1,95	1.919.439,18	308.099,78	492.633,71	3,77	2.214.746,91	0,00				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.275,00	169.275,00	10.100,60	140.493,55	0,35	28.781,45	12.030,60	40.177,51	0,31	129.097,49	0,00				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.574,00	90.274,00	0,00	0,00	0,00	90.274,00	0,00	0,00	0,00	90.274,00	0,00				
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.756.315,00	2.447.831,62	267.911,21	647.447,89	1,60	1.800.383,73	296.069,18	452.456,20	3,46	1.995.375,42	0,00				
10 SAÚDE	9.250.742,08	9.374.742,08	2.312.946,18	5.127.758,47	12,66	4.246.983,61	2.746.587,64	3.901.465,25	29,87	5.473.276,83	0,00				
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.745.369,68	8.221.369,68	2.168.853,40	4.784.567,95	11,82	3.436.801,73	2.511.782,79	3.558.274,73	27,24	4.663.094,95	0,00				
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.068.375,00	721.375,00	28.000,00	118.712,07	0,29	602.662,93	118.712,07	118.712,07	0,91	602.662,93	0,00				

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	436.997,40	431.997,40	116.092,78	224.478,45	0,55	207.518,95	116.092,78	224.478,45	1,72	207.518,95	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.108.577,05	12.963.360,43	738.516,59	5.833.472,91	14,41	7.129.887,52	1.439.896,21	2.713.619,96	20,78	10.249.740,47	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.710.577,05	9.363.832,76	730.581,73	5.390.118,05	13,31	3.973.714,71	1.318.127,21	2.543.038,19	19,47	6.820.794,57	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.361.250,00	3.562.777,67	7.934,86	443.354,86	1,09	3.119.422,81	121.769,00	170.581,77	1,31	3.392.195,90	0,00
13	CULTURA	766.434,90	766.434,90	44.612,18	177.465,59	0,44	588.969,31	58.199,66	88.488,86	0,68	677.946,04	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	766.434,90	766.434,90	44.612,18	177.465,59	0,44	588.969,31	58.199,66	88.488,86	0,68	677.946,04	0,00
15	URBANISMO	4.158.797,50	4.947.897,50	1.409.679,31	2.682.012,63	6,62	2.265.884,87	1.348.489,11	2.060.036,28	15,77	2.887.861,22	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	157.657,50	657,50	0,00	0,00	0,00	657,50	0,00	0,00	0,00	657,50	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.001.140,00	4.947.240,00	1.409.679,31	2.682.012,63	6,62	2.265.227,37	1.348.489,11	2.060.036,28	15,77	2.887.203,72	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	902.055,00	902.055,00	25.864,94	96.944,94	0,24	805.110,06	49.444,94	66.961,61	0,51	835.093,39	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	672.672,00	672.672,00	25.864,94	96.944,94	0,24	575.727,06	49.444,94	66.961,61	0,51	605.710,39	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	229.383,00	229.383,00	0,00	0,00	0,00	229.383,00	0,00	0,00	0,00	229.383,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.302.354,90	1.023.254,90	170.323,45	373.230,14	0,92	650.024,76	216.266,94	265.528,65	2,03	757.726,25	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
606	EXTENSÃO RURAL	1.302.354,90	1.023.254,90	170.323,45	373.230,14	0,92	650.024,76	216.266,94	265.528,65	2,03	757.726,25	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	408.754,50	408.754,50	2.772,00	2.772,00	0,01	405.982,50	2.772,00	2.772,00	0,02	405.982,50	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	116.077,50	116.077,50	2.772,00	2.772,00	0,01	113.305,50	2.772,00	2.772,00	0,02	113.305,50	0,00
695	TURISMO	292.677,00	292.677,00	0,00	0,00	0,00	292.677,00	0,00	0,00	0,00	292.677,00	0,00
24	COMUNICAÇÕES	324.838,50	324.838,50	23.496,00	65.634,00	0,16	259.204,50	33.116,00	44.412,00	0,34	280.426,50	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	324.838,50	324.838,50	23.496,00	65.634,00	0,16	259.204,50	33.116,00	44.412,00	0,34	280.426,50	0,00
26	TRANSPORTE	489.720,00	489.720,00	0,00	0,00	0,00	489.720,00	0,00	0,00	0,00	489.720,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	489.720,00	489.720,00	0,00	0,00	0,00	489.720,00	0,00	0,00	0,00	489.720,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	601.131,00	601.131,00	20.129,10	162.618,60	0,40	438.512,40	38.519,20	67.875,54	0,52	533.255,46	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.041,00	173.041,00	19.740,82	162.230,32	0,40	10.810,68	38.130,92	67.487,26	0,52	105.553,74	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	483.090,00	428.090,00	388,28	388,28	0,00	427.701,72	388,28	388,28	0,00	427.701,72	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.155.000,00	622.900,00	54.396,34	142.439,59	0,35	480.460,41	54.396,34	142.439,59	1,09	480.460,41	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.155.000,00	622.900,00	54.396,34	142.439,59	0,35	480.460,41	54.396,34	142.439,59	1,09	480.460,41	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.750,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.750,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		42.847.238,93	42.847.238,93	6.220.894,12	20.245.632,18	100,00	22.601.606,75	7.808.788,62	13.060.929,58	100,00	29.786.309,35	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:51CFC0B3

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021 Data: 11/06/2021		
Período de Referência: Mai/2020 a Abr/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.995.443,86	1.905.284,45	3.267.358,50	3.216.349,33	2.039.138,37	2.045.613,37	3.031.940,72	3.881.094,03	2.999.296,22	3.601.630,80	3.259.840,68	3.227.679,45	34.470.669,78	40.499.918,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.681,68	26.674,60	54.220,33	31.337,84	21.923,39	35.231,80	49.902,69	137.734,82	57.297,02	11.142,17	65.720,44	12.749,49	531.616,27	223.284,60	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	18.627,05	10.998,46	29.560,00	15.488,54	7.229,25	17.587,53	24.099,32	62.797,61	52.822,58	4.249,43	7.336,80	8.091,12	258.887,69	53.130,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	18.711,00	
IRRF	9.054,63	15.676,14	24.660,33	15.849,30	14.694,14	17.644,27	25.803,37	74.937,21	0,00	0,00	58.383,64	4.658,37	261.361,40	123.769,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,44	2.892,74	0,00	0,00	7.367,18	27.673,80	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	
Receita Patrimonial	420,64	319,72	347,98	190,12	104,72	4.502,00	144,05	1.411,59	124,73	181,86	695,80	875,88	9.319,09	92.862,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	420,64	319,72	347,98	190,12	104,72	4.502,00	144,05	1.411,59	124,73	181,86	695,80	875,88	9.319,09	53.130,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.732,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,47	0,00	0,00	0,00	120,47	0,00
Transferências Correntes	1.956.797,41	1.869.014,08	3.208.310,19	3.183.449,69	2.016.290,26	2.001.317,24	2.959.712,33	3.741.947,62	2.941.754,00	3.590.306,77	3.193.424,44	3.214.054,08	33.876.378,11	39.941.221,55	
Cota-Parte do FPM	883.233,06	718.999,10	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	431.268,37	1.553.245,29	1.686.580,02	1.225.957,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	12.970.341,45	12.836.481,00	
Cota-Parte do ICMS	398.109,11	405.498,50	475.238,15	518.097,06	627.147,38	586.695,04	579.155,90	762.925,45	589.840,17	535.853,23	583.705,56	448.139,47	6.510.405,02	6.692.156,10	
Cota-Parte do IPVA	28.190,02	37.808,23	37.227,99	21.514,93	0,00	18.587,13	14.777,42	24.634,48	16.623,06	21.740,07	18.807,31	23.744,55	263.655,19	92.400,00	
Cota-Parte do ITR	50,32	74,17	344,85	0,00	74,75	1.621,02	73,34	245,68	0,00	145,29	15,00	66,87	2.711,29	66.150,00	
Transferências da LC 87/1996	413,29	371,67	446,47	516,34	14.340,14	694,13	760,89	800,27	577,76	472,52	561,19	562,12	20.516,79	6.930,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.836,94	2.341,82	1.170,91	1.170,91	20.520,58	11.550,00	
Transferências do FUNDEB	336.439,18	343.630,83	352.951,64	364.501,48	352.825,71	426.339,40	510.759,69	548.682,50	467.198,73	631.301,18	463.458,62	633.516,00	5.431.604,96	5.545.072,05	
Outras Transferências Correntes	310.362,43	362.631,58	1.102.620,20	1.491.471,74	387.686,42	536.112,15	300.939,80	718.079,22	625.719,99	791.533,42	1.048.621,64	980.844,24	8.656.622,83	14.690.482,40	
Outras Receitas Correntes	10.544,13	9.276,05	4.480,00	1.371,68	820,00	4.562,33	22.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.235,84	124.740,00	
DEDUÇÕES (II)	261.999,20	232.550,36	250.120,97	265.495,26	255.155,61	207.866,72	429.602,56	394.824,15	366.026,26	432.285,52	335.388,83	318.893,69	3.750.209,13	3.671.069,22	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	261.999,20	232.550,36	250.120,97	265.495,26	255.155,61	207.866,72	429.602,56	394.824,15	366.026,26	432.285,52	335.388,83	318.893,69	3.750.209,13	3.671.069,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	2.633.269,96	3.169.345,28	2.924.451,85	2.908.785,76	30.720.460,65	36.828.848,93	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	2.633.269,96	3.169.345,28	2.924.451,85	2.908.785,76	30.720.460,65	36.828.848,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.733.444,66	1.672.734,09	3.017.237,53	2.950.854,07	1.783.982,76	1.837.746,65	2.602.338,16	3.486.269,88	2.633.269,96	3.169.345,28	2.924.451,85	2.908.785,76	30.720.460,65	36.828.848,93	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021			

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:21EDEB93

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F1EFD507

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15														Exercício: 2021	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	1.824.312,12	1.739.005,52	1.756.295,96	1.585.781,58	17.455.876,53	0,00	
Pessoal Ativo	1.409.916,25	1.206.780,92	1.326.488,40	1.311.222,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	1.824.312,12	1.739.005,52	1.756.295,96	1.585.781,58	17.455.876,53	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.409.916,25	1.193.738,54	1.313.554,01	1.295.319,05	1.316.232,56	1.149.842,17	340.230,97	1.958.538,89	1.737.485,12	1.540.243,28	1.410.998,38	1.463.434,41	16.129.533,63	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	13.042,38	12.934,39	15.903,35	3.857,35	180.185,77	347.185,67	0,00	86.827,00	198.762,24	345.297,58	122.347,17	1.326.342,90	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (Art. 19 da LRF) (II)	400,00	200,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.577,21	464.645,13	81.571,35	0,00	1.170.391,69	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.350,08	11.300,29	3.131,17	0,00	36.781,54	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	400,00	200,00	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.227,13	453.344,84	78.440,18	0,00	1.133.610,15	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	1.409.516,25	1.206.580,92	1.326.488,40	1.310.224,40	1.320.089,91	1.330.027,94	687.416,64	1.958.538,89	1.201.734,91	1.274.360,39	1.674.724,61	1.585.781,58	16.285.484,84	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.720.460,65	53,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 da CF) (VI)													0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.720.460,65	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													16.285.484,84	53,01	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													16.589.048,75	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.759.596,31	51,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													14.930.143,88	48,60	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			

Usuário

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2BA0C12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 455/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - PPA 2022-2025**

LEI MUNICIPAL Nº 455/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PLANO PLURIANUAL**, para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Parazinho, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídas nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a no ato da elaboração das Leis das Diretrizes Orçamentárias e das Leis do Orçamento Anual, determinar o percentual para abertura dos créditos suplementares.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 07 de Junho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO										
08113631/0001-29										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Lei: 455, Data: 07/06/2021										
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.215.593,39	29.194.299,44	35.436.253,01	38.897.032,74	32.820.000,00	47.010.000,00	50.320.000,00	52.800.000,00	55.362.000,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.663,74	2.196.390,39	2.854.665,74	3.032.285,22	3.280.000,00	3.510.000,00	3.685.000,00	3.840.000,00	4.112.000,00
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.757.060,24	2.191.968,76	2.537.039,51	2.885.411,49	3.070.000,00	3.240.000,00	3.345.000,00	3.450.000,00	3.660.000,00
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	399.059,71	236.213,73	181.880,01	46.336,96	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	399.059,71	236.213,73	181.880,01	46.336,96	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	399.059,71	236.213,73	181.880,01	46.336,96	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO- PRINCIPA	399.059,71	236.213,73	181.880,01	46.336,96	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1118.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.358.000,53	1.955.755,03	2.355.159,50	2.839.074,53	2.930.000,00	3.100.000,00	3.205.000,00	3.310.000,00	3.520.000,00
1118.01.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.707,25	11.086,82	37.481,35	20.227,20	30.353,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
1118.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	1.631,18	11.876,35	2.683,88	24.353,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1118.01.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- PR	0,00	1.631,18	11.876,35	2.683,88	24.353,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1118.01.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.707,25	9.455,64	25.605,00	17.543,32	6.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1118.01.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.707,25	9.455,64	25.605,00	17.543,32	6.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1118.02.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	1.355.293,28	1.944.668,21	2.317.678,15	2.818.847,33	2.899.647,00	3.060.000,00	3.160.000,00	3.260.000,00	3.460.000,00
1118.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.355.293,28	1.944.668,21	2.317.678,15	2.818.847,33	2.899.647,00	3.060.000,00	3.160.000,00	3.260.000,00	3.460.000,00
1118.02.3.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- PRINCIPAL	1.355.293,28	1.944.668,21	2.317.678,15	2.818.847,33	2.899.647,00	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
1118.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	779.603,50	4.421,63	40.999,52	146.873,73	170.000,00	150.000,00	210.000,00	250.000,00	302.000,00
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	4.421,63	28.616,98	108.953,70	90.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	222.000,00
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	4.421,63	28.616,98	108.953,70	90.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	222.000,00
1121.01.1.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	4.421,63	28.616,98	108.953,70	90.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	222.000,00
1121.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	0,00	4.421,63	28.616,98	108.953,70	90.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	222.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO										
08113631/0001-29										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Lei: 455, Data: 07/06/2021										
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	779.603,50	0,00	12.382,54	37.920,03	80.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	779.603,50	0,00	12.382,54	37.920,03	80.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1122.01.1.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	779.603,50	0,00	12.382,54	37.920,03	80.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- PRINCIPAL	779.603,50	0,00	12.382,54	37.920,03	80.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1130.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	276.626,71	0,00	40.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1130.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	276.626,71	0,00	40.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1130.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	276.626,71	0,00	40.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	302.140,93	537.176,05	10.554,65	450.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	281.950,83	537.176,05	0,00	430.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	281.950,83	537.176,05	0,00	430.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1219.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	281.950,83	537.176,05	0,00	430.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1219.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	281.950,83	537.176,05	0,00	430.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1219.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- PRINCIPAL	0,00	281.950,83	537.176,05	0,00	430.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	20.190,10	0,00	10.554,65	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1240.00.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	20.190,10	0,00	10.554,65	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00

1240.00.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	20.190,10	0,00	10.554,65	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	73.089,57	59.406,25	74.676,25	18.841,99	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	73.089,57	59.406,25	74.676,25	18.841,99	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	73.089,57	59.406,25	74.676,25	18.841,99	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1321.00.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	73.089,57	59.406,25	74.676,25	18.841,99	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	73.089,57	59.406,25	74.676,25	18.841,99	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.590.594,49	26.502.232,51	31.875.684,15	35.171.594,86	28.470.000,00	42.715.000,00	45.835.000,00	48.095.000,00	50.370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

		Lei: 455, Data: 07/06/2021								
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.726.071,05	11.483.170,38	13.037.079,95	14.321.516,35	13.823.000,00	17.885.000,00	19.585.000,00	20.675.000,00	21.660.000,00
1718.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.726.071,05	11.483.170,38	13.037.079,95	14.321.516,35	13.823.000,00	17.885.000,00	19.585.000,00	20.675.000,00	21.660.000,00
1718.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.224.902,94	8.759.485,52	9.520.691,19	9.105.797,83	10.803.000,00	11.455.000,00	12.320.000,00	12.690.000,00	12.720.000,00
1718.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.541.374,46	8.050.671,96	8.758.786,21	8.351.018,32	10.600.000,00	10.600.000,00	11.400.000,00	11.600.000,00	12.000.000,00
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.541.374,46	8.050.671,96	8.758.786,21	8.351.018,32	10.600.000,00	10.600.000,00	11.400.000,00	11.600.000,00	12.000.000,00
1718.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	345.897,40	357.214,39	372.260,54	375.798,91	90.000,00	410.000,00	480.000,00	520.000,00	60.000,00
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	345.897,40	357.214,39	372.260,54	375.798,91	90.000,00	410.000,00	480.000,00	520.000,00	60.000,00
1718.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	335.258,28	348.993,26	386.541,43	376.600,12	90.000,00	410.000,00	400.000,00	520.000,00	600.000,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	335.258,28	348.993,26	386.541,43	376.600,12	90.000,00	410.000,00	400.000,00	520.000,00	600.000,00
1718.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.372,80	2.605,91	3.103,01	2.380,48	23.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.372,80	2.605,91	3.103,01	2.380,48	23.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1718.02.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.640,84	344.902,86	134.954,53	134.358,73	120.000,00	120.000,00	135.000,00	145.000,00	160.000,00
1718.02.3.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	84.040,72	210.939,85	0,00	0,00	71.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1718.02.3.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	84.040,72	210.939,85	0,00	0,00	71.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1718.02.6.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	87.600,12	133.963,01	134.954,53	134.358,73	49.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	85.000,00
1718.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP- PRINCIPAL	87.600,12	133.963,01	134.954,53	134.358,73	49.000,00	60.000,00	70.000,00	75.000,00	85.000,00
1718.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.701.261,89	1.682.769,56	2.394.487,71	3.095.155,48	1.790.000,00	3.350.000,00	3.850.000,00	4.300.000,00	4.900.000,00
1718.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.701.261,89	1.722.726,68	2.101.931,83	1.874.572,29	1.060.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	3.100.000,00
1718.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	1.701.261,89	1.722.726,68	2.101.931,83	1.874.572,29	1.060.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	3.100.000,00
1718.03.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	422.623,23	0,00	460.152,00	500.000,00	700.000,00	800.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1718.03.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA- PR	0,00	422.623,23	0,00	460.152,00	500.000,00	700.000,00	800.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1718.03.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	36.155,00	0,00	50.903,27	180.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

		Lei: 455, Data: 07/06/2021								
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1718.03.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PRIN	0,00	36.155,00	0,00	50.903,27	180.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00
1718.03.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCI	0,00	1.051.264,65	292.555,88	709.527,92	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1718.03.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCI	0,00	1.051.264,65	292.555,88	709.527,92	50.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
1718.04.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0,00	0,00	0,00	33.922,00	160.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1718.04.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0,00	0,00	0,00	33.922,00	160.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1718.04.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	0,00	0,00	0,00	33.922,00	160.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
1718.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	347.292,40	362.800,74	330.968,62	308.127,61	710.000,00	880.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
1718.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.280,22	161.942,34	170.935,69	115.675,97	220.000,00	280.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	155.280,22	161.942,34	170.935,69	115.675,97	220.000,00	280.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	127.068,00	94.271,80	96.299,68	99.488,40	101.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.05.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	127.068,00	94.271,80	96.299,68	99.488,40	101.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.05.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	64.944,18	54.908,07	63.733,25	72.707,33	95.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.05.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	64.944,18	54.908,07	63.733,25	72.707,33	95.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
1718.05.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0,00	51.678,53	0,00	20.255,91	294.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.05.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0,00	51.678,53	0,00	20.255,91	294.000,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
1718.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	7.850,88	13.904,64	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1718.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	7.850,88	13.904,64	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1718.06.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	7.850,88	13.904,64	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
1718.09.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1718.12.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	263.617,63	319.307,06	0,00	318.791,41	210.000,00	400.000,00	410.000,00	450.000,00	500.000,00
1718.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	263.617,63	319.307,06	0,00	318.791,41	210.000,00	400.000,00	410.000,00	450.000,00	500.000,00
1718.12.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	263.617,63	319.307,06	0,00	318.791,41	210.000,00	400.000,00	410.000,00	450.000,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	Lei: 455, Data: 07/06/2021			
							2022	2023	2024	2025
1718.13.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
1718.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.504,47	0,00	655.977,90	1.325.363,29	30.000,00	540.000,00	300.000,00	590.000,00	650.000,00
1718.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.504,47	0,00	655.977,90	1.325.363,29	30.000,00	540.000,00	300.000,00	590.000,00	650.000,00
1718.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	9.504,47	0,00	655.977,90	1.325.363,29	30.000,00	540.000,00	300.000,00	590.000,00	650.000,00
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	5.799.393,73	11.055.390,08	14.663.393,35	16.925.614,54	8.247.000,00	19.830.000,00	20.750.000,00	21.420.000,00	22.210.000,00
1728.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	5.799.393,73	11.055.390,08	14.663.393,35	16.925.614,54	8.247.000,00	19.830.000,00	20.750.000,00	21.420.000,00	22.210.000,00
1728.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.799.393,73	11.055.390,08	14.663.393,35	16.921.058,54	8.237.000,00	19.820.000,00	20.740.000,00	21.405.000,00	22.190.000,00
1728.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.592.224,05	10.966.476,00	14.372.657,43	16.294.338,19	8.000.000,00	19.000.000,00	19.800.000,00	20.300.000,00	20.900.000,00
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL	5.592.224,05	10.966.476,00	14.372.657,43	16.294.338,19	8.000.000,00	19.000.000,00	19.800.000,00	20.300.000,00	20.900.000,00
1728.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	94.467,83	68.866,02	82.858,75	80.857,17	110.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL	94.467,83	68.866,02	82.858,75	80.857,17	110.000,00	95.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1728.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	6.569,09	4.230,30	12.468,83	16.548,59	12.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	6.569,09	4.230,30	12.468,83	16.548,59	12.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1728.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	19.822,76	15.817,76	9.562,54	7.967,41	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	19.822,76	15.817,76	9.562,54	7.967,41	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1728.01.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	86.310,00	0,00	185.845,80	521.347,18	90.000,00	670.000,00	780.000,00	930.000,00	1.100.000,00
1728.01.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	86.310,00	0,00	185.845,80	521.347,18	90.000,00	600.000,00	700.000,00	840.000,00	1.000.000,00
1728.01.9.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PETERN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
1728.07.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	4.556,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1728.07.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	4.556,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1728.07.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL- P	0,00	0,00	0,00	4.556,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.065.129,71	3.963.672,05	4.175.210,85	3.924.463,97	6.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	Lei: 455, Data: 07/06/2021			
							2022	2023	2024	2025
1758.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	4.065.129,71	3.963.672,05	4.175.210,85	3.924.463,97	6.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.065.129,71	3.963.672,05	4.175.210,85	3.924.463,97	6.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.065.129,71	3.963.672,05	4.175.210,85	3.924.463,97	6.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1758.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.065.129,71	3.963.672,05	4.175.210,85	3.924.463,97	6.400.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.245,59	134.129,36	94.050,82	663.756,02	570.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
1910.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	261,70	7.364,97	13.504,61	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	261,70	7.364,97	13.504,61	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	261,70	7.364,97	13.504,61	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1922.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	261,70	7.364,97	13.504,61	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1922.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	0,00	261,70	7.364,97	13.504,61	70.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.245,59	133.867,66	86.685,85	650.251,41	500.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
1990.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	15.245,59	133.867,66	86.685,85	650.251,41	500.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
1990.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	15.245,59	133.867,66	86.685,85	650.251,41	500.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
1990.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- PRINCIPAL	15.245,59	133.867,66	86.685,85	650.251,41	500.000,00	440.000,00	430.000,00	470.000,00	460.000,00
1990.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS- DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	392.500,00	652.155,56	203.444,51	815.270,63	2.694.300,00	2.680.000,00	2.870.000,00	3.170.000,00	3.450.000,00
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	392.500,00	652.155,56	203.444,51	815.270,63	2.694.300,00	2.680.000,00	2.870.000,00	3.170.000,00	3.450.000,00
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	392.500,00	582.000,00	203.444,51	647.648,12	1.194.300,00	1.180.000,00	1.370.000,00	1.670.000,00	1.950.000,00
2418.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	392.500,00	582.000,00	203.444,51	647.648,12	1.194.300,00	1.180.000,00	1.370.000,00	1.670.000,00	1.950.000,00
2418.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0,00	0,00	0,00	6.950,00	250.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2418.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.950,00	250.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29										
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)										
Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	Lei: 455, Data: 07/06/2021			
							2022	2023	2024	2025
2418.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA- PRINCIP	0,00	0,00	0,00	6.950,00	250.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2418.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	392.500,00	159.000,00	0,00	0,00	90.000,00	180.000,00	230.000,00	280.000,00	330.000,00
2418.10.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2418.10.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2418.10.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	392.500,00	159.000,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
2418.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO- PRINCIPAL	392.500,00	159.000,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00

2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	423.000,00	203.444,51	640.698,12	854.300,00	900.000,00	990.000,00	1.240.000,00	1.470.000,00
2418.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	423.000,00	203.444,51	640.698,12	854.300,00	900.000,00	990.000,00	1.240.000,00	1.470.000,00
2418.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRINCIPAL	0,00	423.000,00	203.444,51	640.698,12	854.300,00	900.000,00	990.000,00	1.240.000,00	1.470.000,00
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0,00	70.155,56	0,00	167.622,51	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2428.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0,00	70.155,56	0,00	167.622,51	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2428.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	70.155,56	0,00	167.622,51	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2428.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	70.155,56	0,00	167.622,51	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2428.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS- PRINCIPAL	0,00	70.155,56	0,00	167.622,51	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.648.971,14	-3.820.503,98	-2.893.596,43	-4.949.027,70	-3.749.000,00	-5.952.000,00	-6.275.000,00	-6.420.000,00	-6.625.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.648.971,14	-3.820.503,98	-2.893.596,43	-4.949.027,70	-3.749.000,00	-5.952.000,00	-6.275.000,00	-6.420.000,00	-6.625.000,00
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.648.971,14	-3.820.503,98	-2.893.596,43	-4.949.027,70	-3.749.000,00	-5.952.000,00	-6.275.000,00	-6.420.000,00	-6.625.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total Geral das Receitas		20.959.122,25	26.025.951,02	32.746.101,09	34.763.275,67	31.765.300,00	43.738.000,00	46.915.000,00	49.550.000,00	52.187.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	41.058.000,00	44.045.000,00	46.380.000,00	48.737.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.510.000,00	3.685.000,00	3.840.000,00	4.112.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.715.000,00	45.835.000,00	48.095.000,00	50.370.000,00
Transferências não Vinculadas	29.790.000,00	31.415.000,00	32.150.000,00	33.185.000,00
Transf. de Recursos SUS	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	3.100.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Despesas com serviços de saúde	24.101.695,71	25.935.008,71	27.455.459,28	29.586.466,56
Recursos do Tesouro-EC nº29	19.701.695,71	21.135.008,71	22.255.459,28	23.386.466,56
Pessoal (líquido)	2.517.966,62	2.701.150,57	2.844.349,26	2.988.897,15
Outras de custeio e capital	17.183.729,09	18.433.858,15	19.411.110,02	20.397.569,41
Transf. de Recursos SUS	2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	3.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manut. e Des. Ensino	10.811.495,38	11.598.039,70	12.212.897,75	12.833.548,89
Pessoal (líquido)	10.811.495,38	11.598.039,70	12.212.897,75	12.833.548,89
Outras de custeio e capital	2.781.223,30	2.983.559,37	3.141.729,67	3.301.390,23
Despesas com Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
EC nº25	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras de custeio e capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	8.434.933,48	9.048.581,15	9.528.282,30	10.012.503,11
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	7.602.624,42	8.155.721,00	8.588.088,09	9.024.528,87
Outras desp. de custeio e capital	832.309,05	892.860,16	940.194,21	987.974,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: ATENDER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL

Objetivo: REALIZAR UMA ADMINISTRAÇÃO DE QUALIDADE

Público Alvo: POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	

Valores do Programa					
2022	2023	2024	2025	Total Geral	
2.538.000,00	2.550.000,00	2.565.000,00	2.500.000,00	10.153.000,00	
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.453.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	2.370.000,00	9.723.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00	100.000,00	115.000,00	130.000,00	430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0008 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMATICA E SOFTWARE	%	PERCENTUAL	60	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa					
2022	2023	2024	2025	Total Geral	
4.290.000,00	4.690.000,00	4.800.000,00	4.960.000,00	18.740.000,00	
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.260.000,00	4.660.000,00	4.770.000,00	4.930.000,00	18.620.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUILDE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	%	PERCENTUAL	50	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO PNAT INFANTIL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO QSE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
------	------	------	------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº

20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 455,

Data: 07/06/2021

Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.630.000,00	14.990.000,00	15.690.000,00	17.000.000,00	61.310.000,00
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	13.190.000,00	14.550.000,00	15.140.000,00	16.450.000,00	59.330.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	550.000,00	550.000,00	1.980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo III - Relação de Programas

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0010 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Justificativa: ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM UMA ADMINISTRAÇÃO ADEQUADA

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID.	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.195.000,00	3.310.000,00	3.070.000,00	2.930.000,00	12.505.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.845.000,00	2.940.000,00	2.660.000,00	2.490.000,00	10.935.000,00

4	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	370.000,00	410.000,00	440.000,00	1.570.000,00
---	---------------------	------------	------------	------------	------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0011 MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL**

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB..IGD BF,SUAS,CRIANÇA FELIZ	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOICIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PERCENTUAL	30	100,00	100,00	100,00	100,00
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
4.620.000,00	4.690.000,00	5.440.000,00	5.260.000,00	20.010.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	4.420.000,00	4.490.000,00	5.240.000,00	5.060.000,00	19.210.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0012 ESPORTE E LAZER**

Justificativa: PROPORCIONAR UMA MELHOR QAULIDADE DE VIDA A POPUÇÃO MUNICIPAL..

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL,A MELHORIA DA QUALIDDE DE VIDA E

A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO D

A AMPLIAÇÃO DA PRATICA ESPORTIVA E DO LAZER CONSIDERANDO AS DIMENSÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP PARA EVENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
BOLSA ATLETA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS E GIN CICLOVIAS ACADEMIA E DEM UNLESPORT	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
770.000,00	820.000,00	870.000,00	770.000,00	3.230.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral	
3	DESPESAS CORRENTES	620.000,00	670.000,00	720.000,00	620.000,00	2.630.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29**

Anexo III - Relação de Programas		Lei: 455, Data: 07/06/2021						
Programa: 0043 MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Justificativa: PROPORCIONAR MELHORIAS NAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL								
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SECRET.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	
ENCARGOS DA DÍVIDA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00	

Valores do Programa					
2022	2023	2024	2025	Total Geral	
1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	950.000,00	4.100.000,00	
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	830.000,00	830.000,00	830.000,00	730.000,00	3.220.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO							
08113631/0001-29							
Anexo III - Relação de Programas							
Lei: 455, Data: 07/06/2021							
Programa: 0044 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO							
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO							
Objetivo: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO							
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa					
2022	2023	2024	2025	Total Geral	
90.000,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00	440.000,00	
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	70.000,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00	360.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO							
08113631/0001-29							
Anexo III - Relação de Programas							
Lei: 455, Data: 07/06/2021							
Programa: 0047 MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE							
Justificativa: A SMD é responsável por planejar, formular, implementar, coordenar, fiscalizar articular e controlar as políticas voltadas para as áreas do desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial, com atuação no setor econômico; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental, urbano e de regularização fundiária de forma integrada; desenvolver as políticas públicas de turismo; e formular, implementar, articular e executar as políticas públicas de fomento à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de PARAZINHO.							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO							
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUT DO DESENV DA CIDADE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa					
2022	2023	2024	2025	Total Geral	
50.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00	300.000,00	
Valores por Categoria					
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0048 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

Justificativa: PROPORCIONAR UMA BOA ADMINISRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.000.000,00	1.120.000,00	1.150.000,00	922.000,00	4.192.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	950.000,00	1.070.000,00	1.100.000,00	862.000,00	3.982.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0049 MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

Justificativa: PROPORCIONAR A ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC DE ORDEM E SEGURANÇA

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
100.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00	440.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00	360.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO CO M SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, APRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	%	PERCENTUAL	80	10,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	10,00	100,00
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
2022	2023	2024	2025	Total Geral			
9.830.000,00	10.480.000,00	11.270.000,00	12.530.000,00	44.110.000,00			
Valores por Categoria							
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral		
3	DESPESAS CORRENTES	9.270.000,00	9.830.000,00	10.590.000,00	11.840.000,00	41.530.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00	650.000,00	680.000,00	690.000,00	2.580.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0056 MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Justificativa: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O ABASTECIMENTO MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
2022	2023	2024	2025	Total Geral			
1.095.000,00	1.105.000,00	1.370.000,00	1.725.000,00	5.295.000,00			
Valores por Categoria							
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral		
3	DESPESAS CORRENTES	850.000,00	855.000,00	1.115.000,00	1.375.000,00	4.195.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	250.000,00	255.000,00	350.000,00	1.100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE

Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DE CONSÓRCIOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa							
2022	2023	2024	2025	Total Geral			
430.000,00	500.000,00	595.000,00	630.000,00	2.155.000,00			
Valores por Categoria							
Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral		

3	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	280.000,00	315.000,00	300.000,00	1.145.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	220.000,00	280.000,00	330.000,00	1.010.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0059 MANUT. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS**

Justificativa: DESENVOLVER O TURISMO MUNICIPAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS MUNICIPAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
420.000,00	580.000,00	550.000,00	810.000,00	2.360.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	370.000,00	500.000,00	510.000,00	700.000,00	2.080.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	80.000,00	40.000,00	110.000,00	280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo III - Relação de Programas****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0063 MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

Justificativa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VISANDO UM TRANSPORTE E UMA MOBILIDADE URBANA BEM MAIS OPERACIONAL

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, gestão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONST.AMPL. OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	%	PERCENTUAL	80	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
380.000,00	500.000,00	570.000,00	600.000,00	2.050.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	300.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.570.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: REALIZAR UMA ADMINISTRAÇÃO DE QUALIDADE

Justificativa: ATENDER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações

Objetivo: REALIZAR UMA ADMINISTRAÇÃO DE QUALIDADE																				
Justificativa: ATENDER O ESPAÇO FÍSICO E OPERACIONAL																				
Público Alvo: POPULAÇÃO																				
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO										MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	%	4	2.453.000,00	4	2.450.000,00	4	2.450.000,00	4	2.370.000,00
	010101	CÂMARA MUNICIPAL																		
			2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA																
				01	Legislativa															
					031	Ação Legislativa														
							001	Recursos Ordinários												
									0000	Genérico										
											3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro													2.538.000,00		2.550.000,00		2.565.000,00		2.500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) | Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0008 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANT.DA CENT.DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	60	100	100	100	100	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 455, Data: 07/06/2021																			
Programa: 0008 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																			
Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	%	7	200.000,00	7	250.000,00	7	300.000,00	7	350.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																	
			0701	MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS															
				28	Encargos Especiais														
					846	Outros Encargos Especiais													
							001	Recursos Ordinários											

						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	%	6	200.000,00	6	220.000,00	6	250.000,00	6	320.000,00		
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																		
		0702 CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP																	
			28	Encargos Especiais															
				846	Outros Encargos Especiais														
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 455, Data: 07/06/2021				
Programa: 0008 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																			
Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							PAGAMENTO DE DIVIDA PACTUADA COM INSS	%	3	1.200.000,00	3	1.500.000,00	3	1.500.000,00	3	1.500.000,00		
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																		
		0703 PAGAMENTO DE DIVIDA PACTUADA COM INSS																	
			28	Encargos Especiais															
				846	Outros Encargos Especiais														
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							PAG. COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN	%	4	60.000,00	4	70.000,00	4	80.000,00	4	100.000,00		
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																		
		0704 PAG.DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN E CAERN																	
			28	Encargos Especiais															
				846	Outros Encargos Especiais														
					001 Recursos														

		2004 MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																	
			04 Administração																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A % E	5	50.000,00	5	60.000,00	5	70.000,00	5	80.000,00		
		020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																	
			2083 CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS																
			04 Administração																
				122 Administração Geral															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0008 MANUT . DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							MANUT.DA CENT.DE % TECNOLOGIA E SOFTWARE		9	50.000,00	9	50.000,00	9	50.000,00	9	50.000,00		
		020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																	
			2091 MANUT.DA CENT.DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA SOFTWARE																
			04 Administração																
				126 Tecnologia da Informação															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DA % VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00		
		020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																	
			2092					MANUTENÇÃO DA											

			VIGILÂNCIA SANITÁRIA																	
			04 Administração																	
				122 Administração Geral																
					001 Recursos Ordinários															
						0000 Genérico														
							3	DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0008 MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: REALIZAR UMA BOA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro

4.290.000,00

4.690.000,00

4.800.000,00

4.960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL

Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CON

SONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTU RAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
AQUÍ.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB	% PERCENTUAL	50	100	100	100	100	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL

Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CON SONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTU RAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO	%	10	230.000,00	10	230.000,00	10	280.000,00	10	280.000,00
	021001 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE															
		1022 CONSTR. REF. AMPL. DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL

Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA, BEM COMO, AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	%	11	50.000,00	11	50.000,00	11	70.000,00	11	70.000,00
	021001 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE															
		1023 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	O%	3	80.000,00	3	80.000,00	3	100.000,00	3	100.000,00
	021001 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE															
		1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			
												Lei: 455, Data: 07/06/2021							
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																			
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									CONST.REF. UNID.CULTURAIS	OU AMP.DE% E	1	80.000,00	1	80.000,00	2	100.000,00	1	100.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
			1026	CONST.REF. OU UNIDADES CULTURAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL															
			12	Educação															
			392	Difusão Cultural															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
						4 DESPESAS DE CAPITAL													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANUT.DA VAAF 70%	COMPL.FUNDEB %	22	140.000,00	22	175.000,00	22	140.000,00	22	140.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
			2007	MANUT.DA COMPL .FUNDEB VAAF 70%															
			12	Educação															
			361	Ensino Fundamental															
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complement. da União - VAAF														
						0000 Genérico													
						3 DESPESAS CORRENTES													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			
												Lei: 455, Data: 07/06/2021							
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																			
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	12	5.170.000,00	12	5.470.000,00	12	5.170.000,00	12	5.170.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
			2008	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME															
			12	Educação															
			361	Ensino Fundamental															

					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						3	DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR PNAE %	13	100.000,00	13	150.000,00	13	185.000,00	13	220.000,00		
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
					2011 MANUT. DO FUNDAMENTAL														
						12 Educação													
						361 Ensino Fundamental													
						122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE													
							0000 Genérico												
							3	DESPESAS CORRENTES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			
															Lei: 455, Data: 07/06/2021				
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																			
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNDE - PNAT %	14	100.000,00	14	140.000,00	14	180.000,00	14	220.000,00		
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
					2012 MANUT. DO FUNDAMENTAL														
						12 Educação													
						361 Ensino Fundamental													
						123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE													
							0000 Genérico												
							3	DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDO FUNDEB 70% %	15	3.500.000,00	15	3.850.000,00	15	4.550.000,00	15	5.200.000,00		
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																		
					2016 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%														
						12 Educação													
						361 Ensino Fundamental													
						112 Transferências do FUNDEB 70%													
							0000 Genérico												
							3	DESPESAS											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO													CORRENTES									
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																						
08113631/0001-29																						
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																					Lei: 455, Data: 07/06/2021	
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																						
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																						
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																						
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	%	16	1.500.000,00	16	1.650.000,00	16	1.800.000,00	16	1.950.000,00			
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																				
			2017	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%																		
					12	Educação																
							361	Ensino Fundamental														
									113	Transferências do FUNDEB 30%												
										0000	Genérico											
											3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-PNAE - ESPECIAL	%	4	10.000,00	4	10.000,00	4	15.000,00	4	20.000,00			
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																				
			2043	MANUT.DO FUNDAMENTAL-ESPECIAL PNAE																		
					12	Educação																
							367	Educação Especial														
									122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE												
										0000	Genérico											
											3	DESPESAS CORRENTES										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																						
08113631/0001-29																						
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																			Lei: 455, Data: 07/06/2021			
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																						
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																						
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																						
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO DO QSE	%	17	280.000,00	17	350.000,00	17	400.000,00	17	450.000,00			
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																				
			2046	MANUTENÇÃO DO QSE																		
					12	Educação																
							361	Ensino Fundamental														
									120	Transferência do												

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																	
08113631/0001-29																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																	
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																	
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																	
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DO PNAT %	7	50.000,00	7	60.000,00	7	70.000,00	7	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2055	MANUT.DO PNATE INFANTIL													
					12	Educação											
						365	Educação Infantil										
							123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE									
								0000 Genérico									
									3	DESPESAS CORRENTES							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8	50.000,00	8	60.000,00	8	70.000,00	8	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2056	MANUT.DO PROGRAMA - EJA													
					12	Educação											
						366	Educação de Jovens e Adultos										
							124	Outras Transferências de Recursos do FNDE									
								0000 Genérico									
									3	DESPESAS CORRENTES							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																	
08113631/0001-29																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)																	
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																	
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																	
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL %	9	50.000,00	9	60.000,00	9	70.000,00	9	80.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2057	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL													
					12	Educação											
						367	Educação Especial										
							001	Recursos Ordinários									
								0000 Genérico									
									3	DESPESAS CORRENTES							

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS	%	2	100.000,00	2	120.000,00	2	150.000,00	2	200.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2058	MANUT.PROMOÇÃO DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS													
					12	Educação											
							392	Difusão Cultural									
									001	Recursos Ordinários							
										0000	Genérico						
												3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL

Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA, BEM COMO, AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							MANUT. DA COMPLEMENT DO FUNDEB VAAF 30%	%	23	60.000,00	23	75.000,00	23	60.000,00	23	60.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2093	MANUT. DA COMPLEMENT DO FUNDEB VAAF30%													
					12	Educação											
							361	Ensino Fundamental									
								115	Transferências do FUNDEB 30% Complem. da União VAAF								
										0000	Genérico						
												3	DESPESAS CORRENTES				

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	%	19	250.000,00	19	290.000,00	19	330.000,00	19	370.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO															
			2195	DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE													
					12	Educação											
							361	Ensino Fundamental									
								124	Outras Transferências de Recursos do FNDE								
										0000	Genérico						
												3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																			
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANT.DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 70%	%	20	560.000,00	20	735.000,00	20	560.000,00	20	560.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
			2200	MANT.DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 70%															
			12	Educação															
			361	Ensino Fundamental															
					151	Transferências do Fundeb													
							0000	Genérico											
									3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT 30%	%	21	240.000,00	21	315.000,00	21	240.000,00	21	240.000,00
		021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
			2202	MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT 30%															
			12	Educação															
			361	Ensino Fundamental															
					151	Transferências do Fundeb													
							0000	Genérico											
									3	DESPESAS CORRENTES									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações -(PPA Inicial)																			
Lei: 455, Data: 07/06/2021																			
Programa: 0009 MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA																			
Objetivo: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE E PROMOVER A CULTURA MUNICIPAL																			
Justificativa: CONTRIBUIR PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE, ATENDENDO TODAS AS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO , EM CONSONÂNCIA COM OS ENTES FEDERADOS ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA , BEM COMO , AUMENTAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO CULTURAL RESGATANDO A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.. MANTER UMA ADMINISTRAÇÃO																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
Total Geral Financeiro												13.630.000,00	14.990.000,00	15.690.000,00	17.000.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO								
08113631/0001-29								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)								
Lei: 455, Data: 07/06/2021								
Programa: 0010 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO								
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO								
Justificativa: ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM UMA ADMINISTRAÇÃO ADEQUADA								
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES								
Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	

Justificativa: ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM UMA ADMINISTRAÇÃO ADEQUADA

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							CONST.RECUP OU MELH. DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES	%	6	50.000,00	6	50.000,00	6	50.000,00	6	50.000,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO																
		1019	CONST.RECUP OU MELH. DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES														
				17	Saneamento												
					512 Saneamento Básico Urbano												
						001 Recursos Ordinários											
							0000 Genérico										
								4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS	%	10	30.000,00	10	30.000,00	10	30.000,00	10	30.000,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO																
		1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS														
				15	Urbanismo												
					451 Infra-Estrutura Urbana												
						001 Recursos Ordinários											
							0000 Genérico										
								4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0010 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Justificativa: ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM UMA ADMINISTRAÇÃO ADEQUADA

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							CONST.REF OU AMPL DE CENTRO ADMINIST QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNID	%	1	50.000,00	1	50.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO																
		1049	CONST.REF OU AMPL DE CENTRO ADMINIST QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNID														
				15	Urbanismo												
					451 Infra-Estrutura Urbana												
						001 Recursos Ordinários											
							0000 Genérico										
								4	DESPESAS DE CAPITAL								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS	%	2	40.000,00	2	50.000,00	2	70.000,00	2	100.000,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO																

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS

3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								CONST.REF.E AMPL. DE UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	%	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1010 CONST.REF.E AMPL. DE UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS															
			08 Assistência Social														
			244 Assistência Comunitária														
				001 Recursos Ordinários													
					0000 Genérico												
						4 DESPESAS DE CAPITAL											
3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO RURAL E URBANA	%	14	100.000,00	14	100.000,00	14	100.000,00	14	100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		1061 CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL E URBANA															
			16 Habitação														
			482 Habitação Urbana														
				001 Recursos Ordinários													
					0000 Genérico												
						4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0011 MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAS

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS

3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								PROGRAMA MUNICIPAL DE CESTA BÁSICA	%	5	520.000,00	5	570.000,00	5	620.000,00	5	670.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																
		2015 MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA															
			08 Assistência Social														
			244 Assistência														

				Comunitária															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												
3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	%	3	3.000.000,00	3	2.950.000,00	3	3.500.000,00	3	3.160.000,00			
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2031 MANUT.DO FUNDO MUNIC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS																	
				08 Assistência Social															
				244 Assistência Comunitária															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0011 MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAS

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS

3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DOS RECURSOS IGD-SUAS	%	9	25.000,00	9	25.000,00	9	25.000,00	9	25.000,00			
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																		
		2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS																	
				08 Assistência Social															
				244 Assistência Comunitária															
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN														
						0000 Genérico													
							3 DESPESAS CORRENTES												
3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DO BLOC DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB, CRAS E SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	%	7	100.000,00	7	110.000,00	7	140.000,00	7	190.000,00			
	020801 FUNDO																		

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAS																		
Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS																		
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS																		
3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	%	10	180.000,00	10	180.000,00	10	190.000,00	10	190.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2044	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ															
				08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente													
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN													
						0000	Genérico											
								3	DESPESAS CORRENTES									
3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO DO BPC	%	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2045	MANUTENÇÃO DO BPC															
				08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária													
					001 Recursos Ordinários													
						0000	Genérico											
								3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0011 MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAS

Justificativa: ATENDER A POPULAÇÃO COM OS SERVIÇOS SOCIAIS

Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES MUNICIPAIS

3 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	%	4	150.000,00	4	150.000,00	4	200.000,00	4	200.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																	
		2080	MANUT.E FUNC. DOS															

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO								
08113631/0001-29								
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					Lei: 455, Data: 07/06/2021			
Programa: 0012 ESPORTE E LAZER								
Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER CONSIDERANDO AS DIMENSÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.								
Justificativa: PROPORCIONAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO MUNICIPAL..								
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES								
Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP PARA EVENTOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
CONST REF OU AMP DE CAMPOS, QUADRAS E GIN CICLOVIAS ACADEMIA E DEM UNLESPORT	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								CONST.REF.AMPL.DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRA, GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES ACADEMIA EDEM.U. ESPORTIVAS	%	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
	021600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER															
			1038					CONST.REF.AMPL.DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRA, GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									
				27				Desporto e Lazer									
				812				Desporto Comunitário									
					001			Recursos Ordinários									
						0000		Genérico									
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																	
08113631/0001-29																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)					Lei: 455, Data: 07/06/2021												
Programa: 0012 ESPORTE E LAZER																	
Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER CONSIDERANDO AS DIMENSÕES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.																	
Justificativa: PROPORCIONAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO MUNICIPAL..																	
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES																	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA	%	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00
	021600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER															
			1039					AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA									

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	E %	2	20.000,00	2	20.000,00	2	20.000,00	2	20.000,00
	020300	GABINETE DO VICE PREFEITO															
			1002	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	E												
					04	Administração											
						122	Administração Geral										
							001	Recursos Ordinários									
								0000	Genérico								
									4	DESPESAS DE CAPITAL							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**
Programa: 0044 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Objetivo: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	%	1	70.000,00	1	80.000,00	1	100.000,00	1	110.000,00
	020300	GABINETE DO VICE PREFEITO															
			2070	MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO													
					04	Administração											
						122	Administração Geral										
							001	Recursos Ordinários									
								0000	Genérico								
									3	DESPESAS CORRENTES							
Total Geral Financeiro										90.000,00		100.000,00		120.000,00		130.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**
Programa: 0047 MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC DE DESENVOLVIMENTO
Justificativa: A SMD é responsável por planejar, formular, implementar, coordenar, fiscalizar articular e controlar as políticas voltadas para as áreas do desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial, com atuação no setor econômico; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental, urbano e de regularização fundiária de forma integrada; desenvolver as políticas públicas de turismo; e formular, implementar, articular e executar as políticas públicas de fomento à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no Município de PARAZINHO.
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

Metas																
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025									
MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100									

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Metas									
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025		
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100		
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100		

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	E %	2	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00
	020700	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA															
		1002	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	E													
			06	Segurança Pública													
				182	Defesa Civil												
					001	Recursos Ordinários											
						0000	Genérico										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0049 MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC DE ORDEM E SEGURANÇA

Justificativa: PROPORCIONAR A ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	E %	1	60.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00	1	80.000,00
	020700	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA															
		2081	MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	E													
			06	Segurança Pública													
				182	Defesa Civil												
					001	Recursos Ordinários											
						0000	Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL	DA %	3	20.000,00	3	20.000,00	3	20.000,00	3	20.000,00
	020700	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA															
		2086	MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL														
			06	Segurança Pública													
				182	Defesa Civil												
					001	Recursos Ordinários											
						0000	Genérico										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																	
08113631/0001-29																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)														Lei: 455, Data: 07/06/2021			
Programa: 0049 MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA																	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC DE ORDEM E SEGURANÇA																	
Justificativa: PROPORCIONAR A ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL																	
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
Total Geral Financeiro														100.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO															
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO															
08113631/0001-29															
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)														Lei: 455, Data: 07/06/2021	
Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL															
Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..															
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL															
Metas															
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025								
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100	100	10	100	100								
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	80	10	100	100	100	100								
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	10	100								
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100								

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																	
08113631/0001-29																	
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)														Lei: 455, Data: 07/06/2021			
Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL																	
Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.. Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL																	
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								CONST.REF.E AMPL.DE POSTOS, HOSPITAIS E DEMAIS UNID.DE SAÚDE	%	3	400.000,00	3	450.000,00	3	450.000,00	3	450.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																
		1016 CONST.REF.E AMPL.DE POSTOS, HOSPITAIS E DEMAIS UNID.DE SAÚDE															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
4 FUNDO MUN.							AQUISIÇÃO DE	%	4	50.000,00	4	80.000,00	4	100.000,00	4	100.000,00	

DE SAÚDE DE PARAZINHO								VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE											
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																		
		1017 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE																	
			10 Saúde																
				122 Administração Geral															
						001 Recursos Ordinários													
							0000 Genérico												
								4 DESPESAS DE CAPITAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	DE%	9	60.000,00	9	70.000,00	9	80.000,00	9	80.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																
		1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
						001 Recursos Ordinários											
							0000 Genérico										
								4 DESPESAS DE CAPITAL									
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA	DE%	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00	10	60.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																
		1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA															
			10 Saúde														
				241 Assistência ao Idoso													
						001 Recursos Ordinários											
							0000 Genérico										
								4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	%	7	2.150.000,00		7	2.350.000,00		7	2.550.000,00	7	3.050.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA																
			10 Saúde															
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA														
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	2	5.950.000,00		2	6.000.000,00		2	6.300.000,00	2	6.950.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2018 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS																
			10 Saúde															
				122 Administração Geral														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**

Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	%	1	20.000,00		1	30.000,00		1	40.000,00	1	40.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2020 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE																
			10 Saúde															
				122 Administração Geral														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DE RECURSOS DA FARMÁCIA BÁSICA	%	5	100.000,00		5	150.000,00		5	200.000,00	5	250.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE																	

	SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2024 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS																
			10 Saúde															
				303 Suporte Profilático e Terapêutico														
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																		
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																		
08113631/0001-29																		
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 455, Data: 07/06/2021			
Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL																		
Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..																		
Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL																		
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO DOS RECURSOS VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA VGS	%	6	200.000,00	6	350.000,00	6	400.000,00	6	400.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2028 MANUT.DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - VGS																
			10 Saúde															
				305 Vigilância Epidemiológica														
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO									MANUTENÇÃO RECURSOS MEDIA COMPLEXIDADE MAC-ALTA	%	8	700.000,00	8	800.000,00	8	950.000,00	8	1.000.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO																	
		2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA																
			10 Saúde															
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern													
						0000 Genérico												
							3 DESPESAS CORRENTES											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																		

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUT. CONSORCIOS PÚBLICOS	DE%	13	50.000,00	13	50.000,00	13	50.000,00	13	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO															
		2085	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS													
				10	Saúde											
					122	Administração Geral										
							001	Recursos Ordinários								
								0000	Genérico							
								3	DESPESAS CORRENTES							
4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DA%	11	50.000,00	11	50.000,00	11	50.000,00	11	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO															
		2092	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA													
				10	Saúde											
					304	Vigilância Sanitária										
							214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
								0000	Genérico							
								3	DESPESAS CORRENTES							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021****Programa: 0052 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

Justificativa: DESNVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E OPERACIONAIS DA SAÚDE ,GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE E EQUIDADE, A PRIMORANDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA..

Público Alvo: POPULAÇÃO MUNICIPAL

4 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO							ENFRENTAMENTO PANDEMIAS	DE%	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO															
		2920	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS													
				10	Saúde											
					301	ATENÇÃO PRIMÁRIA										
							214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								

				605 Abastecimento															
					001 Recursos Ordinários														
						0000 Genérico													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								CONST.RECUP.OU AMPL. DE P.TUBULARES, CISTERNAS E DEMAIS RESERVATÓRIOS	%	10	30.000,00	10	30.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00	
		021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
						1045			CONST.RECUP.OU AMPL. DE P.TUBULARES, CISTERNAS E DEMAIS RESERVATÓRIOS										
						20			Agricultura										
									605 Abastecimento										
									001 Recursos Ordinários										
										0000 Genérico									
											4								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)															Lei: 455, Data: 07/06/2021				
Programa: 0056 MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL																			
Justificativa: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O ABASTECIMENTO MUNICIPAL																			
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																		
		021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
						2065			DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA										
						20			Agricultura										
									608										
										001 Recursos Ordinários									
											0000 Genérico								
												3							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																		
		021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
						2066			PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA										
						20			Agricultura										
									605 Abastecimento										
										001 Recursos Ordinários									
											0000 Genérico								
												3							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO																			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO																			
08113631/0001-29																			
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												Lei: 455, Data: 07/06/2021							
Programa: 0056 MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL																			
Justificativa: DESENVOLVER A AGRICULTURA E O ABASTECIMENTO MUNICIPAL																			
Público Alvo: POPULAÇÃO E SERVIDORES																			
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2067 MANUT.DA SEC.E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL	20 Agricultura	122 Administração Geral	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3	DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL	E%	3	700.000,00	3	700.000,00	3	950.000,00	3	1.200.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2185 INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	20 Agricultura	605 Abastecimento	001 Recursos Ordinários	0000 Genérico	3	DESPESAS CORRENTES	INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	E%	6	30.000,00	6	30.000,00	6	30.000,00	6	30.000,00
Total Geral Financeiro												1.095.000,00	1.105.000,00	1.370.000,00	1.725.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO													
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO													
08113631/0001-29													
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)												Lei: 455, Data: 07/06/2021	
Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.													
Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE													
Público Alvo: POPULAÇÃO													
Metas													
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025						
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	80	100	10	100	100	100						
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100						
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100						

INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade|Unid.Orçam.|ProjAtiv|Função|SubFun.|FonGr.|FonCód.|Categoria|Bem/Produto/Serviço|Unid.|Meta 2022|2022|Meta 2023|2023|Meta 2024|2024|Meta 2025|2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 74 of 83****Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.

Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE	%	3	50.000,00	3	50.000,00	3	60.000,00	3	70.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																	
		1046 AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE																
			18 Gestão Ambiental															
				541 Preservação e Conservação Ambiental														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	%	2	50.000,00	2	50.000,00	2	70.000,00	2	70.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																	
		1047 AQUI DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO																
			18 Gestão Ambiental															
				542 Controle Ambiental														
					001 Recursos Ordinários													
						0000 Genérico												
									4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO****08113631/0001-29****Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)****Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 75 of 83****Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.

Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA	%	1	30.000,00	1	40.000,00	1	50.000,00	1	70.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																	
		1048 AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA																
			18 Gestão Ambiental															
				542 Controle Ambiental														
					001 Recursos													

					Ordinários														
						0000 Genérico													
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							4 DESPESAS DE CAPITAL												
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																		
		1058	INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS																
				18	Gestão Ambiental														
						541	Preservação e Conservação Ambiental												
								001	Recursos Ordinários										
									0000 Genérico										
										4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 76 of 83

Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.

Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO											MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	%	4	220.000,00	4	250.000,00	4	285.000,00	4	270.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																			
		2063	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE																	
				18	Gestão Ambiental															
						541	Preservação e Conservação Ambiental													
								001	Recursos Ordinários											
									0000 Genérico											
										3	DESPESAS CORRENTES									
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO											MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	%	6	30.000,00	6	30.000,00	6	30.000,00	6	30.000,00
	021200 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE																			
		2085	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS																	
				18	Gestão Ambiental															
						541	Preservação e Conservação Ambiental													
								001	Recursos Ordinários											
									0000 Genérico											
										3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021

Programa: 0057 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Elaboração de estudos de avaliação e zoneamento ambiental, visando subsidiar a tomada de decisão na execução das políticas públicas de meio ambiente e recursos hídricos.

Justificativa: MANTER E PROTEGER O MEIO AMBIENTE

Público Alvo: POPULAÇÃO

Total Geral Financeiro	430.000,00	500.000,00	595.000,00	630.000,00
------------------------	------------	------------	------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 78 of 83

Programa: 0059 MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS MUNICIPAIS

Justificativa: DESENVOLVER O TURISMO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	%	3	50.000,00	3	80.000,00	3	40.000,00	3	110.000,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS															
		1036	INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS														
				23	Comércio e Serviços												
					695	Turismo											
						001	Recursos Ordinários										
							0000	Genérico									
								4	DESPESAS DE CAPITAL								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 79 of 83

Programa: 0059 MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS MUNICIPAIS

Justificativa: DESENVOLVER O TURISMO MUNICIPAL

Público Alvo: POPULAÇÃO

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS	%	2	70.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00	2	150.000,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS															
		2013	PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS														
				23	Comércio e Serviços												
					695	Turismo											

					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS	%	1	300.000,00	1	400.000,00	1	410.000,00	1	550.000,00
		021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS MO E EVENTOS														
				2069	MANUT.DA TURISMO E EVENTOS	SEC.DE											
					23 Comércio e Serviços												
					695 Turismo												
					001 Recursos Ordinários												
						0000 Genérico											
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021**
Programa: 0059 MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS MUNICIPAIS
Justificativa: DESENVOLVER O TURISMO MUNICIPAL
Público Alvo: POPULAÇÃO
Total Geral Financeiro |420.000,00| |580.000,00| |550.000,00| |810.000,00|

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO
08113631/0001-29
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial) **Lei: 455, Data: 07/06/2021 Page 81 of 83**
Programa: 0063 MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito, ges tão de calçadas, meio ambiente urbano, polos geradores de tráfego e sistema viário, observado o planejamento urbano municipal.
Justificativa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VISANDO UM TRANSPORTE E UMA MOBILIDADE URBANA BEM MAIS OPERACIONAL
Público Alvo: POPULAÇÃO
Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente I	nd.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							CONST.MELH.E AMP.DE ESTRADAS PASSAG..MOLHADAS,BUEIROS E MATA-BURRO	%	2	80.000,00	2	100.000,00	2	150.000,00	2	150.000,00
		021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA														
		1051	CONST.MELH.E AMP.DE ESTRADAS PASSAG..MOLHADAS,BUEIROS E MATA-BURRO														
				26	Transporte												

Total SubFunção:							2.538.000,00	2.550.000,00	2.565.000,00	2.500.000,00
Total Função:							2.538.000,00	2.550.000,00	2.565.000,00	2.500.000,00
Função: 04 Administração										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0044	020300	1002	001	0000	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0044	020300	2070	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	100.000,00	110.000,00
2	0047	020500	2071	001	0000	3	50.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0048	020200	1003	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0048	020200	2002	001	0000	3	700.000,00	800.000,00	800.000,00	722.000,00
2	0008	020400	2092	001	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0008	020400	2083	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0008	020400	1002	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0048	020200	2082	001	0000	3	150.000,00	170.000,00	190.000,00	20.000,00
2	0008	020400	2004	001	0000	3	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Total SubFunção:							3.570.000,00	3.730.000,00	3.790.000,00	3.592.000,00
SubFunção: 123 Administração Financeira										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0043	020600	2006	001	0000	3	800.000,00	800.000,00	800.000,00	700.000,00
2	0043	020600	1002	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0043	020600	1062	001	0000	4	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2	0043	020600	2924	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total SubFunção:							1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	950.000,00
SubFunção: 124 Controle Interno										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0048	020200	2003	001	0000	3	100.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
SubFunção: 126 Tecnologia da Informação										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	020400	2091	001	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Função:							4.770.000,00	4.930.000,00	5.000.000,00	4.712.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29 Page 2 of 8

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021

SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 06 Segurança Pública

SubFunção: 182 Defesa Civil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0049	020700	2081	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0049	020700	2086	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0049	020700	1002	001	0000	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00
Total Função:							100.000,00	110.000,00	110.000,00	120.000,00

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0011	020801	2042	001	0000	3	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3	0011	020801	2044	311	0000	3	180.000,00	180.000,00	190.000,00	190.000,00
3	0011	020801	2037	001	0000	3	200.000,00	240.000,00	280.000,00	320.000,00
Total SubFunção:							450.000,00	500.000,00	560.000,00	610.000,00

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0011	020801	2034	311	0000	3	100.000,00	110.000,00	140.000,00	190.000,00
3	0011	020801	2033	311	0000	3	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3	0011	020801	2031	001	0000	3	3.000.000,00	2.950.000,00	3.500.000,00	3.160.000,00
3	0011	020801	2015	001	0000	3	520.000,00	570.000,00	620.000,00	670.000,00
3	0011	020801	2036	311	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3	0011	020801	1010	001	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3	0011	020801	2045	001	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3	0011	020801	2080	001	0000	3	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
3	0011	020801	2085	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

3	0011	020801	2920	001	0000	3	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3	0011	020801	2041	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							4.070.000,00	4.090.000,00	4.780.000,00	4.550.000,00
Total Função:							4.520.000,00	4.590.000,00	5.340.000,00	5.160.000,00

Função: 10 Saúde**SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2085	001	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	0052	020901	2018	001	0000	3	5.950.000,00	6.000.000,00	6.300.000,00	6.950.000,00
4	0052	020901	1016	001	0000	4	400.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
4	0052	020901	2020	001	0000	3	20.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
4	0052	020901	1017	001	0000	4	50.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
Total SubFunção:							6.470.000,00	6.610.000,00	6.940.000,00	7.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29 Page 3 of 8

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021

SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 10 Saúde**SubFunção: 241 Assistência ao Idoso**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	1060	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00

SubFunção: 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2014	214	0000	3	2.150.000,00	2.350.000,00	2.550.000,00	3.050.000,00
4	0052	020901	2920	214	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							2.200.000,00	2.400.000,00	2.600.000,00	3.100.000,00

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2029	214	0000	3	700.000,00	800.000,00	950.000,00	1.000.000,00
4	0052	020901	1059	001	0000	4	60.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							760.000,00	870.000,00	1.030.000,00	1.080.000,00

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2024	214	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2092	214	0000	3	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
4	0052	020901	2028	214	0000	3	200.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	350.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Função:							9.830.000,00	10.480.000,00	11.270.000,00	12.530.000,00

Função: 12 Educação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29 Page 4 of 8

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021

SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 12 Educação**SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	021001	2017	113	0000	3	1.500.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00	1.950.000,00
2	0009	021001	2046	120	0000	3	280.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
2	0009	021001	2047	190	0000	3	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2	0009	021001	2016	112	0000	3	3.500.000,00	3.850.000,00	4.550.000,00	5.200.000,00
2	0009	021001	2012	123	0000	3	100.000,00	140.000,00	180.000,00	220.000,00
2	0009	021001	2011	122	0000	3	100.000,00	150.000,00	185.000,00	220.000,00
2	0009	021001	2008	001	0000	3	5.170.000,00	5.470.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00
2	0009	021001	2007	114	0000	3	140.000,00	175.000,00	140.000,00	140.000,00

2	0009	021001	1023	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
2	0009	021001	2093	115	0000	3	60.000,00	75.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0009	021001	2202	151	0000	3	240.000,00	315.000,00	240.000,00	240.000,00
2	0009	021001	1022	001	0000	4	230.000,00	230.000,00	280.000,00	280.000,00
2	0009	021001	2200	151	0000	3	560.000,00	735.000,00	560.000,00	560.000,00
2	0009	021001	2195	124	0000	3	250.000,00	290.000,00	330.000,00	370.000,00
Total SubFunção:							12.280.000,00	13.580.000,00	14.065.000,00	15.080.000,00

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	021001	1025	001	0000	4	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0009	021001	2054	122	0000	3	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
2	0009	021001	2055	123	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0009	021001	2053	001	0000	3	900.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
Total SubFunção:							1.060.000,00	1.080.000,00	1.220.000,00	1.440.000,00

SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	021001	2056	124	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

SubFunção: 367 Educação Especial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	021001	2057	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
2	0009	021001	2043	122	0000	3	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
Total SubFunção:							60.000,00	70.000,00	85.000,00	100.000,00

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0009	021001	1026	001	0000	4	80.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0009	021001	2058	001	0000	3	100.000,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00
Total SubFunção:							180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Total Função:							13.630.000,00	14.990.000,00	15.690.000,00	17.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO**

08113631/0001-29 Page 5 of 8

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021

SubFunção - (PPA Inicial)**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	021100	1049	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
2	0010	021100	1041	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0010	021100	1050	001	0000	4	40.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
2	0010	021100	2085	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0010	021100	1052	001	0000	4	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total SubFunção:							210.000,00	220.000,00	260.000,00	290.000,00

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	021100	1002	001	0000	4	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0010	021100	1057	001	0000	4	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2	0010	021100	2923	001	0000	3	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
2	0010	021100	2062	001	0000	3	2.300.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	2.000.000,00
Total SubFunção:							2.640.000,00	2.650.000,00	2.550.000,00	2.350.000,00
Total Função:							2.850.000,00	2.870.000,00	2.810.000,00	2.640.000,00

Função: 16 Habitação**SubFunção: 482 Habitação Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0011	020801	1061	001	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Função:							100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Função: 17 Saneamento**SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	021100	1018	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0010	021100	1019	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0010	021100	2923	001	0000	3	165.000,00	250.000,00	60.000,00	80.000,00

Total SubFunção:	265.000,00	350.000,00	160.000,00	180.000,00						
Total Função:	265.000,00	350.000,00	160.000,00	180.000,00						
Função: 18 Gestão Ambiental										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO										
08113631/0001-29 Page 6 of 8										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021										
SubFunção - (PPA Inicial)										
Função: 18 Gestão Ambiental										
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0057	021200	1046	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
2	0057	021200	1058	001	0000	4	50.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00
2	0057	021200	2063	001	0000	3	220.000,00	250.000,00	285.000,00	270.000,00
2	0057	021200	2085	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total SubFunção:							350.000,00	410.000,00	475.000,00	490.000,00
SubFunção: 542 Controle Ambiental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0057	021200	1047	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
2	0057	021200	1048	001	0000	4	30.000,00	40.000,00	50.000,00	70.000,00
Total SubFunção:							80.000,00	90.000,00	120.000,00	140.000,00
Total Função:							430.000,00	500.000,00	595.000,00	630.000,00
Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0056	021301	2067	001	0000	3	700.000,00	700.000,00	950.000,00	1.200.000,00
Total SubFunção:							700.000,00	700.000,00	950.000,00	1.200.000,00
SubFunção: 605 Abastecimento										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0056	021301	1043	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
2	0056	021301	1042	001	0000	4	95.000,00	95.000,00	70.000,00	70.000,00
2	0056	021301	1044	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
2	0056	021301	1045	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0056	021301	2066	001	0000	3	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2	0056	021301	2185	001	0000	3	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2	0056	021301	1032	001	0000	4	30.000,00	35.000,00	45.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							325.000,00	330.000,00	335.000,00	410.000,00
SubFunção: 606 Extensão Rural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0056	021301	1034	001	0000	4	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
Total SubFunção:							30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
SubFunção: 608 Promoção da produção Agropecuária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0056	021301	2065	001	0000	3	40.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00
Total SubFunção:							40.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00
Total Função:							1.095.000,00	1.105.000,00	1.370.000,00	1.725.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO										
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO										
08113631/0001-29 Page 7 of 8										
Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021										
SubFunção - (PPA Inicial)										
Função: 23 Comércio e Serviços										
SubFunção: 692 Comercialização										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0010	021100	2068	001	0000	3	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
Total SubFunção:							80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
SubFunção: 695 Turismo										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0059	021400	1036	001	0000	4	50.000,00	80.000,00	40.000,00	110.000,00
2	0059	021400	2013	001	0000	3	70.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
2	0059	021400	2069	001	0000	3	300.000,00	400.000,00	410.000,00	550.000,00
Total SubFunção:							420.000,00	580.000,00	550.000,00	810.000,00
Total Função:							500.000,00	670.000,00	650.000,00	920.000,00

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0063	021500	1051	001	0000	4	80.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
2	0063	021500	2064	001	0000	3	300.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00
Total SubFunção:							380.000,00	500.000,00	570.000,00	600.000,00
Total Função:							380.000,00	500.000,00	570.000,00	600.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0012	021600	1038	001	0000	4	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	0012	021600	1039	001	0000	4	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	0012	021600	2009	001	0000	3	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2	0012	021600	2010	001	0000	3	100.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
2	0012	021600	2059	001	0000	3	500.000,00	500.000,00	500.000,00	400.000,00
Total SubFunção:							770.000,00	820.000,00	870.000,00	770.000,00
Total Função:							770.000,00	820.000,00	870.000,00	770.000,00

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0008	020400	0701	001	0000	3	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2	0008	020400	0702	001	0000	3	200.000,00	220.000,00	250.000,00	320.000,00
2	0008	020400	0703	001	0000	3	1.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2	0008	020400	0704	001	0000	3	60.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
2	0008	020400	0705	001	0000	3	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							1.710.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO

08113631/0001-29 Page 8 of 8

Anexo V - Síntese das Ações por Função e Lei: 455, Data: 07/06/2021

SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 28 Encargos Especiais

Total Função:	1.710.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00
----------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:407C0673

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

